UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Instituto de Psicologia

Departamento de Psicologia Clínica

"PAI, APROXIMA DE MIM ESSE CÁLICE: SIGNIFICAÇÕES DE JUÍZES E PROMOTORES SOBRE A FUNÇÃO PATERNA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA"

SANDRA MARIA BACCARA ARAÚJO

Brasília - DF

2006

SANDRA MARIA BACCARA ARAÚJO

"PAI, APROXIMA DE MIM ESSE CÁLICE: SIGNIFICAÇÕES DE JUÍZES E PROMOTORES SOBRE A FUNÇÃO PATERNA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA"

Tese apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Psicologia

Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília

Orientadora: Prof^a. Dr^a Maria Fátima Olivier Sudbrack

Tese apresentada à banca examinadora composta pelos seguintes membros: Apresentada e aprovada por:
Prof ^a Dr ^a Maria Fátima Olivier Sudbrack –PCL/IP/UnB - Presidente
Prof° Dr. José Newton Garcia de Araújo – PUC/MG
Prof ^o Dr. Ileno Izídio da Costa – PCL/IP/UnB
Prof ^a Dr ^a . Liana Fortunato da Costa - PCL/IP/UnB
Desembargador Dr. Humberto Guaspari Sudbrack – TJRS
Dr ^a Maria Vitória Campos Mamede Maia - Suplente
Di Maria Moria Campos Mamedo Maia Baptente

Dedico este trabalho ao meu Pai, que sempre acreditou que eu daria conta de levar um sonho à frente, até mesmo no momento em que eu me recusei a realizar o seu sonho, ao optar pela Psicologia. Você me apoiou e me ensinou que sem limite, ordem, valores morais e sociais eu não chegaria a lugar nenhum. De onde você estiver quero que saiba que não é à toa que a Função Paterna se tornou meu tema de pesquisa. Pode ter certeza de que você faz muita falta. Eu queria muito que você estivesse aqui para viver este momento comigo. Te amo muito.

Agradecimento especial

À minha mãe, você que dedicou sua vida a nós e que sempre esteve perto dando apoio às minhas decisões, mesmo àquelas com as quais você não concordava.

Te amo muito.

AGRADECIMENTOS

À Prof^a Maria Fátima Olivier Sudbrack, que tão generosamente me acolheu em seu grupo de pesquisa, e, que ao me abrigar compartilhou comigo do seu saber, e me conduziu ao longo da descoberta da Psicologia Jurídica. Meu carinho, minha gratidão e amizade.

Aos meus irmãos, sobrinho(a)s e "agregados", especialmente às minhas irmãs, que mesmo de longe sempre me deram a palavra de estímulo, o apoio e a confiança de que a "caçulinha" viraria "doutora". Vocês são meus modelos. Renê a conclusão devo a você.

À Conceição e à Laura, amigas e irmãs que todo o tempo estiveram ao meu lado me estimulando, colaborando e acreditando que esse trabalho valia a pena. Amo vocês.

À Vicky, que mesmo de longe se manteve presente e colaborando. Obrigada minha amiga.

À Kívia, "filha" querida que deu suporte todo o tempo, e que durante o meu percurso no doutorado nos presenteou com três lindas figuras que alegram a vida de todos nós. Obrigada pela compreensão e desculpa por eu não ter podido estar mais perto quando você precisou. Eu desconto a partir de agora ok?

Regina, Adriano, Gabriela, meus amigos da clínica, obrigada pelo apoio.

Ao Outeiral, mestre e amigo. Um dia no "eixão", você me perguntou o que eu ganharia fazendo o doutorado. Hoje posso te responder que ganhei muito, principalmente a proximidade com a Psicologia Jurídica, e o aprofundamento na obra de Winnicott. Obrigada por ter me desafiado".

Aos colegas do UniCEUB, especialmente as Prof^a Cristina Loyola e Simone Roballo, pelo apoio e suporte.

Cláudia, Cynthia, Márcia, Morgana, vocês que sempre estiveram perto, me estimulando a não desistir, obrigada.

Ao Dr. Abib, sempre preocupado comigo e me estimulando a terminar o trabalho.

Aos Juízes e Promotores que carinhosamente interromperam sua jornada de trabalho para me atender. Obrigada pela confiança. Sua contribuição teve um valor inestimável.

Ao Gustavo Braga, que parou seu trabalho de mestrado, para dar o suporte na compreensão da linguagem jurídica. Simone valeu o tempo que me "emprestou o noivo". Adoro vocês.

Ao grupo do Prodequi, Sandrinha, Carla, Dina, Cristiane, Olga, sempre dispostas a me ouvir e compartilhar comigo as descobertas e os desesperos. Obrigada por tudo, meu carinho para vocês.

À Prof^a Liana Fortunato. Mesmo de longe você esteve presente me dando o seu olhar de estímulo e principalmente a sua proteção.

À Cida Penso, sempre me "empurrando" a acreditar que daria certo.

À Marta Almeida, meu anjo da guarda. Obrigada pelo carinho e cuidado. Foi muito importante poder contar com você.

A todos os amigos que nestes anos estiveram perto, dando apoio, ouvindo, colaborando comigo, entendendo meu "sumiço".

Aos alunos que souberam me ouvir durante todo o meu percurso.

À Dora. Obrigada por ter estado ao meu lado todo esse tempo. Quietinha, atenta, acolhedora, cuidadora, você atendeu às minhas necessidades, me dando suporte para me dedicar ao estudo.

À Consuelo por sua atenção e carinho. Sua ajuda foi fundamental para que a pesquisa pudesse acontecer.

À Edna que em todos os momentos me atendeu e, em muitos socorreu, sua assistência foi fundamental.

Ao Alex, sempre disposto a encontrar os livros que eu pedia e por todos os outros que habilmente descobriu para mim. Seu apoio foi de um enorme valor.

RESUMO

Araújo, Sandra Maria Baccara (2006). "Pai, aproxima de mim esse cálice: significações de juízes e promotores sobre a função paterna no contexto da justiça". Tese de Doutorado. Departamento de Psicologia Clínica. Universidade de Brasília.

Este estudo tem como principal objetivo verificar a significação que os juízes e promotores atribuem aos seus papéis. Para tal verificou-se o nível de consciência da função paterna no exercício jurisdicional, a partir do conceito de "Pai Jurídico", de forma a contribuir para a efetiva estruturação de decisões voltadas à construção da subjetividade individual e do espaço coletivo do cidadão. Para tanto utilizou-se autores da psicanálise, da psicossociologia, da psicologia jurídica, além de juristas que fazem a interseção entre o direito de família e a psicanálise. A proposta metodológica desse trabalho se baseia nos pressupostos da pesquisa qualitativa, enfocando a análise da entrevista clínica reflexiva, tendo sido desenvolvida em dois momentos: um questionário aberto e um texto que serviu de base para a entrevista realizada com os sujeitos da pesquisa. Os resultados apontam que os operadores da justiça percebem que no exercício de sua função jurisdicional exercem a função paterna – "Pai Jurídico" - junto ao adolescente em conflito com a lei e suas famílias, e que sentem necessidade de um maior aporte social e político através da implementação de políticas públicas necessárias para que o ECA possa ser efetivamente implantado.

Palavras-chave:

Função Paterna, Adolescente em conflito com a lei, "Pai Jurídico", paternidade jurídica.

ABSTRACT

Araújo, Sandra Maria Baccara (2006). "Father, put this chalice near me: judges and prosecutors' significance of the parental role played in the juridictional practice".

Doctor's thesis. Clinic Psychology Departament. University of Brasília

This study aimed at investigating the main significance that judges and prosecutors attribute to their roles. Therefore, the level of conscience of the father's role in the jurisdictional practice based on the concept of "Juridical Father" was investigated, in order to contribute to the effective structuring of decisions towards the construction of the individual subjectivity and of a citizen's collective space. Thus, Psychoanalysis, Psychosociology and Juridical Psychology authors have been researched and quoted, in addition to jurists, who provide the intersession between family Law and Psychoanalysis. The methodology used was based on qualitative research presuppositions, focused on the reflexive clinical analysis interview, which was developed in two distinguishing moments: an open questionnaire and a text served as basis for the accomplishment of the interviews held with the participants in the study. The results point out that justice representatives realize that while exercising their jurisdictional role, hold a paternal role as well – "The Juridical Father" - when together with the adolescent in conflict with the respective family and the Law, and these representatives also feel the need of a greater social and political support, through the implementation of public policies necessary in order to have ECA effectively implemented..

Key words: Paternal Role, Adolescent in conflict with the Law, "Juridical Father", juridical paternity.

Índice

Dedicatória	P. iv
Agradecimento especial	P. v
Agradecimentos	P. vi
Resumo	P. ix
Abstract	P. x
Índice	P. xi
Introdução	P. 13
Parte I - CONSTRUÇÕES TEÓRICAS	P. 22
Cap.1- A Função Paterna e a constituição do sujeito adolescente	P. 22
1.1-Adolescer no contexto da pobreza e da exclusão	P. 33
1.2- Adolescente e transgressão no contexto da violência	P. 45
Cap. 2 – O Pai Jurídico e o adolescente em conflito com a lei	P. 59
2-1 A Jurisdição da Infância e da Adolescência e a atuação da Promotoria	
de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes	P. 67
2.2- A Função Paterna e o exercício da Justiça	P. 76
Parte II - METODOLOGIA	P. 86
Cap. 3 – Objeto de pesquisa, trabalho de campo e análise da informação	P. 86
3.1 - Pressupostos metodológicos e a construção do objeto de pesquisa	P. 86
3.2 - Objetivos da pesquisa e definição dos sujeitos	P. 94
3.2.2- Objetivos	P. 94
3.2.3 Definição dos sujeitos	P. 95
3.3 – O percurso do pesquisador no trabalho de campo (acesso aos sujeitos e construção dos instrumentos)	P. 95
3.4 – O processo da realização das entrevistas	P. 93 P. 103
3.5 – A análise e discussão da informação construída	P. 105
c.c 11 mining c diseasone an informação constitue	

Parte III – SIGNIFICAÇÕES DE JUÍZES E PROMOTORES SOBRE	A
FUNÇÃO PATERNA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA	P. 108
Cap. 4 – Significações sobre o papel de juízes e promotores e sobre o sistema	
sócio-jurídico	P. 108
4.1 – Buscando ser transformador na função normativa – paradoxos e desafios 4.2 – Das dificuldades de juízes e promotores perceberem a dimensão	P. 108
simbólica da justiça	P. 119
4.3 – Procurando vencer os limites do sistema – entre gratificações e	
desesperanças	P. 125
Cap. 5 – Significações sobre o adolescente e a família	P. 133
5.1 – O jovem em abandono e em busca ou Como resgatar a competência	
das famílias	P. 134
5.2 – Apostando na construção de vínculos de crédito e confiança com os	1.15.
adolescentes e suas famílias	P. 149
Cap. 6 – Pai, aproxima de mim este cálice	P. 159
Bibliografia	P. 185
Anexos	P. 195

INTRODUÇÃO

A motivação para este trabalho nasceu a partir da minha participação no Projeto FÊNIX¹, durante a realização de grupos de pais, nos quais pude perceber o seu apelo à figura da Justiça como uma forma de resgatar a autoridade e o poder que estes sentiam ter perdido junto a seus filhos adolescentes e que, naquele momento, eram intitulados como adolescentes em conflito com a lei, sujeitos a medidas sócio-educativas e/ou sócio-protetivas. Partindo desse apelo, fiquei interessada em saber se os atores da Justiça se viam alçados a este papel que os pais lhes atribuíam. O conceito do "Pai Jurídico" nasceu como conseqüência dessa reflexão.

A partir das falas desses pais, fiquei pensando como os poderes Judiciário e Executivo, integrados por juízes e pelo Ministério Público - Executivo e, que têm sob sua competência cuidados legais relativos a crianças e adolescentes, lidavam com a realidade familiar e psicológica desse público alvo. Os estudos em Psicologia Jurídica revelaram-me que a eles são atribuídas funções simbólicas de ampla importância no seu papel de representantes da Lei e da Função Paterna, que nem sempre são percebidas ou reconhecidas.

No contexto da presente investigação, segui as idéias defendidas sobre a existência de um pai simbólico representado pelo contexto da Justiça no caso do atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei como propõe Sudbrack (1992), a partir dos trabalhos de Jacques Selosse sobre a Psicologia do Judiciário (1997) e também as idéias de Donald Winnicott (1982,1982a, 1987, 1996, 2000), quando este discute a questão da Tendência Anti-Social. Nessa pesquisa, propus-me explorar como essa hipótese se colocaria na perspectiva de juízes e promotores ligados à Vara da Infância e da Juventude e de Entorpecentes e à Promotoria de Defesa da Criança e do Adolescente e de Entorpecentes, que têm uma ação direta ou indireta com o adolescente em conflito com a lei.

Senti ser indispensável, portanto, investigar o nível de consciência dessa função – a paterna – no exercício do trabalho jurisdicional, de forma a contribuir para a efetiva estruturação de decisões voltadas à construção da subjetividade individual e do espaço coletivo do cidadão.

Meu percurso profissional foi um dos fios condutores dessa pesquisa. Em 1974 ingressei na Faculdade de Psicologia, durante a qual tive mestres das mais variadas correntes psicológicas, assim como uma influência grande de psiquiatras, que à época, eram em grande número na minha faculdade. Com eles aprendi a importância da interdisciplinariedade, e fui apresentada à Psicanálise, a qual, a princípio, estudei para questioná-la, sem saber que ela, mais tarde, se constituiria no meu objeto de estudo e trabalho.

Quando da formatura, em 1978, fui convidada pela coordenação do curso de Psicologia da minha faculdade (CES/JF) para lecionar na Instituição. Iniciei a carreira docente dessa forma, meio por acaso, meio por desafio.

A experiência de um ano de magistério me animou a continuar nele, e resolvi, então, fazer o Mestrado. Busquei a PUC/Rio pela proximidade de minha cidade e pelo interesse em trabalhar com a Prof. Maria Helena Novaes. Com ela aprendi a conhecer a obra de Piaget e descobri no "brincar" um universo imenso de descobertas e possibilidades de conhecimento da criança. Para "brincar", encontrei Winnicott na época pouco conhecido no Brasil - autor que hoje ocupa o centro de meu interesse, e que continuo a pesquisar no Doutorado. Dessa construção resultou a dissertação de Mestrado em que busquei compreender a Construção do Real em crianças de classes sociais diversas.

Paralelamente à vida acadêmica, sempre desenvolvi a atividade clínica, em consultório particular, atendendo crianças. Gradativamente comecei a me interessar pelo atendimento a adolescentes, mais tarde chegaram os adultos.

14

¹ O Projeto FÊNIX, enfocou as possibilidades e limites do contexto da Justiça como espaço de intervenção psicossocial na abordagem da drogadicção de adolescentes, articulado com o paradigma da justiça de proteção integral à infância (Sudbrack, 2003).

Clínica e magistério estiveram todo o tempo presentes em minha vida profissional. Associá-los sempre me pareceu uma forma de complementá-los. A experiência de um enriquecia a vivência da outra área. Trabalhos em escolas complementavam a minha atuação profissional.

Em 1984, recebi um convite para me mudar para Goiânia e trabalhar na Secretaria de Educação, participando da equipe que faria a reformulação do plano de ensino do município onde fiquei por um ano. Em 1985, comecei a lecionar na Universidade Católica de Goiás, preenchendo a lacuna que a falta do exercício do magistério havia deixado. Fui contratada pela Faculdade de Educação, e, no mesmo semestre, chamada para dar aulas na Faculdade de Psicologia. Trabalhei com as duas áreas até 1991, sempre associando o magistério à atividade clínica.

Em Goiânia dei andamento a um projeto antigo, o da formação em Psicoterapia Familiar.

Em 1991, outra mudança: desta vez, razões pessoais me trouxeram para Brasília. Ao chegar continuei a formação em Terapia Familiar, iniciada em Goiânia, com a equipe do CEFAM/DF. Fui também chamada para dar aulas no UniCEUB e reiniciei a minha prática clínica em consultório.

Em 1992, integrei o grupo de trabalho e pesquisa da Professora Maria Fátima Olivier Sudbrack, participando da equipe do Cordato/Prodequi, trabalhando na triagem das famílias e supervisionando estágios de atendimentos familiares.

Percebi, em 2000, que a hora para fazer o Doutorado tinha chegado. Naquele momento me propus a estudar a relação entre a Função Paterna e a estruturação de normas e valores na adolescência. No final do ano 2002, razões teóricas e institucionais levaramme a romper o vínculo existente com o orientador de então. Solicitei à Professora Maria Fátima Olivier Sudbrack, minha professora no programa de Doutorado da UnB, à época, com quem já havia trabalhado, a minha inclusão no seu grupo de pesquisa. No seu laboratório pude levar a cabo minha proposta, com algumas modificações que se fizeram

necessárias naquele momento, para que o projeto se adequasse às linhas de pesquisa da nova Professora Orientadora.

Integrei o projeto que era realizado a partir de uma demanda da Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o Projeto FÊNIX acima citado. Neste, adolescentes em conflito com a lei e seus pais foram atendidos pela equipe do PRODEQUI². Trabalhei, como já referi, com pais de adolescentes infratores, e, neste trabalho, percebi como a questão da Justiça era importante para eles.

O tema desta tese está profundamente ligado ao meu trabalho como professora, pesquisadora e clínica. Em 27 anos de profissão, acompanhei muitas mudanças sociais e culturais. As questões ligadas à família e ao adolescente sempre me despertaram a atenção. Percebia a sociedade cada mais envolta em problemas sociais, profundamente relacionados à estrutura familiar, que a cada dia me pareciam mais ligados a questões que se interpunham no social. Essa falava de "limite" como a solução das questões que envolviam as crianças e os adolescentes que chegavam ao consultório, os que matavam, os que morriam nas ruas, como se fosse algo externo, desconectado de um contexto maior. Como educadora (no consultório e na academia) crescia em mim uma inquietação. Eu me via solicitada a "falar" desse contexto, e me via repetindo a importância do "limite" como a solução dos problemas.

De alguns anos para cá, entretanto, venho mais de perto me preocupando com o papel que a Função Paterna tem exercido na educação dos filhos, mais especialmente no adolescente, e de como a fragilização, ou a má estruturação desse modelo, tem causado problemas graves para essa fase de desenvolvimento, no que diz respeito especialmente à formação de normas e valores morais e sociais.

Descubro a psicanálise falando do pai, "Ser" esquecido no início do desenvolvimento da criança, desde Freud. O "Pai", que até então só era citado a partir dos três anos de idade da criança, sem representação na estruturação psíquica inicial das crianças e adolescentes, começa a ser lido com um novo significado. Winnicott me ajuda a

entender esse novo exercício do papel paterno, ao explicar o significado do pai como aquele que é "criado" na área da ilusão (imaginário) pela mãe, dando ao bebê a possibilidade de construir um referencial externo. Dessa forma, a Função Paterna se delineia para mim como algo maior do que o pai que até então era falado. Winnicott me traz a possibilidade de entender essa função como um objeto transicional na vida da criança, dando ou devolvendo ao universo masculino a função de transmitir afeto, valores e normas sociais. Ao dar/devolver ao pai esta função, possibilita-se à criança a criação da subjetividade, do espaço da criatividade, do espaço do "fazer", espaço masculino na constituição da subjetividade e, com ele, o limite.

Comecei a me perguntar como a instituição do Judiciário e o Ministério Público estariam exercendo o papel de reguladores sociais em um contexto social e cultural como o que vivemos. As questões ligadas a essa temática transcendiam o entendimento coloquial com que eu buscava entendê-las. A proposta dessa pesquisa tornou-se ainda mais motivadora quando percebi que ela poderia ser um elemento que abriria portas para uma intervenção no contexto da Justiça, possibilitando trabalhos preventivos na área da infância e da adolescência e, além disso, constituindo-se em um elemento que em minha vida profissional ajudaria a lidar, no consultório ou em sala de aula, com os conflitos que observo com tanta frequência e que tanto têm me preocupado, além de me propiciar "munição" para futuras pesquisas.

Em síntese, acredito que o interesse pelo tema da pesquisa surgiu de vários contextos:

- o interesse da pesquisadora;
- a percepção de que a preocupação com o tema não é só minha;
- o aumento da produção acadêmica de trabalhos sobre o tema;
- o crescente interesse da Psicanálise pelo estudo e a compreensão da Função Paterna;
- a descoberta de textos importantes na literatura jurídica redigidos por juristas que se interessam particularmente pela psicanálise;

² PRODEQUI -O Programa de Estudos e Atenção às Dependências Químicas é um laboratório do Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia da UnB, coordenado pela Profa. Dra. Maria Fátima Olivier Sudbrack.

- a minha participação na fase final do Projeto FÊNIX, desenvolvido pelo Prodequi com a Vara da Infância e do Adolescente do Distrito Federal e Territórios, atendendo a um grupo de pais de adolescentes em medida sócioeducativa;
- a vontade de entender se os atores da Justiça se percebiam no papel a eles atribuído e se tinham noção da sua importância para estes jovens e as suas famílias;
- a importância, tanto para a Psicologia quanto para o Direito, da construção de um saber interdisciplinar, por se propor a analisar a interseção destas áreas de saber, a Psicologia Jurídica, podendo propor ações que visem a facilitar o trabalho de promotores e juízes, subsidiar os projetos psicossociais forenses, assim como ações preventivas que possam beneficiar as crianças e os adolescentes.

Minha história teórica e clínica, no encontro com o projeto FÊNIX, trouxe uma ressonância dialética, levando-me à construção do objeto de pesquisa em dois (2) níveis: inicialmente elaborando construções teóricas que permitissem articular Função Paterna e Justiça e, num segundo momento, analisando as significações dos atores através de um contato direto com os mesmos, numa forma de escuta geradora de um momento reflexivo compartilhando e dialogando com eles sobre essa perspectiva teórica - da dimensão simbólica de que se revestem as funções do juiz e do promotor para os adolescentes em conflito com a lei.

As perguntas que eu me fiz foram: em que medida os atores da Justiça se reportam à sua função? Como estes atores refletem sobre esse espaço que eu entendo como estruturante? Se esses atores têm consciência de sua importância como espaço estruturante para o adolescente em conflito com a lei e suas famílias, e, como exercem o seu papel, aqui nomeado de "Pai Jurídico".

A construção deste conceito surgiu a partir das diferentes dimensões da paternidade descritas por Sudbrack (1987/1992): o pai biológico, aquele que transmite a hereditariedade; o pai legal, aquele que dá o nome, o pai social, o educador, o político, o provedor e o pai simbólico, aquele que é internalizado pelo sujeito psíquico. Na presente pesquisa, desenvolvo o conceito de paternidade jurídica, o "Pai Jurídico", entendido, aqui, como aquele que é representado por uma Instituição que atua em nome da Lei, a Vara de

Infância e Juventude e a Promotoria da Infância e da Juventude, e que traz para a criança e para o adolescente a Lei que pode propiciar a formação do sujeito social, quando esta não foi suficientemente instalada no domínio familiar e social.

O percurso da pesquisa foi desafiador, porém muito gratificante. Desafiador porque me deparei com uma área da psicologia, a jurídica, com a qual eu não tinha familiaridade. Até então minha vivência da clínica estava situada na esfera do consultório. Entretanto, foi muito gratificante, não só por confirmar que eu também podia continuar a ser "clínica" no espaço da pesquisa, mas também por igualmente confirmar que a entrevista clínica, utilizada como instrumento do trabalho, constituiu-se em um espaço reflexivo, possibilitando um avanço no processo de ressonância provocado pela hipótese teórica.

O encontro do clínico/pesquisador com os sujeitos pesquisados possibilitou o enriquecimento dos dois universos. Como pesquisadora saí enriquecida na medida em que pude aliar o conhecimento que surgiu a partir das respostas obtidas com o conhecimento teórico que me substanciava e, a partir deles, construir um novo conhecimento. O conteúdo sistematizado, que surgiu da reflexão dos atores da Justiça relativo à clientela com que trabalham, por meio da análise das entrevistas, possibilitou-me perceber como a reflexão deles sobre a sua atuação junto à clientela possibilitou uma ampliação da percepção do simbolismo da função que exercem. A pesquisa eu acredito, ofereceu a possibilidade de pensar a condição de trabalho que vivenciam, seus ideais pessoais e ideológicos sobre a Justiça, a infância e a adolescência.

As principais questões colocaram-se em quatro (4) eixos que se reportaram sobre o sistema da Justiça, a relação dos operadores da Justiça com seu trabalho e com o sistema, a sua relação com o adolescente em conflito com a lei e em relação às famílias destes adolescentes.

O presente relatório consta de três (3) partes:

Na parte I, constituído das construções teóricas, estruturei os dois primeiros capítulos: o primeiro sobre A Função Paterna e a constituição do sujeito adolescente, no interior do qual revi as noções de adolescência, do adolescente em conflito com a lei, através

do aprofundamento da noção de Tendência Anti-Social em Winnicott e da Função Paterna; o segundo sobre O Pai Jurídico e o adolescente em conflito com a lei, no qual discuti a Jurisdição da Infância e da Adolescência e a atuação da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a relação entre a Função Paterna e o exercício da Justiça com base no ECA.

Na parte II trabalhei a Metodologia utilizada na pesquisa realizada, na qual mostro como a entrevista clínica reflexiva é usada na pesquisa qualitativa e descrevo o contexto da pesquisa, os objetivos, os sujeitos da pesquisa, o instrumento usado e os procedimentos de coleta e análise dos dados. Este capítulo traz à tona a originalidade da metodologia utilizada. A partir da elaboração de um texto e de um questionário foi possível construir um universo teórico inesgotável. A entrevista clínica, enquanto um instrumento semidirigido, deu-me a liberdade de poder interagir com os sujeitos, possibilitando, ao mesmo tempo, uma reflexão e uma intervenção.

Na parte III apresento o quarto, o quinto capítulos que trazem a análise e interpretação dos resultados encontrados na pesquisa a partir de dois grandes eixos de investigação, e ainda como instrumento de análise dos resultados, o sexto capítulo traz as articulações sobre a metáfora que constituiu o título desse trabalho no contexto da macro sociedade.

O quarto capítulo apresenta os resultados da primeira dimensão de análise que incluiu o primeiro e o segundo eixos de investigação: Como os juízes e promotores se reportam e significam o próprio papel como atores do sistema da Justiça? e Como os juízes e promotores se colocam e significam sua relação com o seu contexto institucional, ou seja, como concebem o sistema da Justiça?, se constituindo no capítulo Significações sobre o papel de juízes e promotores e sobre o sistema sócio-jurídico, a partir do qual constitui três (3) zonas de sentido:1) Buscando ser transformador na função normativa - Paradoxos e desafios, 2) Das dificuldades de juízes e promotores perceberem a dimensão simbólica da Justiça e 3) Procurando vencer os limites do sistema – Entre gratificações e desesperanças.

O quinto capítulo apresenta os resultados da segunda dimensão de análise que incluiu o terceiro e o quarto eixos de análise: Como os juízes e promotores se reportam e se

relacionam com o adolescente em conflito com a lei?, Como significam a relação do adolescente em conflito com a lei com a Justiça? e Como os juízes e promotores se reportam e se relacionam com a família dos adolescentes em conflito com a lei?, Como significam a relação da família do adolescente em conflito com a lei com a Justiça?, resultando no capítulo Significações sobre o adolescente e a família, a partir do qual foram estruturadas duas (2) zonas de sentido: 1) O jovem em abandono e em busca - Ou como resgatar a competência das famílias, 2) Apostando na construção de vínculos de crédito e de confiança com os jovens e suas famílias.

O capítulo seis foi elaborado a partir do resgate dos resultados sobre as significações dos operadores da Justiça pesquisados quanto ao seu papel na estrutura judiciária e social, no qual introduzi questões mais amplas relativas ao macro-contexto em que o tema da tese se situa. Privilegiei, nesse momento, uma visão política dos resultados, que me possibilitou construir a metáfora que deu nome a esta tese: "Pai, aproxima de mim esse cálice", a partir da qual discuto o tema da função paterna no cenário das transformações sociais e políticas que viveu o Brasil do período da ditadura à vivência da democracia e sua influência na formação de normas e valores sociais para a família, a criança e o adolescente, além de explicitar a relação do "Pai Jurídico" com as questões políticas e sociais que permearam, ao lado da literatura estudada, a minha trajetória como pesquisadora, psicoterapeuta, professora e sujeito social, envolvida na realidade brasileira. Muito mais do que uma conclusão do trabalho de pesquisa, eu quis trazer as minhas preocupações e questionamentos surgidos ao longo da minha trajetória pessoal e profissional e que vieram à tona durante a realização da pesquisa, além ter a pretensão de poder trazer sugestões que pudessem contribuir para o trabalho dos sujeitos pesquisados.

Parte I - CONSTRUÇÕES TEÓRICAS

Cap.1- A Função Paterna e a constituição do sujeito adolescente

No presente capítulo apresento construções teóricas em Psicanálise, Psicologia Jurídica e Psicossociologia e na Psicologia Clínica, buscando articulações entre a Função Paterna na constituição do sujeito adolescente, e a situação do adolescente em conflito com a lei enquanto sujeito em formação e desenvolvimento no contexto judiciário, e as propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Desde que comecei a trabalhar com adolescentes e particularmente a me interessar pelo adolescente em conflito com a lei, percebo que estes se vêem imersos num universo de conflitos que atravessam a vivência já naturalmente tumultuada dessa fase de desenvolvimento, como veremos a seguir. Sempre me preocupei com a forma como as crianças estavam sendo educadas, porque via seu reflexo no comportamento destas e dos adolescentes.

A sociedade sentindo-se ameaçada pela falta de limites refletida pelo comportamento do adolescente, passou a julgá-lo e a culpá-lo como sendo o responsável pelas "mazelas" da violência adolescente. Incomodava-me, entretanto, perceber que se ele era "autor" da violência, era muito mais "vítima" desta. Se ele mata, morre em maior proporção. O relatório da Unesco, "Mapas da violência IV", mostra que no Brasil a primeira causa de morte entre 10 e 14 anos é o homicídio; a segunda, acidente de trânsito.

Acredito que precisamos pensar em violência nas suas formas sutis e não somente na violência física. A falta de cidadania, a perda da solidariedade e a desvalorização do próximo também são violências que afetam principalmente à criança e o adolescente. A banalização do sexo, da vida e das situações que envolvem a desgraça do outro estão presentes no nosso cotidiano, principalmente vinculados pela mídia.

Ao longo dos anos comecei a perceber que o tema do limite e particularmente da importância da Função Paterna começava a aparecer mais frequentemente nos estudos psicanalíticos, na mídia em geral, nos estudos psicossociológicos, em autores do direito de família, nos estudos da terapia familiar.

Fiquei me perguntando, então, como, a partir do aparecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com todas as mudanças que esta Lei propõe, estariam sendo conduzidos os processos que chegavam à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal e Territórios (VIJDF/T). Preocupou-me tentar entender se os Juízes e Promotores, ao receberem estes adolescentes e suas famílias, estavam atuando numa perspectiva protetiva como propõem o ECA, ou ainda impregnados da filosofia do direito penal que regia até então o Código de Menores. Afinal, são séculos de atuação contra 15 anos de ECA.

Comparando-se a legislação atual com as anteriores, fica claro que se rompeu com um passado marcado pela discriminação e violência, colocando-se a criança e o adolescente no lugar em que eles sempre precisaram estar, ou seja, sendo prioridade absoluta para o governo, para a família e para a sociedade em geral. Esta é a proposta da Lei 8069/90 (ECA). Cumpri-la cabe não só aos agentes da Justiça, mas a toda sociedade.

Há uma violência estrutural na sociedade, reflete Levisky (2005), que não leva em consideração a criança, o pobre, o adolescente, o idoso e as minorias, agravada pelas injustiças sociais. Tal violência seja física ou moral, está contida na sociedade e na família, "quando coerção e humilhações fazem parte dos métodos educativos" (Levisky 2005, p.02), o que sem dúvida deturpa a vida afetiva, intelectual e as opções individuais dos sujeitos, por não proporcionarem condições para que desenvolvam seus projetos e sonhos.

A violência seja ela física, psíquica, moral ou social, impinge ao sujeito uma dor que leva à destruição. Acredito que não haja uma violência instintiva, porque falar dela é falar da intenção de destruir. Neste sentido posso entender que violentar é excluir do sujeito o direito da construção do seu universo psíquico e de sua condição de vida.

A violência sempre implica num rompimento do pacto social, ela é uma desobediência à Lei. Mesmo que esta seja simbólica, ela deixa o sujeito que a ela é submetido sob uma força que o remete a uma experiência de violência bruta, levando-o à antecipação da violência física, colaborando para a destruição da sua auto-estima ou mesmo impedindo a construção desta.

Freud (1930/1980) alertava, já naquela época, que uma sociedade sem Lei e sem pactos sociais seria uma sociedade caótica e violenta. Discutia o autor que se a Lei tinha que ser 'dura' o suficiente para ser temida, também tinha que ser permeada pelo 'afeto' para ser seguida.

Entendo que numa sociedade em que impera o desrespeito ao cidadão, por meio da manutenção de pactos corrompidos e mesmo do horror, a Lei se torna o objeto a ser transgredido, porque se transforma no rival da sociedade. Uma sociedade sem Lei não existe, mas uma sociedade que se vê submetida a uma Lei perversa também não subsiste.

As décadas de 50/60 trouxeram grandes mudanças no contexto sociocultural no mundo. Uma destas mudanças se deu na estruturação objetiva e subjetiva do papel materno, refletindo no papel paterno, trazendo grandes transformações na estruturação das famílias, com o aumento dos divórcios, recasamentos, famílias mononucleares, o que gerou grandes mudanças nas relações familiares, e refletiu diretamente na educação dos filhos.

Essas transformações têm estado patente nas atitudes e discurso dos jovens, ao demonstrarem em seu comportamento a dificuldade de construção de normas e valores sociais, que se refletem no aumento da violência, do suicídio, dos casos de depressão, de gravidez precoce, etc., evidenciando como os pais, e em especial o Pai, estão perdidos na educação dos filhos e o quanto isto tem influenciado no comportamento dos mesmos.

Outeiral (2003) discute essa questão levantando que uma das grandes perdas que o adolescente tem vivido é a do limite que, como diz Winnicott (2000), é o grande estruturador da criatividade. A criatividade na adolescência está intimamente ligada à noção de limite. A falta deste impede que o adolescente exercite sua capacidade de pensar, de ser criativo e espontâneo e impede ainda que este organize sua mente, pois o limite ajuda nesta organização. Para o autor o limite "significa a criação de um espaço protegido dentro do qual o adolescente poderá exercer sua espontaneidade e criatividade sem receio e riscos" (2003, p. 30).

Além disso, sabemos que a família patriarcal, ao ceder lugar à família nuclear, tirou da criança/adolescente a proximidade com os vários modelos identificatórios que a família

patriarcal oferecia. Na família nuclear, além da distância que em geral acontece do núcleo extenso (avós, tios, primos), ambos os pais estão geralmente inseridos no mercado de trabalho.

Dessa forma, restringe-se cada vez mais o contato entre os membros da família extensa, e as crianças/adolescentes se vêem buscando "tios" e "tias" nos vizinhos próximos e nas famílias dos amigos, numa tentativa de alcançar os laços familiares que perderam.

Winnicott afirma que a chave para o movimento da criança em relação ao mundo externo está no que ele denominou "objeto transicional", aquele que "não está dentro... nem fora" (1971, p. 41), mas ocupa o espaço interativo intermediário e assim carrega para o bebê a segurança daquela primeira experiência interpessoal. Ao descrever o fenômeno do objeto transicional, Winnicott enfatiza a importância da brincadeira, interface entre o mundo objetivo e o mundo subjetivo, entre os mundos dos objetos concretos e o dos processos psicológicos.

A criança traz para dentro desta área da brincadeira objetos ou fenômenos oriundos da realidade externa, usando-os a serviço de alguma mostra derivada da realidade interna ou pessoal (....). No brincar, a criança manipula fenômenos externos a serviço do sonho e estes fenômenos escolhidos com significados e sentimentos oníricos (1971, p.51).

O autor, com este conceito, se contrapõe ao Princípio de Realidade descrito por Freud, à realidade concreta descrita pelos físicos do séc. XIX procurando ultrapassá-lo, trazendo uma terceira área do viver humano, "uma área que não está dentro do indivíduo nem fora no mundo da realidade compartilhada" (1971, p.100).

Esta terceira área não tem seus limites estabelecidos somente pelo meio ambiente objetivo, ou pelo indivíduo isoladamente, mas pela interação entre eles: "é o produto da experiência da pessoa individual (...) no meio ambiente" (Winnicott, 1971, p.107). Essa realidade intermediária é, desde o princípio, interpessoal, tendo início no espaço interativo entre mãe e criança, se espalhando em direção a todo o campo cultural, permanecendo como uma experiência interpessoal, pois para o autor, o lugar em que a experiência cultural se localiza está no espaço potencial entre o indivíduo e o meio.

Ao discutir o objeto transicional, Winnicott (1956,2000) está não só se referindo ao brincar das crianças, como também propondo uma teoria psicanalítica da cultura que tem início na matriz interpessoal do bebê e seus pais, dirige-se rumo ao desenvolvimento da criatividade por meio do brincar e do uso dos objetos transicionais e termina nas sinfonias de Beethoven e nas artes em geral.

Cultura, artes, religião são expressões naturais do espaço transicional. São desenvolvimentos naturais dos prazeres desta experiência ao invés de serem estruturas estrangeiras impostas pelas mais variadas formas pelo mundo externo sobre o indivíduo a serviço do controle instintivo, como pensado por Freud (conforme citado por Jones, 1992).

O processo transicional na visão de Jones (1992) transcende a dicotomia entre o interno e o externo de duas maneiras:

- 1) diz respeito ao uso de objetos do mundo externo para propósitos que têm origem no mundo interno;
- 2) cria um espaço psicológico interpessoal que se situa entre os mundos interno e externo.

Esses componentes dão origem a um estado de consciência que Winnicott (1975) chamou de ilusão, entendida pelo autor como sinônimo de criatividade e *insight*, como fonte de verdade. O Pai entra neste espaço subjetivo - espaço transicional - como a Lei que vem dar à criança, e mais tarde ao adolescente, o continente necessário para que ele se estruture como um sujeito social. Este espaço, definido por Winnicott (1975) como um espaço cultural ou transicional, é aquele que forma a área da ilusão, auxiliando na estruturação da imaginação e da criatividade.

O brincar, na visão winnicottiana, transcende à brincadeira, ao brinquedo, ao oferecer o espaço da criatividade e, com ele, a nossa construção como sujeito. Neste espaço o Pai - Lei - dá ao filho a referência primeira do limite social.

Na espécie mamífera, o ser humano prima pela dependência e imaturidade com que nasce. Acreditamos que sair desse estado de dependência absoluta rumo à independência,

como enfatiza Winnicott (2000), seja o grande "caminho" que os seres humanos precisam fazer para se tornarem sujeitos. Essa independência depende fundamentalmente da qualidade da relação primária mãe-bebê que, por sua vez, só poderá ser bem exercida se, por "trás" dessa mãe, houver um pai que lhe dê segurança e apoio suficientes para que ela possa ser uma "mãe suficientemente boa" ("good-enough"), como afirma Winnicott (2000).

McDougall (1996), quando discute as origens do indivíduo, pergunta como um lactente adquire o sentimento de identidade? Para a autora, é na relação fusional com a mãe, por intermédio da construção do espaço transicional, que este sentimento se constrói. O corpo ser torna, então, a expressão desta identidade subjetivada. Mas, para que este corpo se construa, é necessária a intervenção de um terceiro, que subjetive esta relação, entrando como um sujeito transicional para esta criança. O Pai entra neste espaço ao se interpor entre mãe/bebê, se introduzindo na díade mãe-filho, com o objetivo de impedir que a relação fusional que os mantém unidos desde o nascimento se prolongue por muito tempo, trazendo o mundo/realidade para a criança. Ao substituir o objeto transicional (cheirinho, ursinho, ou qualquer outro objeto utilizado pela criança), ele introduz, a criança no mundo real.

O pai precisa agir como facilitador de separações, impulsionando o filho a seguir adiante e, a partir deste momento, ele se oferece como um elemento importante e fundamental para a identificação, que antes era um papel restrito à mãe. O pai que exerce o papel de protetor tem um espaço similar ao útero, isto é, representa o limite entre o mundo interno e externo, protegendo a família e dando-lhe condições para a sobrevivência. Contudo, ele só fará parte desta dinâmica se for introduzido pela mãe, e se esta assim o permitir. Para tanto é importante também que este se predisponha a fazer parte dessa relação. É preciso que ele adote afetiva e efetivamente seus filhos, pois se sabe que pais ausentes, muito autoritários ou muito distantes podem possibilitar o aparecimento de problemas de personalidade nas crianças e também dificuldades de interação com os companheiros.

Ao se refletir sobre Função Paterna, uma das principais questões que se coloca é a de tentar definir especificamente a que esta se refere. As constantes transformações ocorridas no contexto familiar trazem à tona a discussão sobre a atuação do pai e sobre sua relevância na educação dos filhos.

Hurstel destaca que

O pai é, no complexo de Édipo, aquele ao qual a mãe se refere para a criança, aquele que vem ocupar a terceira posição. Todos esses pais participam da função fálica que os nomeia e lhes dá o lugar que ocupam. Em todos esses casos, o pai é o 'sustentador da lei', ele está na posição de representá-la para o sujeito: ele não é a lei, não a faz, ele é o seu representante (1999, p. 78).

Hurstel afirma que o pai teria a função primordial de representar um corte simbólico no laço primário da relação mãe x bebê, por meio de um nome, o do "pai", que representa uma outra filiação que não é a da mãe. Nesse sentido ele teria uma função simbólica, estruturando o sujeito e dando a ele um espaço na sociedade. Para o autor

O pai como instituição jurídica, social, familiar e cultural encontra sua eficiência no campo social e histórico. Os pais designados pela instituição e 'adeptos' da função estão envolvidos na história ao mesmo tempo em que a constroem. Participam da eficaz colocação em ação da função na medida em que, ao representá-la se submetem a ela (1999, p.61).

Reafirmando o que foi acima citado, mas com uma perspectiva mais ampla centrada na sociedade como um todo e não só na microestrutura social (família), Araújo, J.N. afirma que

A figura paterna designa o princípio de autoridade que sustenta "o fio e a trama" do tecido social e que esse princípio garante o funcionamento das instituições ou de quaisquer formações coletivas. Assim, uma sociedade resultaria da aceitação comum de códigos, de normas ou leis – impostas e/ou introjetadas – capazes de assegurar minimamente a permanência do vínculo ou laço social (2001, p. 17).

Destacando a importância dos pais no processo de desenvolvimento da identidade do adolescente, Levisky diz que "os pais são modelos identificatórios para os filhos, e os líderes de uma nação podem ser incorporados como modelos do caráter nacional, principalmente pela juventude" (1997, p. 25).

Essa discussão sobre Função Paterna, segundo Silveira (1998), poderia ser resumida a duas notas, uma boa e outra má. A boa seria que o pai hoje é mais solicitado em termos de uma presença real, de um maior envolvimento na criação dos filhos, além de ser solicitado a dispor de uma maior acessibilidade e responsabilidade na criação conjunta dos mesmos. A má, entretanto, é que apesar da solicitação, esta presença, na prática, ainda não é a ideal.

O exercício da Função Paterna pressupõe muito mais do que a simples presença masculina na relação com o bebê. Acredito que essa função se localiza no espaço de subjetivação do exercício do poder, entendido como a representação da Lei, como representação simbólica do mundo. Barros, quando analisa a relação entre a paternidade e a estruturação da ordem social, discute que "em todos os ordenamentos escritos, essa referência à família enquanto lugar de transmissão da Lei pode ser resgatada historicamente, declaradamente, em torno dos pais" (2001, p.19). A autora utiliza como exemplo os mandamentos bíblicos; o lugar do pai no Direito Romano (que compreende a noção de pátrio poder) e o Papa e o Direito Canônico que se servem da família como lugar de transmissão desses legados.

A mãe, que traz a imagem paterna interiorizada como um elemento construtivo e de amor, apresentará à criança o pai como um objeto construtivo e de amor, o que facilitará com que este possa entrar no universo mãe/filho, até então um espaço dual, se colocando como aquele que interdita este espaço para que o bebê possa alcançar o espaço externo. Esta mãe, ao permitir que o pai, enquanto representação do terceiro, do mundo, entre no universo simbólico do filho, abre espaço para que ele, enquanto Lei se institucionalize.

Se a "Lei do pai" é aceita e internalizada progressivamente pela criança, nos lembra Araújo, J.N.

Esta passa a se ver em um mundo com as outras pessoas, não só no mundo todo dela ou só para ela. A entrada no mundo humano marca a despedida da onipotência infantil, além de ressaltar para a criança o contato com os próprios limites, com a alteridade e com a morte (2001, p.23).

Araújo, J.N. relembra que "em toda sociedade, a 'lei' está calcada nas interdições do assassinato, do canibalismo e do incesto". (2001, p.23). A internalização da Figura Paterna faz com que a criança interiorize essas três interdições, dando-lhe a possibilidade de ver o "mundo", em sua dimensão social. A proibição do incesto seria, na visão de Araújo, J.N. "a versão política do contrato social" (2001, p.23).

Barros refere-se à importância do pai simbólico, que deixa como herança a metáfora paterna, "um deslocamento simbólico, tornado possível pela transmissão da metáfora paterna" (2001, p.22), na substituição do desejo materno pelo nome do pai. Segundo a

autora, o ordenamento jurídico baseia-se na autoridade paterna. A história nos mostra que o pai juridicamente era o chefe da família e tinha a função de transmitir as Leis, ordenando as relações familiares por meio das normas recebidas de seus ancestrais, ou decifrando as normas constituintes da cultura na qual estava inserido. Barros nos mostra que

O pai era o centro regulador inquestionável da família, seu chefe. Por meio da figura do pátrio poder, ao pai cabia todo o poder de regular a vida do filhofamílias (nome dado ao filho submetido ao pátrio poder), qualquer que fosse a idade do filho (2001, p.51).

A Lei se estabelece a partir da filiação do sujeito a esta. A existência da Função Paterna é fundamental no processo de formação do Superego, ao possibilitar à criança e ao adolescente a interiorização de uma série de regras morais que são fundamentais para o convívio social. O pai é o 'sustentador da Lei', ele está na posição de representá-la para o sujeito: ele não é a Lei, não a faz, ele é o seu representante, nos diz Barros (2001).

Omer H. aponta um importante conceito de "presença parental", que é um "conceito bi-polar: os pais têm que estar presentes tanto como indivíduos quanto como titulares do papel parental" (2002, p.04).

Ao separar a criança da mãe, dando a ela a retaguarda necessária ao exercício da função materna, o filho deixa de ser fabricação materna e se torna fruto de um par. Se colocando como tal, o pai abre para a criança o espaço grupal, espaço transicional, permitindo e impulsionando sua ida para o mundo, dando-lhe a possibilidade de compreender que o princípio que cimenta a coesão grupal não está apenas no interior deste, mas também fora dele, uma vez que a referência externa tem uma função ordenadora, que regula os afetos e as condutas coletivas.

Acredito que a presença de uma figura de autoridade seja esta real ou simbólica, garanta o funcionamento das instituições ou de quaisquer formações coletivas. Desse ponto de vista, não tenho dúvida de que o bom funcionamento de uma sociedade resulta da aceitação comum de códigos culturais, de normas ou de Leis impostas e/ou introjetadas, que sejam capazes de assegurar minimamente a permanência do que se costuma chamar de vínculo ou laço social.

O pai "suficientemente" bom é aquele que quer um desenvolvimento saudável para seu filho, dentro das potencialidades de cada um, ensinando-o a viver no mundo real, e no aconchego do seio familiar.

Cabe a ele, no exercício da Função Paterna, ser esse mundo – continente –, que dará ao filho o espaço da criação/transgressão, espaço este necessário para que, num universo mais seguro, possa experimentar e transformar o que foi aprendido na infância. Ao representar o primeiro terceiro que entra na vida da criança, como um ser absolutamente diferente e com autonomia, ele permite ao filho se perceber como um ser integrado e autônomo.

Quero enfatizar a importância da família na vida do indivíduo, lembrando que, segundo Winnicott (2000), se a família é capaz de suportar o indivíduo e sua destrutividade/criatividade, ela se torna o lugar de referência e suporte à criança e ao adolescente para que eles possam aprender a "transgredir o código social" podendo, com isto, criar seu próprio código, por meio da atualização do aprendizado infantil. A criação de novos códigos a partir de um espaço de criatividade, propiciado pelo limite paterno, contribui para que mudanças sociais e culturais aconteçam de forma criativa.

O termo transgressão pode ser entendido de acordo com um duplo sentido. Existe um espaço de transgressão que como Winnicott (1987) nos ensina, é um espaço de construção. O adolescente transgride para criar novos referenciais de mundo, construindo desta forma "um novo mundo", contribuindo para as transformações sociais. Para tanto ele necessita de uma Lei - Pai - internalizada sendo-lhe continente. Este espaço estimula a criatividade. Porém, se esta Lei não está internalizada, a transgressão se torna um grito de revolta, e perde sua função construtiva. Aqui se institui a destrutividade.

Como foi discutido anteriormente, a família vive nos dias atuais uma grande crise, que penso poder ser analisada por dois aspectos: o primeiro se tomo crise no sentido lato da palavra, significando crescimento, mudança, isto me leva a pensar que futuramente a sociedade estará representada por cidadãos saudáveis, éticos e com normas e valores morais e sociais bem definidos, possuindo figuras de identificação que facilitarão a estruturação da identidade de nossas crianças e adolescentes. Porém, se penso crise no sentido usual do

termo, como confusão, desordem, caos, me vejo diante da sociedade atual, na qual faltam figuras de identificação que construam referenciais éticos e morais para nossas crianças e adolescentes. A crise política que vive hoje nosso país, que se estende há muitos governos e que, embora não seja objeto de nosso trabalho, não pode ser desprezada, é um dos elementos que acredito tem feito com que "crise" seja vista neste segundo sentido. Se entendo que o objeto "Pai" - Lei - transcende a figura biológica que gera um ser, e é estendido a todas figuras que estruturam modelos de identificação, nos vemos hoje carentes destes modelos e, mesmo diante de modelos de identificação negativos no cenário políticosocial.

Felzenszwalb considera "a ausência do pai como uma das principais causadoras dos altos índices de criminalidade e delinqüência, da sexualidade prematura e gravidez precoce, pelo fraco desempenho escolar, pela depressão e drogadicção" (2000, p.03).

Para Winnicott (2000), a agressividade pode tomar vários caminhos, e estes estarão em estreita relação com a resposta ambiental: o desenvolvimento normal da capacidade de inquietude e duas alternativas patológicas que seriam a não-capacidade para a inquietude e a formação do falso-self, ligado à questão da tendência anti-social.

O caminho que a criança e o jovem seguirá acredito que dependerá do ambiente que ele tiver encontrado ao longo de sua vida, principalmente no início desta. A importância dos papéis desempenhados pelo pai, como companheiro, cuidador, protetor, cônjuge, modelo, guia moral, professor e provedor deve ser avaliada levando-se em conta o contexto sócio-histórico e os grupos subculturais, e somente neste contexto é possível avaliar o impacto do papel do pai no desenvolvimento da criança e do adolescente.

A presença de modelos estruturantes, que normalmente são internalizados nas relações primárias do bebê com a família – representante simbólico do social, nos primeiros anos de vida - e, mais especificamente na função edípica, ao não encontrar o "Pai" como estruturador do superego, como citado anteriormente, tem dificultado a formação de normas, valores e regras morais e sociais que possibilitariam à criança e ao jovem uma convivência mais saudável com o "mundo" e a construção sua subjetividade.

Entendo, de acordo com Carreteiro (2001), que a subjetividade se desenvolve como que pelo fruto de um mal-estar, de uma obrigação sofrida pelo sujeito devido à perda de uma posição de liberdade limitada. Esta obrigação subtende a passagem da posição de Um à do membro de um coletivo. É necessário a aceitação de um pacto comunitário que designe, desde o início, um lugar ao sujeito, em uma família, pela posição do filho e, em uma sociedade, pela posição do cidadão.

A paternidade é um grande ancoradouro de valores éticos e morais para nossas crianças e jovens, sendo assim, a palavra "pai", no contexto da contemporaneidade, precisa deixar de representar uma atitude distante para ser substituída pela participação. Quando a Função Paterna é abordada, hoje, noto nossas crianças e adolescentes mais exigentes e cobrando maior empenho e participação desse novo perfil de pai e, principalmente, precisando mais do que nunca desses valores e limites paternos.

Esse papel deve ser encarado, dentro de uma visão sistêmica, como um processo complexo envolvendo pai, mãe, filhos, família extensa e comunidade. Felzenszwalb afirma que: "a paternidade é fundamentalmente uma construção social, que será construída de acordo com um ideal cultural, com o tempo e as condições próprias" (2000, p.03). Dessa forma acredito que precisamos pensar em paternidades, e não somente em um modelo único de paternidade. Sudbrack discute que

A Função Paterna, em sua dimensão profunda e estruturante do sujeito extrapola a pessoa do pai biológico, apresentando pelo menos quatro níveis paralelos constitutivos da paternidade, a saber: a paternidade biológica (o pai de sangue), a paternidade legal (o pai do registro patronímico, do Nome), a paternidade social (o educador, o provedor, o responsável) e a paternidade simbólica (a lei introjetada – o interdito) (2003, p.53).

Acrescenta a autora ser importante podermos avaliar como essas referências se colocaram na história do sujeito, e se estas puderam ser introjetadas como referências de Lei, de limite, de controle educativo, de segurança, proteção e afeto na vida destes.

1.1 – Adolescer no contexto da pobreza e da exclusão

Embora o IBGE, em seu censo de 2000, por meio da Síntese de Indicadores Sociais 2000 mostre que tem diminuído consideravelmente a taxa de analfabetismo no Brasil,

exemplificando que entre pessoas de 15 anos ou mais de idade esta taxa caiu de 20,1% para 13,6%, chegando em 2002 a 11,8%, ele mostra que o país ainda tem um total de 14,6 milhões de pessoas analfabetas. Apesar do aumento do número de anos de estudo ocorridos entre 1990 e 2000, a defasagem escolar ainda é grande, e é maior na região nordeste do que na região sudeste, por exemplo, onde há uma concentração maior de renda per capta.

O livro "Brasil: o estado de uma nação" (Rezende & Tafner, 2005) revela um dado grave: 11,7 milhões de brasileiros entre 15 e 24 anos estão privados tanto de bens básicos de consumo quando do acesso à Educação. Se sabemos que o futuro será construído por aqueles que hoje são jovens, cuidar da juventude e nela investir é necessário para que toda e qualquer sociedade tenha um futuro melhor. De acordo com o estudo acima citado, mais de 30% dos adolescentes brasileiros são pobres, apresentando um déficit educacional alto, em média seis anos de estudo, o que leva a pensar que estes não terminam o ensino fundamental. Cita ainda o estudo que 20% dos jovens entre 15 e 24 anos não estudam nem trabalham.

A exclusão social que esse quadro promove tem sido, sem dúvida, um dos fatores que acredito contribua para que essa faixa populacional se situe entre a que apresenta o maior número de adolescentes em conflito com a lei. Rezende e Tafner mostram que

A noção de exclusão social é bem mais abrangente do que a de pobreza. (...) Além do critério de renda afirmam os autores deve incorporar fatores (econômicos e não econômicos, entre e intergerações) tais como moradia, condições de saúde, nutrição, lazer etc. capazes de restringir o acesso no presente ou no futuro, do indivíduo ou da família a níveis de bem-estar elevados (2005, p.87).

Essa noção me leva a entender esse fenômeno como algo que faz com que um indivíduo ou uma família, apesar de seu esforço ou mérito, esteja limitado em sua possibilidade de ascensão social. Essa limitação está associada à posição do sujeito no mercado de trabalho, escolaridade, cor, sexo e origem socioeconômica. É um quadro que está ligado diretamente a mecanismos institucionais, políticos e culturais, deixando o sujeito que a ele está submetido exposto a um estado de vulnerabilidade social, que pode gerar a marginalização de determinados segmentos sociais.

O censo do IBGE (2002) mostra uma outra realidade dolorosa: embora a idade mínima para o trabalho no Brasil seja de 16 anos, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2002 (PNAD), havia 3,1 milhões de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos trabalhando. Na faixa de 5 a 9 anos de idade são 280.228 crianças que trabalham. Em todo o Brasil, em 16,5% das famílias com crianças, há, pelo menos uma que trabalha.

O trabalho infantil, no Brasil, está diretamente relacionado às condições de vida das famílias. A pesquisa do IBGE (2002) mostrou que a maior parte das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham pertencem a famílias com rendimento mensal de até 1/4 de salário mínimo por pessoa. Essas crianças e adolescentes contribuem em média com 15,5% do rendimento familiar, sendo este percentual muito maior nas regiões rurais.

O trabalho nessa faixa etária atrapalha o desenvolvimento escolar das crianças e dos adolescentes. As estatísticas do IBGE mostram que em média estas crianças e adolescentes que trabalham estão 68,6% atrasadas na escola.

Ao repetirem o ano escolar elas ficam atrasadas em relação às outras crianças da mesma idade. Isso pode gerar um círculo vicioso: por ter repetido a série acabam abandonando os estudos e se dedicando ao trabalho, já que muitas vezes recai sobre elas o rótulo de "fracassada" por não terem atingido o rendimento esperado pela escola.

Di Giorgi & Di Giorgi (1998) discutem que a escola desenvolve uma violência sutil em relação à criança pobre. Eles falam de uma violência intra-escolar, fruto do preconceito mais forte, mais opressor de nosso país, que é o preconceito de classe, o preconceito contra os pobres, os excluídos e os destituídos. Ao impor a esses sujeitos uma realidade que nada diz respeito a sua história e, pior ainda, uma realidade que nega a importância da sua cultura, destituindo-as do seu saber, impondo-lhes uma humilhação por suas origens. Essas atitudes, sem dúvida, colaboram para que haja a evasão escolar e o encaminhamento destas crianças e adolescentes para o caminho do crime, espaço onde eles se verão como iguais, como pertencendo a um grupo.

Winnicott (1956,2000) já dizia que se uma criança ou adolescente começa a roubar, ser violenta ou a ter comportamentos delinqüenciais é porque algo também lhe foi roubado.

O autor se referia ao "roubo" afetivo, ao desamparo que estes sujeitos se sentem submetidos.

Mas quem é esse adolescente a que me refiro?

Definindo esta fase Winnicott afirma que

O rapaz ou a moça nesta faixa etária lida com suas mudanças puberais. Ambos chegam ao desenvolvimento total de sua capacidade sexual e as manifestações secundária ligadas a uma história pessoal passada, e isso inclui um padrão pessoal de organização de defesas contra a ansiedade de vários tipos (......) deste modo, o menino e a menina chega à puberdade com todos os padrões predeterminados, por causa das experiências iniciais da infância e há muita coisa inconsciente, e muito que é desconhecido porque ainda não foi experienciado (1980, p.99).

Ariès (1978), em seu célebre estudo, mostra que a infância, como período evolutivo e com necessidades específicas, é uma invenção da modernidade e que a adolescência seria ainda mais recente, tendo se desenvolvido, no contexto em que é vista hoje, entre o final da Primeira Guerra Mundial e início da Segunda Guerra Mundial. Até então, passava-se da infância para a vida adulta a partir de rituais de passagem impostos pela cultura. Ainda hoje a adolescência é marcada por sucessivos processos de ritos de entrada e saída, dando a ela a imagem de um processo de consolidação por etapas.

Levi e Schimitt lembram que "não existe uma juventude única e que a diferenciação social, as desigualdades em termos de riqueza ou de emprego aí fazem sentir seu peso" (1996, p.09). Continuam os autores afirmando que, para o adolescente, a vivência desta fase representa uma condição provisória, sendo, entretanto, um momento de crise individual e coletiva, mas também de compromisso entusiástico e sem reservas.

Levi e Schimitt complementam que

em nenhum lugar, em nenhum momento da história, a juventude poderia ser definida segundo critérios exclusivamente biológicos ou jurídicos. Sempre e em todos os lugares, ela é investida também de outros símbolos e de outros valores. (...) Assim, existe um contraste de épocas; mas é relevante também a desigualdade entre as classes sociais, que torna as condições de vida e as opções culturais da "juventude dourada" (toda época tem a sua) somente a expressão de uma minoria, embora sua presença nos documentos e a capacidade de atração do modelo que ela encarna sejam muito fortes (1996, p.14).

A adolescência, como foi dito acima, é basicamente um fenômeno psicossocial, e, enquanto tal deve ser entendido conforme a cultura, o ambiente sócio-econômico e as

vicissitudes políticas da região analisada. Ela está situada, hoje, num momento histórico, que tem levado à sociedade a uma carência de pai e mãe. A globalização, a rapidez das transformações tecnológicas, éticas, morais e culturais tem levado à formação de uma geração marcada pela individualidade, racionalismo e universalização. Todos estes fatores, frutos de um processo sócio-político-econômico-cultural, têm colaborado para o enfraquecimento do conceito de família.

A tentativa de diminuir as diferenças trazidas pela globalização impõe aos sujeitos sociais a desmistificação dos mitos, das religiões, do coletivo. Isto gera, nas sociedades, uma desestruturação que ameaça a estabilidade necessária para que, segundo Levisky (2005), se encontrem meios de convivência social, amparada pelos valores éticos e morais ancorados no processo histórico e de preservação da memória de cada cultura e de cada povo.

Outeiral, J. & Araújo, S. lembram que Winnicott, em sua obra, ressalta a importância de se pensar o adolescente num tempo e numa história, ao fazer "conexão deste processo com a cultura, mostrando que enquanto um fator psicossocial, ele varia de cultura para cultura, sofrendo uma grande interferência por parte dos adultos que estão próximos a ele" (2001, p.329).

A palavra adolescência tem uma dupla etiologia. Outeiral mostra que ela vem do latim *ad* (a, para) e *olescer* (crescer), significando o momento de transformação físico e psíquico, e também deriva de *adolescer*, que significa adoecer. Desta forma é aptidão para crescer (físico e psíquico) ao mesmo tempo em que para adoecer, significando o sofrimento psíquico vivido pelo adolescente, ocasionado pelas mudanças biológicas e emocionais que acontecem neste momento. O autor lembra ainda que "Alguns autores, como Luiz Carlos Osório, referem uma terceira origem etimológica: 'dolo', causar dano ou prejuízo a alguém, teria a mesma origem de adolescência" (2003, p.04). Tantos significados acredito, tragam uma grande confusão em relação aos papéis que desempenha neste momento.

Enquanto uma fase de transição, ele pode crescer e adoecer, de uma forma saudável. A angústia normal neste momento é sintoma deste adoecimento. Se encontra um espaço afetivo e social que lhe dê continência, e limite, ele pode suportar esse momento e crescer.

Ao contrário, se o mundo cobra dele tarefas para as quais muitas vezes ele ainda não está pronto, através, por exemplo, da pressa de crescer, que vejo na sociedade contemporânea, o jovem se vê sem outra forma de subsistir, a não ser se tornando o "aborrescente" que ele acredita ser o papel esperado para si.

Penso que muitas vezes o preconceito com que se depara o adolescente em conflito com a lei poderia estar relacionado a esta terceira vertente. Marin (2002) fala da violência contemporânea como o sintoma de uma profunda crise moral, de uma subversão irreversível dos valores, da dificuldade de se diferenciar o bem e o mal, de se diferenciar a violência constituinte do indivíduo da violência que destrói o sujeito.

O jovem vive diferentes conflitos neste momento:

- a vivência de luto, revivendo o desamparo com que nascem;
- a perda do corpo infantil, dos pais da infância, das fantasias infantis;
- as questões relativas à estruturação da identidade sexual;
- o medo do futuro, vivido na deslocalização temporal, típica deste momento;
- os conflitos relativos à escolha profissional, dentre outros.

Nessa linguagem entendo o adolescente como alguém que vivencia um momento de transição, durante o qual seu corpo muda, assim como se transforma sua representação para a sociedade e para si próprio. O corpo do adolescente, agora capaz de procriar, interage com um espaço afetivo e cognitivo no qual se confunde dor e angústia, com sonhos e esperanças.

O adolescente se depara, neste momento, com a tarefa de realizar a separação psíquica e afetiva dos pais, figuras primárias de referência. Essa separação, ao mesmo tempo em que lhe traz a sensação de independência, traz também o sentimento de desamparo e abandono. Embora ele tema abandonar a segurança do espaço familiar, ele sente-se atraído pelo mundo externo que se apresenta como um desafio e uma atração irresistíveis. Ávido de novos referenciais, ele vivencia a necessidade de se voltar para seus

novos pares e para novas experiências. Essa experiência de socialização pode ser construída e construtiva, se esse jovem tiver referências primárias que lhe dêem um norte sobre o qual ele possa construir seus novos valores. Essas referências estão diretamente ligadas à sua vivência na relação familiar e mais particularmente à construção da Função Paterna na história destes jovens.

Alberti nos lembra que "as vicissitudes sofridas pelo século XX deslocaram o pai e sua função na família, tornando o trabalho da adolescência ainda mais difícil do que já é" (2004, p.08). Ao se ver impossibilitado de construir seu lugar de filho, por não ter tido acesso à metáfora paterna, o adolescente se vê privado da castração simbólica que lhe dá acesso ao espaço de sujeito simbólico. Carreteiro afirma que

a entrada na metáfora paterna remete à castração simbólica, significando a ausência do poder pleno e da contestação da diferença irredutível dos sexos. O percurso para a metáfora paterna é, desde o início, a passagem da posição primitiva do poder ao reconhecimento da lei, portanto do limite. Acessar à lei, logo, é aceitar a perda da mãe, acessar à frustração, confrontar-se com o mundo dos adultos, renunciar ao desejos arcaicos (2001, p.102).

Crescer, nesse sentido significa perder. Perder o afeto infantil, o corpo infantil, os desejos da infância, como já disse acima. Mas acredito que é, sobretudo a dificuldade de enxergar o futuro que leva o adolescente a se sentir "perdido".

Esse conflito é natural na vivência adolescente, na medida em que implica um encontro com as questões que envolvem um posicionamento a respeito da sua identidade sexual. A ascensão a um papel sexual implica em um momento de conflito e crise para este. Tornar-se homem ou mulher envolve posições e atos sociais, culturais e afetivos que eles geralmente temem assumir (Alberti, 2004).

Adolescer é gestar uma série de escolhas, escolhas estas que, na maioria das vezes, implicam em confrontar projetos paternos e familiares. Isso pode acarretar em uma série de dificuldades para os jovens, que serão proporcionais às referências que estes trazem internalizadas das suas relações primárias. Quanto maiores tiverem sido essas, menores serão os conflitos vividos por eles nesse processo de separação, pois terão a confiança de que, por mais que se afastem de seus pais, estes sempre estarão representados em sua história.

Muitas vezes é difícil para os pais suportarem a adolescência dos filhos, uma vez que esta pode significar para esses vivências não estruturadas de sua própria adolescência, bem como a desconstrução de um projeto inconsciente ou não deste filho. Envelhecer quando o filho adolesce, deparar-se com a experiência de finitude que a maturidade traz, além da constatação da perda de um espaço afetivo junto ao filho, que ao deixar de ser criança, alça vôos cada dia mais distantes, pode ser uma experiência que cause muita angústia nesses pais.

Alberti ressalta que

É preciso mais uma vez uma boa dose de investimento, de dom de amor, de aposta da parte dos pais, para suportarem seu próprio aniquilamento por meio dos filhos, única maneira de não se identificarem completamente com a consequente perda narcísica (2004, p.11).

Deparamo-me, na atualidade, com uma geração "adultescente" (adulto-adolescente) que, por priorizarem o prazer, não têm disponibilidade para educar, e por isso encontram muita dificuldade para exercer a autoridade necessária para se tornar referência para seus filhos. Por estarem muito apaixonados por si próprios, não encontram espaço para formarem outros seres. A escola e/ou a rua se tornam, então, as sucessoras dos pais na educação das crianças e dos adolescentes.

Outeiral (2005) num artigo publicado pela Revista do Jornal O Globo, em 26/06/2005, no qual juntamente com outros psicanalistas e psiquiatras analisa a "Geração analgésico", mostra que os pais de hoje, além da mania de serem adolescentes, sofrem a demanda cada vez maior do mercado de trabalho, o que os impede de ter contato com os filhos, que por isso passam cada vez mais seu tempo na escola; se pertencentes à classe favorecida economicamente; ou, complemento eu, nas ruas, se pertencentes à classe desfavorecida.

Neste mesmo artigo, Bacha comenta, e considero importante ressaltar este aspecto, que os novos modelos de família, hierarquizados horizontalmente, impedem que as crianças e os adolescentes construam referências identificatórias, que lhes permita estruturar suas identidades. Continua a autora ao afirmar que isto "é um sinal de nossa liberdade. Agora somos livres para criar o nosso modo próprio de ser. Mas é também um sinal de nossa

escravidão, já que continuamos a ir atrás de um espelho para saber se somos, ou seja, se existimos. Ser ou não ser, eis a questão..." (2005, p. sn).

Outros fatores precisam ser levados em conta na contemporaneidade, lembra Outeiral neste artigo, como a cultura do zapping, da velocidade e do imediatismo. O autor se remete ao escritor José Saramago, quando este diz que "vivemos num mundo de excesso de estímulos de luzes e sons. Tudo é rápido, as pessoas vivem zappiando" (2005, p. sn).

O conflito de gerações, que sempre aconteceu, se aprofunda nesse momento histórico. O adulto vive a estética da modernidade, na qual ele encontra princípio, meio e fim, conflitos e impossibilidades, tempos longos para reflexão. O adolescente contemporâneo quer clipes, imagens, cenas rápidas. Enquanto o adulto sente prazer em ler um livro, ele busca na Internet o resumo do mesmo. Enquanto o adulto honra o herói que tem uma causa justa, solidária e coletiva, como mostra Outeiral (2003), o adolescente tem um herói cuja causa é estritamente pessoal, não solidária, egoísta, por meio da qual deve desfrutar ao máximo das benesses. O autor conclui que o adolescente é "um super-herói narcísico, maníaco e predador" (2003, p.127).

Aberastury & Knobel (1985) consideram que o adolescente tem uma maneira muito especial de viver a sua relação com o tempo interno ou tempo experiencial. Outeiral (2003) afirma que eles são *fast kids*, mas que os adultos não são *fast parents*.

Aberastury & Knobel escreveram que

Desde o ponto de vista da conduta observável é possível dizer que o adolescente vive com uma certa desconexão temporal: converte o tempo presente e ativo como uma maneira de manejá-lo. No tocante à sua expressão de conduta, o adolescente parece viver em processo primário com respeito ao temporal. As urgências são enormes e, às vezes, as postergações são aparentemente irracionais (1985, p.41).

Em decorrência de suas vivências internas, que não tenho dúvidas são difíceis de serem vividas, o adolescente se vê no meio de cobranças que o deixa muito confuso: geralmente são pequenos para viverem o prazer, mas grandes quando cobrados dos deveres. Soares lembra que nesta etapa

As auto-imagens vacilam, tremem, sem nitidez, mergulham na fantasia temerária, recuam encharcadas de medo e insegurança, diluem-se na imaterialidade de quase tudo. Primeiro, crianças, acreditamos em quase tudo, nos adultos que nos cercam, em seu amor, no que dizem. Chegamos a crer que somos o centro do mundo, depois, crescemos e nos treinam na descrença. Para evoluir e amadurecer, descremos. A marcha da idade avança pela contramão das convicções da infância. Crescer é descrer. Até que nos tornamos plenamente adultos: descrentes. O ceticismo é o cartão de visitas da maturidade moderna (ou pós-moderna). De trambolhada, rola para o ralo a crença em nós mesmos (2005, p.205).

Arnaldo Antunes, compositor brasileiro, na música "Não vou me adaptar", retrata o conflito do crescimento do adolescente quando diz "eu não caibo mais nas roupas que eu cabia, eu não encho mais a casa de alegria, os anos passaram enquanto eu dormia (...) eu não tenho mais a cara que eu tinha, no espelho minha cara não é minha" [1998]. Sinto que esta letra retrata bem a angústia do adolescente neste momento: o sentimento de não pertencer, de não ser mais o que era, e de também não saber o que é agora.

Nesse conflito o adolescente se vê construindo a sua identidade, principal "trabalho" desta época. Soares, Mv Bill & Athayde (2005) lembram que a palavra identidade tem uma dupla significação: de um lado representa a originalidade, o que torna as pessoas diferentes, únicas, e de outro lado designa a semelhança que aproxima duas pessoas. Se identificar ao mesmo tempo em que significa se espelhar, traz o sentido da ruptura que nos faz seres únicos. Precisamos romper com nossas referências primárias (pai e mãe basicamente) para que baseados no seu modelo possamos nos construir sujeitos únicos.

Nesse sentido o autor & cols. nos falam de um momento de "identidade em obras". Prossegue ele nos lembrando que

Apropriamo-nos como corsários (quase antropófagos) do que aprendemos ou apreendemos dos outros; copiamos, em parte, o que recolhemos no butim, e em parte submetemos a algazarra de sinais alheios à nossa ordem interna, esta que deriva da constelação singular em que nos constituímos. Assim, criamos a nós mesmos nas interações, seja em conformidade com os outros, seja em contraste com eles (2005, p.206).

Construir uma identidade tem um custo alto para o adolescente. A sua construção não se dá de forma simples. Ninguém a cria sozinho ou escolhe para si uma identidade. Ela só existe no espelho e este espelho, como mostra Soares & cols.(2005), é o olhar dos outros, é o reconhecimento dos outros. O autor e cols. trazem que

É a generosidade do olhar do outro que nos devolve nossa própria imagem ungida de valor, envolvida pela aura da significação humana, da qual a única prova é o reconhecimento alheio. Nós nada somos e valemos nada se não contarmos com o olhar alheio acolhedor, se não formos vistos, se o olhar do outro não nos recolher e salvar da invisibilidade - invisibilidade que nos anula e que é sinônimo, portanto da solidão e incomunicabilidade, falta de sentido e valor. Por isso, construir uma identidade é necessariamente um processo social, interativo, de que participa uma coletividade e que se dá no âmbito de uma cultura e no contexto de um determinado momento histórico (2005, p.206).

Construir uma identidade é construir a possibilidade de pertencer a um grupo. O adolescente se espelha no grupo no seu processo de construção. Ele espera ao ser, ser algo para o outro, um outro que naquele momento também vivencia como ele este processo de passagem. Um outro que como ele se interroga sobre quem é ele, o que acontece com ele, para onde ele pode ir e para onde ele conseguirá chegar.

Ele precisa depender do grupo agora, como dependeu de seus objetos primários, para poder se independizar e se tornar sujeito de sua própria vontade e vida. Para tanto ele, na sua necessidade de isolamento, precisa mais do que nunca ser visto. Estar invisível é estar vulnerável. Se associado à invisibilidade normal nesse momento do desenvolvimento, esse adolescente vive problemas como a rejeição familiar e/ou social, o contato numa comunidade pouca acolhedora e uma escola que não o motiva, não o seduz e não o valoriza, posso pensar que temos aí a fórmula para a marginalidade adolescente?

A exclusão social acredito, é um dos elementos propulsores do processo marginal. Ela começa na ordem econômica e desemboca no não reconhecimento social do sujeito. Nesse aspecto o sujeito em contexto de pobreza se vê privado do reconhecimento social, ao ser vítima da discriminação e do preconceito. Ser incluído implica ser "branco", ter boa saúde, ter instrução, ter emprego. A posse destes "bens" serve como um emblema social identificatório.

A defesa para os que vivem no nível da necessidade é muitas vezes se alienar e se desinvestir de si. O desejo que não foi construído passa a existir em função do desejo do outro. Dessa forma ele se identifica com o ideal do grupo que lhe acolhe e lhe dá o sentimento de "pertença", sentimento essencial para que se situe no contexto social.

O "Pai" se torna aquele que o acolhe e o reconhece. No contexto da falta do Pai, outras figuras se tornam referências "paternas", tais como o traficante, o pai de rua, líderes de gangues, se apropriando deste papel. Ter uma arma na mão dá a esse adolescente a visibilidade e o "respeito" que ele não encontrou na escola e na sociedade. O tráfico lhe proporciona o status econômico que o mercado de trabalho tem lhe recusado.

É importante nos darmos conta de que se temos uma população adolescente grande, como é no Brasil, é uma pequena parte dela que encontra na marginalidade seu espaço de visibilidade. Isto me leva a crer que se houver no Brasil políticas públicas que beneficiem essa população, dando-lhe condições dignas de vida, a marginalidade adolescente tenderá naturalmente a diminuir.

Tais políticas públicas, como nos lembra Zaluar (1997), precisam ser implementadas não porque os pobres constituam um perigo permanente para a segurança, mas porque nenhum país pode se denominar democrático e justo se não se compromete com tais ações sociais.

Zaluar afirma que é imprescindível que pensemos a marginalidade adolescente além da questão econômica. Vinculá-la somente a um salário mínimo baixo é uma simplificação do problema. Para ela a

Imagem de um menino favelado com um fuzil AR15 ou uma metralhadora UZI na mão, as quais considera como símbolos de sua virilidade e fonte de grande poder local, com um boné inspirado no movimento negro da América do Norte, ouvindo música funk, cheirando cocaína produzida na Colômbia, ansiando por um tênis Nike do último tipo e um carro do ano não pode ser explicada, para simplificar a questão, pelo nível do salário mínimo ou pelo desemprego crescente no Brasil, tampouco pela violência costumeira do sertão nordestino. Quem levou até ele estes instrumentos do seu poder e prazer, por um lado, e quem e como se estabeleceram e continuam sendo reforçados nele os valores que o impulsionam à ação na busca irrefreável do prazer e do poder, por outro, são obviamente questões que independem do salário mínimo local (1997, p.14).

Não basta oferecer escola ou alternativas de emprego para os adolescentes, é preciso acima de tudo resgatar valores como solidariedade entre as gerações, inter e intraclasses, assim como estabelecer políticas públicas que abram espaço para a construção da criatividade destas populações, criatividade que, na visão de Winnicott (2000), oferece o

espaço de construção de possibilidades de crescimento, dando ou devolvendo-lhes sua autoestima.

1.2- Adolescente e transgressão no contexto da violência

Ao pensar esse tema eu considero importante discriminar dois conceitos que acabam se interpenetrando, o de violência e o do adolescente em conflito com a Lei.

A sociedade contemporânea tenta negar a violência, recusando legitimidade a esta. Para tal nomeia o "outro" como protagonista da violência. Ao fazer tal papel, legitima-os como resíduos sociais, na visão de Marin. Discute a autora que a

(...) nossa sociedade, justamente porque se recusa a falar da sua própria violência, condição mesma de seu modo de ser e das subjetividades que a cercam, introduz e induz a práticas aniquiladoras dos sujeitos, princípio de sua singularidade que se inscreve no domínio da lei e da ordem. É no interior desse paradoxo, do mesmo e de si próprio, que se arma a dialética da violência, isto é, de sua negação e simultânea afirmação (202, p.11).

Desde Freud, vemos que a violência, enquanto fundante da sociedade, é determinante da subjetividade da sociedade. Marin mostra que quando escreve "O Mal Estar na Civilização", em 1929, Freud já discutia como a cultura e o social seriam fatores determinantes na construção do paradoxo da subjetividade e da constituição social. "Os ideais comuns que levam os homens a se unirem e produzirem cultura surgem da comunhão em torno do crime e da conseqüente necessidade de preservação de cada um, ou seja, da violência negada" (Marin, 2002, p.19).

Freud, em "O Mal Estar na Civilização" (1929-1980), traz que as três fontes de sofrimento do homem seriam o nosso próprio corpo, os ataques provenientes do mundo externo e a ameaça proveniente de nossas relações com os outros. Estes três conflitos são evidenciados sobremaneira pelo adolescente em seu processo de desenvolvimento.

O sofrimento psíquico, ocasionado pelas mudanças vividas pelo adolescente, está ligado aos conflitos que ele vive neste momento, entre estes, principalmente o conflito da estruturação da identidade. Soares e cols. comentam que "o cartaz subjetivo que a gurizada ostenta na testa diz mais ou menos o seguinte: identidade em obras" (2005, p.205). Como

construir sua identidade se percebemos no adolescente, segundo Takeuti, "um medo intenso de não poder reconfigurar-se como um todo" (2002, p.241).

Num momento de vida em que ele se sente fora da norma, ele teme não atingir a meta que o contexto social espera dele: sucesso profissional, padrão de consumo, performance sexual e realização pessoal. A valorização da dimensão econômica tem destruído valores morais e sociais que poderiam trazer outros sentidos de vida para os adolescentes.

A urgência em conquistar o econômico leva-o, muitas vezes, a utilizar recursos ilegais, na medida em que acredita que a via legal, o trabalho, o manterá na condição de miséria e de segregação social que carrega seus pais e familiares. Ao se deparar com estes valores na sociedade, privado das condições econômicas desejáveis, o adolescente se vê numa posição de se contrapor aos valores que ele sente serem os desejados para que possa pertencer à sociedade.

Neste processo valores tais com a honestidade, o caráter, a virtude deixam de ser referência para ele. Ao se deparar com práticas correntes junto a figuras que teriam a representação de autoridade na nossa sociedade, tais como o clientelismo, a corrupção, a mentira, o adolescente se vê privado de modelos identificatórios que os ajudaria a construir sua identidade e seus referencias de valores.

Takeuti nos lembra que

Diante da precariedade de uma ordem simbólica consistente em que não se disponibiliza modelos identificatórios, os jovens buscam, à sua maneira, com base em valores *feitichizantes*, produzir a sua existência que não estaria em inconformidade com certas práticas existentes na sociedade brasileira (2002, p.242).

Associado aos conflitos internos, o meio externo, desta forma, atua como um dos elementos estressores nesta fase. Alguns elementos que acredito colaborar para impedir o estabelecimento da identidade do adolescente são as cobranças sociais aliadas ao momento crítico que vive a estrutura familiar hoje, onde percebo a dificuldade com que os pais têm desempenhado suas funções paterna e materna.

A fragilização do exercício da Função Paterna nas famílias, gerando o esmaecimento da Autoridade ou da Lei, tem dificultado para a criança e para o adolescente a estruturação da sua relação com o mundo. Ao dificultar a estruturação da representação simbólica do mundo, não entrando no lugar da interdição do incesto, o "Pai" impede que a criança, e mais tarde o jovem se coloquem no lugar do outro e com isto institua o espaço do respeito e da estruturação de normas e valores sociais e morais, não construindo a noção do interdito social.

Sudbrack (2003), citando Selosse (1997), discute a leitura a ser feita sobre o adolescente em conflito com a lei, lembrando que é preciso lidar com duas situações limites, sendo necessário fazer a distinção entre elas. As experiências de transgressão ou de comportamentos marginais podem ser o espaço para que o adolescente redefina novas fronteiras entre o meio ambiente e seus espaços psíquicos interno e externos, possibilitando-lhe perceber os significados simbólicos de trocas, de negociar valores de objetos e das relações afetivas, assim como a elaboração de normas; enquanto que as situações que caracterizam um desvio de conduta aparecem sob a forma de uma recusa à participação social, caracterizando-se por relações destrutivas do outro e de si mesmo.

Concordo com a autora (2003) quando esta lembra que as imagens associadas à margem nos remetem à curiosidade e exploração, levando a um ato criativo, enquanto que as atitudes de desvio remetem a atos destrutivos, de ruptura, de quebra, de fracasso. A margem, para Selosse (1998), é ao mesmo tempo, o campo da ilusão e o espaço de tensão que permite descobrir e testar a elasticidade, a diversidade e a finalidade das mudanças da adolescência, conferindo sentido psíquico e social ao tempo e ao espaço.

Nesse sentido o autor entende que as condutas marginais podem estar representando um processo de exploração, de tentativas e erros, um espaço de transição e de negociação, na busca de estabelecer novas relações consigo mesmo e com novos objetos libidinais. Nessa compreensão a margem é o campo, a zona de ilusão que possibilitará as experiências, a criatividade e a descoberta sexual. Esta é ao mesmo tempo um espaço público e privado. Público quando facilita ao adolescente a troca com os seus pares, facilitando o desenvolvimento da sociabilidade e da solidariedade. Privado porque o adolescente tem

nesta passagem um espaço de contato com seu próprio corpo, propiciando com que ele seja (re) descoberto em suas transformações.

A margem é a borda do compromisso entre identidade social e pessoal afirma Selosse (1998). Ao permitir a afirmação, a originalidade e a diferenciação, ela oferece uma dupla opção: positiva se o adolescente consegue elaborar a angústia face aos conflitos identitários, e negativa se ele fracassa neste processo e se mantém prisioneiro da difusão de seu eu na multiplicidade de seus personagens. O desvio, para Selosse (1998), estaria ligado ao fracasso na busca de referências espaciais, remetendo a imagens que tem a ver com a ruptura, o afrontamento e o fracasso. O sujeito se veria diante do desmoronamento de si próprio por falta de envolvimento ou de limite.

Por não possuírem vínculos para retê-los ou por terem vínculos muito rígidos, arraigados e sem elasticidade, eles se veriam sem espaço para criar sua vida pulsional. Para o autor (1998), os desviantes reagem à privação de objetos. Ao não poderem representá-los, eles não conseguem antecipar as expectativas do outro e só encontram satisfação por meio da excitação, do *acting-out*. Privados de ancoragem, de linhagem e de legados transgeracionais, os jovens desviantes utilizam a ruptura, a derrapagem social. Eles estariam, segundo Selosse (1998), apelando antes à maldição do que à doença.

Assim como Winnicott (1956,2000) quando discute a Tendência Anti-Social como um pedido de ajuda pelo adolescente, uma tentativa de (re) encontrar o objeto de amor que imagina ter perdido, Selosse (1998) também entende que o gesto transgressor é decorrente de uma carência primitiva e de uma falta fundamental. O adolescente realizaria a transgressão como forma de cobrar a "dívida" que acredita que a vida tem com ele.

Para os adolescentes marginais, reflete Selosse (1998), as atividades transicionais têm algo a ver com o interdito da criação, enquanto que para os desviantes com o interdito da participação. Por não pertencerem se sentem "no direito" de buscar sua gratificação na exploração do outro. Penso que esta última pode ser a única condição que esse adolescente percebe para ser visto pela sociedade e pela família. A condição de invisibilidade, como mostra Soares e cols. (2005), é uma das situações de maior sofrimento psíquico para ele.

Aliada a ela, é nítido o preconceito que permeia a vida dos adolescentes excluídos socialmente. Soares e cols. mostram que

O preconceito provoca invisibilidade na medida em que projeta sobre a pessoa um estigma que a anula, a esmaga e a substitui por uma imagem caricata, que nada tem a ver com ela, mas expressa bem as limitações internas de quem projeta o preconceito. Por isso, seria possível dizer que o preconceito fala mais de quem o enuncia ou projeta do que de quem o sofre, ainda que por vezes, sofrê-lo deixa marcas (2005, p.176).

Para o adolescente desviante a invisibilidade começa cedo. Ela começa em casa a partir da experiência de rejeição, e se prolonga na vida social, por meio do acúmulo de manifestações sucessivas de abandono, desprezo e indiferença, culminando na estigmatização. Soares e cols. (2005) enfatizam que não se pode associar pobreza com desamparo. Claro é que existem muitos pais amorosos nas classes desfavorecidas, mas ele mostra que as condições de vida que eles vivenciam dificulta a possibilidade de estarem ou poderem estar mais próximos de seus filhos, assim como de lhes prestar assistência psicológica nos momentos de crise, e de mobilizar especialistas quando se constatam distúrbios de aprendizagem, provocados por sofrimento psíquico ou por falta de apoio familiar.

Takeuti, citando Birman (1994), nos diz que este observa que:

Na cultura da violência a única possibilidade entreaberta para o indivíduo de certos grupos sociais é a de matar para sobreviver, enquanto é possível evidentemente, pois o sujeito fica restrito à manutenção do seu corpo narcísico na falência de um projeto identificatório fundado na ordem simbólica (2002, p.201).

Discute a autora que, diante da clivagem que a sociedade coloca o adolescente, resta a ele poucas alternativas:

(...) a uns, a aplicação do *princípio do tabu*, qual seja, o proibido, a regra e a disciplina; e a outros, o *princípio de Dioniso*, qual seja o 'caos', a 'transgressão' e a 'confusão' (mistura), no qual se 'franqueiam' atos socialmente condenáveis: drogar-se, roubar, estuprar e matar (2002, p.201).

Carreteiro nos faz associar o desvio à revolta do adolescente, mostrando que esta pode ser pensada de duas maneiras: "uma desqualificação do discurso paterno e a tomadas de atitudes contrárias aos valores paternos" (2001, p.107). Ao considerar que seus pais não fizeram nada para sair desta vida de exploração, o adolescente se coloca no lugar daquele

que tem que fazer diferente. Para tanto, coloca-se em situações de risco, em busca dos benefícios materiais que encontra na atitude desviante. Carreteiro afirma que

A revolta não é contra o pai onipotente, ela é contra as formas de sistema social que conduzem os seres a sofrerem humilhações e a ter muito pouco reconhecimento. Por outro lado, o pai biológico fica desqualificado porque não soube se revoltar e mudar a ordem social. Entre os elementos da revolta, nos parece implícito que a figura paterna seja experienciada como humilhada, fraca, sem vigor (2001, p.107).

Soares e cols. (2005) lembram ainda que é preciso reconhecer, entretanto, que existem laços prováveis entre pobreza e menor escolaridade, ocasionando menor acesso a possibilidades de trabalho e a maior chance de desemprego e de subemprego, além de alcoolismo, violência doméstica, baixa auto-estima, um ambiente propício ao desamparo familiar, que facilita com que os adolescentes, oriundos destes ambientes, tenham uma maior probabilidade de abandono da escola, seja por deficiência na aprendizagem, seja por necessidade de ingresso precoce no mercado de trabalho.

Concluem os autores que "configurando-se este quadro, aumentam as probabilidades de que o adolescente experimente a degradação da auto-estima, especialmente se considerarmos o contexto social e cultural em que prosperam os preconceitos, o padrão de dupla mensagem e as artimanhas da invisibilização" (2005, p.209). Os resultados do último Censo do IBGE (2002) apresentados acima confirmam esta percepção do autor.

Para Winnicott (1997) "Na base da tendência anti-social está uma boa experiência inicial que se perdeu. Sem dúvida, é uma característica essencial que o bebê tenha atingido a capacidade de perceber que a causa do desastre reside numa falha ou omissão ambiental", e prossegue o autor, "Tudo indica que o momento da privação original ocorre durante o período em que o ego do bebê ou da criança pequena está em processo de realização da fusão das raízes libidinais e agressivas (ou motilidade)" (1997, p.135/6).

Haveria, para ele, duas direções na tendência anti-social: uma representada pelo roubo, na qual a criança estaria "procurando alguma coisa, em algum lugar, e não a encontrando busca em outro lugar, quando tem esperança" (1997, p.131) e outra pela destrutividade. Neste sentido Winnicott diz que a criança estaria

Procurando aquele montante de estabilidade que suporte a tensão resultante do comportamento impulsivo. É a busca de suprimento ambiental que se perdeu, uma atitude humana que, uma vez que se possa confiar nela, dê liberdade ao indivíduo para se movimentar, agir e se excitar (1997, p.132).

Assim como Winnicott, eu entendo esse "pedido" como uma busca da estabilidade ambiental que lhe proteja da loucura e mesmo da morte. Costa afirma que a delinquência é uma trincheira contra a perda do sentido de realidade, ou o que é mais grave, contra o avanço da própria morte. Para ele as condutas anti-sociais seriam uma expressão de um desejo inconsciente:

Os ataques, as agressões, pedidos ou súplicas que esses indivíduos dirigem ao social não são apenas tentativas de extrair do mundo gratificações imediatas. Tampouco podem ser interpretadas como simples provocações masoquistas, produtos de qualquer culpa inconsciente. Estes sujeitos, exigindo da realidade o que lhes foi extorquido pelo ambiente materno, manifestam, por um caminho 'ilegal', a crença na lei e nos seus direitos a uma vida psíquica, fora da psicose (1986, p.102).

Acredito que, ao transgredir, esse adolescente busque encontrar o limite e a Lei, espaços necessários para que ele ache o impedimento para suas atuações e, com esta, o seu espaço social. Seria por intermédio dessa busca que ele poderia se tornar visível, além de achar uma espécie de regulação emocional, segundo Takeuti (2002).

Winnicott nos mostra ainda que o adolescente "por intermédio de suas pulsões inconscientes, compele alguém a encarregar-se dele" (1997, p.130). Se ele não encontra em si o controle interno necessário, ele parte em busca deste controle no meio social. A Justiça entra nesse espaço, de uma forma ambivalente: se por um lado ele a teme por ter receio de suas punições e castigos, por outro ela pode ter o significado da sua "salvação". Quem sabe se o homem da "capa preta" (Marin, 2002), o "Pai Jurídico", pode lhe salvar da morte.

Soares e cols. afirmam que

Quando nos ameaça na esquina pela primeira vez, o menino não aponta para nós sua arma do alto de sua arrogância onipotente e cruel, mas do fundo de sua impotência mais desesperada. (...) Na esquina, apontando-nos sua arma, o menino lança a nós um grito de socorro, um pedido de reconhecimento e de valorização. Surge diante de nós da treva em que o metemos, desembaraçando-se aos trancos e barrancos do manto simbólico que o ocultava. O sujeito que não era visto, impõe-se a nós. Exige que o tratemos como um sujeito. Recupera visibilidade, recompõem-se como sujeito, reafirma e reconstrói. Põe-se em marcha um movimento de formação de si, de autocriação. Se havia dívida (falase tanto na grande dívida social), eis aí a fatura (2005, p.215), reflete o autor.

Sudbrack complementa mostrando que

Além de uma carência primitiva e de uma falta fundamental, é a partir de um fantasma de dívida e de submissão a uma injustiça que a maioria deles age, por desafio, por reivindicação, por transgressão em benefício único de sua afirmação como se a vida lhes devesse satisfação e os autorizasse a ser sujeitos de exceção: fora da norma, fora da lei (2003, p.49).

Maia (2001), citando Winnicott, lembra que para este a agressão, no início, é para o bebê um simples impulso que leva à um movimento e aos primeiros passos de uma exploração do mundo. Desta forma a agressão estaria ligada a uma distinção entre o que é e o que não é o eu e deve passar de sua manifestação primitiva e mágica para a percepção da realidade.

Na vivência da adolescência, o adolescente se vê diante de uma crise entre a imagem de si e a imagem que os outros fazem dele. Viver essa crise leva-o a se deparar com novos valores, novas formas de pensamento, novos desafios que a cultura e a sociedade colocam para ele. Nesse contexto é comum que transgressões, rebeldias e atos delinqüenciais aconteçam, como forma de testarem a si próprio e ao "mundo". A crise de identidade, normal nesse momento, pode tornar-se grave, quando este não consegue equacionar a incongruência da imagem de si, por não encontrar espaço de valorização no seu meio familiar e social. Levisky nos mostra que a busca de auto-afirmação nesse momento é "um componente necessário e desejável dentro da identidade do adolescente" (1997, p.21).

Num meio onde se vê barrado de desenvolver esse processo, o adolescente não consegue completar seu desenvolvimento e se vê preso numa contradição entre a exigência social de conformidade às normas sociais e a indução social para uma vida de marginalidade e de delinqüência, conforme nos mostra Takeuti (2002). A construção de uma imagem negativa de si mesmo leva-o a acreditar que a marginalidade é a única forma de sair da invisibilidade e se tornar um sujeito social.

Selosse (1987), ao discutir os problemas do adolescente, lembra que o tempo da adolescência na margem pode ser considerado como o de uma nova gestação, de um renascimento, sendo a margem a borda do compromisso entre identidade social e pessoal.

O adolescente vive na margem, na medida em que, no seu processo de desenvolvimento, vivencia a possibilidade de transgredir para poder testar o que lhe foi transmitido. Esses testes podem ter uma dupla representação: de um lado enquanto espaço de crescimento propicia a ele a chance de descobrir novos espaços e ao mesmo tempo adaptar o que foi ensinado a este espaço, gerando novas regras e valores (ad+olescer). Isso pode ser realizado se o jovem traz introjetada a Lei paterna. De outro lado, se essa Lei não foi introjetada, ele tende a ir buscá-la em outros espaços, gerando, muitas vezes, um comportamento desviante, levando-o a procurar a Lei não no seu aspecto protetor, mas no seu aspecto repressivo (adoecer).

Dessa forma a transgressão deixa de ser construtiva e constitutiva e se torna a "voz da fragilização paterna". Esta fragilização do interdito; metáfora paterna; impele-o a agir ao invés de pensar, em busca de suprir o desamparo que sente (dolo).

A metáfora paterna é entendida como sendo aquilo que leva à construção de alguma coisa, que fica guardada em reserva, e cuja significação se desenvolverá mais tarde, se for dado ao bebê pela mãe, esse espaço de representação. Dessa forma ela deve se estabelecer como uma Lei acolhedora, que vai ao encontro do sujeito e sua invenção, delegando a esta representação do pai a função de um chamado.

A transgressão, então, seria a ultrapassagem dos limites impostos pelo social e pela cultura. Souza diz que "a idéia da transgressão diz respeito, ainda, à representação que um ser humano constrói sobre o outro, desqualificando-o da condição humana, ao justificar a agressão ao outro em nome da sua diferença" (2001, p. 56).

Para que possamos identificar o significado da transgressão para o adolescente, e mais tarde para o adulto, precisamos, segundo Souza, "localizar os sentidos assumidos para esses jovens pelas práticas transgressivas e o lugar de gratificação, por elas ocupado, na sua constituição subjetiva e na sua representação identitária" (2001, p. 57).

Hoje sinto que falta a estes sujeitos modelos identificatórios que lhes possibilitem estruturar a relação com o outro e com o social. A deficiência na transmissão de normas e valores, que deveria estar sendo feita pelos adultos, tem dificultado aos adolescentes a

internalização das Leis que constituiriam a sua subjetividade e dariam a ele o espaço de construção da realidade social, possibilitando que eles pudessem transgredir, construindo, e não destruindo e se destruindo como temos presenciado.

Takeuti nos pergunta: "onde estão os modelos identificatórios (...) que não se reduzam às 'teorias' ou aos 'verbos', mas que se exprimam em práticas efetivas e consistentes?" (2002, p.242). Continua a autora afirmando que

O que nos parece importante reter (...) é a inexistência de significações imaginárias sociais globais que venham nutrir (apoiar) as significações imaginárias sociais das entidades específicas, socialmente instituídas, e que têm um peso determinante no processo identificatório, como por exemplo a família (2002, p.242).

A família sempre foi considerada o suporte básico para a constituição do sujeito. Ao se fragilizar enquanto instituição e conseqüentemente enquanto representação de poder, ela tira da criança o espaço de identificação primária. O abalo ou o afrouxamento dos vínculos afetivos familiares pode redundar no esmaecimento das imagos parentais que, por sua vez, leva à fragilização das identificações, nos lembra Takeuti (2002).

Carreteiro (2001) enfatiza que ao se vivenciar o enfraquecimento do pacto social, com a consequente retirada de alguns vetos estruturais, deixa-se vago o lugar do chefe, e este se torna o ideal a ser alcançado. Para a autora (2001) o desejo de um poder onipotente cria uma guerra fratricida, que é aproveitada pelo sistema social, para um aumento dos lucros. Neste sistema ela vê, por exemplo, a atuação do tráfico de drogas, dando ao adolescente a ilusão da conquista financeira.

O adolescente se vê vítima, então, de um discurso social esquizofrenizante: de um lado a sociedade demoniza o vendedor; de outra vitimiza o consumidor. Desta forma ao adolescente de classe média – geralmente o consumidor - oferece-se o estereótipo médico, ao adolescente pobre – na maioria das vezes o vendedor - o estereótipo criminal. Autor e vítima se tornam sujeitos de uma sociedade cruel que lhes rouba a chance de um desenvolvimento saudável.

Esse quadro provocou um colossal processo de criminalização dos adolescentes pobres que hoje lotam as instituições de internação que atendem ao adolescente em conflito

com a lei. Batista afirma que "enquanto anestesiam-se uns, metralham-se outros; mas ambos os grupos - os ricos e os pobres - estão controlados. Controle social do fim do milênio" (2003, p.162), conclui a autora.

A experiência do sujeito com a Lei, e sua vivência subjetiva, está associada, então, a sua identificação com os modelos produzidos pela sociedade. Estar ou não enquadrado nos moldes esperados pela sociedade faz com que este se sinta ou não valorizado e qualificado pelo social. O sentimento de identidade pode ser propiciado pelo exercício da transgressão, na medida em que transgredir pode ser a forma de o sujeito se colocar como alguém diferente, superior, e ao mesmo tempo pode ser um pedido por limite e proteção, tanto à família quanto ao estado.

Fachin, autor do prefácio do livro "Do Direito ao Pai", escrito por Barros, lembranos que:

O Direito é fenômeno da vida, a obediência um ato de filiação. O Direito seria a materialização dessa transcendência da Função Paterna transmitida por intermédio de um corpo de leis. O Direito, assim, seduz e se traduz numa metáfora paterna (2001, p.xi).

A premissa da obediência à Lei se encontra na base da civilização humana, nos lembra Barros (2001), e completa a autora dizendo que esta transmissão se faz de pai para filho, encontrando sua legitimidade na família, por intermédio da credibilidade da autoridade, no amor àquele que sustenta o poder. A palavra do pai transmite a Lei. Barros nos lembra que:

(...) o ordenamento oriundo do poder paterno está na coluna dorsal do ordenamento jurídico, seja explicitamente, na ordenação das relações familiares, como chefe de família, seja num deslocamento simbólico, transferido para a figura da autoridade papal ou do chefe de Estado, Soberano... Deus... enfim... substitutos hierárquicos da autoridade paterna (2001, p.24).

Com o avanço da psicanálise, o foco da criminalidade sai do fenômeno para a reação social ao desvio. Negando o conceito tradicional da culpabilidade, a psicanálise entende a função punitiva da sociedade identificada com o criminoso, assim como as fontes afetivas desta função punitiva, desvelando o caráter simbólico dos procedimentos jurídicos. A construção do *status* do delinqüente, a partir de rótulos, etiquetas e identidades sociais,

nos leva a perguntar, hoje, não mais quem é o criminoso, mas quem é definido como criminoso.

A estereotipia da imagem do criminoso, aquele que é pobre, sem educação formal, geralmente negro e pertencendo a uma família disfuncional tem sido questionada na atualidade. No entanto, essa é população encontrada no sistema penitenciário no Brasil. Pergunto-me onde está o criminoso que não se situa neste perfil citado? Soares e cols. nos mostram que "a vítima letal brasileira típica é jovem, do sexo masculino, tem entre 15 e 24 anos (ainda que o espectro se estenda rápida e perigosamente para baixo e para cima), mora nas vilas, favelas e periferias das metrópoles e freqüentemente, é negra" (2005, p.247). Concluem os autores que, embora membros de outras classes sociais e faixas etárias também sejam vítimas de violência no Brasil, "o alvo estatisticamente mais provável da modalidade mais grave de violência tem idade, cor, sexo, endereço e classe social" (2005, p.247).

O desafio que se impõe hoje é o de compreender a função do sistema penal. É importante lembrar que este está situado num mundo globalizado, em que se vê o enfraquecimento do Estado - enfraquecimento da Função Paterna? - e o poder aparentemente infinito do mercado.

Entendo que a contemporaneidade tem como maior metáfora o desamparo em seu sentido mais amplo, desamparo esse que se impõe como sintoma e como fonte permanente de produção de perturbações psíquicas, evidenciado na medida em que a dor que revela contraria todas as pretensões da modernidade, aquelas em que o sujeito dominaria o mundo de uma maneira absoluta e indiscutível.

Birman afirma que o desamparo seria o que instaura o mal estar na modernidade, uma vez que "sob o desamparo, o sujeito se encontra diante da pressão constante das forças pulsionais, que o perpassam em diferentes direções e o inundam" (2001, p.44).

O criminoso seria aquele que foi submetido ao desamparo? Acredito que por não ter tido acesso à Lei "paterna", este ficou privado do interdito e da castração, o que faz com que saiba que existe uma Lei, mas não reconheça o que esta Lei diz. Por não reconhecê-la

não pode interiorizá-la e interpretá-la. Faltou quem a traduzisse, quem ensinasse limites, quem interpretasse para ele a palavra da Lei.

Barros mostra que

Nesse desarranjo apresentado nas famílias socialmente desamparadas, a autoridade paterna falha enquanto palavra de saber, poder e ordem, pois esses lugares já foram desprovidos da Função Paterna pela organização contemporânea. Nomes outros que metaforizam o velho nome do pai. Os pais, esvaziados e desautorizados em sua palavra, deixam os filhos irem embora... Não sabem, não podem segurá-los entre os braços...(2001, p.109)

Estes "filhos", por não encontrarem o (a)braço do pai, vão muitas vezes buscá-lo na Justiça, no "homem da capa preta", o promotor, o juiz, o "Pai Jurídico". Por desafiarem os limites da norma instituída, nos lembra Barros, "serão contidos com garras de aço e levados para a casa da Lei quando não são encontrados nas valas da morte" (2001, p.109). O Juiz entraria na visão de Soares e cols. como um terceiro olhar,

Como a projeção idealizada e multiplicada do indivíduo: qualquer indivíduo, mas, justamente porque as diferenças, não têm importância igual a todos. Tratase, portanto, de um indivíduo que não é qualquer, portanto, mas sempre a expressão do que, em todos, é comum e essencial, isto é, universal. Todos aqui são, em seu conjunto, a sociedade, a unidade do social, enquanto fonte do julgamento moral (poderíamos evocar as figuras da Lei, do Juiz, de Deus ou do Pai) (2005, p.141).

Embora extenso considero importante encerrar trazendo o questionamento de Takeuti sobre a (re)leitura do significado do comportamento do adolescente infrator. Para a autora

Esta releitura de comportamentos juvenis leva-nos a propor a inversão de uma representação social generalizada, a qual associa os jovens como os disseminadores da violência urbana, para a idéia de que as *galeras*, as *gangues* ou as *turmas* de jovens constituem-se em produtos engendrados socialmente a partir do próprio sentimento de *caos* presente. Para certos grupos juvenis, trata-se também de uma tentativa de se re-compor em territórios dos quais seus integrantes têm o sentimento de estar excluídos. Quem disse que eles querem desestabilizar o sistema? Parece-nos uma demasiada precipitação afirmar isso. Antes de tudo, não seriam esses jovens, dentre os incontáveis seres desestabilizados socioculturalmente, aqueles que estariam procurando participar de um sistema vivenciado como desordenado? (2002, p.299).

A fragilização do pai real, ou a representação deste como um fracassado; nesta família humilhada por uma sociedade que, diante da imposição do TER, impede o registro do sujeito no SER e a impossibilidade de representá-lo a partir de outras figuras de

autoridade, que pode ser inclusive a mãe, impede que o pai simbólico se estruture. Este está geralmente ausente na criança, no adolescente e no adulto infrator, o que dificulta o seu desenvolvimento sadio no plano subjetivo e no da socialização. Falta a institucionalização da Lei interna, a Lei do Pai, a que capacita o sujeito a sustentar o ordenamento social.

Cap. 2 – O "Pai Jurídico" e o adolescente em conflito com a lei

A presente investigação considera os atores da Justiça como representantes da paternidade simbólica. A partir desta hipótese teórica busquei compreender como esta questão é vivida pelos próprios atores, que constituíram os sujeitos da pesquisa. Desenvolvo, a seguir, os construtos teóricos desta dimensão da Função Paterna que coloco como o "Pai Jurídico".

Observo que no momento em que a criança e o adolescente se vêem privados do referencial paterno em sua família, eles partem em busca deste referencial no espaço social. Neste sentido, a Justiça, "o homem da capa preta", o "Pai Jurídico" têm assumido esta representação para eles e suas famílias. Se a Lei não está sendo introjetada no espaço familiar, se o interdito não está sendo oferecido a eles (Barros, 2001), novos referenciais se colocam neste lugar. Deus, a Lei, o traficante, a "rua", enfim alguém, vai ser buscado para ocupar este espaço.

No momento em que o Pai apresenta o mundo externo ao filho e o ensina a alçar vôos mais livres e independentes, sem fazer com que essa liberdade seja sinônimo de dor ou algo ruim, posso dizer que começamos a vislumbrar um novo perfil de indivíduos, com um superego forte e equilibrado, mais maduro e preparado para exercer seu papel na sociedade e também de futuros pais.

Araújo, J.N. lembra que a necessidade de um guia - Função Paterna — estaria presente não só no psiquismo individual, mas também nos fenômenos coletivos. Ele completa: "Esse mecanismo psíquico, individual ou coletivo, guarda uma ambivalência estrutural: queremos ser livres e queremos ser protegidos... a criança e os grupos sociais precisam de um 'pai', ainda que ele continue como agente de 'castração'" (2001, p.25).

A ausência ou a perda das referências faz acreditar que isso pode significar o fracasso do indivíduo, assim como o fracasso social, inviabilizando a interiorização da imagem e da metáfora paterna, levando à impossibilidade da interiorização coletiva da Lei.

Se vivemos em 'um mundo sem limites', onde as referências se tornam confusas, pela falta de referenciais paternos, pode-se possibilitar com que os filhos abandonados se deixem levar pela violência, pelas condutas adictivas e por manifestações ditas borderline.

De Bal (2001) remete a uma proposta. Sugere o autor que haveria a necessidade de um equilíbrio entre os direitos e os deveres dos pais. O divórcio, lembra ele, se dá na relação conjugal. Se preserva-se o pai na falência de um casal, dá-se aos dois igualmente a responsabilidade por seus filhos. Assegura-se o direito de que cada um deles possa atender às múltiplas demandas dos filhos, ora agindo um de cada vez, ora conjuntamente, de se fazer com que cada qual seja um pai ou mãe completos, capaz de exercer os papéis do outro e os seus próprios, conservando sua personalidade própria e seus domínios privilegiados de intervenção, de se fazer um novo contrato social, fundado não nos papéis sexuais, mas nas necessidades de o filho ter pai e mãe.

Carreteiro (2001) afirma que poder ter a Lei como referência em nível social é poder imaginar uma possibilidade de ordem democrática em que haverá igualdade entre a fratria (os seres humanos). Manter a Lei paterna como referência é, ao mesmo tempo, assumir a proibição do incesto e do assassinato, acessar ao reconhecimento da alteridade e querer ser reconhecido em sua própria alteridade.

Essa função, que o homem – Pai - começa a exercer na vida da criança desde seu nascimento, dá à mãe segurança suficiente para que ela apresente o pai à criança como uma figura "boa", abrindo para ele o espaço necessário para que, no exercício da Função Paterna, este possa mostrar à criança o mundo que se apresenta a sua frente, dando-lhe, em conjunto com a mãe e demais membros da família, a noção de regras, normas e valores morais e sociais que a criança necessita para que se torne efetivamente um ser "social".

Esta independência necessita ser entendida não só no campo objetivo, independência física, mas sobretudo no campo subjetivo. O indivíduo necessita ser "um" para poder ser presente na realidade social e emocional, constituindo o social. O "Pai" atua nesse processo, auxiliando com que essa relação se constitua como um alicerce para a construção de uma identidade saudável no adolescente, atuando como um espaço de constituição da subjetividade social e individual.

É interessante perceber que enquanto as mães, em geral, seguram seus filhos de frente para elas, olhando-os nos olhos, os pais normalmente seguram seus filhos de costa para eles, mostrando-lhes o "mundo" que está à sua frente.

O momento sócio-cultural vivido atualmente tem trazido uma dificuldade muito grande na estruturação das normas e valores, não só para as crianças/adolescentes, mas para todo o contexto social e cultural. A ausência de modelos de identificação, ou a presença de modelos desestruturadores, representando subjetivamente um "Pai" ausente, um "Pai" que não exerça a castração simbólica, e com ela auxilie a criança a estruturar e resolver o Complexo de Édipo, descritos por Freud como os estruturadores do Super Ego, têm criado obstáculos para que as novas gerações possam crescer tendo como base o respeito a si próprio e ao outro, a busca das relações afetivas estáveis, a formação de famílias estruturadas, de um futuro que lhe propicie o prazer do trabalho e acima de tudo de uma sociedade justa.

Pellegrino afirma que

Transposto o complexo de Édipo, a criança entra na latência sexual, e novas tarefas - e exigências - a esperam. Por ditame da sociedade, por meio da família, começa a adquirir, por meio do aprendizado, uma competência que lhe permitirá, no futuro, por mediação do trabalho, tornar-se sócia plena da sociedade humana. A aquisição dessa competência é tarefa longa e árdua. Ela exige da criança sacrifícios e renúncias importantes. Aprender a trabalhar não significa apenas a aquisição de uma técnica. Esse aprendizado define toda uma postura existencial, um ato de esperança e de confiança no futuro (1984, p.04).

O pai sempre representa para a criança a entrada para o mundo. Ele é o libertador, o herói. Ele cumpre o papel de representar a saída, a estrada para o mundo fora de casa (Felzenszwalb, 2000). Neste sentido cabe enfatizar que o pai representa também o objeto de identificação do papel masculino para o menino, além de ser aquele que possibilita à menina, por meio da identificação com seu papel sexual, buscar mais tarde no masculino o seu parceiro afetivo.

Outeiral citando Winnicott, mostra a importância da Função Paterna quando diz que: "(...) parece que o pai seja para a criança quem lhe dá o primeiro elemento de integração e de totalidade pessoal" e continua afirmando que Winnicott diz que o Pai pode

ser um "ambiente facilitador", agindo inclusive "como uma imago que faz parte da realidade interna da mãe" (1997, p.205).

Felzenszwalb afirma que

A paternidade é, assim, uma invenção social cuja função é suplementar o investimento maternal nos filhos, com um investimento paternal. O investimento do pai enriquece as crianças de quatro formas:

- 1) proteção física,
- 2) recursos materiais,
- 3) a capacidade específica do pai de contribuir para a formação
- do caráter, da identidade e da competência e
- 4) cuidados e atenção diários (2000, p.04).

Ao viver a mudança do papel paterno de autoritário para o *laissez-faire*, o homem se vê, na família da sociedade pós-moderna, "sem papel", tirando da criança a possibilidade de estabelecer modelos de referência que lhe possibilitem, na adolescência, reestruturar as normas e valores morais e sociais adquiridas na infância, possibilitando, com isso, a construção de sua identidade sexual, a construção de sua subjetividade.

Essa construção, que se dá em nível da subjetividade do sujeito – pai e filho – , é entendida por Gonzalez Rey como sendo

un complejo sistema de significaciones y sentidos producidos en la vida cultural humana, y ella se define ontológicamente como diferente de aquellos elementos sociais, biológicos, ecológicos, y de cualquier otro tipo, relacionados entre sí de una forma u otra en el complejo proceso de su desarrollo (1999, p.42). ³

A Função Paterna, enquanto fundante das normas e regras sociais, institui-se histórica e culturalmente como o conjunto das interpretações, das experiências individuais, vividas e construídas coletivamente, gerando necessidades que constituirão o indivíduo.

Cabe ao Pai, no exercício da Função Paterna, ser o "mundo – continente "–, que dará ao jovem o espaço da transgressão, espaço esse necessário para que ele, num universo seguro, possa "experimentar" e "transformar" o que foi aprendido na infância.

O estudo das teorias citadas leva-me a pensar que o estabelecimento da Função Paterna pode ser a forma de fortalecer o contexto histórico-social na tentativa de se atuar

³ "Um complexo sistema de significações e sentidos produzidos na vida cultural humana, e ela se define ontologicamente como diferente daqueles elementos sociais, biológicos, ecológicos, e de quaisquer outro tipo,

neste processo, possibilitando com que essa relação se constitua como um alicerce para a construção de uma identidade saudável nos filhos, atuando como um espaço de constituição da subjetividade social e individual.

Gonzalez Rey afirma que:

toda nueva adquisición de sentido aparece en el curso del desarrollo en el momento en que la nueva adquisición se constituye. La contradicción y la tensión generadas por esse momento particular será parte del sentido subjetivo de la nueva experiencia (1999, p.49).⁴

Uma queixa constante apresentada pelos pais em minha experiência clínica é a falta de controle sobre seus filhos, que não apresentam mais submissão nem às regras nem aos limites estabelecidos dentro de casa. Quanto a isso, Omer H. (2002) também indica como o pai tem se tornado gradualmente ausente da vida dos filhos, mostrando que por meio da perda progressiva da capacidade de agir dos pais, os filhos têm mostrado seu poder de governar por meio da perturbação. Segundo o autor, o enfraquecimento da presença parental tem sido atribuída à intervenção de fatores externos (a influência dos terceiros). A criança, por sua vez, na ausência deste poder, estaria aprendendo a usar esses fatores para neutralizar os pais, passando a vê-los como figuras ocas, desprovidas de iniciativa própria.

Omer H. mostra que há espaço para um trabalho terapêutico, por vezes determinado pela própria Justiça, onde o objetivo seria, pois, "ajudar os pais a tornar-se presente por três caminhos: a) a retomada da capacidade de agir; b) o desenvolvimento de um apoio (ao invés de vazamento) sistêmico; e c) o resgate de sua voz pessoal" (2002, p.35).

Frente a uma grande dificuldade, os pais podem, por vezes, se distanciarem da situação. O cansaço e a desistência do filho tornam-se uma opção e a Justiça aparece como suporte indispensável à criança e ao adolescente.

relacionados entre si de uma forma ou de outra no complexo processo de desenvolvimento". (tradução da autora)

⁴ "Toda nova aquisição de sentido aparece no curso do desenvolvimento no momento em que a nova aquisição se constitui. A contradição e as tensões geradas por esse momento particular será parte do sentido subjetivo da nova experiência" (Tradução da autora)

Um estudo-piloto, o Projeto FÊNIX, realizado pela equipe do PRODEQUI, junto à Vara da Infância e da Adolescência do Distrito Federal e Territórios, durante o qual foram atendidos cem adolescentes em conflito com a lei e suas famílias em medida protetiva, pelo envolvimento com drogas, permitiu a estruturação de uma proposta técnica de abordagem da drogadicção, possibilitando a construção de subsídios teóricos e metodológicos para intervenções psicológicas e psicossociais de prevenção, tratamento e redução de risco junto a esta clientela. O projeto, denominado Projeto FÊNIX, enfocou as possibilidades e limites do contexto da Justiça como espaço de intervenção psicossocial, articulado com o paradigma da Justiça de proteção integral à infância (Sudbrack, 2003).

Tive uma atuação nesse projeto, trabalhando junto a grupos de pais. A vivência, nestes grupos, possibilitou-me reforçar a compreensão do conceito de Tendência Anti-Social de Winnicott (1956,2000) no mundo de hoje, no qual ele diz que a transgressão do adolescente é um gesto de esperança, por intermédio do qual ele espera que possa ser "visto" de novo pelo contexto familiar e social. A Justiça, muitas vezes, entra nesse espaço, tornando-se para o adolescente o limite e a possibilidade de visibilidade que a família tem dificuldade de exercer e perceber.

Pude, nesse contexto, entender a situação trazida pelo adolescente infrator como uma dupla-mensagem: se por um lado ele clamava por "liberdade", por outro ele "gritava" por limite. Foi possível perceber que ele esperava que, por intermédio do seu gesto, pudesse ser "visto" pelo contexto familiar e social. A atuação do "Pai Jurídico" foi muitas vezes pedida pelos pais, como sendo a forma de se atingir os adolescentes sentidos por eles como perdidos. Pude observar diretamente o que se coloca com hipótese e resultado do Projeto FÊNIX: o freqüente apelo à figura do Juiz e do Promotor como um princípio ordenador.

Os pais, sofrendo com o distanciamento da relação com o filho, encontravam-se, muitas vezes, em um lugar em que perderam o controle do estabelecimento dos limites, das regras. Em suas falas traziam a esperança de que a sua autoridade frente ao filho fosse resgatada por esses profissionais, por meio da medida sócio-educativa. Selosse afirma que, "O juiz não é somente um porta-voz de uma verdade instituída (do código penal), mas o emissor de uma palavra verdadeira, institucionalizada, legalizada" (1997, p.78). Entendo

que essa fala também se aplica às outras autoridades que têm acesso ao adolescente infrator.

A Lei, como representante de um poder maior, entra no imaginário desses jovens como ícone do controle que lhes faltou e do qual sentem falta, para que possam organizar e ordenar seu espaço e relação com o mundo externo. Sudbrack nos mostra que o jovem transpõe ao ato o que não pode ser convertido em palavra, e que esta transposição se faz "como um apelo ao pai na busca da lei" (1987/1992, p.453). A autora discute que o Juiz de Menores representaria uma função parentalizada, tendo um lugar simbólico enquanto substituto parental.

Goldenberg afirma que "O adolescente transgride contra a sociedade a fim de estabelecer o controle proveniente do exterior por intermédio de medidas de execução" (1998, p.114). Sudbrack nos lembra da importância de que "a instituição da justiça possa oferecer não apenas os aspectos da interdição, do pai repressor, mas que possa representar e apresentar ações de garantia da proteção e da garantia do exercício da cidadania" (2002, p.02).

Omer H. mostra como

É no ato de demonstrar sua prontidão de cuidar da criança com todo o seu ser corporal, emocional e moral, que os pais ganham em influência e postura. Assim, a presença parental é o contrário de uma autoridade titânica, cuja força provém da punição, da agressão e da expulsão da criança e cujo objetivo é evitar, ao invés de instituir, a intimidade. O pai tirânico almeja manter a distância. O pai presente procura o contato (2002, p.147).

Acredito que se não conseguirmos recuperar a competência dos pais será muito difícil "recuperarmos" os jovens infratores. A perspectiva desses adolescentes encontrarem a Lei – exercício da Função Paterna - no traficante, nas armas e na violência é grande. Uma Lei não estando contida nas regras sociais pode levar o adolescente para o caminho da exclusão e do desvio.

E qual o papel da instituição judiciária frente à formação humana e ao auxílio para os pais desenvolverem essa competência? Para Selosse

a justiça para os menores, além do poder de sancionar uma conduta repreensível, dispõe de uma autoridade legal, aquela que diz a lei, para lembrar ao jovem delinqüente a existência de uma autoridade referente, o respeito à realidade externa e a dar conta dos direitos individuais (1997, p. 78).

Porém, vale lembrar ainda, segundo afirma Barros (2001), que as instituições que sustentam o 'nome do pai' e a Lei também sofrem de um enfraquecimento generalizado, concomitante ao desprestígio da paternidade, conforme discuti acima, no que diz respeito aos nossos modelos sociais e políticos de identificação. Os códigos da cultura têm sido transformados em frágeis sinalizações que podem, a qualquer momento, ser transpostos, como se ultrapassa um sinal vermelho sem temer seus efeitos; como se mata um índio ao se confundi-lo com um mendigo como se os mendigos não tivessem direito à vida, sendo confundidos com o lixo que deve ser destruído (Couto Machado & Araújo, S. 2001).

Acredito que num mundo como o que vivemos hoje, em que se propaga o enfraquecimento do código moral e ético, em que a corrupção se "torna" norma de conduta de nossas autoridades e a Função Paterna está cada dia mais ausente na constituição subjetiva das crianças e adolescentes, o resgate da Lei paterna, constituidora do Super Ego e propiciando a internalização da Lei, a que estrutura o espaço subjetivo necessário para a construção da idéia de cidadão em nossas crianças e adolescentes faz-se urgente e necessário.

Poder ter acesso a Lei é poder construir o respeito a si e ao outro. É se construir, construindo o outro. As mudanças impostas pela contemporaneidade, por meio da globalização de normas de conduta, da "universalização" dos valores e normas sociais e morais, tiraram do espaço familiar a constituição subjetiva do sujeito, dando-lhe a falsa sensação de que Ter é o bastante. A construção do Ser, desta forma, ficou restrita a um segundo plano. Uma geração narcísica "nasce" fruto desse processo, atropelando o sujeito na sua estruturação de cidadão. Obedece-se então à Lei imposta pela mídia, pelo consumo, que afasta o sujeito de si mesmo e do outro.

Pergunto-me o que está por trás desse desmantelamento, ou mesmo o que está provocando este processo? Penso que o processo da globalização tem sido um destes elementos. A proposta de uma "igualdade", se traz benefícios, acredito traz igualmente muitos prejuízos, pois faz com que se anule aspectos estruturadores das culturas. A

individualidade que a cultura propicia à nação faz dela um diferencial importante. Eu sou "um" no meu universo cultural, que me dá normas e valores e, ao mesmo tempo eu sou o "coletivo", que me faz pertencer a um povo e a uma cultura e me dá acesso ao poder e à Lei. Essa despersonalização presente na sociedade de hoje dificulta a estruturação da identidade do jovem e também a estruturação do universo cultural. Se as figuras de identificação se desvalorizam ou não surgem para eles, o "Pai Jurídico" a cada dia mais se faz necessário como aquele que vai dar o limite e a Lei.

2-1. - A Jurisdição da Infância e da Adolescência e a atuação da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes

O Capítulo III da Constituição Federal de 1988 estabelece, no artigo 92, como órgãos do Poder Judiciário: O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, os Tribunais e Juízes do Trabalho, Eleitorais e Militares, bem como os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Isso demonstra que no Judiciário Brasileiro existem grandes especialidades da Jurisdição, das que me interessam a Cível e a Criminal e, dentro dela, a da Vara da Infância e Juventude, representada pela Lei 8069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente.

A competência para análise e aplicação da Lei, em casos concretos relativos a crianças e adolescentes, cabe aos juízes da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e Territórios (VIJDFT) e aos Promotores de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude e, em nível de segundo grau, ao Tribunal de Justiça, composto por Desembargadores. A lei de organização judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, cria a Vara da Infância e da Juventude e as atribuições dos juízes em matérias que envolvam crianças e adolescentes e as diferentes instâncias envolvidas no processo, sendo regidos pela Constituição Brasileira e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Saliente-se que nos sistemas onde vigora a tripartição dos Poderes, o mecanismo de "freios e contrapesos" é necessariamente aplicável, de forma a garantir que nenhum deles extrapole o abuso de poder. É em razão disto que o Executivo dispõe do Ministério Público,

do qual este é independente, a quem cabe o papel de fiscal da Lei e de defesa de interesses do Estado e da sociedade.

O Capítulo IV da Constituição Federal, em sua Seção I, artigos 127 a 130, refere-se exclusivamente às Funções Essenciais à Justiça, figurando entre elas as do Ministério Público. Trata-se de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Suas funções institucionais envolvem a promoção, privativamente, da ação penal pública, o zelo pelo efetivo respeito aos direitos difusos, coletivo e individual indisponível, assegurado pela Constituição e também a promoção do inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. É uma instituição que ocupa um lugar essencial na administração pública, dentro do qual conserva autonomia, sem o que não prestaria os serviços que lhe são atribuídos com a necessária independência (Santos, 1990).

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) surge no Brasil em substituição ao antigo Código de Menores, que apontava para o risco de atos delituosos. O "menor" era visto como uma ameaça social, e o Código surgiu em defesa da sociedade contra este infrator. Ciarallo (2004) lembra que a maneira como o Direito lida com o sujeito retrata a sua forma de pensar e situar a criança e o adolescente. A Lei surge sempre a partir de uma necessidade social. O Código de Menores, embora tenha introduzido mudanças importantes na relação com o "menor" infrator, ainda trazia uma preocupação maior na constituição de um aparelho jurídico-assistencial do que com uma política educacional e preventiva, uma vez que este era baseado no Código Penal, tendo como base seu caráter punitivo.

Em 1979 surge um novo Código de Menores no Brasil, trazendo como inovação a assistência, a proteção e a vigilância dos "menores" de 18 anos que estavam em situação irregular - delinqüentes ou abandonados. Este Código trouxe um forte sentimento assistencialista, culpabilizando a família pela "desproteção" dos menores em situação de risco. Porém o "menor" continuava sendo o "inadequado" e exigindo medidas restritivas como proteção à sociedade (Ciarallo, 2004).

A década de 80, com todas as mudanças políticas ocorridas no Brasil, traz também para a esfera do direito mudanças significativas. Em 1988 promulga-se uma nova Constituição Brasileira, trazendo no seu capítulo VII - Da família, da criança, do adolescente e do idoso, o artigo 227 que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocar-se a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, CF).

Embora garantido pela Constituição Brasileira, vejo, ainda hoje, a família desprotegida pelo Estado, não tendo este e a sociedade assumido a responsabilidade que a Constituição lhes outorgou.

Tal artigo fornece garantias formais para que se consolide uma nova maneira de atendimento à criança e ao adolescente, deslocando a visão de uma doutrina da situação irregular (Código de Menores) para uma doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, assim como uma preocupação com suas famílias, que passam a ser vistas não mais como as "culpadas" pela situação dos seus filhos, mas como um sistema que também precisa de proteção e amparo.

A Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, promulga o ECA, trazendo uma nova forma de, como propõem seu Art. 1º, levar proteção integral à criança e ao adolescente. Em seu Art. 3º afirma que a eles "(...) é assegurado por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade". Mostra, em seu Art. 4º, como deve o Estado, a família, a comunidade e a sociedade em geral, além do poder público, assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Em seu Art. 5° afirma que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O ECA sofreu influência direta de documentos como as Regras Mínimas das Nações Unidas, que orientam a proteção de jovens privados de liberdade e as Regras Mínimas de Beijin, como ficou conhecido o documento das Nações Unidas para a administração da Justiça da infância e da juventude. O direito brasileiro, para o cumprimento do ECA, necessitou, na visão de Ciarallo, "superar vieses (situação irregular do menor), eufemismos (medidas protetivas), mitos (tutela e superior interesse do menor) e falácias (reeducação e ressocialização), todos tão próprios do pensamento 'menorista'" (2004, p. 43).

Esta é uma Lei que dá aplicabilidade à Constituição Federal ao universalizar a garantia para todas as crianças e adolescentes, a despeito de sua condição sócio-econômica e cultural, do direito de ser criança e ou adolescente, enquanto sujeitos de direitos fundamentais, dando-lhes o *status* de prioridade nacional.

A Doutrina de Proteção Integral proposta pelo ECA introduz, no direito da criança e do adolescente, mudanças muito importantes: reconhecem-se os direitos da criança, estabelecendo-se que em caso de serem violados cabe à família, à sociedade, à comunidade e ao Estado reestabelecê-lo. Traz a figura de situação irregular não mais para a criança e/ou o adolescente, mas agora para o mundo adulto. Determina as competências pelas políticas públicas e pelas questões referentes à infração à Lei penal, estabelecendo, de acordo com a Constituição Federal, princípios de ampla defesa para estes, além de cobrar do Estado e da sociedade o compromisso de implementar e implantar políticas públicas que favoreçam à criança, ao adolescente e às famílias. A idéia de Proteção Integral vem trazer a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, e não da proteção do "menor" como se pregava antes (Saraiva, 2005).

O ECA se divide em dois grandes blocos: o Livro I - Parte Geral, que trata dos direitos e deveres apresentados no Artigo 227 da Constituição Brasileira, dividido em três títulos que tratam das Disposições Gerais, dos Direitos Fundamentais e da Prevenção e o Livro II - Parte Especial - que trata das Garantias dos Direitos, divididos em sete títulos que tratam da Política de Atendimento, das Medidas de Proteção, da Prática do Ato Infracional, das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, do Conselho Tutelar, do Acesso à Justiça, e dos Crimes e das Infrações Administrativas. Ele traz uma divisão de

responsabilidades entre o Estado e a sociedade civil via Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, o Judiciário e o Ministério Público.

Uma grande mudança trazida pelo ECA está no aumento do espaço e da responsabilidade para a imposição de responsabilidade da sociedade no cuidado com a criança e com o adolescente. Saraiva comenta que o ECA recoloca o juiz na sua função jurisdicional, devendo, segundo o autor "(...)a Justiça da Infância e da Juventude ocupar-se de questões jurisdicionais, seja na órbita infracional (penal), seja no órbita civil (família) (2005, p.60).

Farjado (1999), citado por Ciarallo (2004), sintetizou três mudanças na política de promoção e defesa de direitos a partir do ECA: mudança de conteúdo, de método e de gestão.

A mudança de conteúdo refere-se àqueles originados em documentos internacionais que tratam das políticas infanto-juvenis, os quais sustentam o direito à cidadania a todas as crianças e adolescentes independentes de faixa etária ou classe social. Esta é evidente quando se observa a mudança no enfoque doutrinário: do "menor em situação irregular" para a "proteção integral de toda criança e adolescente".

A mudança de método se torna nítida diante da transformação da filosofia de assistencialismo para a de sócio-educação. O ECA reconhece a criança e o adolescente como sujeitos em desenvolvimento, em aplicabilidade ao art. 227 da Constituição Federal de 1988. Exemplo disso se dá quando das medidas de internação que acontecem agora somente após a existência de um fato transgressor e após o devido processo legal próprio.

A mudança de gestão traz uma divisão de trabalho entre os atores sociais das políticas públicas, a sociedade civil e a família. Ela provoca uma mudança no atendimento a essa população, normatizando "esta descentralização não somente ao definir papéis para cada instância, na formulação, na deliberação, no controle ou na execução, bem como na conclamação de diversos atores sociais na implementação da proteção integral" (Ciarallo, 2004, p.45).

O Art. 6º do ECA mostra a nova visão da Lei em relação à criança e ao adolescente, ao pregar que

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (ECA, 1990).

O ECA divide o desenvolvimento do sujeito em duas etapas: até 12 anos incompletos ele é considerado criança e a partir dos 12 anos até 18 anos incompletos é considerado adolescente. A eles são aplicadas as medidas sócio-protetivas ou sócio-educativas de acordo com a necessidade apresentada. Embora eu acredite que necessitemos de uma cronologia para a aplicação da Lei, esta é questionável, uma vez que nem todos os sujeitos se desenvolvem no mesmo ritmo e ao mesmo tempo.

Às crianças e aos adolescentes são aplicadas as medidas sócio-protetivas em casos em que os direitos reconhecidos na Lei forem ameaçados ou violados, seja por omissão do Estado ou da sociedade, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou quando sua conduta lhes coloca em risco.

As medidas sócio-educativas serão aplicadas aos adolescentes quando verificada a prática de ato infracional. Estas podem consistir em uma advertência, em obrigação de reparar o dano, em serviços prestados à comunidade, em liberdade assistida, na inserção em regime de semiliberdade ou na internação em estabelecimento educacional. As medidas sócio-protetivas serão aplicadas isoladas ou em consonância com as sócio-educativas na medida em que se fizerem necessárias.

O ECA reforça a noção de que a criança e o adolescente são legalmente inimputáveis (Art. 126 ECA) uma vez que, por serem pessoas em desenvolvimento físico e psíquico, não têm condição de entender, em sua totalidade, a ilicitude do fato e suas consequências. Esse conceito modifica o olhar da jurisdição e da sociedade sobre o adolescente em conflito com a lei, na medida em que esse não se fixa sobre a infração, mas alcança, também, a responsabilidade do Estado, da sociedade e da família sobre estes sujeitos em desenvolvimento.

Volpi mostra que

O cometimento de delito pelo adolescente deve ser encarado como fato jurídico a ser analisado assegurando-lhe todas as garantias processuais e penais, com a presunção da inocência, a ampla defesa, o contraditório, o direito de contraditar testemunhas e provas e todos os demais direitos de cidadania concedidos a quem se atribui a prática de um ato infracional (2001, p. 35).

Embora sofra críticas da sociedade em geral, o ECA é, sem dúvida, uma lei que transforma o atendimento à criança e ao adolescente. Sinto, entretanto, que sua ampla aplicação ainda não é possível em função da falta de políticas públicas que o atendam. O envolvimento do Judiciário e do Ministério Público, assim como de outros órgãos dos poderes Executivo e Legislativo ainda se mostram falhos em relação a ele. A própria sociedade, por meio de interesses legítimos e a partir de uma política de punição ao infrator, ainda faz "ouvidos de mercador" aos apelos que são feitos no sentido de sua aplicação. Sinto que é mais fácil culpar o "outro" pelo desvio da criança ou do adolescente do que assumir o papel que cabe a cada um de nós, cidadãos brasileiros, na transformação da sociedade, e na proteção à criança e ao adolescente.

O ECA trouxe ainda uma inovação quando se trata de processos que envolvam a criança e o adolescente. Existem, hoje, dois órgãos policiais que atendem a esta faixa populacional: a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA). A primeira, como o nome diz, atende a crianças e adolescentes em situações que necessitem do amparo e proteção da Lei. A ela cabe a apuração de crimes praticados contra crianças e adolescentes. A segunda atende aos sujeitos que praticaram algum tipo de infração, sendo competente para apurar tais atos praticados por estes. Ambas são subordinadas à Polícia Civil. Acredito que, não obstante a criação destas duas delegacias especializadas, mesmo tendo representado um grande ganho, muito ainda é preciso fazer na preparação destes profissionais para lidarem com crianças e adolescentes.

As crianças de até 12 anos incompletos, mesmo tendo cometido atos considerados como infracionais não são encaminhadas à DCA, mas ao Conselho Tutelar (art.136, I, ECA), uma vez que a elas não se aplicam as medidas sócio-educativas (art.112, ECA), mas as medidas sócio-protetivas (art. 101, ECA).

O adolescente, ao cometer um ato infracional, será encaminhado para a DCA onde será lavrado o auto de apreensão, bem como serão apreendidos os objetos envolvidos e requisitados exames e perícias que se fizerem necessárias à comprovação da autoria da infração. Este deverá ser encaminhado em 24 horas, no máximo, à presença de um promotor da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes, o qual determinará o encaminhamento do processo.

O promotor pode, a partir desse momento, determinar a remissão do processo (Art. 126, ECA) ou algum tipo de medida a ser aplicada ao adolescente. Nesses casos, o processo é encaminhado ao juiz da VIJ, que determinará a medida a ser aplicada. Tais medidas serão realizadas em caráter provisório por 45 dias, aguardando a audiência com o juiz, quando será prolatada a sentença. A medida de internação somente será aplicada em razão de ato infracional flagrante, de alta gravidade e de repercussão social (art. 106, ECA).

A medida de restrição de liberdade, medida máxima prevista pelo ECA, propõe que o adolescente fique no máximo por três anos em um estabelecimento educacional, acompanhado por uma equipe multi-profissional especializada, a qual deverá a cada seis meses encaminhar ao juiz um relatório sugerindo a progressão da medida de internação. Tal procedimento tem como função principal possibilitar a reinserção do adolescente na vida social. Isto se faz proporcionando a este a volta progressiva ao contato social e familiar, assim como o encaminhamento a atendimento médico, psicológico ou educacional que se fizerem necessários.

O ECA instituiu varas especializadas e exclusivas para o atendimento a crianças e adolescentes. Tais varas, apesar de possuírem normas próprias de funcionamento, não se deslocaram da Justiça Comum. Estas são compostas por um juiz titular e por juízes auxiliares, seus assessores, além da equipe técnica formada por psicólogos, educadores e assistentes sociais. Além destes profissionais representantes do Ministério Público, os Promotores da Infância e da Juventude e a Defensoria Pública atuam junto a estas varas.

Ao juiz da Infância e da Adolescência cabe decidir sobre as medidas a serem aplicadas, observando a legislação vigente, estendendo sua competência a todas as crianças e adolescentes a despeito de sua condição sócio-econômica. Sua decisão deve ser

fundamentada (Art. 93 § IX, CF) e, para isso, ele pode se valer de uma equipe técnica multi-profissional.

A equipe técnica prevista pelo ECA (art. 151) é lotada na VIJ e tem como função fornecer e realizar laudos, perícias, orientações e encaminhamentos, sempre subordinada à autoridade judiciária, sendo, entretanto, assegurado pelo ECA a livre manifestação do ponto de vista técnico, embora o Juiz não esteja sujeito ao laudo (art. 436 do Código de Processo Civil e art. 182, do Código de Processo Penal) (Ciarallo, 2004).

Cabe ao Promotor da Promotoria de Direitos da Criança e do Adolescente zelar pelos direitos e interesses ligados à proteção dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (Art. 127, CF) das crianças e dos adolescentes. Ele é responsável por zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais das crianças e adolescentes.

Interessante observar que mesmo que juízes e promotores tenham um trabalho tão específico na Vara da Infância e da Juventude e na Promotoria da Infância e da Juventude, eles são os mesmos que atuam em outras varas da Justiça Comum. Para o exercício destas carreiras das quais falo não existe concurso específico. O sistema legal brasileiro não exige que juízes da VIJ e promotores da DPCA tenham uma formação diferentes dos demais juízes e promotores. Seu ingresso se dá por concurso de provas e títulos, sem pré-requisitos diferenciados para atuação em um ramo tão específico (Ciarallo, 2004).

Se, num Estado de direito e democrático, a Lei é entendida como aquilo que rege uma sociedade, dando-lhe normas e regras para que os sujeitos possam conviver em liberdade, respeitando-se e sendo respeitados, e os juízes e promotores são os encarregados de aplicá-la, entendo que estas atividades têm uma significação análoga à que possui a Função Paterna no contexto familiar, conforme já foi discutido no item 1.1. A pergunta feita nesta pesquisa foi se estariam os juízes e promotores da VIJDF/T conscientes desse papel.

2.2- A Função Paterna e o exercício da Justiça

Para falarmos na relação entre a Função Paterna e o exercício da Justiça é necessário buscarmos entender o comportamento e a atitude do adolescente infrator. Para tal, recorro a Selosse, que afirma que:

Estas condutas, de agir ilicitamente tem um valor de apelo a uma autoridade, no sentido de buscar interferência no seu meio para modificar situações conflituosas, restituir um lugar em sua história pessoal, restabelecer os circuitos de trocas e de complementariedade, sair de uma situação conflitiva, propor um tratamento a suas dificuldades pessoais (...)(1997, p.78).

E qual o papel da instituição judiciária frente à formação humana e ao auxílio para os pais desenvolverem seu papel de competência? Para Selosse (1997), como já citado, a Justiça além de exercer um papel punitivo, dispõe de uma autoridade que lembra ao adolescente em conflito com a lei da existência de regras e normas morais e sociais.

Esse autor articula, ainda, a finalidade da lembrança da Lei com a possibilidade de que "o menor se dê conta da significação das medidas psicosócioeducativas que lhe oferece um valor de limite, continente, suporte operante, estruturante" (1997, p.78). Em relação ao trabalho com os pais, também pode ser-lhes facultado um espaço que lhes dê sustentação, possibilidade de, como já dito, "ventilar" os afetos contraditórios em relação ao filho, ocasionados a partir da conduta deste e de questionar seu próprio papel e a participação de outros membros da família nas relações. Isso pode ser um facilitador de mudanças da interação estabelecida entre pais e filhos.

Porém vale lembrar ainda, como foi dito acima, que as instituições sustentadoras do 'nome do pai' e da Lei também sofrem de um enfraquecimento generalizado, concomitante ao desprestígio da paternidade.

Quero ressaltar, assim, a importância de se otimizar todas as possibilidades oferecidas pelo contexto judiciário enquanto representante maior da Lei de incluir a participação dos pais junto aos processos de seus filhos, buscando-se resgatar sua competência, devolvendo-lhes o espaço que estes pais sempre tiveram ao longo da história na relação com seus filhos, espaço este que dava à criança e ao jovem a liberdade de criar/transgredir, porque estes tinham a certeza de que o seu ato teria consequências,

auxiliando em seu espaço de crescimento pessoal, afetivo e social e, acima de tudo, um espaço de criação de novas normas e regras sociais, possibilitadoras de grandes e importantes mudanças sociais e culturais.

As mudanças na sociedade e na cultura ocorridas até a contemporaneidade, já discutidas anteriormente, culminaram na construção de uma nova postura da mulher na relação com o casamento, com a maternidade e com o homem. Essas mudanças ocasionaram uma nova perspectiva no exercício das funções materna e paterna.

Assisto no nosso cotidiano a um fenômeno social e cultural que muito tem chamado a atenção: a desvalorização da Função Paterna. Marin comenta que "(...) o lugar da lei, da referência e da ordem tem sido preterido a pretexto do prazer, do amor, da felicidade, da criatividade" (2002, p.20). A "predominância da ideologia do amor", citada pela autora, tem trazido aos pais uma dificuldade para assumirem o lugar da Lei, de reconhecer o papel da frustração e, com isso, permitir à criança entrar em contato com sua história dolorosa, com as frustrações necessárias para que ela possa se separar da mãe, objeto primário de amor, e se abrir para o mundo. Isto tem dificultado com que a criança possa fazer seu luto simbólico e se organizar como um sujeito individual e autônomo.

Winnicott (2000) nos mostra que a mãe deve ser "só" suficientemente boa, ela deve se colocar afetivamente como um espelho para que a criança possa, por meio da identificação, construir-se e construir o mundo, mas ela também precisa dar limite, frustrando a criança para que esta possa superar a onipotência narcísica inicial, permitindo a ela entrar em contato com o mundo real. Esse aspecto tem sido um dos elementos que percebo como alienadores na construção da identidade da criança e do adolescente. Ao frustrar, a mãe abre o espaço para que o pai entre como o terceiro na relação.

As mudanças observadas nas Leis brasileiras, no que diz respeito ao papel do pai, são bastante significativas. Quando observo a descrença que a sociedade atual traz em relação às instituições em geral, vejo que duas destas, que têm um papel importante na constituição do sujeito e da sociedade, vêm em especial sofrendo duros ataques: a instituição judicial e a instituição paterna. Barros mostra que

A transgressão à lei impera a cada dia (...) O Estado perde seu prestígio, a autoridade carece de legitimidade para fazer a lei (...) O nome, o pai e a lei não têm o mesmo valor simbólico ordenador do caos (2001, p.48).

Até poucas décadas atrás a palavra do sujeito representava sua adesão à Lei. O nome era suficiente para comprar, vender, selar contratos, ou seja, fazer valer a Lei. Barros acrescenta que "O descrédito desses três registros da lei, na atualidade, aponta para a carência do simbólico em nossa sociedade" (2001, p.48).

A Lei é questionada a todo instante. No âmbito familiar observo crianças e adolescentes desrespeitarem a Lei paterna, ao não cumprirem suas normas, em nome de um discurso questionador, na busca da realização imediata do desejo, vivendo uma relação narcísica com o mundo, sem respeito ao espaço do outro, como se este não existisse. No âmbito político e social também assisto ao desrespeito constante da Lei. Barros lembra que

Manipulam a lei para que o desejo não encontre obstrução no seu percurso de realização (...) e assim se dá o caos familiar, o caos social (...) num tempo da razão cínica (...) a racionalidade polimorfa na construção de um projeto perverso de civilização (2001, p.49).

Freud trouxe o mito do Édipo como o elemento simbólico de acesso da criança à Lei paterna. Enquanto "Rei", ele representava o limite, o amor e a transgressão. Seu "crime" foi punido com a perda do poder e da possibilidade da "visão". A punição nos ensina que existe conseqüência para os atos que fogem à Lei. Hoje vemos este "Rei" ser humilhado por uma sociedade que o desqualifica e desvaloriza.

Barros ensina ainda que "O Estado, como *persona ficta*, é o corpo substanciado do pai. Para funcionar enquanto lugar ordenador, será preciso crer nele. O declínio da paternidade aponta inequivocamente para o desprestígio das instituições" (2001, p. 50).

O Código Civil brasileiro de 1916 surgiu como uma tentativa de modernizar o sistema jurídico vigente na época. Neste, o poder pátrio, na visão de Barros (2001), sofreu seu primeiro golpe.

Nos primórdios da Lei brasileira, o pai era o chefe, centro regulador da família. A ele cabia todo o poder de regular a vida familiar. Herdeiro do Direito Romano, nosso código trazia, em sua essência, o formalismo e a rigidez deste. Nele o pai era o chefe da

família, seu juiz, o legislador e executor das Leis. A mãe era tida como uma "filha". Sua presença no Direito traz a marca de uma fragilização, sendo considerada incapaz e subordinada ao pai e ao marido.

A partir de 1916, percebe-se uma mudança em relação ao poder paterno. O pátrio poder continua a ser exercido pelo pai, sendo que, na sua falta, caberia à mãe essa função. Vencelau discute que o "Código Civil de 1916 refletia uma covarde e discriminatória classificação dos filhos, sempre em função do vínculo existente entre os pais" (2004, p.12). A autora mostra que o *status* dos filhos dependia do estado civil dos pais. Eles eram classificados como legítimos e ilegítimos, dependendo de os pais serem ou não casados. Isto caracterizava a fragilização no Código Civil de uma definição de filho. Estes eram classificados na conceituação de parentesco, valorizando a relação de consangüinidade entre pais e filhos. Este critério, entretanto, estava amarrado ao de senso de família. Toda proteção era dada à família baseada no casamento. Vencelau (2004) mostra que "Filho, para a letra do Código Civil de 1916, era aquele *legítimo*, havido no casamento ou legitimado por ele" (p.14). Julien lembra que nesta época "o pai é aquele que o casamento designa" (1997, p.40).

A Constituição de 1988 marca um novo momento no Direito de Família, principalmente no que concerne ao papel paterno, na medida em que prega, no §5 do art.226, a igualdade dos cônjuges, deixando o homem de ser o cabeça do casal e o chefe absoluto da família. Ao prevalecer a norma constitucional, percebe-se uma grande mudança na legislação. Ribeiro, citado por Vencelau, afirma que "(...) a Constituição incide, com eficácia perceptiva, sobre praticamente todas as instituições que amoldam a vida dos homens em comum, nenhum ramo do direito fica imune à irradiação dos seus comandos" (2994, p. 38). Amplia-se, embora timidamente, o espaço no que diz respeito à proteção dos filhos, assim como aos fatos da vida. O art. 226 da Constituição Federal de 1988 dispõe que: "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" (p.113). Neste contexto não só a família fundada no matrimônio, como a união estável se vê sob proteção do Estado.

Observo na sociedade intensas e profundas transformações nos níveis econômico, cultural, de valores, etc. A família, como já citei anteriormente, tem acompanhado essas mudanças de diferentes formas.

À mãe, inicialmente, era dado apenas o papel da educação dos filhos. Cabia a ela realizar as tarefas domésticas, orientar e educar os filhos. Ao pai cabia, predominantemente, o papel de provedor. Ele era o responsável pela economia e representava a autoridade.

A partir do momento em que a mulher começou a "sair" de casa e a integrar de maneira mais significativa o mercado de trabalho, os papéis femininos e os masculinos passaram a sofrer algumas modificações, e o pai passou a ser visto como um elemento importante no desenvolvimento da personalidade da criança desde a infância inicial.

A partir da década de 70, percebemos o desenvolvimento de um novo papel de pai. Ele se tornou um elemento de ligação afetiva e tem assumido um lugar importante tanto no que se refere aos cuidados de vida prática dispensados à criança como na formação dos filhos. O pai passa a exercer uma função estruturante, na medida em que tem desenvolvido a sua ternura e a sua capacidade afetiva na relação com o filho.

Na visão da psicanálise, o pai tem como importante função agir como facilitador de separações, principalmente da simbiose mãe-criança, impulsionando os filhos a seguir adiante e, a partir deste momento, ele se oferece como um elemento importante e fundamental para a identificação, que antes era um papel restrito à mãe. Leal, na apresentação do livro de Julien, afirma que "O pai enquanto metáfora paterna é aquele que advirá como agenciador e possibilitador da 'atividade de simbolização do psiquismo' e de sua estruturação por uma rede significante quando ao filho se impuser uma desestabilização provocada pelo afeto da angústia" (1997, p.29).

Julien discute que, para a psicanálise, pai não é aquele designado jurídica ou socialmente, mas aquele que é "instaurado como Nome pela mãe. Para a criança (e não para a sociedade!), é a mãe quem inscreve um lugar na ordem simbólica - lugar vazio, que em seguida, algum homem poderá ocupar (...) a sua maneira" (1997, p. 52). Se esse nome não for excluído pela mãe, ele se formará como uma verdadeira autoridade para a criança.

Julien lembra ainda que "só há uma verdadeira autoridade paterna quando esta for recebida de uma mulher" (1997, p.55).

Araújo, J.N. (2001) afirma que a necessidade de um guia - Função Paterna — estaria presente não só no psiquismo individual, mas também nos fenômenos coletivos. Leal (conforme citado por Julien, 1997) mostra que cabe ao pai, em sua função de guia, dar garantias para que o sujeito possa dar uma resposta possível ao indizível do afeto de angústia. E continua o autor, "mas é o mesmo pai, ou melhor, é uma outra vertente dessa Função Paterna que, ao provocar um enigma, põe o sujeito diante de sua divisão. Assim, o pai é aquele ao qual se permite amar e odiar" (1997, p.29). Desta forma o pai pode ser o agente salvador, aquele que estrutura o sujeito e também aquele que, por sua fragilização, impede ao sujeito o acesso à Lei paterna.

Julien questiona: o que é ser um pai? O autor mostra que, nos primórdios da civilização ocidental, o pai era qualificado como um soberano: "O pai é pois o Rei, é Deus" (nota de rodapé, 1997, p. 37). Para ele a paternidade desde sempre foi política e religiosa. "Patrius", continua o autor, se refere ao pai do parentesco classificatório. Desta forma ser cidadão é fazer parte da linha dos pais. Esta visão da paternidade como cultural, política e religiosa e não natural leva a expressões que dão ao Papa, por exemplo, o nome de "Santopai".

Hurstel coloca que o pai de todos nós é o Direito Romano. Segundo ele as Leis modernas e as que determinam o estatuto jurídico do pai têm suas bases neste código. Neste falava-se do "paterfamília", na qual o pai tira do direito seu poder e sua autoridade, que são absolutos: ele chega a ter direito de morte e, portanto, de vida, sobre seus filhos. A autora mostra que em tal Direito

O poder do pai em Roma é exercido para além do tempo e do espaço. Para além das práticas e dos costumes. (...) pois o pai romano não é tirânico, ele é onipotente. E essa onipotência é tirada de um poder social e político que é aquele do 'pais' (...) o pai romano não é essencialmente o genitor. (...) poder político, o paterfamílias é também poder econômico: é ele que transmite o nome e a herança (1999, p.97).

Julien lembra que do sentido de pai soberano surge, como conseqüência, a paternidade familiar. O pai se torna o chefe da casa, da família. A partir do século XIX, o

autor mostra que, na medida em que se considera os direitos da criança, o conceito de paternidade muda. O pai é aquele que se ocupa realmente da criança: "aquele que responde pelos seus direitos – direitos não somente para manter a vida, mas para entrar no mundo da cultura e para se integrar na sociedade dos adultos" (1997, p.42).

O século XX traz um novo pai, aquele que não é só falado pela mãe, mas que também atua efetivamente na educação e cuidado dos filhos. Para Julien, "é aquele a quem a criança fala e que chama papai" (1997, p.42).

Hurstel traz três distinções no estudo da paternidade: ela fala do pai como função simbólica, entendido pela autora como o que Freud chama de "Complexo de Édipo", o que dá conta da estrutura do sujeito; fala do pai como instituição jurídica, social, familiar e cultural, que encontra sua eficiência no campo social, e histórico. Para a autora, "Os pais designados pela instituição e 'adeptos' da função estão envolvidos na história ao mesmo tempo que a constroem" (1999, p.61). Ela lembra ainda que os pais são também genitores. Para ela "instituição e função são atadas em sua pessoa. (...) neles se ligam assim, a instituição, a função e o biológico da procriação" (1999, p.62).

Carreteiro (2001) afirma que poder ter a lei como referência em nível social é poder imaginar uma possibilidade de ordem democrática em que haverá igualdade entre a fratria (os seres humanos). Manter a Lei paterna como referência é, ao mesmo tempo, assumir a proibição do incesto e do assassinato, acessar ao reconhecimento de alteridade e querer ser reconhecido em sua própria alteridade.

Birman (2001) discute a forma como a subjetividade funciona no Brasil, afirmando que a ordem simbólica da lei é separável da ordem da Justiça e suas práticas sociais. Complementa o autor "No Brasil, a lei é letra morta, na verdade, completamente dissociada das práticas sociais da justiça. A concepção simbólica da lei não pode se restringir aos processos lingüísticos, mas deve ser necessariamente relançada nos campos social e político (...)" (2001, p.280).

Souza lembra que dado à peculiaridade do nosso desenvolvimento sócio-econômico e histórico, percebemos uma distância grande entre as práticas sociais e a representação da

nação, representadas pela Constituição e pelo aparato estatal, o que leva a uma dicotomização entre a Lei formal – constituição, código civil e penal - e o uso destas Leis e os costumes praticados cotidianamente pela população. Lembra a autora que "(...) basta viver no Brasil para sabermos que, geralmente, a Lei formal existe para 'não ser aplicada ou ser aplicada aos pobres e discriminados" (1999, p.76). Percebo, no Brasil, um conjunto de normas e regras informais que possuem caráter de Lei, ou seja, temos uma ordem formal – a Constituição e os Códigos por exemplo - e uma Lei informal – estabelecida pelas normas e regras instituídas no dia-a-dia.

Tenho certeza de que toda sociedade necessita de normas que regulem as práticas sociais e que estas se constroem e atuam de acordo com as particularidades culturais de cada sociedade, imersa em suas particularidades histórico-culturais. Isto me leva a pensar que a universalidade da Lei não pode ser considerada como norma.

Birman (2001) acrescenta que o Brasil tem uma das constituições mais avançadas do mundo, mas que se vê sem possibilidade de ser atuada, na medida em que seus princípios não funcionam nas práticas sociais da Justiça. O mesmo pode ser dito em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente? Também uma Lei avançada, mas que esbarra em barreiras políticas que, por não elaborarem políticas públicas necessárias, se vê impedida de ser aplicada em sua dimensão máxima.

Takeuti mostra que a forma como as ações governamentais e não-governamentais atuam em relação à criança e ao adolescente no Brasil refletem a ambivalência da sociedade em relação a estes sujeitos excluídos socialmente. Discute ela que

As relações de hostilidade e ódio (princípios de anulação), as relações de comiseração e de benevolência (pautadas no princípio sentimentalista), bem como as relações de respeito à integridade e dignidade humanas (princípio de reciprocidade) estão bem refletidas nos diversos discursos e práticas difundidos nos vários microespaços sociais e institucionais, revelando que a sociedade brasileira, de um lado, oscila entre a *delinqüentização* e a *vitimização* do 'menino pobre' e, do outro, uma atitude direcionada ao resgate do direito a uma vida digna para a criança e o adolescente 'pobre' (2002, p.184).

Birman afirma ainda que "Podemos afirmar, (se referindo ao Brasil) sem pestanejar, que se trata de uma das sociedades mais injustas do mundo, não obstante a beleza formal de sua Constituição, já que esta não funciona concretamente para instituir a justiça" (2001,

p.281). Continua o autor, numa crítica ao Código Penal brasileiro, de que este é marcadamente escravagista e patrimonialista, o que provoca, na visão dele, uma evidente assincronia entre a Constituição e as práticas de processo criminal. Tal divisão reafirma nossa certeza de que o funcionamento da Justiça é dissociado da universalidade da Lei.

Para pensar o sujeito social sinto necessidade de considerá-lo engajado numa dinâmica social. Esta precisa permitir que ele encontre o mínimo de satisfação e realização psíquica e afetiva. Se penso o Estado como o representante paterno no contexto social, e portanto modelo de identificação para nossos adolescentes, vejo-me num lugar de grande preocupação com a forma como este papel tem sido desempenhado. Birman lembra que

(...) as formas autoritárias e violentas de poder, como as que existem na sociedade brasileira – onde se pode saquear o Estado e considerar privados os bens público e coletivo -, conduzem as subjetividades para o pólo narcísico de seu psiquismo, colocando entre parênteses as relações alteritárias (2001, p.283).

Desta forma, entendo que se torna difícil para o sujeito em desenvolvimento entender os limites da Lei e da ordem e delimitar o seu espaço como um espaço que respeite o outro e o espaço do outro, assim como estabelecer com ele laços afetivos e relações de reciprocidade.

Percebo diferenças fundamentais nestas estruturações entre sujeitos das classes favorecidas e das classes desfavorecidas. Na primeira vejo crescer a cultura do narcisismo, onde não há mais espaço para o amor, o afeto e a amizade. Para Birman "a única coisa que interessa às individualidades (se referindo às classes favorecidas) é circunscrever rigidamente o território medíocre de sua existência à custa do gozo predatório sobre o corpo do outro, a quem tratam com anônimos e sem rosto" (2001, p.284).

Nas classes desfavorecidas, na impossibilidade de se verem respeitadas em sua individualidade e serem reconhecidas como sujeito social, vejo uma crescente utilização da violência como forma de se tornar

possível a sobrevivência diante da violência instituída pelos dispositivos de poder e formas de ação das elites (...). A violência é a única forma de esses grupos sociais poderem afrontar a arrogância, a impunidade e o saqueamento corsário do Estado realizado pelas elites políticas, industriais e financeiras do país, que estão muito mal acostumadas a serem protegidas pelo Estado à custa da predação daqueles grupos" (Birman, 2001, p.285).

Entendo que se as classes desfavorecidas se utilizam da violência como forma de serem vistas pela sociedade, isto pode ser considerado "positivo", uma vez que pode ser lido como um mecanismo de busca de um espaço social no qual ela possa ser reconhecida. Penso, como lembra Birman, que se tal fato acontece também este está associado à "fragilização de mecanismos institucionais e jurídicos capazes de dar lugar à esperança de que possa existir uma organização política legítima, isto é, capaz de transformar as regras do gozo predatório instituído" (2001, p.285).

A hipótese da falência da Função Paterna na contemporaneidade, gerando o esmaecimento da Autoridade ou da Lei, tem provocado o esvaziamento da autoridade, ocasionando a perda do suporte dos interditos sociais, e o conseqüente aumento da violência social.

PARTE II - METODOLOGIA

Cap. 3- Objeto de pesquisa, trabalho de campo e análise da informação

3.1- Pressupostos metodológicos e a construção do objeto de pesquisa

As transformações sociais e culturais ocorridas nas últimas décadas têm provocado grandes mudanças na sociedade e na família mais especificamente. Ao se ver desinvestida de seu papel de autoridade, esta tem, cada dia mais, recorrido à Justiça na busca deste. A constatação de que a função dos atores da Justiça extrapola o estrito campo jurídico, uma vez que ela se vê investida de uma natureza educativa, e que o seu exercício passa por um caráter simbólico que se constitui estruturante para o adolescente em conflito com a lei, levou-me a investigar o tema. Percebi que este tem uma importância muito grande para a sociedade em geral, mas que não está nem suficientemente explorado pelos pesquisadores da área, e nem bem compreendido pelos atores da Justiça.

A prática clínica tem me feito refletir sobre o quanto a fragilização do exercício da Função Paterna tem sido um dos elementos que mais tem contribuído para o aumento da criminalidade juvenil, do uso de substâncias tóxicas, da gravidez adolescente, de distúrbios escolares entre outros. Ao se verem diante da fragilização das figuras de autoridade que favoreçam ao adolescente construir suas próprias referências e Leis, o adolescente e a família têm dirigido seu olhar para os atores da Justiça, na esperança de que estes supram este vazio e os ajude a construir estes referenciais.

O século XX pode ser pensado como o momento histórico no qual diversos fatores se encontraram produzindo sintomas sociais que impulsionaram alguns dos acontecimentos políticos, estéticos e socioculturais fundamentais para a nossa era. Por sua vez, a psicanálise como uma prática clínica é capaz de demonstrar como as patologias dos sujeitos são reações do pensamento frente a tais sintomas sociais. São posições da subjetividade frente aos impasses lógicos da modernidade.

Esse caminho nos trás a questão da transdisciplinariedade. Segundo Nicolescu (1997) a ciência não é neutra. O fantasma da neutralidade foi um legado deixado pela ideologia cientificista. A transdisciplinariedade por sua vez busca a unificação em suas

diferenças, na medida em que acredita que o estudo do universal é inseparável da relação entre os campos disciplinares.

Com base na transdisciplinariedade, pus-me a pensar no método que favoreceria o desenvolvimento da pesquisa, e que, construindo o saber, a partir do saber do sujeito da pesquisa, pudesse me possibilitar unir a leitura do clínico e a leitura do pesquisador, se é que existe essa dicotomia.

A prática clínica é questionada há muitas décadas, especialmente a prática da Psicanálise, por ser exercida como verdade absoluta e irrefutável. A Psicanálise se desenvolveu na era moderna, a partir do exercício clínico de Freud. Por se tratar de uma teoria que nasce a partir de um arcabouço prático, tem sido questionada deste então.

Nascida no berço positivista, embora divergindo de sua prática de pesquisa por fugir à experimentação em laboratório, a Psicanálise se viu, entretanto, sem um espaço científico no qual pudesse se refugiar. Ela foi questionada tanto pelos positivistas quanto pelos cientistas que se opunham ao positivismo. O surpreendente é que, apesar disto, a vemos até os dias de hoje ser colocada como referência para as práticas clínicas, seja como "doutrina", seja como contraposição para outros exercícios clínicos.

Novos sistemas filosóficos surgiram enriquecendo a ciência, trazendo, entretanto, no seu bojo o questionamento do "antigo" para o estabelecimento do novo. Nesse rumo, o exercício da Psicologia clínica foi modificado em função de novas realidades sociais, econômicas e científicas.

Os questionamentos sobre a ciência clássica, dessa forma, como mostra Pellanda & Pellanda (1996), advém de uma fragmentação cada vez maior dos conceitos que constituem o próprio conceito de "mundo". Olhar qualquer categoria, hoje, na visão desses autores é olhar um caleidoscópio, o qual, ao ser girado, gera outra forma, a partir dos mesmos vidros quebrados. Hoje em dia não há mais um ser único e universal, muito menos conceitos ou categorias estruturados igualmente. Diante da Física Quântica, nas ciências ditas exatas, e da Psicanálise, "ciência do espírito", a hegemonia universalista até o século XIX caiu por terra. Como coloca Pellanda & Pellanda: "O fim de milênio pede novos olhares. Olhares

múltiplos para romper com a hegemonia epistêmica dos grandes saberes, das grandes narrativas oficiais e do sujeito racional que, com seu olhar iluminista, pretende iluminar tudo" (1996, p.13).

Esse novo olhar começou, em parte, com a Psicanálise de Freud, que "enegrece" o homem ao sugerir não iluminar tudo e sim fechar os olhos e privilegiar o inconsciente num pensar e num mundo cartesiano que trazem consigo a idéia do "homem consciente reduzido à unidade do cogito como um ser estável, com um ego racional e autônomo" (Pellanda&Pellanda,1996,p.13). Surge, assim, a idéia de conflito, de imprecisão e de sombras, na qual a realidade é um eterno devir, não havendo certo e, portanto, pontos privilegiados de olhar.

A dicotomia que a ciência positivista impunha entre teoria e prática clínica, e, que a Psicanálise rompe ao se impor como uma ciência que nasce do exercício prático, é confirmada pelos novos paradigmas. Lévy descreve este contexto como:

muito mais do que um conjunto de métodos e de técnicas, este se define como um posicionamento global em relação ao outro, mas também em relação ao saber e a sua elaboração; nesse sentido, coloca em novos termos a questão das relações entre pesquisa e ação, ou entre teoria e prática (2001, p.19).

O sujeito é visto em sua singularidade, situado em sua globalidade e em sua história. O terapeuta se torna um terapeuta-pesquisador. O processo comporta na visão de Lévy dois aspectos complementares, o ato ou intervenção, como resposta a um pedido de ajuda, de alívio para o sofrimento, e por outro em uma prática de pesquisa. Para o autor:

quer se trate de pesquisa ou de intervenção, a abordagem clínica é, principalmente a abordagem de um sujeito, ou de um conjunto de sujeitos reunidos em um grupo ou uma organização, às voltas com um sofrimento, uma crise que os toca por inteiro... (2001, p.20).

Morin, nos lembra que, a importância da teoria está exatamente no fato de que ela permita o conhecimento. Isso traz a liberdade de criar a realidade, à medida que ela não é a solução, mas a possibilidade de tratar um problema. Para ele "uma teoria só realiza seu papel cognitivo, só ganha vida com o pleno emprego da atividade mental do sujeito" (2000, p. 335).

Nesse contexto, a prática da pesquisa se vê reforçada no exercício da pesquisa qualitativa, favorecendo com que o exercício da atividade clínica se torne cada dia mais um espaço de construção subjetiva de um sujeito histórico, e também um espaço de construção de novas realidades. Esse exercício remete novamente a Lévy quando ele afirma que "o ato clínico pode se definir (...) como intervenção em uma situação sempre marcada por uma crise de sentido" (2001, p. 23). O autor lembra que nenhum saber prévio pode ser utilizado na compreensão clínica, por não ser capaz de dar significado ao sentido da demanda que o sujeito ou o grupo traz ao contexto clínico naquele momento.

É importante lembrar, no entanto, que nenhum saber pode se apoiar simplesmente num vazio teórico. A teoria tem seu papel como instituição de um saber. Ela não deve ser vista como um conhecimento, mas como a ponte que permite o conhecimento. Ela não é uma chegada, mas um ponto de partida, não é uma solução mas a possibilidade de tratar um problema. O que acredito, porém, é que este saber não pode estar desvinculado de uma prática e de uma história. Toda teoria precisa ser dotada de uma complexidade que a leve a uma recriação intelectual. Só assim o sujeito pode ser visto enquanto sujeito pensante e sujeito histórico, situado em um contexto de realidade, que lhe dá uma dimensão de vida real e histórica. A descoberta de que a verdade não é inalterável, mas frágil, constitui uma das mais belas e emocionantes descobertas do espírito humano. Na perspectiva da complexidade, a teoria não é nada sem o método. Teoria e método são dois componentes indispensáveis do conhecimento.

A presente pesquisa se situou neste contexto, ao tentar compreender a relação subjetiva que se impõem ao tema, buscando por meio de entrevistas clínicas reflexivas conhecer o universo da significação da Função Paterna na Justiça, entendendo como Lévy, quando este diz que:

Mais do que a teoria psicanalítica, foi a experiência pessoal que conduziu numerosos praticantes a descobrir o papel determinante dos processos inconscientes – nas relações interpessoais, nos grupos e nas organizações sociais. (...) Foi a psicanálise, mais ainda que as teorias marxistas ou neomarxistas, que fez com que se tomasse consciência das dimensões ideológicas das teorias que reduziam os conflitos psíquicos e sociais a um conhecimento insuficiente dos respectivos sistemas de representações dos atores sociais e das metodologias baseadas na idéia que seria suficiente melhorar as comunicações para restabelecer a coesão social (2001, p. 44).

A proposta metodológica desse trabalho baseou-se nos pressupostos da pesquisa qualitativa. Optei por essa metodologia de pesquisa por compreender que o conhecimento se constrói na prática relacional e que este se faz a partir de nossas próprias experiências. Ele não é fruto de uma operação de descoberta pura e simples (Demo, P. 1997). No que concerne à metodologia de pesquisa especificamente, enfoquei a análise da entrevista clínica reflexiva, a partir da leitura hermenêutica do conteúdo das entrevistas, entendida a por González Rey,

(...) sino como experiencia constituida en cada momento de la acción del sujeito ... Para a hermeneutica el origen primario del conocimento es la atividade práctica, o sea, la acción humana, en tanto que el hombre es compreendido como un hombre en situación, cuya realidad es su acción ante las alternativas concretas que enfrenta. (1997, p. 21)⁵.

Baseei-me na leitura e na análise das entrevistas na proposta metodológica de González Rey (2002), quando este traz os conceitos de indicadores e de zonas de sentido, tendo claro a compreensão de que seria na elaboração da análise que se daria a construção do significado desta.

González Rey define "indicador" como sendo "aqueles elementos que adquirem significação graças à interpretação do pesquisador, ou seja, sua significação não é acessível de forma direta à experiência, nem aparece em sistemas de correlação"(2002, p.112). Para o autor o indicador está sempre associado à um momento interpretativo que não pode ser reduzido ao dado.

A construção das zonas de sentido (González Rey, 1997), favoreceu o acesso a áreas do real que pareciam inacessíveis em momentos anteriores, possibilitando acrescentar um elemento importante à valorização da legitimidade do conhecimento, através da sua significação para conceituar novas áreas da realidade.

A coleta de dados ocorreu num contexto que posso considerar como uma intervenção clínica, vista como um modo específico de produção de conhecimento tal como propõe Florence Giust-Desprairies (2004), em sua obra "O desejo de pensar – construção

_

⁵ senão como experiência constituída em cada momento da ação do sujeito. ...Para a hermenêutica a origem primária do conhecimento é a atividade prática, ou seja, a ação humana, enquanto que o homem é

de um saber clínico", com base no enfoque da psicossociologia e da psicologia social clínica francesa (Dubost, Enriquez, Lévy, Barus-Michel, Bordet).

A entrevista realizada com os sujeitos dessa pesquisa define-se, assim, como um

Encontro, em situação de uma realidade social de um ou vários sujeitos que permitem trazer à luz as incidências subjetivas das determinações sociais ou as determinações subjetivas das construções sociais, através de uma fala dirigida e de uma escuta, envolvidas em um processo no interior de um enquadre que participa do objeto da pesquisa (Giust-Desprairies, 2004).

A "démarche" clínica caracteriza-se por ser não apenas uma coleta de material, mas também, e sobretudo, o acesso ao que o pesquisador trabalha como linguagem.

Nesta perspectiva, considera-se a implicação do clínico/pesquisador através de sua contra-transferência. Esta noção de implicação do pesquisador se desenvolve como um espaço aberto a cada um para sua elaboração a partir da noção de reações contratransferenciais (Devereux, 1967, conforme citado por Giust-Desprairies, 2004).

A noção de implicação do pesquisador "permite incluir todas as relações subjetivas que ligam o pesquisador ao seu objeto de pesquisa" (Giust-Desprairies, 2004, p.104). Dentre os conteúdos desta implicação, distinguem-se aqueles que concernem à elucidação da relação do pesquisador às suas motivações, aos seus objetivos implícitos e explícitos, seu material clínico e suas escolhas teóricas e daqueles conteúdos mais relacionados à noção de contra-transferência que designa "mais especificamente a relação intersubjetiva do pesquisador e do observado no momento da coleta de dados, relação vivida em sua dimensão inconsciente, reciprocamente eficiente" (Giust-Desprairies, 2004, p. 104).

Como nos alerta Giust-Desprairies (2004), é importante destacar que a análise da implicação não consiste apenas em levar em conta o envolvimento do pesquisador em seu trabalho, mas inerente à noção de implicação do pesquisador distingue-se também uma interrogação epistemológica pelo postulado de que a produção do conhecimento emerge exatamente desta relação entre sujeitos-objetos, no decorrer do processo da intervenção-pesquisa.

compreendido como um homem em situação, cuja realidade é sua ação diante das alternativas concretas que enfrenta (tradução da autora)

91

A análise da implicação só tem interesse se ela permite avançar na compreensão dos processos em estudo. Como bem precisa André Lévy (1985, conforme citado por Giust-Desprairies, 2004), a implicação do pesquisador deve ser compreendida como uma conseqüência direta e imediata de sua atividade de pesquisador. Como o clínico/pesquisador está implicado, assim como os outros atores, no processo de mudança, sua estratégia de pesquisa afeta diretamente as situações concretas que são objeto de seu estudo e este impacto tem um retorno sobre a pesquisa na forma de efeitos de conhecimento e de sentido.

Para o pesquisador a contra-transferência, e mais amplamente a implicação do clínico e sua análise, constituem as condições de seu trabalho de interpretação.

O trabalho teórico envolve esta capacidade de se manter um processo reflexivo, de formular enunciados compartimentáveis, mesmo se o pesquisador possa, em certos momentos, ser invadido pelos afetos que lhe atrapalhem pensar. É nesse encontro que se opera o processo de conhecimento pelo caminho elaborativo do clínico em suas posições afetivas, seu imaginário, seus referenciais.

O uso da entrevista clínica reflexiva se baseou nas propostas da entrevista clínica semidirigida. Para tanto utilizei-me de um questionário e de um texto escritos por mim, entregues com antecedência aos sujeitos, com a proposta de serem respondidos, lidos e discutidos comigo. A minha intenção era poder conhecer o trabalho dos sujeitos da pesquisa, ao mesmo tempo em que proporcionava um espaço de reflexão e intervenção, espaço este possível, uma vez que a pesquisa qualitativa auxilia com que paralelo à coleta de dados, possamos construir junto com os sujeitos um novo saber, possibilitando que surja no discurso dos entrevistados, segundo Lévy elementos de significação novos, cujo sentido deverá ser procurado num segundo tempo. Para o autor

isso supõem um quadro de investigação suficientemente amplo e flexível, do ponto de vista dos temas a explorar e, também, do das pessoas a se encontrar, deixando lugar à 'improvisação, à detecção, ao faro, à aventura', logo, ao acaso dos encontros e das situações de enunciação nas quais o entrevistador se encontra colocado por seus interlocutores (2001, p.85).

Nesta visão, o pesquisador, muito mais do que guiar, se deixa ser guiado pelo processo, facilitando com que ele privilegie a descoberta e a compreensão em profundidade dos campos inexplorados, invertendo, com isso, a perspectiva e as prioridades da pesquisa.

Lévy mostra certas dificuldades que podem ser enfrentadas no uso desta forma de entrevista, ao alertar para o fato de que esta, ao mesmo tempo que facilita a articulação de um trabalho clínico com o trabalho da pesquisa, traz algumas dificuldades para o pesquisador na medida em que

se desenvolve num tempo restrito, entre dois sujeitos situados cara a cara num mesmo lugar; em tal situação, é muito difícil levar a cabo uma real complementariedade entre a auto-exploração induzida no entrevistado e a coleta de dados pertinentes do ponto de vista das finalidades da pesquisa, e de resolver as contradições que decorrem dessas duas metas (2001, p.88).

Seu uso e importância, entretanto, está relacionado ao fato de que esta nos possibilita explorar e rememorar experiências, possibilitando com que tenhamos acesso a uma compreensão aprofundada e precisa das situações em relação as quais as experiências aconteceram. Tal caminho se mostrou muito rico, propiciando um vasto material de análise uma vez que me possibilitou associar a experiência clínica da terapeuta e a curiosidade da pesquisadora.

A presente pesquisa se situou nesse contexto, ao buscar compreender a relação subjetiva que se impõem ao tema, buscando, por meio dos instrumentos propostos, conhecer o universo da significação da Função Paterna na Justiça, entendendo como Lévy, quando este diz que:

Mais do que a teoria psicanalítica, foi a experiência pessoal que conduziu numerosos praticantes a descobrir o papel determinante dos processos inconscientes – nas relações interpessoais, nos grupos e nas organizações sociais. (...) Foi a psicanálise, mais ainda que as teorias marxistas ou neomarxistas, que fez com que se tomasse consciência das dimensões ideológicas das teorias que reduziam os conflitos psíquicos e sociais a um conhecimento insuficiente dos respectivos sistemas de representações dos atores sociais e das metodologias baseadas na idéia que seria suficiente melhorar as comunicações para restabelecer a coesão social (2001, p. 44)

Nas pesquisas em Psicologia, a integração sujeito-pesquisa tem um caráter subjetivo. A relação que se estabelece entre sujeito e pesquisador implica em uma troca de experiências e de subjetividades que possibilita uma co-construção de uma nova realidade.

Winnicott (1975) dizia que este espaço se constrói na interseção de duas áreas do brincar, a do sujeito pesquisado e a do pesquisador e, neste espaço intermediário, neste terceiro espaço, no espaço transicional, compreendo que se constrói o espaço da pesquisa. Nessa perspectiva pude entender que a informação trazida pelo sujeito se transforma num aspecto essencial para a elaboração do conhecimento, e que esta é uma construção particular que não irá se repetir em nenhum outro sujeito. Morin (2000) alerta que não é a realidade que deve se submeter ao método, mas o método à realidade.

A construção do saber trans e interdisciplinar é fundamental para o enfrentamento dos grandes desafios contemporâneos da humanidade. A ética da solidariedade guarda o desafio de assegurar a sustentabilidade da humanidade no planeta, assegurando que suas diferentes dimensões como a social, a humana, a moral, a ética, a religiosa, a afetiva, a mitológica, a ecológica, sejam construídas e respeitadas. É importante que nos preocupemos que nosso trabalho científico tenha também uma dimensão humana.

3.2- Objetivos da pesquisa e definição dos sujeitos

3.2.1 – **Objetivos**

- 1- Desenvolver teoricamente a perspectiva da dimensão simbólica da função paterna no contexto da Justiça e de sua expressão no atendimento de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, produzindo conhecimentos interdisciplinares, que articulem as contribuições da psicanálise, da psicologia jurídica, da psicossociologia e da psicologia clínica.
- 2- Identificar e analisar as produções subjetivas de juízes e promotores relativas ao tema da Função Paterna no contexto da Justiça.
- 3- Explorar as possibilidades de compreensão e de conscientização de juízes e promotores sobre a dimensão da Lei simbólica e da Função Paterna no contexto da Justiça, a partir de uma entrevista clínica reflexiva.

3.2.2 – Definição dos sujeitos

A amostra foi composta de 9 sujeitos, sendo 5 (cinco) Juízes e 4 (quatro) Promotores de Justiça. Dos juízes 4 são ou foram ligados à VIJ/DFT e 1 ligado à Vara de Entorpecentes do Tribunal de Justiça do DF, 4 são do sexo masculino e 1 do sexo feminino. A faixa etária variou de 40 a 50 anos. Somente um estava atuando na área. Um já se encontrava aposentado e os outros três atuavam em outras áreas da Justiça. Dos Promotores 3 são ligados à PDCA/DFT e um ligado à Vara de Entorpecentes do Ministério Público do DF. Destes 1 é do sexo masculino e os outros 3 do sexo feminino. A faixa etária variou de 28 a 45 anos.

Optei, neste trabalho, por não fornecer mais dados sobre os sujeitos entrevistados, como respeito ao compromisso de sigilo de suas identidades estabelecido no momento das entrevistas. Entendo que, tratando-se de uma população que está muito exposta à opinião pública e à mídia, quaisquer outras informações que eu disponibilizasse poderiam servir de fonte de reconhecimento.

3.3. – O percurso do pesquisador no trabalho de campo (acesso aos sujeitos e construção dos instrumentos):

A proposta da pesquisa fundamentou-se na perspectiva da psicossociologia de reconhecimento da entrevista clínica como possibilidade de acesso ao conhecimento de processos complexos e subjetivos. A opção metodológica foi pela informação qualitativa por esta proporcionar ao entrevistador e ao entrevistado a possibilidade de questionar o que diz e de elaborar e reelaborar as informações recebidas. Dessa forma, o entrevistado tem a possibilidade de se expressar e ter a confiança de que o fez como queria e o entrevistador pode ter o material que procura, além de possibilitar com que os dois construam novos saberes, propiciando crescimento para ambos. Este processo interativo auxilia o caráter reflexivo, num intercâmbio contínuo entre significados e o sistema de crenças e valores, que é perpassado pelas emoções e sentimentos dos protagonistas. Desta maneira o momento da entrevista oferece um espaço de organização de idéias e de construção do discurso dos interlocutores (Szymanski, 2004).

Assim, a informação qualitativa proporciona a possibilidade de questionar abertamente, refazer e rediscutir os dados encontrados. Demo afirma que "Toda análise qualifica, não desfaz o mistério da comunicação e da consciência humana. A possibilidade do entendimento vem da variação interpretativa, não de padronizações únicas" (2001, p.33). Neste sentido posso entender que é difícil escapar da interpretação, uma vez que no espaço relacional as reações transferenciais e contratransferenciais agem como elementos impulsionadores do processo de construção do saber. "Ao entender o outro, estou sendo mais fiel ao que o outro é do que à minha expectativa de interpretação" (Demo, P., 2001, p. 33).

O uso da entrevista reflexiva facilitou com que se pudesse ter acesso a significados subjetivos que dificilmente eu teria se utilizasse somente um instrumento fechado. A conversa face a face me deu a oportunidade de além da fala poder observar os gestos, a postura corporal, as expressões do olhar, a emoção contida neles, uma vez que "todo dado é um construto" (Demo, P., 2001, p.33).

Neste sentido o espaço da entrevista pôde propiciar o surgimento de contradições e conflitos, provocados pelos instrumentos da pesquisa, e, influenciados pela relação entre entrevistado/entrevistador, ao criar um "espaço relacional do conversar" (Szymanski, H., 2004, p.11), proporcionando uma contínua troca de ações e emoções.

A entrevista além de trazer as informações buscadas na pesquisa, buscou servir de espaço interventivo, pois possibilitou enquanto um momento de reflexão despertar nos sujeitos novas possibilidades de interação com sua clientela e novas formas de atuação junto à ela.

A realização da entrevista aconteceu no espaço dos sujeitos. Foram sempre iniciadas buscando-se perceber a compreensão dos mesmos sobre o texto e sobre as questões do questionário, que teve o objetivo de além de possibilitar o *rapport*, trazer informações sobre cada sujeito em sua especificidade, o que facilitava a minha abordagem, quebrando um pouco da formalidade que o próprio espaço do Tribunal de Justiça e da Promotoria oferecem.

Enquanto uma entrevista semidirigida e reflexiva, eu procurava não intervir diretamente na condução desta, embora em todos os momentos mantivesse uma atitude de participação. Percebi que a conversa fluía mais naturalmente quando os sujeitos se sentiam mais a vontade para colocar a sua experiência do que enquanto estavam preocupados com o aspecto formal do conteúdo do texto. Em muitos momentos me pareceu que a linguagem do instrumento dificultava a compreensão do mesmo. Mas, na medida em que a resistência inicial dos sujeitos ia sendo vencida, estes mostravam familiaridade com o conteúdo.

Por acreditar que a Psicanálise daria o suporte experiencial necessário para a compreensão do processo, percebi que seria por meio desta experiência clínica que eu conseguiria "ler" o processo que me propunha.

Escolhidos os sujeitos da pesquisa entre Judiciário (juízes e ex-juízes da Vara da Infância e do Adolescente) e Ministério Público (promotores e ex-promotores de Defesa da Infância e Juventude), encontrei uma dificuldade: o acesso a estes profissionais. Busquei um contato na VIJ/DFT (Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal e Territórios) e na PDCA/DFT (Promotoria de Defesa da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e Territórios) que pudesse facilitar a relação com os sujeitos. Consegui que a secretária da promotoria servisse como intermediária.

O público escolhido mostrou-se, a princípio, muito difícil de ser atingido. Este obstáculo foi aos poucos transposto, mas me impediu de manter a proposta feita inicialmente de trabalhar somente com juízes e promotores que eram ou tivessem estado ligados à Vara da Infância. Diante desta dificuldade busquei profissionais que, de alguma forma, tivessem uma visão à cerca do adolescente infrator. Desta forma, a Vara de Entorpecentes se tornou o espaço escolhido.

Dos três juízes em exercício na VIJ/DFT somente um respondeu ao meu chamado. Procurei, então, localizar outros juízes que tivessem atuado no órgão citado. Desta forma, tive acesso a mais três magistrados que se dispuseram a colaborar. Como tinha me proposto a entrevistar cinco juízes, busquei um juiz da vara de entorpecente como quinto sujeito.

Inicialmente, dos treze promotores junto a PDCA/DFT, somente um respondeu ao meu convite. Com a intermediação da secretária da promotoria, outros dois promotores atenderam ao meu convite. Novamente me dirigi à vara de entorpecentes e lá somente um promotor atendeu ao meu convite. Resolvi trabalhar então com cinco (5) juízes e quatro (4) promotores, uma vez que muito mais do que a quantidade, era a qualidade da informação que me interessava.

Um fato me chamou a atenção: entre os juízes pesquisados, aqueles que haviam se distanciado da Vara da Infância se mostraram muito mais disponíveis para a pesquisa do que os que estavam na época atuando nesta. A constatação de que nunca mais tivessem voltado à Vara da Infância me chamou a atenção. Várias razões foram levantadas, desde questões políticas à falta de tempo, entretanto era patente a paixão que o trabalho lá realizado ainda despertava nestes sujeitos. Nestes pude sentir o sofrimento que o trabalho provocava e o quanto era ainda mobilizador.

Inicialmente propus um questionário. A visão do instrumento a princípio provocou inquietação. Como iria analisá-lo? Quais subsídios me daria para a compreensão da pergunta que a pesquisa fazia? Propus o texto e a "conversa" - prática da psicoterapia? Pensei que a possibilidade de estabelecer uma área do brincar, um espaço intermediário entre a minha experiência e a do sujeito pudesse ser a "solução". Senti que necessitava construir com o sujeito da pesquisa uma narrativa que me levasse a compreender além do instrumento. Vício do psicoterapeuta? Talvez. Mas sabendo que o método, como lembra Morin (2000), não pode se impor à experiência, acreditei na possibilidade de unir os dois: questionário e entrevista se colocaram, então, como a possibilidade de um método que atendesse a minha inquietação e que pudesse surgir como um objeto que propiciasse levar sujeitos e pesquisadora a uma reflexão.

Muito mais do que resultado de uma pesquisa, preocupava-me poder usar de um espaço de criatividade, que colaborasse com o exercício da atividade dos sujeitos.

Outra dificuldade encontrada foi quanto à metodologia proposta. Pedi aos sujeitos que respondessem a um questionário e que lessem um texto para ser discutido. Ao chegar para as entrevistas, entretanto, pude observar que nem todos haviam respondido ao

que enquanto estratégia de *rapport* o questionário não havia funcionado. Como pesquisadora quis saber porque. Revi o instrumento e percebi que talvez o tamanho tenha sido um elemento que dificultou. Algumas questões também estavam se repetindo, embora tivessem sido ali colocadas com um objetivo específico como será explicitado abaixo na análise do instrumento.

Sua confecção precedeu a finalização do Projeto FÊNIX, durante o qual a equipe havia vivenciado novas formas de atuação dos atores da Justiça com sua clientela. Eu imbuída deste momento, queria saber se os sujeitos viam estas possibilidades de mudanças e como elas podiam ser implantadas. Acredito que mesmo tendo recebido poucos questionários ele foi um importante instrumento no decorrer da pesquisa, pois sua análise foi um dos elementos que serviu de base na construção das estratégias das entrevistas.

Esses fatos me preocuparam a princípio, como se pudessem inviabilizar a pesquisa. Porém, como nos lembra Morin (2000), o pesquisador não deve ficar engessado por seu método. Resolvi continuar o processo a partir das descobertas realizadas na própria trajetória e seguir adiante com a pesquisa, entendendo *a priori* que o tema devia estar "mexendo" com os sujeitos, levando-os a se esconderem na falta de tempo, desculpa mais freqüentemente usada por eles para justificarem não "terem feito o dever de casa". A resistência observada foi analisada como uma forma destes sujeitos não entrarem em contato com a mobilização afetiva que o tema trazia. Este aspecto foi reforçado pela observação deste fato durante as entrevistas, quando por diversas vezes me vi diante de um "Pai Jurídico" emocionado com as descobertas que o tema acarretava. A postura formal que cerca os atores da Justiça também me pareceu um dos elementos que os impedia de aceitar o convite. Acredito que seu papel social diante da comunidade muitas vezes pode ter criado um receio de se expor, um medo da autocrítica que poderia sobrevir através do trabalho.

A elaboração do questionário partiu da necessidade de se estabelecer como foi dito acima uma estratégia de *rapport* com os sujeitos, e da busca de informações mais formalizadas sobre o cotidiano do trabalho destes atores. Nove (9) campos de interrogação fizeram-se presentes neste processo:

- 1- Como o Sr.(a) percebe o adolescente em conflito com a lei? Com esta questão busquei introduzir o adolescente como foco de trabalho, e também entender como estes sujeitos se colocavam em relação a eles, qual era a visão deles sobre o adolescente em conflito com Lei.
- **2- Como o Sr.(a) percebe a família do adolescente em conflito com a lei?** A introdução do tema da família logo de início tinha a intenção de mostrar que para a pesquisadora o adolescente não está sozinho, mas pertencendo a um sistema que se não for percebido e reconhecido dificulta ou mesmo impede a (re)integração deste na sociedade.
- 3- Como o adolescente infrator chega/chegava até o Sr.(a)?
 - 3.1 Quem o recebe inicialmente?
 - 3.2 Como é o encaminhamento feito ao Sr.(a)?
- **3.3 Quais os procedimentos de rotina utilizados?** Qual a rotina ou rituais dos procedimentos jurídicos? Esta pergunta era particularmente importante para mim, pois oriunda de outra área de trabalho, eu desconhecia os procedimentos utilizados na rotina da VIJ e do PDAC.
- **4-** Em que contexto(s) o Sr(a) tem/tinha contato com esses adolescentes? Me interessava saber sobre o contato direto, pessoal com o adolescente no procedimento jurídico. Em que circunstância estes adolescentes chegavam na VIJ e na PDCA e como eram recebidos.
- 5- Como o Sr.(a) se coloca/colocava na relação com os adolescentes e com os seus pais e ou responsáveis? Esta questão buscou compreender três níveis de discussão;
 - 5.1 Como o Sr(a) recebe/recebia o adolescente?
 - 5.2 Como o Sr(a) recebe/recebia os pais e/ou responsáveis pelo adolescente?
 - a) Como a relação com o adolescente e a família era desenvolvida pelos atores da Justiça? Tratando-se de um sujeito que vivencia uma fase de desenvolvimento específica como a adolescência, que já se encontrava numa situação de estar sendo julgado e em muitas situações punido, eu considerei importante investigar como eles

eram recebidos. Quais as atitudes dos atores da Justiça com estes adolescentes e com suas famílias.

- 5.3 Como o Sr(a) se apresenta/apresentava ao adolescente?
- 5.4- Como o Sr(a) se apresenta/apresentava aos pais e/ou responsáveis desse adolescente?
- b) Estas questões buscavam também saber sobre a forma como os atores da Justiça se reportavam ao próprio papel de juiz e de promotor. De que espaço eles se colocavam quando se deparavam com sua clientela. Do alto do tablado, numa atitude muito formal? No seu papel de autoridade, mas se colocando próximo à clientela? Como se dirigiam a eles?
 - 5.5 Como o Sr(a) se relaciona/relacionava com o adolescente infrator?
- 5.6 Como o Sr(a) se relaciona/relacionava com os pais e/ou responsáveis desse adolescente?
- c) Qual a natureza ou a qualidade do vínculo era desenvolvida com a clientela? Esta era a intenção destes tópicos.
- 6- O Sr(a) acha/achava importante estabelecer um vínculo com o adolescente?
 - 6.1 O Sr.(a) acha/achava importante estabelecer um vínculo com os pais e/ou responsáveis pelo adolescente? Se o vínculo era percebido e estabelecido, que papel isto representava para os atores da Justiça na relação com a clientela.
- 7- Como percebe/percebia a sua influência e o significado da instituição Justiça para o adolescente e para os pais a partir do contato com o Sr.(a) e com sua instituição?
- 8- Como o Sr.(a) se sente/sentia no exercício de sua função diante do adolescente infrator?
 - 8.1- E diante dos pais e/ou responsáveis desse adolescente?

Estas três questões buscaram a aproximação com o tema da pesquisa. A hipótese da Função Paterna começou a ser testada com estar três questões.

9- Espaço em aberto para colocações sobre a sua experiência com essa clientela ou deixar outras contribuições sobre o papel do juiz, do promotor com o adolescente e com os pais ou responsáveis no contexto de sua trajetória pela Justiça.

Mesmo que poucos questionários tenham sido devolvidos, eles tiveram uma grande importância na pesquisa como foi discutido em tópicos acima. As questões 5, 6, 7 e 8 foram determinantes na condução das entrevistas. Através delas eu pude de antemão ter uma idéia da postura do profissional diante de sua clientela e de sua profissão, assim com checar informações dadas na entrevista. Acredito que as questões 3 e 4 poderiam ter sido integradas, assim como a questão 5, apesar de toda a sua importância para o trabalho, poderia ter menos subdivisões e uma maior integração entre elas.

O texto utilizado como desencadeador das entrevistas se constituiu de um ensaio teórico sobre o tema estudado. Ele contém as principais idéias sobre o objeto de pesquisa, e, com ele tive a intenção de provocar os sujeitos, levando-os a refletirem sobre seu papel social e político enquanto juízes e promotores. Sua utilização na pesquisa foi precedido do questionário e a solicitação feita era de que os sujeitos fizesse uma leitura detalhada do mesmo, para que ele pudesse ser discutido comigo. Infelizmente como já foi descrito, nem todos os sujeitos seguiram a instrução, e eu precisei em algumas situações fazer um resumo do mesmo para que a entrevista pudesse ser realizada.

Foi muito rico o trabalho realizado a partir dos instrumentos, mesmo que a dinâmica proposta não tenha sido cumprida em algumas entrevistas. Chamou a atenção a dificuldade por parte de alguns sujeitos de alcançarem o sentido proposto pela pesquisadora. A compreensão do significado subjetivo do termo "Função Paterna" foi difícil para alguns deles.

Entretanto foi interessante porque após a compreensão do mesmo, e para os sujeitos que já traziam esta compreensão à priori, ficou claro o quanto esse termo se constituiu em objeto de reflexão para todos os sujeitos entrevistados. Mostrassem-se eles preocupados, alegres, frustrados, animados, foi claro que o *insight* gerado pela percepção da Função Paterna provocou se não mudança, inquietação entre os sujeitos pesquisados.

Acredito que o texto pudesse ter sido mais condensado, facilitando a leitura, e que maiores informações e reflexões dos sujeitos pesquisados teriam sido obtidas se cada entrevistado tivesse realizado mais de uma entrevista. Essa seria hoje a meu ver a metodologia ideal. Entretanto, tendo em vista a dificuldade de acesso à clientela, tenho dúvidas se haveria disponibilidade por parte dos sujeitos para realizar mais de um encontro com a pesquisadora.

Enquanto objeto de *rapport*, eu hoje faria o questionário pessoalmente ao invés de remetê-lo aos sujeitos. Acredito que desta forma a integração dos dois instrumentos poderia ter sido maior.

3.4 – O processo da realização das entrevistas

Conforme exposto no item anterior, a coleta da informação ocorreu em dois momentos:

Primeiro momento: um questionário aberto, através do qual eu teria acesso aos sujeitos, iniciando com este instrumento o *rapport* entre entrevistador e entrevistado.

O segundo momento: um texto, que tinha como função ser o disparador da reflexão realizada durante a entrevista, por meio do qual eu me propus a construir junto com os sujeitos pesquisados um novo conhecimento.

As dificuldades começaram a aparecer na primeira etapa do processo. O que estava previsto para facilitar o andamento da pesquisa, mostrou-se como um obstáculo. Houve um pequeno número de questionários devolvidos, e as justificativas para isto vinham desde a falta de tempo, ao acúmulo de trabalho, à simples recusa de participar. Os sujeitos da pesquisa sem dúvida vivenciam as dificuldades alegadas, mas fiquei pensando sobre o que poderia representar para estes escrever sobre o cotidiano do seu trabalho. O que transferencialmente poderia estar impedindo a realização do mesmo?

Em função das dificuldades encontradas, senti uma certa apreensão no início das primeiras entrevistas. Não pude deixar de perceber que se eles se sentiam inibidos diante da proposta de trabalho, a autoridade representada pelos sujeitos contratransferencialmente me

inibia. Aos poucos, entretanto, a experiência clínica se colocou como um fator facilitador do processo e, diante da percepção de que ali eu estava diante do "Pai" que eu buscava e temia, pude "assumir" o papel da pesquisadora, com a certeza de que este era parte fundamental da qualidade da informação, uma vez que o dado, sem dúvida, seria construído na relação (Demo, P., 2001).

No decorrer destas, ficou claro a dificuldade da maioria dos entrevistados de se colocar diante de um instrumento que, por possuir um conteúdo subjetivo, os "tirava do controle da situação". Alguns mostraram dificuldade de alcançar o nível subjetivo que eu propunha para a discussão. Insistiam em situar no concreto o sentido da "Função Paterna", sendo necessário alguma insistência de minha parte, para que conseguíssemos vencer a resistência e nos aproximássemos do sentido buscado na pesquisa.

Eu procurava elaborar um dado qualitativo, que não representasse simplesmente uma interpretação, mas algo que pudesse ser construído a partir da conversa que se travava entre os sujeitos e eu, espaço transicional, e, que referenciasse certos parâmetros da realidade (Demo, P., 2001).

Na medida em que o trabalho evoluía eu me sentia mais a vontade para estar diante dos sujeitos da pesquisa. Entretanto as resistências que encontrava me deixavam curiosa. A mudança sentida entre a recusa de responder ao questionário e a participação nas entrevistas era muito clara. A construção dos dados era muito rica. Acredito que do mesmo material coletado, outras análise poderiam ser realizadas, uma vez que o olhar do pesquisador com certeza varia diante da sua perspectiva de leitura.

Uma questão me incomodou: a necessidade de os sujeitos de se manterem à distância dos adolescentes e de suas famílias. Poucos colocaram a necessidade de diminuíla, como se ao descer do tablado e modificar o ritual pré-estabelecido perdessem a referência do seu papel. O apego à normatização ficou claro em alguns sujeitos. Refletir sobre esse papel foi interessante e rico. Percebi que, na medida em que tomávamos consciência das possibilidades de mudança, estas foram abrindo-se e novas perspectivas se apresentando, dando-me a certeza de que embora a intervenção não fosse meu objeto de trabalho de alguma forma ela acontecia.

3.5 – A análise e discussão da informação construída

Para a análise dos dados, realizei uma leitura flutuante dos textos das entrevistas, buscando neles os indicadores que me aproximassem de meus objetivos. Tinha, porém, em mente que eles seriam elementos norteadores do processo, uma vez que desencadeado esse, poderia me defrontar com uma variedade enorme de significados. Sempre buscando o que o texto das entrevistas me dizia, numa leitura contratransferencial do processo, comecei a construir as zonas de sentido a partir dos elementos em comum – os indicadores - que as falas dos atores me remetiam e as implicações que me suscitavam.

Decidi que não faria distinção entre os juízes e os promotores. Sabia de antemão das diferenças existentes em suas atuações e funções, como descrito no capítulo dois, mas, no decorrer de minhas articulações, percebi que se diferenças existiam, nos objetivos da pesquisa ambos se encontravam como uma referência comum enquanto atores no contexto judicial com o adolescente em conflito com a lei e com suas famílias.

Deparei-me com uma variedade de material que, a princípio, pareceu-me demasiado e disperso, cuja riqueza, em um primeiro momento, tive dificuldade de perceber. Sempre atenta, colocando em prática a escuta psicanalítica do significado da narrativa dos sujeitos, pouco a pouco, construí e reconstruí eixos temáticos e zonas de sentido. Winnicottianamente pus-me a "brincar". Construí um 3º espaço, o espaço transicional, no qual percebi que o material começava a "fazer sentido". Reconheci nele a profundidade com que os atores haviam mergulhado no processo. Do material encontrado, muitos caminhos poderiam ser percorridos. Tomando por base meus objetivos, optei por retirar das nove entrevistas realizadas 2 eixos temáticos e 5 zonas de sentido, com a certeza de que este era um recorte contratransferencial, feito a partir da interpretação subjetiva do pesquisador implicado naquela realidade.

As entrevistas gravadas foram transcritas pela pesquisadora, com a ajuda de uma estagiária. A seguir realizei uma leitura flutuante de cada uma delas, durante a qual grifei as falas que mais chamavam a minha atenção, tendo como referência os objetivos do trabalho.

A partir das primeiras análises das entrevistas foram construídos quatro grandes eixos de investigação:

Primeiro eixo: Como os juízes e promotores se reportam e significam o próprio papel como atores do sistema da Justiça?

Segundo eixo: Como os juízes e promotores se colocam e significam sua relação com o seu contexto institucional, ou seja, como concebem o sistema da Justiça?

Terceiro eixo: Como os juízes e promotores se reportam e se relacionam com o adolescente em conflito com a lei? Como significam a relação do adolescente em conflito com a lei com a Justiça?

Quarto eixo: Como os juízes e promotores se reportam e se relacionam com a família dos adolescentes em conflito com a lei? Como significam a relação da família do adolescente em conflito com a lei com a Justiça?

A partir dos quatro eixos de investigação, foram descobertos os principais indicadores que conduziram o processo de construção de zonas de sentido. Estes foram, posteriormente, categorizadas em duas grandes dimensões de análise, a saber:

Primeira dimensão de análise: Significações de juízes e promotores sobre seu próprio papel e sobre o sistema da Justiça.

Segunda dimensão de análise: As significações de juízes e promotores sobre o adolescente e a família.

Apresento, a seguir, as zonas de sentidos construídas, nas respectivas dimensões de análise.

A primeira dimensão de análise abordou sobre a significação de juízes e promotores sobre seu próprio papel e sobre o sistema da Justiça, tendo como resultado a construção de três (3) zonas de sentido:

1. Buscando ser transformador na função normativa - Paradoxos e desafios,

- 2. Das dificuldades de juízes e promotores perceberem a dimensão simbólica da Justiça,
- 3. Procurando vencer os limites do sistema Entre gratificações e desesperanças.

A segunda dimensão de análise abordou a significação de juízes e promotores sobre o adolescente e a família e teve como resultado a construção de duas (2) zonas de sentido.

- 1. O jovem em abandono e em busca Ou como resgatar a competência das famílias;
- 2. Apostando na construção de vínculos de crédito e de confiança com os jovens e suas famílias.

As zonas de sentido se constituíram como áreas internas de análise a partir da identificação dos eixos e das dimensões de análise. Definida a primeira dimensão de análise a partir das significações dos sujeitos sobre si próprio e seu trabalho, senti necessidade de compreender melhor em que se constituía as dificuldades e propostas mostradas por eles nas entrevistas.

A partir da segunda dimensão de análise, busquei entender como se constituía a relação sujeito/clientela.

Após esse primeiro recorte na análise da informação verbal das entrevistas que apontava a primeira sistematização e já os primeiros achados da pesquisa, realizei a discussão das zonas de sentido elaboradas, retomando a análise das entrevistas, os indicadores selecionados e a literatura.

Parte III – SIGNIFICAÇÕES DE JUÍZES E PROMOTORES SOBRE A FUNÇÃO PATERNA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA

Cap. 4.- Significações sobre o papel de juízes e promotores e sobre o sistema sóciojurídico

O poder Judiciário e o Ministério Público (MP), em sua função de fiscal da Lei, têm sob sua competência cuidados legais relativos a crianças e adolescentes. Entretanto, parecem ter dificuldade de lidar com a realidade familiar e psicológica desse público-alvo. Os estudos em Psicologia Jurídica revelam que a eles são atribuídas funções simbólicas de ampla importância no seu papel de representantes da Lei e da Função Paterna que nem sempre são por eles percebidas ou reconhecidas.

O objetivo deste capítulo é discutir como, por intermédio da análise das entrevistas realizadas, pude perceber a visão dos atores do Judiciário e do Ministério Público sobre seu próprio papel e sobre a Justiça, além de buscar constatar se eles se vêem simbolicamente representando a Função Paterna. Para tal análise encontrei três zonas de sentido que mais de perto me ajudaram na investigação proposta: 1-1. Buscando ser transformador na função normativa - Paradoxos e desafios, 1-2. Das dificuldades de juízes e promotores perceberem a dimensão simbólica da Justiça e 1-3. Procurando vencer os limites do sistema – Entre gratificações e desesperanças.

4.1 – Buscando ser transformador na função normativa - paradoxos e desafios

Um dos aspectos que me chamou a atenção ao analisar o papel dos operadores da Justiça situou-se no poder discricionário de sua função. Pude observar que para uma mesma situação diferentes sentenças podem ser promulgadas, levando-me a pensar os operadores da Justiça enquanto sujeitos sociais que, apesar de submetidos ao ordenamento jurídico, atuam segundo um contexto histórico-sócio-cultural (Pereira, 2003).

Nesse sentido entendo que, a despeito de sua capacidade técnica e de seu rigor jurídico ao interpretar a Lei, e de buscarem uma imparcialidade presumida e pretendida no exercício de sua função, enquanto sujeitos histórico-social os operadores da Justiça

transcendem a Lei no julgamento, mostrando que sua decisão, apesar de técnica, também é motivada pela cultura da instituição em que ele se encontra inserido.

Entendo que, enquanto sujeitos sociais, diversas variáveis atuam durante o julgamento de um processo. É claro que a dimensão jurídica predomina, mas questões subjetivas também estão presentes nesse momento. Acredito que cada adolescente que chega, trazendo consigo uma história desperta neles um sentimento diferente, provocando uma resposta que se reflete na sentença.

Seduvim, ao fazer uma reflexão a cerca de seu papel de Magistrado, afirma que "O Magistrado é vergastado em sua tranquilidade, com a obrigação de dar solução justa" (p. sn). Afirma ele que enquanto juiz também vivencia problemas pessoais. Discute que eles também têm "problemas, vícios, angústias, problemas conflitivos, tem desesperos, crises, amor, ódio, tem tudo que qualquer pessoa normal tem. E acima disto, ele não nasceu magistrado" (2005, p. sn).

O presente capítulo analisa os resultados obtidos sobre qual é a visão dos operadores da Justiça em relação ao adolescente em conflito com a lei. Eles veriam a Lei por meio do entendimento punitivo/repressivo do direito penal, segundo o qual se baseava o antigo Código do Menor ou a vêem sob o entendimento sócio-pedagógico do ECA?

A primeira hipótese a ser desenvolvida é a de que nos 15 anos de atuação do ECA, ainda não se conseguiu transformar por completo a visão dos operadores da Justiça. No discurso dos sujeitos entrevistados constata-se o quanto ambas as visões, a anterior e a atual, ainda se interpolam. Não posso negar, também, que a sociedade cobra deles a punição, colocando a mídia e a opinião pública principalmente como agentes cobradores.

É claro que não estou aqui pregando a remissão total das penas ou a sanção pura e simples dos adolescentes. Acredito que o limite e a noção de conseqüência precisam fazer parte da formação e da estrutura dos sujeitos para que eles se constituam sujeitos sociais.

Culpar simplesmente ao adolescente e/ou à família já se mostrou ineficaz. A política de culpabilização que ainda vigora na sociedade e na Justiça muitas vezes, nada tem contribuído para a resolução da marginalidade adolescente. É mais fácil, como

comento neste trabalho, dizer que o "outro" é responsável pelo que acontece. Isto me "livra" a consciência de ter que enquanto cidadão assumir a minha responsabilidade social sobre o que acontece. Se como Winnicott (2000) diz, e eu acredito nisso, o ato antisocial é um pedido de ajuda, entendo que é preciso uma mobilização político-social para que este problema seja equacionado.

A maioria dos sujeitos da pesquisa assumiram que exercem um poder transformador ao aplicar a Lei, ressaltando a sua preocupação com a normatização exagerada, mostrando, por meio desta postura, uma nova visão da Justiça e de seus efeitos sobre os sujeitos que dela dependem. "São muitos jovens (os promotores) que estão assumindo uma posição de autoridade (...) então como forma de escudar, como forma de proteção eles se fecham mais na autoridade e esquecem esse lado humano, do jovem, da mãe, do pai com problema, então a gente já vai naquela visão mecanicista do processo" (Juiz).

Manifestaram uma preocupação com a existência, ainda hoje, da normatização exagerada, ressaltando que esta ainda pode ocorrer porque alguns atores da Justiça e do Ministério Público não estão preparados, seja por falta de experiência profissional ou por falta de experiência de vida: "A Lei fala isso, pronto acabou (...) o CAJE tá ali, tá com problema, o problema é do Estado, problema do Executivo, eu tenho que estar aqui, minha missão é aqui e pronto (...) eu não sou o Estado. A Lei fala isso. Se todo mundo cumprir aquilo que é da sua função vai dar certo. Mas não é assim (...) Procurar julgar com humanidade, com sensibilidade, atender as pessoas (...) tá faltando uma visão mais global, mais humanista" (Juiz).

Juízes e Promotores entrevistados admitem que existe a necessidade de se dar importância ao exercício do limite como proteção, seja por parte da família ou dos atores que exercem a Lei. O ECA, no capítulo I, prevê medidas de proteção à criança e ao adolescente quando da violação de seus direitos, tendo no artigo 100 uma preocupação com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acredito, entretanto, que para que a família tenha condições de realizar tal tarefa, é necessário que ela encontre a cobertura e o apoio das Instituições Jurídicas e sociais. Percebo que esta tem buscado esse apoio e o "Pai Jurídico" tem entrado neste lugar como mostra a fala abaixo:

"Tanto os adolescentes, quanto os pais ou responsáveis tinham o Juiz da Vara da Infância e da Juventude como uma figura de autoridade paterna, que ao mesmo tempo que chegava com o seu poder de "intervenção/punição", também chegava com o desiderato de reeducá-los e mostrar a necessidade da imposição de limites" (Juiz).

É importante que nos atenhamos ao lugar social do julgador, além de diferenciarmos o papel dos operadores da Justiça na relação entre o Direito e a Justiça. Penso o Direito enquanto função normativa, e Justiça enquanto a forma de aplicação das normas do Direito.

Seduvim afirma que o Poder Judiciário, hoje, não pode se colocar como uma instância a parte da sociedade, impermeável às influências desta ou de setores políticos. Continua o autor refletindo que enquanto componente da máquina do Estado, o Judiciário tende a reproduzir o perfil deste, não podendo, por isso, "confundir sua imparcialidade com sua indiferença diante das relações de natureza econômica e social, existente entre partes envolvidas em litígio" (2005, p. sn). Citando o Juiz Regis de Oliveira, quando este afirma "infeliz é o Juiz que não percebe que há vida além do processo", Seduvim, quer dizer que o judiciário não pode ficar afastado da realidade que o cerca.

Precisamos analisar e diferenciar a função burocrática da Justiça, ligada às normas e códigos e centrada no delito da motivação subjetiva, centrada no comportamento do sujeito infrator. Para convencerem da veracidade de uma denúncia de infração feita a um adolescente, juízes lançam mão de seu poder discricionário, flexibilizando a compreensão da Lei a partir de suas idéias, opiniões, valores e crenças. "Empregam os significados construídos em seu cotidiano acerca dessas crianças e desses adolescentes, utilizando-se de 'teorias' construídas a partir de sua história, de sua inserção social (Ciarallo, 2004, p. 03/04).

Concordo com Klippel (2000) quando este discute o Direito Alternativo, mostrando que uma nova visão do trabalho jurídico se impõe no Brasil, fruto de uma geração de profissionais que vê o papel da Justiça, hoje, não só como normativa, mas vinculada ao contexto em que vive o sujeito infrator. Citando Cernicchiaro, Klippel lembra que "O Juiz precisa tomar consciência de seu papel político; integrante de poder. Impõe-se-lhe visão

crítica. A Lei é meio. O fim é o Direito. Reclama-se do magistrado, quando o necessário é ajustar a Lei ao Direito" (2000, p.04).

Continua o autor discutindo que, lidar com direitos fundamentais, possíveis de serem conflitantes em muitas situações, dominá-los e tratá-los de acordo com um critério de proporcionalidade, é tarefa das mais difíceis para o legislador e para o aplicador do direito, uma vez que este "em sua formação acadêmica está muito atrelado ao estudo específico de legislações ordinárias e não possui uma formação sólida em direito constitucional que o permita laborar segundo preceitos principiológicos" (Klippel 2000, p.05), possibilitando-lhes buscar, por meio de uma nova leitura do fato desviante, dar ao sujeito novas formas de se reconstruir a partir da transgressão. Lembra Klippel o Código Civil Brasileiro que prescreve no Art. 5°: "Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum" (2000, p.05).

"Sou contra toga, essas audiência em patamares altos, eu acho que você tem que estar próximo, tem que falar o linguajar do povo, tem que estar perto da população (...) tento sempre mostrar minha instituição da forma mais democrática possível, ou seja, mostrando que há direitos dos menores, mas também deveres e que o Ministério Público andará pelos dois caminhos. Se de um lado atua para que o menor seja responsabilizado, de outro busca a implementação de políticas públicas para que os direitos dos adolescentes sejam prioridades absoluta, tal qual determina nossa Constituição e o ECA", afirmou um Promotor entrevistado corroborando a afirmação de Klippel (2000).

Partindo desse princípio, vejo que os operadores do direito colocam-se não somente como técnicos que são, mas como sujeitos inseridos em uma sociedade: "A norma ela não pode ser uma pauta, ela não pode engessar as ações, a gente tem que criar, a gente tem que buscar, a gente tem que ser audaz para melhorar a sociedade (...) é o que me faz estar aqui sentado hoje nesta cadeira. É uma nova postura de uma nova geração" (Promotor).

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) traz para o contexto da Justiça da criança e do adolescente outras figuras que, além do juiz, passam a ter importância significativa nestes processos. Apesar de ele representar uma figura de autoridade maior, no contexto da Justiça da Infância e Juventude, outras instituições, principalmente o

Ministério Público, participam de forma ativa nos processos relacionados à criança e ao adolescente. Além deles vemos a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), os Conselhos Tutelares, e os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) atuarem na execução das medidas previstas pelo ECA.

O ECA pressupõe que a criança e o adolescente, ao serem submetidos às medidas, sejam estas sócio-protetivas ou sócio-educativas, estejam acompanhados de seus responsáveis e advogados, assim como tenham o atendimento necessário da parte de psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais que, em suas atuações específicas, possam colaborar com estes e com suas famílias no seu processo de desenvolvimento.

Entendo que esses profissionais podem estar junto com os magistrados e promotores de Justiça no sentido de uma maior compreensão das necessidades que levaram a criança e/ou o adolescente a necessitarem da proteção da Justiça. Isso fica claro nos recortes da fala de um juiz citado abaixo:

"(...) pude constatar a importância da formação de uma rede de apoio à atividade jurisdicional, seja em relação às autoridades policiais, seja em relação às autoridades da Secretaria de Ação Social, seja com o Ministério Público, seja com as faculdades e/ou universidades, assim como com as demais áreas de nossa sociedade".

Pude constatar que existem excelentes profissionais ligados à causa da infância e da juventude.

Devo citar, a título de exemplo, dois casos em que pude constatar a atuação efetiva dessa rede.

O primeiro, nas reuniões implementadas no CAJE, para acompanhar e ouvir os adolescentes, após a aplicação da medida sócioeducativa de internação. Todos os profissionais envolvidos buscavam sempre a melhoria do jovem e a sua reinserção no meio social.

O segundo caso, refere-se ao projeto "Justiça Terapêutica", (que se transformou no Projeto FÊNIX, citado neste trabalho), onde diversos profissionais realizaram um trabalho exemplar na recuperação de jovens e familiares envolvidos com o uso de

substância entorpecentes. Foi um trabalho brilhante, onde destaco o papel muito importante de profissionais da Universidade de Brasília, do Hospital Universitário de Brasília, dos Promotores de Justiça e dos técnicos da Vara da Infância e da Juventude, onde todos, de maneira conjunta, envidaram esforços e conseguiram resgatar jovem e reintegrar famílias".

Assim como para Póvoa (2003), eu e os entrevistados acreditamos que para que o ECA seja realmente efetivado será necessária uma mudança na estrutura legal de Municípios e Estados. Este posicionamento fica evidenciado quando um dos Juízes me colocou que "... em termos de normas, o Estatuto da Criança e do Adolescente tem um avanço enorme, teoricamente falando. Na prática, a Lei está lá bonita, exemplar, mas ela é pouquíssimo aplicada (...) cada autoridade que trabalha na vara da infância, se vale de uma estrutura pequena e frágil".

Acredito que, para além da mudança legal de Municípios e Estados, a própria estrutura Federal deva ser modificada, para que se processe um reordenamento jurídico institucional, possibilitando a formação de agentes com capacitação para o trabalho com crianças e adolescentes, assim como a formação e aplicação de políticas públicas nesta área. Tais ações são urgentes, uma vez que sua fragilização tem dificultado a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente em sua integridade, como mostra a fala abaixo:

"Porque o Estado não tem essa rede. Toda vez que um governo começa a fazer a rede, muda-se o governo, desestrutura-se todo aquele trabalho, e começa a se fazer uma nova, como se o anterior não prestasse (...) a gente tem que pegar o que já existe, tentar melhorar e agregar a rede, e a gente vê que isso não tem (...) o Estado é todo esfacelado, ele não é íntegro, ele não tem uma estrutura completa" (Juiz).

Percebe-se que a burocracia, o clientelismo e o fisiologismo são ainda empecilhos para a possibilidade de transparência e participação dos defensores do "novo direito" e para a aplicação integral do ECA, para a população infanto-juvenil (Póvoa, 2003).

Quando penso nas razões que levam à marginalidade infantil e adolescente, não posso deixar de analisá-las à luz do abandono afetivo e/ou material no qual vivem muitas

de nossas crianças e adolescentes e destacamos, neste sentido, a visão de Winnicott (2000), quando este discute a Tendência Anti-Social como um gesto de esperança e de socorro como discutido anteriormente no primeiro Capítulo, que por sua vez aparece no discurso dos sujeitos entrevistados, como no exemplo abaixo:

"(...) ao se impor limites leva-se o jovem a uma grande reflexão, coisa que talvez nunca eles foram instigados a fazer (...) discute-se o papel do pai, papel da mãe, papel do irmão, quem sou eu o que eu tô fazendo aqui, o que a sociedade espera de mim, o que a minha família espera, qual o papel que eu tenho de desempenhar no ambiente familiar" (Promotor).

Dessa forma, se entendo o ato infracional como um pedido de ajuda e de visibilidade por parte do adolescente, tenho que pensá-lo também como uma busca pelo Pai, ausente simbolicamente para estes sujeitos. Sudbrack (1992) fala de um apelo "à lei do pai".

Percebo que os operadores da Justiça entram nesse lugar no que estou chamando do "Pai Jurídico": aquele que em última instância entra na vida desses sujeitos como proteção/limite/autoridade. Ele ocupa um espaço de contenção "que preserva o outro, o irmão de destino, para a aliança e a solidariedade, donde se depreende uma outra proibição, a proibição antropofágica" (Barus-Michel, 2001, p.35). Ao punirem, em sua função normativa, mesmo num ato de sanção, dão às crianças e aos adolescentes a "sensação" de estarem sendo "protegidos", por serem por eles vistos e contidos, impedidos de quem sabe encontrar a morte precoce.

O limite, como ensina Winnicott (2000), é estruturador do sujeito. "Limitado" pela Lei paterna o adolescente se vê impelido a ir em busca do seu espaço social e afetivo, criando com isso novas referências culturais e sociais.

Essa proibição funda o sujeito e lhe dá acesso a um lugar social. O direito ao pai é condição básica para que alguém possa existir como sujeito. Portanto, é mais do que "um direito fundamental, é o direito fundante do ser humano com sujeito" (Pereira, 2003a,

p.227), como discuti no primeiro Capítulo sobre a importância da Função Paterna na formação subjetiva do sujeito.

Em sua representação de Função Paterna, "que designa o princípio de autoridade que sustenta o 'fio e a trama' do tecido social" (Araújo, J. N., 2001, p.17), a Justiça entra no lugar simbólico desta autoridade. Num momento político em que modelos 'paternos' de identificação estão escassos, quero destacar a desvalorização da metáfora paterna como o resultado do fracasso da imagem paterna social, que impede a interiorização da Lei. Sendo sujeitos sociais um "animal da horda", como diz Barus-Michel, precisamos de um 'chefe' que nos guie e oriente. A autora lembra que Freud chama a atenção para a função do chefe:

Os chefes, enquanto novos pais, são de uma 'natureza diferente'. Eles são 'dotados de um eu forte' que os torna impermeáveis às culpabilidades e devoções comum dos mortais, eles são narcísicos e não-intimidáveis. Por outro lado sabem passar 'a ilusão de amar todos os membros do grupo com um amor igual'. Assim marcados pelas lembranças arcaicas ('traços mnésicos' do assassinato primitivo) quando por suas virtudes, eles se tornam modelos ideais que cada indivíduo, pelo processo identificatório, se apressa em interiorizar no lugar de seu próprio Ideal de Ego (2001, p.31).

Ao discutir o papel do poder do pai na sociedade contemporânea, entendo-o como De Bal, quando mostra que, nesta, este está desacreditado por um movimento contraditório. Diz o autor que "por um lado a imagem paterna se torna cada vez mais vaga, desnaturada, desvitalizada; de outro, os Pais sociais (autoridades educativas, morais e políticas) traíram e se tornaram monstruosamente fortes, enquanto instrumentos do Ideal Tecnológico" (2001, p.42), o que tem revelado uma crise social, que é transcrita como a crise das gerações, manifestando-se na recusa dos filhos de assumirem a herança social e cultural dos pais.

O autor constata que a fragilização da figura paterna faz com que a "fome de identificação" não seja saciada, o que provoca uma dificuldade de crescer, prolongando a adolescência [adultescência], pela impossibilidade de acesso ao mundo adulto.

A sociedade sem pai seria caracterizada, segundo De Bal, por uma dupla fragilização do Pai:

⁻ fragilização do pai em primeiro grau, ou seja, fragilização dos pais familiares; o pai trabalha fora, não está presente para oferecer estruturas parentais sólidas;

⁻ fragilização do pai em segundo grau, ou seja, fragilização dos pais sociais: há um declínio do papel do professor, do patrão, do monarca, dos chefes políticos; o

homem tende a tornar-se adulto sem mestre que exerce funções anônimas, dirigido por outros anônimos (2001, p.44/5).

Nessa linha de discussão, encontro os atores da Justiça entrevistados refletindo sobre a função de educador que o seu papel inclui: "Sempre encarei a função do Juiz da Vara da Infância e da Juventude como um "educador", consciente de que a criança e o adolescente 'são pessoas em formação', que necessitam de toda atenção, cuidado e respeito . (...) Também sempre encarei a função do Juiz da Vara da Infância e da Juventude, em relação aos genitores e/ou responsáveis, como um "educador" e "orientador", destacando a importância deles na função de reeducação do jovem" (Juiz).

Ao se referirem à figura do pai, noto que, mesmo se reconhecendo neste papel, muitas vezes os atores da Justiça não têm clara a dimensão simbólica que representam. Ao se perceberem nessa função, referem que mostram ao adolescente que a Lei existe e deve ser cumprido, que seus atos têm conseqüências e que eles também são responsáveis pelas mudanças que podem ocorrer no ambiente, revelando uma postura ética na relação com ele.

Nesta postura de educador, destaca-se o posicionamento desses sujeitos contra as medidas de privação de liberdade sem justificativa. Ao priorizarem as medidas sócio-protetivas, afirmaram que vêem a sua função como a de alguém que confia na possibilidade de mudança. Isso fica bem marcado na fala de um promotor:

"E a minha tendência é não abrigar, porque abrigo é uma situação excepcional temporário, isto está na Lei (...) eu gosto que ele saia daqui valorizado, eu gosto de dizer que nós confiamos nele, eu transfiro essa responsabilidade para ele, (...) a minha posição aqui é justamente quando eu te falo que eu não sou um cobrador dos adolescentes"

Nesse sentido, revelam que confiam na possibilidade de recuperação do adolescente e confirmam, assim, a idéia de que a Justiça na Vara da Infância e da Juventude (VIJ) não pode ser punitiva, mas precisa mostrar ao jovem outros caminhos: "Então a gente tinha esse papel de caráter preventivo. (...) eu nunca agi como policial, todas as internações que eu dei para os adolescentes eram em caráter reeducativo" (Juiz aposentado).

Interessante observar a percepção dos juízes e promotores à cerca da situação social que envolve a maioria dos adolescentes que são levados até eles pelos agentes policiais. A culpabilização da família aparece em quase todas as falas. Não nego a sua importância e influência na estruturação da criança e do adolescente e vejo mesmo que os próprios adolescentes se referem a sua falta com um dos fatores que os impulsionou ao ato transgressor.

Nesse sentido o presente estudo vem ao encontro dos trabalhos de Takeuti realizado com adolescentes do Movimento de Meninos de Rua de Natal, quando nos mostra a fala de um adolescente em conflito com a lei que reflete como o ambiente familiar pode ser um dos fatores que desestabiliza e impulsiona-os para a transgressão:

Irmão que briga com irmão, pai que dá na mãe, mãe que dá no filho; [a violência] isso vem muito da própria família, aí a pessoa se revolta, aí vai pra rua, cheirar, roubar, fumar. Se os pais dessem mais atenção à gente, desse mais carinho à gente, acho que evitaria muito menino de se envolver com certo tipo de droga. A grande maioria não tem nem avô, nem pai. Quem tem, às vezes o pai chega bêbado em casa, a irmã e mãe são prostitutas lá da comunidade. Bebe, só vive brigando na rua... aí se o cara não tem carinho em casa, o que vai fazer em casa? Vai procurar a rua! (2002, p.115).

Independente dessa percepção não podemos cair na armadilha da culpabilização da família e principalmente das populações de baixa renda. Como já nos referimos no primeiro Capítulo infelizmente no Brasil, a maioria dos sujeitos transgressores têm endereço, cor, idade e classe social definidas, sendo os negros, pobres, moradores das periferias das grandes cidades e jovens em sua maioria a população atendida pelas VIJDFT.

O Projeto FÊNIX, desenvolvido pela equipe do Prodequi em parceria com a VIJ e a PDIJ, conforme referi no primeiro Capítulo, trabalhou com 100 famílias de adolescentes em conflito com a Lei. Eram famílias que podiam ser incluídas dentro da população acima citada. Entretanto pôde-se observar que, ao serem reconhecidas em sua competência, muitas delas puderam resgatar suas funções materna e paterna e (re)assumir seu papel na condução da educação de seus filhos, proporcionando a estes os limites e interditos necessários à sua reintegração social.

É interessante a percepção dos sujeitos entrevistados de que muitas vezes, no exercício do seu cargo, exercem um papel que pertence à família, pois esta, ao se ver sem recursos para lidar com o adolescente, transfere para o Estado essa responsabilidade:

"Tanto os adolescentes, quanto os pais ou responsáveis, têm o Juiz da Vara da Infância e da Juventude como uma figura de autoridade paterna, que ao mesmo tempo que chega com o seu poder de "intervenção/punição", também chega com o desiderato de reeducá-los e mostrar a necessidade da imposição de limites". (Juiz).

Se conscientes deste papel que desempenham e associados à sociedade e aos outros sistemas que comandam a política e o Estado, acredito que o Judiciário e o MP podem ser o agentes propulsores de uma grande mudança social. Penso, entretanto, que para isso será necessário que também assumam a sua responsabilidade social de atuar não só nos gabinetes, mas de acordo com o ECA em seu art. 7º que prega que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a **efetivação de políticas públicas** que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (grifo meu, p.15).

Sei que as Leis são ditadas pelo parlamento brasileiro, ou seja, pelo Poder Legislativo, mas também penso que as Leis surgem da demanda popular. Nesse sentido cabe também aos atores da Justiça "brigarem" pelas políticas públicas que tanto se referiram nas entrevistas como sendo um dos elementos que entravava seu trabalho.

4.2- Das dificuldades de juízes e promotores perceberem a dimensão simbólica da Justiça

A função da Justiça tem a representação do interdito [Função Paterna], e neste processo constitui-se como um espaço de mobilização e um espaço transicional (Selosse, 1997) do adolescente e da família em crise. O apelo desses à Lei pode ser uma forma de buscar suporte para a possibilidade de ressignificar a família como protetora, operante e estruturante, como nos mostram diversos estudos realizados junto ao PRODEQUI, em especial o projeto FENIX (Sudbrack & col.,2003) e a dissertação de mestrado sobre as Significações das famílias e dos técnicos sobre a medida sócio-educativa de Póvoa (2003).

Ao oferecer ao adolescente os limites que não conheceu ou não lhe foram impostos de forma adequada ou que foram feitos de forma somente punitiva, a intervenção da Justiça pode ser uma possibilidade de facilitar uma mudança de forma de vida para esses e para a família.

Concordo com Sudbrack (1992) quando esta mostra que a intervenção judicial pode representar uma "esperança" e Winnicott (1956/2000) também afirma isto, ao suscitar por meio desta uma mudança de estilo de vida, possibilitando uma reorganização psíquica que permita que o adolescente e a família saiam da interdição para o interdito (Selosse, 1997).

O ato delinqüencial realizado pelo adolescente, que pode ser entendido como um "acting out", constitui no exterior o reflexo da vivência interior deste. Ao projetar o adolescente para fora da sua família, nos diz Selosse (conforme citado em Póvoa, 2003) leva-o na direção da Justiça, rumo a um terceiro - o "Pai Jurídico" - que pode lhe possibilitar o acesso a um sistema educacional e moral.

Acredito ser função da instituição jurídica propiciar ao adolescente com dificuldade de se comunicar e de simbolizar o acesso ao limite que lhe facilita a estruturação da criatividade, restituindo-lhe a voz e o senso de valor (Póvoa, 2003). Segundo Selosse (1997) estas seriam as primeiras condições para se estabelecer um relacionamento intersubjetivo, o que dará sentido à interdição.

Pude, entretanto, perceber que este papel não é claro para todos os operadores da Justiça como nos mostra a fala de um juiz: "É impressionante, como eu não tinha essa consciência. Li o seu texto [se referindo ao instrumento de pesquisa utilizado] e aí eu observei, ah (....) o exercício da Função Paterna (...) me fez ver que, realmente, é essa função que eles procuravam em mim também, então eu acabava exercendo essa Função Paterna. Eu conversava, eu orientava, dava conselho".

Essa fala, também encontrada em outras entrevistas, mostra que é difícil ainda para esses sujeitos poder subjetivar sua função: "Essa representação paterna não é algo que passa pela cabeça do juiz (...) Eu acho que é algo que você tem que afastar um pouco (...) A visão do juiz tem que ser necessariamente diferente da visão do pai". A normatização

ensinada nas universidades muitas vezes o impede de ver além dela. Fico pensando se não "se ver" exercendo simbolicamente a Função Paterna não seria também uma defesa psíquica: "Eu acho que o juiz tem que ter este afastamento pra poder ter uma avaliação jurídica do caso (...) eu não sei qual é o alcance dessa expressão da Lei do Pai (...) mas não me parece que esse é o caminho da solução especificamente neste caso (...) do adolescente infrator (...) Se você quer criar a Lei do Pai, uma situação, um relacionamento paternal desse jeito, seria necessariamente uma relação de confiança que não existe. Então me parece um pouco utópico talvez, uma relação dessa (...)" (Juiz).

Acredito que essa dificuldade em assumir a dimensão simbólica da função que exercem pode ser uma defesa psíquica usada contra o sofrimento que tal consciência implicaria. Foi interessante observar uma fala constante nas entrevistas realizadas com os juízes que não atuavam mais junto à Vara da Infância e da Juventude, em que estes afirmaram que não voltaram mais a este espaço. Mostraram em sua fala o sofrimento que encontraram no exercício da função. Disse-me um desses sujeitos que ser juiz da infância é "ser juiz 24 horas".

A angústia provocada pelo exercício da função causa sofrimento ao sujeito. Este sofrimento pode ser demonstrado de várias formas, desde um processo de somatização à um distúrbio psíquico, passando por vários sintomas como o medo de não ser competente, de não ser reconhecido. As condições desfavoráveis de trabalho são um outro fator que causa sofrimento.

Dejours analisa que nem todo sofrimento causa descompensação psicopatológica, porque acredita que "o sujeito emprega defesas que lhe permitem controlá-lo (se referindo ao sofrimento)" (2003, p.35). Alerta ele, entretanto, que embora necessárias à saúde mental, as estratégias defensivas podem funcionar como armadilhas que tornem o sujeito insensível contra aquilo que o faz sofrer, levando-o mesmo a tornar "tolerável o sofrimento ético (...) entendendo-se por tal não o sofrimento que resulta de um mal padecido pelo sujeito, e sim o que ele pode experimentar ao cometer, por causa de seu trabalho, atos que condena moralmente" (2003, p.36).

Dessa forma negar sua responsabilidade e transferi-la simplesmente para o outro se torna uma defesa à impotência com que muitas vezes o sujeito se depara.

Os atores da Justiça entrevistados denunciaram que as mudanças ocorridas na família, e que dificultam a relação com os filhos, têm levado-a a delegar à sociedade a educação dos filhos, projetando nela a culpa que sente pelo abandono destes. Nesse sentido questionam em alguns momentos se o papel paterno é o seu papel. Como exemplo desta reflexão, temos a fala de um promotor:

"Muitas vezes você nota mães que nos buscam aqui dentro, mães ou pais colocando numa figura genérica, para que a gente chame a atenção, para que a gente dê uma bronca que ela não consegue dar (...) E ai esse limite é imposto pelo Estado, por nós (...) Tranqüilamente é eu acho que dá para a gente se ver exercendo a autoridade paterna (...) quando eles vêm até a promotoria eles enxergam ali uma autoridade (...) Uma autoridade que se confunde com a autoridade paterna (...) De mãos dadas, coisa que eles nunca tiveram, e ai nesse sentido a Justiça, apesar de utilizar algemas, apesar de utilizar medidas, eu considero como se fosse o Estado de mãos dadas com o adolescente. Pelo menos essa é a vontade da Lei (...) Porque ao mesmo tempo em que a gente chama eles à responsabilidade a gente pergunta quais são os teus sonhos, você quer ser o que quando você se tornar um adulto".

Acredito que tal postura que dificulta entender o sentido simbólico da Lei do Pai, se deve também ao fato de que "as representações sociais compartilhadas no âmbito da Justiça ainda são ancoradas em um modelo tutelar, no qual a disposição da vontade do Estado é que traça o caminho do adolescente para a sociedade civil" (Ciarallo, 2004, p.142). A afirmação de um promotor ilustra esta afirmação:

"Você vê que essa conversa aqui, o adolescente vai entrar por um ouvido e sair pelo outro a hora que ele sair daqui, pode até ser que uma semana ele fique pensando (...) então esse único contato que a gente tem, que são audiência de apresentação, audiência e depois o acompanhamento que temos já durante a execução é muito pouco, e eu não poderia estar assim me investindo da função de pai para estar ali".

É importante observar a ênfase dada pelos sujeitos pesquisados à burocracia que envolve o processo judicial como sendo um dos fatores que os impediria de uma maior aproximação e representação para os adolescentes. Eles questionaram, por exemplo, a

exigüidade do tempo que dispunham para as audiências e a quantidade de processos que lhes cabia como sendo um dos fatores que dificulta o seu trabalho e impede a execução adequada da política proposta pelo ECA.

Barros citando Lacan lembra que este afirma que o Nome-do-Pai é um significante que dá esteio à Lei: "No nome do pai, é onde temos que reconhecer a sustentação da função simbólica que, desde os tempos históricos, identifica sua pessoa com a figura da lei" (2001, p.38). A autora afirma que a Lei do pai está no fundamento do ordenamento jurídico. Neste sentido concordo com ela de que obedecer à Lei pode ser um ato de filiação àquele a quem se dá simbolicamente o lugar de um pai. Pereira nos lembra que "É neste sistema que se constrói a estruturação do sujeito, onde o pai é fundamental e determinante. Ele ocupa o lugar da 'Lei'" (2003, p.01).

Se, por um lado, os sujeitos pesquisados demonstraram dificuldade em situar sua função em um nível menos pragmático, como representantes da Lei simbólica, por outro lado, se colocaram como especialistas enquanto aliados e fiscalizadores do Estado avaliando que a função do juiz e do promotor ultrapassa a função normativa.

"Vocês aqui no DF têm 13 promotores a disposição das crianças e adolescentes. A única coisa que nós fazemos o dia inteiro aqui é lidar com criança e adolescente (...) nós estamos aplicando e tratando com o adolescente naquilo que somos especialistas (...) Então você tá aqui agora tendo a oportunidade de ser atendido, eu sou um agente público, qualificado, que busco melhorar a sua vida". (Promotor).

Eles assumiram um papel transformador na relação direta com o adolescente, discutindo a existência de uma nova forma de atuação profissional. Como me disse um juiz entrevistado, enfatizando a preocupação no exercício da sua função: "A função de juiz da infância é uma função extremamente desgastante (...) É aquela que você é juiz 24 horas por dia. Você não apaga (...) Porque você tá trabalhando no limite (...) a impressão que você tem é que ele tá ali em cima da linha tênue. Se você empurrar ele cai, se você conseguir segurar, você consegue manter ele, consegue dar um caminho (...) Isso é muito difícil, você trabalhar com o adolescente que eventualmente se você decidir por algo errado, você pode estar jogando tudo pro buraco (...) você tem essa sensação de que ele

pode errar, você pode autorizar que ele erre. A responsabilidade dele é menor do que a minha responsabilidade". Por acreditarem nisto, ressaltaram que só se sentem satisfeitos ao perceberem a mudança no adolescente em conflito com a lei, colocada como exigência pessoal, o que reforça a sua postura crítica e a importância que sentem de atuar no coletivo, sem deixar de lado o individual.

Prado cita o grande jurista Miguel Reale⁶, quando este discute a questão da neutralidade dos operadores da Justiça, lembrando que estes, ao sentenciarem, sofrem a influência de sua experiência de vida e dos valores sociais e pessoais. Continua ela afirmando que "o ato de julgar é muito difícil, porque pressupõe a capacidade de **colocarse na posição do outro**, sendo que o acerto de sua decisão depende dessa capacidade" (2003, p.305). Ressalta a autora que não se pode confundir neutralidade e imparcialidade, pois são figuras diferentes, o que faz com que:

(...) a ação judicial não seja um instrumento através do qual o julgador, resguardado por seu cargo, favoreça uma das partes, em detrimento da outra. Constitui um limite à independência do juiz e se efetiva através da vedação legal ao impedimento e à suspeição, garantindo assim, uma decisão justa (2003, p.305).

Acredito que ao analisarmos o trabalho da Justiça, ouvindo as falas de Juízes e Promotores, não podemos nos escudar de pensar que quando reclamam da solidão que sentem diante da gravidade das situações que enfrentam, eles estão se referindo também às questões sociais e culturais que têm propiciado uma crise de valores morais e sociais que com certeza tem afetado no desenvolvimento desses valores pelos adolescentes.

Como falei acima, é fácil imputar a responsabilidade ao outro. Entretanto no decorrer desse trabalho pude perceber que, para se aplicar o ECA, muito empenho seria necessário. Esse empenho teria que partir dos poderes judiciais sim, mas também teria que ter eco junto aos poderes executivos e legislativos, assim como em toda sociedade. O "jogo de empurra" que observamos paralisa a todos. Penso, entretanto, que cabe, no que se refere à proteção integral da criança e do adolescente, uma atuação mais cabal dos Poderes Judiciários.

_

⁶ Reale, M. (1983) Filosofia do Direito, São Paulo: Saraiva, pp. 438-489.

Relatou-me um juiz da falta que ele sentiu de "uma rede de apoio à atividade jurisdicional, seja em relação ás autoridades policiais, seja em relação às autoridades da Secretaria de Ação Social, seja com o Ministério Público, seja com as faculdades/universidades, assim como com as demais áreas de nossa sociedade". Continua este sujeito dizendo que "um dos problemas graves que eu notei no DF, foi a falta de programas sociais que a gente pudesse atender a toda a demanda".

4.3 - Procurando vencer os limites do sistema – entre gratificações e desesperanças

Os sujeitos pesquisados falaram da sua impotência e angústia diante da situação do adolescente, mas enfatizaram que buscam vencer a desesperança. "É muito difícil, e às vezes você se sente sem instrumentos, sem capacidade para resolver, porque é um adolescente, você precisa conversar, é aquela coisa, como é que você vai manter uma relação de confiança com alguém que você conversa 20 min (...) Você consegue absorver a personalidade de um jovem desses num prazo de 20 min?" (Juiz). Eles depositaram a culpa no fracasso de sua atuação no sistema que lhes proporciona pouco tempo para se dedicarem ao processo jurídico.

Eles afirmaram não poderem se vincular ao adolescente e aos pais em virtude da natureza do trabalho exercido, como mostra a fala abaixo:

"A gente fica angustiado porque os pais chegam com esperança e a gente tem pouco para dar, para oferecer, porque sabe que o problema é ai com ele. É um aconselhamento, uma conversa, uma orientação, é uma atitude mais dura, mas a resposta vai ser com ele" (Promotor).

É importante lembrar que além de sua função educadora e reparadora, a Justiça representa o terceiro - o Pai/Lei - que restitui ao adolescente e à família o alcance da visibilidade que ele busca por meio do seu ato infracional e a resignificação da sua história.

Os sujeitos pesquisados mostraram o seu envolvimento com o trabalho e o prazer de ver que, apesar de todas as dificuldades, existem possibilidades de mudanças, como pôdese observar na fala de um juiz: "Foi uma coisa assim muito dolorosa, a experiência na vara da infância (...) eu cheguei a fazer um programa de ir conversar com empresários,

associações comerciais, para que eles cooperassem (...) a minha grande frustração foi essa porque essa falta de política do Executivo, acarretava a reiteração no cometimento de atos infracionais".

Paralelo a isso, eles ressaltaram a sua inquietação e angústia em relação à função que exercem, demonstrando a consciência da responsabilidade pela sua ação. Ao mesmo tempo em que se mostram gratificados pelo trabalho, reclamam que se sentem sobrecarregados pela responsabilidade. "Muitas vezes senti profunda tristeza por ver pessoas tão jovens cometendo crimes tão sérios, com requintes de crueldades e por lamentar o que havia ocorrido com a vítima e nas conseqüências para as famílias (Juiz)".

Ao lado destas 'reclamações', pude observar que muitas vezes a função de Juiz da Vara da Infância e Juventude era vivenciada com muito prazer. Chamou-me a atenção as afirmações de um Juiz em relação ao trabalho:

"Posso dizer que para mim foi muito gratificante e recompensador ter trabalhado como magistrado na Vara da Infância e da Juventude, pois ali pude constatar a beleza do ser humano que, se for devidamente educado e protegido, demonstra uma enorme e maravilhosa capacidade de superar as suas próprias situações adversas e tornar-se um cidadão útil e produtivo para a sociedade brasileira".

"Na verdade, o exercício desse cargo para mim foi uma verdadeira escola no sentido de reafirmar como é bela a trajetória do ser humano e o seu constante processo de formação".

Esse pensamento foi comungado também por Promotores:

"Pra mim é uma emoção muito grande, aqui a gente trabalha duro, mas a gente tem os nossos momentos grandes (...) a gente vê a resposta. Pra nós é uma satisfação muito grande que a gente esteja servindo, ainda que seja num momento difícil".

Os Juízes e Promotores pesquisados mostraram-se críticos ao Estado e à sociedade que, segundo eles, além de assumirem uma dimensão repressora sem assistência, não

cumprem sua função de proteção ao adolescente, principalmente aos adolescentes no contexto de pobreza e que nunca foram amparados.

"O que estes jovens recebem na maioria das vezes infelizmente pela estrutura, não é a Lei do Pai, é a Lei do Estado opressor (...) o Juiz sentado numa cadeira numa posição até fisicamente superior à do menor, numa situação de total constrangimento (...) não há possibilidade na prática de se criar uma relação de confiança" (Juiz).

Eles criticaram também o Estado pela falta de dotação material, de políticas sociais e de suporte para o exercício de sua atividade, ressaltando a necessidade da integração da equipe e do uso da rede social no trabalho com o adolescente infrator, como pode-se ver abaixo:

"(...) achava que o problema era de fácil solução desde que todos assumissem os respectivos papéis: os pais, a comunidade, a sociedade e o Estado, principalmente o Poder Executivo a quem competia executar as medidas de Justiça social".

"Faltavam estabelecimentos adequados e mão de obra qualificada. (...) De incutir na cabeça dos adolescentes o gosto pelo estudo, o apego à cultura e, principalmente, a valorização da vida (...) que se houvesse consciência política e ações propícias esses jovens poderiam retomar o caminho da normalidade".

"Um dos problemas graves que eu notei no DF, foi a falta de programas sociais que a gente pudesse atender a toda demanda". (Juízes).

Os sujeitos pesquisados evidenciaram a percepção de que falta consciência, por parte do governo e da sociedade, quanto à situação da criança e do adolescente: "a gente não consegue nada do governo. Ninguém se preocupa com isso, ninguém dá atenção", comentando que estes segmentos também têm responsabilidade pela violência: Outro fator que eu vejo e que eu acho muito importante, eu acho que redunda na transferência da Função Paterna para o Estado, é que a maioria, a grande figura do ato infracional é o menor de baixa renda (...) tá sem a figura dos pais e vem pra nós, pra gente tentar resolver e isso a gente também não vai conseguir porque a gente também vai depender do Estado".

Eles afirmaram, ainda, que todos deveriam participar na elaboração de políticas públicas, na educação dos jovens: "isso também decorre da omissão do nosso Estado que não investe em educação, não investe em lazer (...) E aí entra o Estado, através de nós, para responsabilizar alguém que teve durante toda a sua vida seus direitos básicos negligenciados", enfatizando que "falta a coordenação das políticas públicas" (Juízes).

Comentaram que a posição do Juiz é determinante na atuação de todo sistema: "O volume de trabalho do Juiz é muito maior do que o do Promotor. O Promotor dá um parecer ali, faz as alegações, mas é o Juiz quem tem a responsabilidade de dar a palavra final e que não pode errar, não pode errar. Promotor não tem que ter tanta responsabilidade assim, se bem que, a atuação do Ministério Público da Vara da Infância, sempre foi elogiável, porque eles cuidam, eles tentam fiscalizar a delegacia da criança, para que a Lei seja aplicada a contento, mas é muito difícil".

Juízes entrevistados enfatizaram a qualidade do trabalho dos promotores na VIJ, e lembraram que foi graças à atuação do MP que o Centro de Assistência Juvenil Especializado (CAJE) foi melhorado e ressaltaram, ainda, como a máquina administrativa emperra ao esbarrar no Executivo. A fala abaixo ilustra esta afirmação:

"O CAJE foi melhorado por conta de uma ação civil pública, ajuizada pelo Ministério Público na Vara de Infância, contra o poder executivo, (...) então o nosso tribunal determinou que fosse melhorado as instalações (...) Então é uma coisa assim de todos os segmentos, dos poderes todos estarem envolvidos, dificultando a implantação aqui, a execução do Estatuto da Criança e do Adolescente" (Juiz).

Mostraram a consciência que têm da situação vivida pelo adolescente em conflito com a lei e dos limites de sua atuação afirmando que: "minha formação e a minha geração de Promotores e operadores de direito sabe que eles (os adolescentes) já são sancionados desde quando nasceram pela Justiça, porque à Justiça cabia obrigar o Estado a provê-los dos direitos assegurados na Constituição e no Estatuto, mas a Justiça falhou e agora a Justiça vai cobrar? Então a Justiça para eles aqui é apenas uma instituição sancionadora. (...) Então você nunca deu e vai cobrar? (...) Todos que eu peguei aqui a situação vem lá do início, lá, daquele desrespeito aos direitos" (Promotor).

Posicionaram-se com admiração a favor do ECA, "Para mim o Estatuto da Criança e do Adolescente, ele é perfeito (...) é uma Lei maravilhosa. Porque traz a ideologia de respeito ao jovem, à pessoa em formação (...) E na verdade, o que falta é a implementação dele mesmo, é a execução fiel desse estatuto." (Juiz), mostrando-se críticos em relação ao Estado. Ressaltaram que falta visão política para a implantação do ECA, citando como exemplo a forma como o ECA foi implantado, a situação em que se encontra o Centro de Assistência Juvenil Especializado (CAJE), a falta de dotação material para os abrigos públicos. Afirmaram que só controle não basta. "Falta investimento para a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)" ressaltaram os sujeitos entrevistados.

Eles mostraram-se críticos em relação à mudança na maioridade penal, propuseram mudanças no ECA, e posicionaram-se a favor de penas mais severas para os jovens que praticam crimes mais graves. Criticaram o Estado que não disponibiliza-se a formar redes sociais de apoio à família e ao adolescente:

"Eu acredito que o estatuto ele é uma Lei que poderia ter eficácia, não tem porque? Porque a gente não tem uma retaguarda de atendimento. Hoje a imputabilidade penal no Brasil na minha opinião ela é feita desde os 12 anos, o Caje é um convite (...) o problema é que você não tem uma retaguarda de atendimento, não consegue fazer com que uma medida seja efetivamente proposta e você alcance resultados com isso (...) as medidas aplicadas todas visam a integração da família" (Promotor).

Os sujeitos pesquisados discutiram a importância de se manter uma postura de prevenção quanto aos adolescentes, antes e/ou depois do ato infracional: "Trabalhar com o jovem de 10, de 11, 12, 13 anos porque ele não tem opção também. O jovem hoje de 10, 11, 12 ano, não pode trabalhar. Ele não tem uma atividade na escola. O que ele pode ter é uma merenda lá e aquelas 4,5 horas ele pode ficar na escola, mas não tem um acompanhamento. Então ele vai pra casa. Em casa o pai, não tem pai, e a mãe tá trabalhando, então ele fica na rua. Não tem um centro de lazer, poderia praticar esporte, poderia fazer outro curso, então ele fica na rua. Na rua o tráfico pega ele. É melhor ele vai ganhar dinheiro" (Juiz).

Comentaram ainda que para se falar em recuperação do adolescente é necessário que se invista nele e na família, e que para isso é necessário a união da família, Estado e comunidade, e ressaltaram que há um trabalho preventivo realizado nacionalmente. Deram ênfase a esta afirmação:

"A prevenção é importante (...) porque a prevenção mesmo são políticas sociais, que são cuidados lá pelos conselhos tutelares, pelo centro de desenvolvimento social, que deveriam fazer esse papel" (Juiz).

"Esse trabalho preventivo, de conversar, de ir as escolas, como a gente está fazendo, é um projeto dos Juízes do Brasil inteiro e aqui também no DF, a gente vai às escolas e passa essa mensagem, falando para eles sobre as questões dos limites, do papel dos pais, que o pai pode exigir, quais são as obrigações, quais são os direitos deles, como eles podem reivindicar esses direitos se os pais estiverem sendo omissos quais autoridades eles podem procurar, quais pessoas eles podem procurar desde o conselho tutelar até o ministério público, defensoria pública, um vizinho" (Juiz).

Criticam a sociedade que impõe uma cultura do prazer, do imediatismo e da falta de responsabilidade: "A nossa cultura, é a cultura do prazer, do aproveitar o bom, o melhor, a vida não pode ter coisa ruim, quando na verdade não é assim, nós temos limites, nós vamos ter frustrações, nós vamos ter dificuldades, nem tudo que a gente quer a gente consegue" (Juiz).

Maia, em sua tese de doutorado intitulada "Rios sem discurso", associa a violência praticada pelo adolescente e a leitura que o sistema faz dela, como uma guerra crônica, usando uma expressão de Pellegrino, mostrando que neste processo a sociedade constrói um espaço que não acolhe a criança e o adolescente, colocando-o diante do desamparo que tanto o ameaça e o destrói. Continua a autora analisando que diante da falência social que temos vivido, e que tem ajudado a construir a falência dos modelos familiares contemporâneos, a criança e o adolescente se vêem frente a uma zona de turbulência, maior do que a turbulência natural que estes vivem no seu processo de desenvolvimento. Para a autora "Quando procuram o que lhes falta em casa, na rua, a sociedade não os acolhe: rompe-se o pacto social" (2005, p.150).

A Justiça entra nesse momento como a instância que tenta recuperar esse pacto social. No entanto percebemos que mesmo essa, com todo o esforço que busca fazer, não tem tido sucesso nesse processo, por se achar também "abandonada" pelos outros setores da sociedade que deveriam, junto com ela, estar lutando por esses sujeitos.

A sociedade, dessa forma, gera uma dívida social. A sua falta de continência, como nos diz Winnicott (2000), provoca no cidadão um sentimento de desamparo tão grande que nos faz cobrar esta dívida de qualquer forma. A violência se torna uma destas formas de cobrança. Ao se perder a confiança na Lei, Maia nos diz que mergulhamos nos "becos sombrios da violência" (2005, p.148), nos tornando 'escravos' do medo e do desamparo. Ao se desistir de buscar o amor primordial, Winnicott (1987) nos lembra temos o caminho para que a Tendência Anti-Social se transforme em destrutividade.

Maia cita Pellegrino⁷, quando este mostra os riscos que o rompimento do pacto social pode provocar na sociedade. Diz o autor

A sociedade só pode ser preservada - e respeitada - pelo trabalhador na medida em que o respeita e o preserva. Se o trabalhador for desprezado e agredido pela sociedade, tenderá a desprezá-la e agredi-la, até um ponto de ruptura. (...) A má integração da Lei da Cultura, por conflitos familiares não resolvidos, pode gerar conduta anti-social, *mas uma patologia social pode também ameaçar - ou mesmo quebrar - o pacto com a Lei do Pai* (grifo do autor) (2005, p.149).

Com respeito ao adolescente, podemos entender que o mesmo se passa. Como afirma Winnicott, se a família falha a criança se torna alguém que incomoda. Ao perceber que incomodar à família não lhe dá a resposta buscada - o afeto e o reconhecimento como sujeito social - ela parte para incomodar a sociedade. Essa é a guerra citada acima. O ato delinqüente não se duvida mais, é uma busca de filiação. Já disse em outro espaço, que o tráfico, por exemplo, tem aberto seus braços para estes sujeitos e os acolhido, dando a eles a ilusão de pertencer a um contexto social. Neste sentido corremos o risco de assumir a posição de vitimizar esses sujeitos, que como coloquei anteriormente, no Brasil, normalmente, tem endereço, cor e idade definidas. É "cômodo" também se processar dessa forma. Reconhecê-lo como vítima tira da sociedade a responsabilidade por ele.

_

⁷ Pellegrino, H. (1987) Pacto edípico e pacto social. Em Py, L. A. e cols. *Grupo sobre grupo*. Rio de Janeiro: Rocco, p.199

Até onde consegui perceber, ainda existe uma confusão quanto à atuação dos atores da Justiça. Pregam o ECA e acreditam nele, sem dúvida, mas percebo ainda uma impregnação da Justiça punitiva, nem que seja por trás da percepção deles de que isto é uma cobrança da sociedade. Entendo que esta cobra sim. Diante de atos violentos vemos a mídia 'exigir' a punição e, como dissemos acima, julgamos importante que o limite seja dado.

Entretanto acredito que não basta punir sem abrir para essa criança ou para esse adolescente e para sua família um espaço de reestruturação e ressocialização como prega o ECA. Neste sentido, insisto, que políticas públicas precisam ser implementadas no sentido de proporcionar à população brasileira meios dignos de sobrevivência, por intermédio de emprego, acesso à educação e à saúde, resgatando a auto-estima e a confiança de que podem oferecer a seus filhos condições de se tornarem cidadãos.

5- Significações sobre o adolescente e a família.

Culpabilizar a família hoje é uma das formas de se explicar o crescente aumento da marginalidade adolescente, assim como de todas as outras condutas ditas anti-sociais. Entretanto penso que é necessário observar essa questão por outras vertentes. Conforme já discuti em outros momentos dessa tese, a sociedade vem mudando numa velocidade muito acentuada, impedindo com que os sujeitos e o sistema familiar tenham tempo de se estruturar nesses novos paradigmas que têm sido impostos.

A família, como co-responsável pela educação e pela efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, se vê chamada, nesse mundo globalizado, a assumir o papel que ao longo dos séculos representou com competência: o de ser suporte, apoio e fonte de afeto e de referencial para seus filhos. Entretanto tenho observado a dificuldade que essa tem apresentado para desempenhar este papel.

Esses conflitos têm gerado no adolescente um sentimento de não pertencer a lugar nenhum. Ao lado disso, tenho presenciado principalmente neste, como discutem Aberastury & Knobel e Outeiral, citados no primeiro Capítulo, como ele tem vivenciado o tempo e o espaço na contemporaneidade.

A "aceleração" do tempo, subordinando os sujeitos à vivência do tempo presente, apagando suas memórias e desqualificando a sua história, além do novo dimensionamento do espaço, que tiram do adolescente, do objeto e da noção de pertencimento sua finalidade, levam-no a uma sensação de fragmentação que acredito muito tem favorecido o isolamento social.

A sensação de invisibilidade que tenho presenciado nos nossos jovens, e que é discutida por Soares & cols. (2005), tem sido levantada como sendo um dos processos que também tem favorecido o desvio e a conseqüente marginalização do adolescente.

A vivência na sociedade implica em ser visível a esta e nesta. Esta 'obrigação' produz nela um conjunto de "verdades", como discute Muchail (2003), que aprisiona o sujeito a um controle social. Esse controle, na visão da autora, pode ser efetivo e acredito ser necessário, desde que se dê de forma transparente. A 'verdade', quando absolutizada,

implica em aprisionamento, na medida em que impede que o sujeito mostre sua individualidade e constitua uma demanda social e passe a responder ao social de acordo com a demanda que esse impõe, se tornando invisível desta forma.

Jesus propõe que uma das saídas pode ser "repensar o sentimento de pertença alimentado pela solidariedade, pela humildade, pela defesa do humano, pela ética da responsabilidade" (2003, p.147).

Nesse tópico irei discutir a visão dos sujeitos pesquisados sobre o adolescente e a família. Para tal duas zonas de sentido foram desenvolvidas, a saber: 3.2.1- O jovem em abandono e em busca - Ou como resgatar a competência das famílias; 3.2.2- Apostando na construção de vínculos de crédito e de confiança com os jovens e suas famílias.

5.1 – O jovem em abandono e em busca - ou como resgatar a competência das famílias

O art. 4º do ECA diz ser "dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer...". Observo que atualmente as famílias têm transferido muitas de suas responsabilidades para outros setores da sociedade, dentre eles a escola ou, como tenho discutido aqui, o Poder Judiciário, mais especificamente para o "Pai Jurídico". Desta forma o professor, a babá ou o 'homem da capa preta' assumem o papel de referência que caberia à família.

Kehl (2003a) discute como a partir de todas essas mudanças a família se organiza. Afirma a autora que os laços conjugais, hoje, se constituem sob uma base erótica, o que lhes dá uma estrutura muito instável de sustentação. Os filhos deixaram de ser a finalidade ou a conseqüência dos encontros eróticos. As separações e as novas uniões foram formando aos poucos um novo tipo de família que ela denomina *família tentacular*, diferente da família extensa pré-moderna ou da família nuclear que vai aos poucos perdendo a hegemonia.

No confuso mundo da *família tentacular* irmãos não-consagüíneos convivem com madrastas e padrastos, às vezes já de uma segunda ou terceira união de um de seus pais, acumulando vínculos profundos com pessoas que não fazem parte de seu núcleo original e

dos quais, muitas vezes, são levados repentinamente a se desfazer quando as relações se rompem (Kehl, 2003a).

Vê-se hoje, diante da destituição da figura paterna, o crescimento da função fraterna. "Os irmãos constituem referências sólidas para as identificações horizontais; alianças de afetos e cumplicidade entre os irmãos são mais estáveis do que os laços com os adultos" (Kehl, 2003a, p.171). Tais laços, entretanto, não substituem a Função Paterna, mas têm se tornado a condição para que o poder do pai se internalize e se constitua Lei. Apesar de desvalorizada, e da transformação dos seus papéis, a família não foi substituída por outra forma de organização molecular (Kehl, 2003a, p.172).

A forma como a família e a sociedade, com todas as mudanças que vem enfrentando no último século, têm atuado tem deixado, na maioria das vezes, na criança e no adolescente, um sentimento muito grande de abandono.

Já mostrei no primeiro Capítulo que o conceito de adolescência que vivemos atualmente começou a se constituir a partir da 2ª guerra mundial, ou seja, a partir da década de 50 do século passado. Grandes mudanças sociais ocorreram no mundo neste momento. A evolução do conhecimento científico, a mudança do papel feminino, que, ao sair de casa para o mundo do trabalho deixa a família 'em desamparo', exigindo conseqüentemente um novo papel do homem na sociedade e provocando um declínio do patriarcalismo, a educação dos filhos que até então era responsabilidade da mãe e que começa a ser dividida entre os pais, podem ser citados como exemplos deste momento.

Ao lado disso movimentos sociais e culturais como o movimento *hippie*, movimento vivido particularmente pelos jovens; o incremento dos métodos contraceptivos, dando à mulher uma maior liberdade sexual; o advento da tecnologia do computador e da Internet, provocando novas formas de comunicação no mundo e a globalização, trazendo uma 'uniformização' entre as culturas provocaram grandes mudanças na comunicação e nas relações entre as pessoas. Tudo isso, considero, tem dificultado para o adolescente encontrar figuras de identificação.

Se vemos a família e as figuras públicas tendo dificuldade de representar o seu papel de autoridade, e conseqüentemente de figuras de referência para as crianças e adolescentes, encontramos então um vazio cruel, que causa angústia. Pereira (2003a) conceitua família como sendo "uma estruturação psíquica em que cada membro ocupa um lugar, uma função" (2003a, p.158). É uma estruturação que existe além do direito e do social, e que auxilia com que o sujeito possa se formar como cidadão, pois como sistema de relações produz conceitos e preconceitos, sonhos e ideais, idéias e realizações. É uma instituição que, acima de tudo, mexe com nossos sentimentos.

Concordo com o autor (2003a) quando este questiona que não é o vínculo biológico nem o jurídico que constituem a filiação. Esta se situa na ordem da cultura e não da natureza. Constituir-se cidadão significa acima de tudo constituir-se sujeito com desejo. Pereira (2003a) nos lembra que o desejo constitui a falta, falta esta que nos estrutura. Para tal é necessário, entretanto, que o sujeito possa ter internalizado as figuras primárias de identificação, que possibilite construir a 'ilusão' da completude. A falta não preenchida pode estar sendo um dos elementos propulsores da violência atual. Ao se perceber desamparado, o adolescente tem buscado ser visto e amparado de qualquer maneira.

Kehl afirma que o desamparo, tão presente hoje, surge na medida em que a família deixou de ser uma instituição sólida e se transformou num agrupamento circunstancial e precário, regido segundo a autora "pela lei menos confiável entre os humanos: a lei dos afetos e dos impulsos sexuais" (2003a p.165). A ideologia do prazer, citada por Marin (2002), é confirmada por Kehl (2003a) como sendo um dos elementos que, ao impor ao sujeito a obrigatoriedade do prazer, dificulta que ele aprenda a lidar com a frustração e, conseqüentemente, com a falta.

Este momento social e cultural que enfrentamos, claramente um momento transitório, no qual jogou-se fora modelo antigos de estruturação moral e social e que deixa transparecer a dificuldade destes segmentos de reelaborarem suas normas e conceitos, tem deixado nossas crianças e adolescentes órfãos.

Não vejo que seja a fragilização física e mesmo afetiva que tem causado esta orfandade, mas a impossibilidade de os pais exercerem, com eficiência, os papéis materno e

paterno. Percebo, muitas vezes, pais extremamente presentes e afetivos que não conseguem dar às crianças e aos adolescentes o limite que necessitam para se sentirem seguros e amados.

Ao lado da questão afetiva, não posso deixar de pensar também nas conseqüências que as questões econômicas provocam. O Juiz Geraldo Claret de Arantes, no artigo intitulado "Novos Brioches" (2005), discute que os pais de adolescentes carentes não os abandonam porque querem, mas premidos por necessidades na maioria das vezes econômicas, que os leva a sair de casa de madrugada para trabalhar e só voltar à noite, sendo, por isso, impedidos de acompanhar o desenvolvimento de seus filhos.

Afirma o Juiz que "a grande maioria dos adolescentes infratores, ao contrário do que muitos pensam, não são abandonados" (2005, p.sn). Continua o autor afirmando que ao ser "deixado" sozinho, o adolescente se vê a mercê do ócio e, como já referi anteriormente, acaba encontrando amparo na "família do traficante". Discute ele, ainda, que a ineficácia da escola também tem sido um dos elementos propulsores ao desvio, uma vez que esta, na visão do autor, é atrasada pedagogicamente, afastando-o dela. Conclui o autor afirmando que "o grande problema que impele os jovens ao ato infracional é a situação de miséria em que seu núcleo familiar vive" (2005, p. sn).

O desamparo tanto afetivo quanto econômico tem trazido para o adolescente uma dificuldade de vislumbrar possibilidades de futuro, seja pessoal ou profissional, levando-o a se sentir perdido e com dificuldade de elaborar um projeto de vida. Mudanças profundas na forma de as pessoas se relacionarem precisam ser efetivadas para que possamos resgatar a confiança da criança e do adolescente no 'mundo adulto', restituindo-lhe o sentimento de esperança no futuro. Não posso me esquecer, entretanto, que também é preciso que o poder público se alie a este processo e que haja vontade política para regulamentar as medidas que efetivariam a aplicação do ECA em sua totalidade.

Se para o adolescente viver o "tempo" é confuso, uma vez que ele só se sente bem na vivência do presente, seu projeto, ao não vislumbrar um futuro que lhe favoreça, ao temer o desemprego, a solidão e o abandono, se vê fadado à desesperança, surgindo, na visão de Julien, "a demanda premente de um chefe que se levante e fale alto e claro para

ordenar o que se deve fazer" (2000, p.50). Ao se ver sem este "chefe", tem sobrado ao adolescente a violência como forma de apelo. Concordo com Julien quando este afirma que a "violência é o *sinal* de um apelo à intervenção de uma autoridade incontestável, à imagem de um Pai ideal. Vê-se também como a droga ou o suicídio tornam-se os derradeiros 'recursos', os últimos sinais que restam a dar" (2000, p.50).

A falta do "Pai ideal", figura de identificação primária, que precisa ser despojada deste papel para que possamos crescer, tem levado a criança e o adolescente a buscá-la em outros referenciais. A demanda por um Pai forte sempre existiu. Tivemos no último século vários modelos negativos: a figura de autoridade representada por Hitler, as guerras étnicas, a proliferação de seitas são exemplos que podem ser citados.

Como responder a este apelo? Importante observar a resposta que Julien nos dá:

A resposta não vem em primeiro lugar da sociedade pública, mas de *determinado* homem, seja ele o genitor, o pai legal ou o padrasto, não é este o problema, o importante é que ele seja aquele que ocupa o lugar marcado pelo desejo da mãe enquanto mulher. Com efeito, só ele pode *permitir* à geração seguinte fazer pouco a pouco o luto do Pai ideal (2000, p.51).

É urgente que façamos o resgate da competência das famílias (Ausloss, 1996) em sua função de autoridade e de proteção. Se aliado a esse resgate, a família consegue se aliar à Justiça, maior será o amparo que este adolescente terá. No percurso do projeto FÊNIX, muitas vezes observou-se que os jovens que ao se aproximarem dos pais puderam contar com seu apoio, tiveram uma maior probabilidade de se afastar da situação de desvio (Sudbrack, 2003). Se ao contrário percebem que seus pais estão "desistindo" deles, ou que sua família não está preparada ou não consegue ampará-lo, eles se afastam dela até "para protegê-la, de certa forma, do contato com esse mundo de violência e ameaças que vive" (Sudbrack, 2003, p.68).

Os atores da Justiça em nossas discussões mostraram a percepção que têm de que o jovem ao se ver abandonado pela família, sem o limite que possa estruturá-lo e reconhecê-lo como sujeito, busca na marginalidade este reconhecimento, como uma forma de ser visto por esta quando erra. Dessa forma mostraram entender a infração como um apelo à Lei. Percebem que o jovem em abandono clama por limite. Para eles a pergunta que se faz é: Falta pai, falta mãe, onde está a família?: "(se referindo aos adolescentes infratores que

se mostram valorizados...) mesmo que seja no meu erro, estão me enxergando. (...) tem um que entrou aqui rindo, algemado. Foi essa a impressão que eu tive: é o momento que as pessoas estão enxergando ele (...) Perguntando e aí Dra. a Sra. vai pedir a minha internação? Eu disse vou. Você sabe exatamente porque eu vou pedir a sua internação. E ele então: tá bom Dra. Se sentindo gente. É uma coisa assim, triste, triste (...) a gente sente que eles estão envolvidos na criminalidade não é por falta de estrutura, existe uma estrutura mínima de vida (...) é como se eles não fizessem parte desse mundo, para que eles sejam percebidos de alguma forma, se sentir reconhecido(...) que sejam percebidos na criminalidade (...) é pela falta de opção (...) eles vão encontrar na criminalidade esse reconhecimento" (Promotor).

Essa dificuldade tem gerado nos sujeitos uma impossibilidade de se sentir pertencendo a um grupo familiar, sentimento este que deve se estabelecer desde os primórdios da vida psíquica da criança, para que esta constituição se efetue de forma adequada. Jesus discute que "nenhuma sociedade sobrevive por muito tempo se não criar vasos comunicantes entre os valores e técnicas da tradição e as inovações científicas" (2003, p.146). Esse sentimento de 'pertença' alicerça o sujeito em sua relação com o social e acredito dá a ele o elo que o liga a um sistema de referências, valores e normas. O sentimento de família é criado a partir da representação psíquica, que tem suas raízes no cultural, enquanto que a familiaridade se sustenta no biológico e se reforça no cotidiano (Jesus, 2003).

Foi interessante perceber que os atores da Justiça entendem a transgressão como uma forma do adolescente reagir ao abandono: "O adolescente chegou naquele ponto porque a família dele estava desestruturada, segundo que a maioria dos jovens que vão lá para dentro, são jovens que já abandonaram a escola, já foram abandonados ou pelo pai ou pela mãe (...) Então, o jovem que chega nesse ponto de rejeição ele parte realmente para a violação das normas sociais (...) Tinha muitos jovens que a gente chegava lá no CAJE e via que ele não tinha sonhos, sonhar em ser feliz, sonhar em ter um futuro" (Promotor), o que com certeza dá a eles uma forma distinta de ler este comportamento. Nesse sentido eles mostraram acreditar que se o adolescente não tem limite dentro ele vai buscar fora do ambiente familiar.

Morin (2002) citado por Sudbrack (2003), afirma que existe uma ética da complexidade que é a da compreensão, da solidariedade, da tolerância e, portanto da inclusão. Compreender entende o autor, "é compreender as razões e as desrazões do outro" (2003, p. 123).

Os sujeitos pesquisados refletiram que a família inicialmente os vê como um punidor dela e do adolescente: "Os pais também têm essa noção de que o Juiz tem o poder, não só para entre aspas punir o jovem, mas também punir os pais", entretanto eles se percebem utilizando-se desta lógica proposta por Morin (2003), ao se verem colocando-se sempre no lugar daquele que pode ajudá-la a se reestruturar e reestruturar o adolescente. Entendem eles que quando a família está mobilizada o adolescente se sente amparado: "e eu sempre alertava os pais que a função deles era auxiliar na reeducação do jovem e na imposição dos limites, porque a maioria dos jovens que estava lá, o responsável ou os pais não impunha mais limites" (Juiz).

Ao se posicionar neste sentido, se colocando ao lado dos pais, auxiliando-os no controle e na educação dos filhos, entendo que os atores da Justiça se utilizam do que Morin denominou da "ética do perdão". Afirma o autor que

É primordial considerar que o perdão é uma aposta ética, uma aposta na regeneração daquele que falha, uma aposta na possibilidade de transformação e de conversão ao bem, daquele que cometeu o mal. O ser humano não é imutável: ele pode evoluir para melhor ou para pior (2003, p.123).

O perdão, para Morin (2003), é um ato individual que supõe uma certa magnanimidade ou generosidade. Para isso acredita ele que será preciso um sistema educacional que desenvolva a capacidade de compreensão, escapando à lógica da vingança e do rancor.

Sudbrack, afirma que:

o perdão é um crédito conferido ao sujeito, por suas potencialidades, por sua face boa, por sua dimensão de humanidade, por sua responsabilidade, por sua ética, que vai gerar seu arrependimento, num processo de reflexão crítica de seus atos e no seu propósito de mudar (2003, p.61).

As medidas sócio-protetivas e as sócio-educativas se forem aplicadas e compreendidas nesse sentido, poderão ser, na visão de Sudbrack (2003), um espaço transicional ou mediador, que possa facilitar e mesmo criar uma nova relação entre sujeito transgressor, família e autoridade judicial. Se esses puderem se sentir protegidos pelas autoridades, a Lei com certeza terá uma nova dimensão, proporcionando com que se sintam então vistos e pertencentes ao sistema social.

Winnicott (1994) afirmava que se a criança e ou o adolescente encontra um Pai que lhe dê limite e suporte, este terá uma maior facilidade de se adequar às Leis e regras que regem a sociedade. Afirmava ele neste texto que "Um pai forte capacita a criança a correr o risco, ao se pôr no caminho ou se achar lá para corrigir as coisas ou impedi-las através da sua fúria" (1994, p.184).

A Função Materna prepara os filhos para a vida em família, a Função Paterna os torna capaz de viver em sociedade, de reivindicar seus direitos, tendo, entretanto, consciência de seus deveres.

O gesto 'agressivo' necessário para que o sujeito enfrente os desafios do mundo, precisa ser dimensionado para dar a ele a dimensão do espaço que ocupa no social. Esse dimensionamento é adquirido se na relação familiar ele encontrar como nos mostra Winnicott (1975) um ambiente que paradoxalmente tolera o seu desafio e não tenta reprimi-lo, mas faz frente a ele com autoridade, estabelecendo limite e dizendo não.

Existe, como discuti acima, um discurso que culpabiliza a família pelos problemas que o adolescente tem enfrentado. A responsabilização da dissolução da família pela degradação social em que vivemos é encontrada com facilidade nos discursos sociais, jurídicos, educacionais e psicológicos. Preocupa-me, entretanto, responsabilizá-la simplesmente, sem levar em conta como Kehl (2003a) nos chama a atenção, para a crise social que vivencia todo o País, com a degradação dos espaços públicos, com a fragilização de políticas públicas que favoreçam mais particularmente as populações de baixa renda, que sabemos são os mais atingidos pelas conseqüências oriundas das dificuldades sociais e econômicas, e que já demonstrei fazem parte da maioria dos processos abertos na VIJDFT.

Quando Winnicott, em 1956, trouxe o conceito de Tendência Anti-Social, ele falava exatamente deste sentimento descrito pelos sujeitos da pesquisa. O gesto de esperança descrito pelo autor retrata esse adolescente que, ao se ver desamparado, 'grita' para ser reconhecido como sujeito. O apelo à Lei se dará por meio da transgressão a esta. Por não ter tido acesso à construção da Lei Moral, como nos lembra Julien (2004) ele se vê diante da destituição do mestre (Pai) como figura de autoridade que lhe proporcionaria o acesso ao mundo real, permeado com suas normas e regras. A Lei do dever e a Lei do bem-estar, que deveriam dar suporte ao 'filho' para a construção do mundo, ao não se constituir, levam à violência contra si mesmo e contra o outro.

Nesse sentido a Justiça, por meio do 'homem da capa preta' (Marin, 2002) o "Pai Jurídico", entra como o terceiro social que pode interferir nesse processo e protegê-lo. Ao se colocar como aquele que transmite a Lei aos pais e à sociedade, ele possibilita com que, por intermédio do social, a Lei se imponha.

Os atores da Justiça pesquisados discutiram que a família que ampara e dá limite não precisa do serviço da Vara da Infância e da Juventude no âmbito criminal, refletindo que esta é a situação ideal para a recuperação do jovem: "Às vezes tem situações que são excelentes, chega o pai, a mãe, o tio, a avó, você vê que tem uma família toda mobilizada" (Promotor).

Mostraram que valorizam a família que dá limite, que cobram mais responsabilidades desta, ajudando-a, entretanto, a refletir sobre seu papel de educadora, amparando-a quando necessário, ao perceberem que a família precisa ser ensinada a educar para que possa amparar e dar limite ao adolescente. A fala citada abaixo ilustra esta afirmação:

"Os pais ou responsáveis sempre eram recebidos pelo juiz e orientados no sentido de dar apoio e suporte na reeducação do adolescente, inclusive no que se refere à imposição de limites. Quando necessário, os pais ou responsáveis eram encaminhados a tratamento específico (psicológico, assistência social, tratamento de dependência química, etc.)" (Juiz).

Podemos pensar a agressão na visão winnicottiana como uma resposta de medo. "A criança quer sentir-se amando, mas é impotente para conseguí-lo" (1987, p.90). A agressividade causa um sentimento inconsciente de irremediável desespero. A criança ama e odeia o objeto amado. Winnicott nos mostra que

Quando as forças cruéis ou destrutivas ameaçam dominar as forças de amor, o indivíduo tem de fazer alguma coisa para salvar-se, e uma das coisas que ele faz é pôr para fora o seu íntimo, dramatizar exteriormente o mundo interior, representar ele próprio o papel destrutivo e provocar seu controle por uma autoridade externa. (1987, p.93/4).

A demonstração do sentimento de culpa é um elemento que mostra a construção do senso moral, fundamental para o convívio no social. Se a culpa não existe, a construção do respeito pelo outro também se torna inviabilizada. Entendo que essa criança encontra, na transgressão, um ganho secundário, uma possibilidade de ser vista e reconhecida. Ela, segundo Winnicott (1987), se sente "louca" porque de dentro dela vem uma compulsão para roubar, para destruir. O autor descreve o padrão da tendência anti-social da seguinte forma:

- (a) as coisas corriam bastante bem para a criança;
- (b) alguma coisa perturbou essa situação;
- (c) a criança foi exigida além de sua capacidade (as defesas do ego desmoronaram);
- (d) a criança reorganizou-se com base em um novo modelo de defesa do ego, inferior em qualidade;
- (e) a criança começa a ter esperanças de novo e organiza atos antisociais na esperança de compelir a sociedade a retroceder com ela para a posição em que coisas deram errado, e a reconhecer esse fato;
- (f) se isso for feito (seja por um período de complacência ou diretamente numa entrevista psiquiátrica), então a criança pode retornar ao período que antecedeu o momento de privação e redescobrir o objeto bom e o bom ambiente humano controlador que, por existir originalmente, tornou-a capaz de experimentar impulsos, inclusive os destrutivos (1987, p.115).

Se essa criança consegue manter a esperança de encontrar intacto o objeto bom destruído na fantasia, se torna mais fácil para ela lidar com a agressividade. A hipótese de poder reparar o objeto destruído cria, para a criança, a noção de conseqüência dando-lhe idéia da perda que pode ocasionar ao destruir o objeto amado. Ao contrário, se ela não constrói esta noção, ela não pode usufruir do uso de impulsos internos que convertam em bem na realidade o que era dano na fantasia. Isso, para Winnicott, constitui a base para o

trabalho e o brincar, base para o autor da saúde mental. "Se a destruição for excessiva e incontrolável, muito pouca reparação é possível e nada podemos fazer para ajudar" afirma Winnicott (1987, p.94). Ele afirma que é tarefa dos pais e educadores cuidar para que as crianças nunca se vejam diante da fragilização da autoridade, que lhes deixem livre de qualquer controle, forçando-as a assumirem este controle. Comenta ele que

A assunção de autoridade provocada pela ansiedade é sinônimo de ditadura, e aqueles que tiveram a experiência de deixar as crianças controlarem seus próprios destinos sabem que o adulto tranqüilo é menos cruel, enquanto autoridade, do que uma criança poderá se tornar se for sobrecarregada com responsabilidades (Winnicott, 1987, p. 95).

Os sujeitos pesquisados mostraram reconhecer a fragilidade da família, ao discutirem que o adolescente necessita do amparo tanto da família quanto do Estado para o seu desenvolvimento. Criticaram-na por não estar exercendo sua função primordial, a de amparo à criança e ao adolescente. "A gente vê que a maioria daqueles jovens não tem mãe, não tem pai, principalmente não tem pai. (...) Cadê o pai? é alcoolismo ou já tá na Papuda, ou já morreu. A mãe ou também tá no alcoolismo ou já está com outro companheiro, uma vida desestruturada com outro companheiro, tá na Papuda ou então tá trabalhando pra sustentar a família. Os filhos ficaram com quem? Com os avós, ou com os tios. A grande maioria por exemplo de visitas lá no CAJE é de avó (...) é de tia, e as mães. Então é uma geração que tá tendo um hiato ai (...) é a falta do pai, eles não tem um referencial assim de autoridade" (Juiz).

Eles refletiram acerca das mudanças ocorridas na família nos últimos tempos, mostrando que por causa disso ela está delegando à sociedade a educação dos seus filhos, e, projetando nesta a culpa que sentem pelo abandono das crianças e dos adolescentes, mostrando como tem sido difícil para a família, por causa da sua desestruturação, exercer a função de limite - proteção e afeto.

Vejo assim o quanto o sujeito anti-social está procurando na sociedade o que não encontrou no ambiente familiar ou na escola. Sua busca é da estabilidade que necessita para transpor os primeiros e essenciais estágios de seu crescimento emocional. Para Winnicott

Quando uma criança rouba fora de casa ela está procurando a mãe, mas procura-a com maior sentimento de frustração e necessitando cada vez mais encontrar, ao mesmo tempo a autoridade paterna que pode pôr e porá um limite ao efeito concreto do seu comportamento impulsivo e à atuação das idéias que lhe ocorrem quando está excitada (1987, p.122).

A criança e ou o adolescente delinqüentes mostram claramente a necessidade que sentem de um pai rigoroso, severo, que os proteja e os ame, para que eles possam recuperar seus impulsos primitivos de amor, seu sentimento de culpa e seu desejo de corrigir-se. Ao não encontrar este espaço, eles tendem a se tornar cada dia mais inibidos em seu amor, deprimidos e despersonalizados, o que pode levá-los a se tornar totalmente incapazes de sentir a realidade das coisas, exceto a realidade da violência. Por não terem tido acesso ao sentimento de segurança a tempo de vê-lo incorporado às suas crenças, eles só se sentirão seguros se estiverem sob forte controle externo. "Ela transgride contra a sociedade (sem saber o que está fazendo) a fim de restabelecer o controle proveniente do exterior" (Winnicott, 1987, p.123).

A busca do controle familiar pelas crianças e adolescentes sejam estes infratores ou não, é sentida claramente pelos profissionais que trabalham com eles. As mudanças nos núcleos familiares vividos hoje, com a redução do grupo familiar (menor número de filhos), têm possibilitado um maior convívio entre pais e filhos, o que tem acentuado os sentimentos entre seus membros, proporcionando o surgimento de uma nova família alicerçada no afeto e no respeito entre seus membros.

A família sabemos, é o núcleo formador da identidade da criança e do adolescente. Penso nos lembra que para que estas se estruturem, dois elementos se fazem essenciais: "um sentido de pertencimento e um sentido de ser separado" (2003, p.15). A autora cita Minunchin quando este traz que "O laboratório em que estes ingredientes são misturados e administrados é a família, matriz de identidade" (1982, p.15). Esse processo de pertencimento e de separação provoca, no adolescente, um questionamento maior, e na família uma 'crise' que afeta e gera mudanças em todos os seus membros (Penso, 2003).

Pertencer e ao mesmo tempo ser separado, afirma Penso (2003), só será possível se a família tiver condição de flexibilizar seus papéis assumidos ao longo de sua formação. Deixar os filhos crescer e assumir ao mesmo tempo o envelhecimento são tarefas que

muitas vezes provocam crises familiares. Penso afirma que "Lidar com esta perspectiva só é possível quando a possibilidade de diferenciação pressupõe a existência da coesão e da manutenção da unidade do grupo familiar" (2003, p.15). Citando Andolfi, Angelo, Mengo & Corigliano, a autora afirma que se esse processo não se concretiza, "a fantasia de destruição familiar irá dificultar a possibilidade de individuação de seus membros" (2005, p.15/16).

Entendo como Leite quando este afirma que "Quanto maior a intensidade dos sentimentos familiar, maiores os progressos da vida privada, da intensidade doméstica, da identidade: os membros da família se unem pelo sentimento, pelo costume e gênero de vida" (1994, p.18/9).

Sigo a postura da terapia familiar que, ao valorizar o vínculo afetivo em detrimento do anteriormente valorizado vínculo patrimonial ou de sangue, se mostra mais preocupada com a formação do sujeito e com sua liberdade. Nichols & Schuwartz afirmam que "O problema familiar é o resultado de uma seqüência multigeracional em que todos os membros da família são agentes e reagentes" (1998, p.19). Sua ligação transgeracional é formadora da estrutura nuclear. Por sua vez essa está diretamente ligada aos fatores sociais e culturais que a circundam. Por conseguinte vemos a família influenciar e ser influenciada, mudar e provocar mudanças.

Entretanto observo que essa não tem ainda parâmetros muito claros para a normatização da educação das crianças e adolescentes, como citei acima. Vejo em nome dessa nova família uma grande quantidade de 'filhos' desamparados e buscando desesperadamente referenciais por intermédio dos quais possam constituir-se sujeitos sociais.

Os juízes e promotores pesquisados mostraram que percebem que, em razão de não estar estruturando seus limites e valores de forma adequada, o jovem tem tido dificuldade de amadurecer, e refletiram que isso pode estar associado à falta de referência paterna para o adolescente na família. "O adolescente transgride devido a negligência da família Na verdade, o adolescente entra em conflito com a Lei, na maioria dos casos, por ser vítima da negligência de seus familiares, principalmente os genitores, e por não ter o suporte

educacional e econômico adequado. (...) Os jovens brasileiros que são trazidos à Vara da Infância e da Juventude são, na verdade, vítimas de lares desestruturados ou em fase de desestruturação" afirmou um dos Juízes participantes da pesquisa.

Nogueira, discutindo as mudanças na estruturação da família, traz-nos as mudanças constitucionais advindas da Constituição de 1988:

A Constituição atual alterou a concepção jurídica da família, reconhecendo a relevância do mundo fático, há tanto tempo desabrigado pelo mundo jurídico, e trouxe duas propostas revolucionárias: a primeira vem com o art. 226, que incluiu no contexto constitucional o conceito de entidade familiar, e a outra disposta no art. 227 que redimensionou a idéia de filiação (2001, p.46).

A família, segundo o artigo 226, deixa de ser uma sociedade hierarquizada e se transforma numa sociedade democrática, propiciando que se produza, em seu interior, as condições para uma estruturação social mais igualitária, e que acolha mais os seus membros, possibilitando o surgimento da dignidade humana.

O artigo 227, ao dar a todos os filhos o mesmo status familiar, eliminou a discriminação existente anteriormente.

Muda a cara da família. Seu papel principal, hoje, parece ser o de suporte emocional do indivíduo. Ela passa a ser plural, na visão de Nogueira (2001), uma vez que nos ensina o autor, a Constituição reconhece, hoje, a multiplicidade de famílias. Aumenta a tutela jurídica e a esfera de liberdade de escolha dos sujeitos que a compõem, possibilitando o aumento das formas de constituição de famílias, já que hoje tem-se como fundamento, na sua constituição, o afeto e o desejo de estarem juntos. A proteção jurídica a todas as formas de união tem propiciado que a entidade familiar promova, efetivamente, a dignidade e a realização da personalidade de seus componentes.

O artigo 226 § 7º da Constituição Federal diz que

Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científico para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas (p.113).

A paternidade, entretanto, não é um ato constitucional. Ninguém é obrigado a se sentir pai. Pai e mãe ou se é por livre decisão ou não se é. Mas o que o novo texto constitucional traz de novidade é a proteção a esta criança, que gerada de forma irresponsável, se vê, ao nascer, privada de cuidados básicos. Leite lembra que

Mesmo que este pai não queira assumir a paternidade confirmada pelo nascimento, a responsabilidade existente em relação ao filho, passa a existir desde a data do nascimento. Toda criança que nasce é, necessariamente, filha de um homem e de uma mulher. E, como filho, insere-se na ordem jurídica e dela terá todo o apoio (1994, p.101).

Entendo que pai e mãe não são necessariamente os biológicos, mas aquele/a que cria, que dá ao sujeito afeto e cuidado. Não tenho dúvida de que as relações de afeto são mais importantes do que as consangüíneas. Aquele que ama, cria, educa e alimenta uma criança, assim como lhe propicia o limite necessário para que ela estruture regras e normas sociais, esse sim deve ser chamado de pai ou mãe. A filiação, dessa forma, oriunda de uma opção, mantém o vínculo mais efetivamente, podendo dessa forma ser mais protetora, educativa e afetiva. Ao ser construída no dia-a-dia com a criança ela se torna mais efetiva do que a imposta simplesmente por um vínculo sangüíneo.

Ramires, discutindo o novo papel do homem e os novos arranjos familiares da sociedade atual, traça um paralelo entre a paternidade biológica e a sócio-afetiva. Citando Michel Dorais, ela salienta que:

Famílias desfeitas, famílias monoparentais, guarda compartilhada de filhos de união(es) anterior(es), famílias reconstruídas etc. estão mudando completamente o próprio conceito de paternidade. Isso de dois modos. O laço biológico entre pais e filhos não garante mais a ligação permanente entre eles. Quando as uniões se desfazem, diversos pais que não obtêm ou não querem a guarda terminam simplesmente por não dar mais sinal de vida aos filhos...Inversamente, à medida que as famílias reconstruídas se multiplicam, os homens devem manter relações parentais com os filhos de outra parceira, crianças com as quais não têm laços biológicos (1997, p.34).

Os sujeitos pesquisados comentaram a percepção de que o menino sente falta do pai: "Então já que eles achavam que os pais não ligavam para eles, e não tinham limites, eles iam buscar o limite fora. Iam transgredir fora para ver se alguém se importava com eles" afirmou um promotor, e exaltaram o papel das mães que fazem o que podem pelos filhos, colocando-se a qualquer custo ao lado destes. Mostraram perceber que a Lei se torna nestes casos a última alternativa do adolescente e da família: "O adolescente, nesta fase

difícil de sua vida, precisa sentir que tanto o Estado, quanto sua família se importam com ele, que ele é importante e necessita de amparo, cuidado, educação e imposição de limites" (Promotor).

Atualmente a ciência pode demonstrar com segurança a verdadeira paternidade biológica, mas não pode assegurar a paternidade afetiva. Sabemos que não se pode obrigar ninguém a assumir uma paternidade que não se deseja. O vínculo sangüíneo é absolutamente secundário quando se fala de afeto. Dessa forma a paternidade se funda num ato de vontade. Entendo como Nogueira quando este cita Fachin e afirma que

(...) o pai ao dar de comer expõe o foro íntimo da paternidade, proclama visceralmente em todos os momentos, inclusive naqueles que toma conta do boletim e da lição de casa. É o pai das emoções e sentimentos, e é o filho do olhar embevecido que reflete aqueles sentimentos (2001, p.86).

Duas filiações aparecem: a biológica e a afetiva. Entendo que essa última é a que dará à criança e ao adolescente a segurança desejada. Importa o lugar que cada um ocupa no núcleo familiar, isto é, a forma como as funções paternas, materna e filial estão sendo exercidas. Pereira afirma que

O que é essencial para a formação do ser, para torná-lo sujeito e capaz de estabelecer laço social, é que alguém ocupe, em seu imaginário, o lugar simbólico de pai e mãe. O importante é que tenha um adulto que possa ser a referência e que simbolize para a criança este lugar de pai e mãe, que é dado pelas funções exercidas em suas vidas (2003, p.54).

Dessa forma, entendo que, se falta essa figura de referência para a criança e para o adolescente, isso poderá dificultar para ele a criação de vínculos de crédito e de confiança com a família e com a sociedade em geral.

5.2- Apostando na construção de vínculos de crédito e de confiança com os jovens e suas famílias

O aprendizado do limite, que compreende o respeito a si mesmo e ao outro, assim como o respeito às regras e normas sociais, é uma construção que deve ser começada desde que o ambiente familiar inicia sua relação de afeto com o bebê; quando este ainda é um bebê imaginário, no processo gestacional, o que facilitará com que esses futuros pais reconheçam-no como sujeito social.

Ao ser respeitado em suas necessidades, sendo amado, mas também vivenciando o espaço da falta, da frustração, o bebê começa a perceber que precisa aceitar e respeitar o outro para ser aceito e respeitado por ele. A educação entra neste espaço. Polity afirma que

O educar é um processo no qual a criança ou o adulto, ao conviver com o outro, se transforma espontaneamente, de forma que seu modo de viver fica progressivamente mais congruente com o do outro, no espaço de convivência (2004, p.232).

Ao se estabelecer limites é preciso ter claro a diferença entre autoridade e autoritarismo. A autoridade pressupõe afeto, normas e regras, que respeitam e reconhecem o espaço, o desejo e a vontade do outro. O não reconhecimento disso leva ao ato autoritário. Ao deixar de ser um ato de afeto, o autoritarismo se institui como violência.

Estabelecer limite implica em dar ao outro a possibilidade de se estruturar enquanto sujeito social. As regras e normas são agentes desta estruturação, ao criar um contexto que dá ao sujeito significado para seus atos e fronteiras para sua ação.

Polity afirma que

Quando falamos em estrutura, entendemos que ela é o elemento que permite criar um contexto: ao mesmo tempo em que dá lugar à possibilidade de diferentes significados para descrever os fenômenos que ocorrem, também institui limites e fronteiras para esses significados (2004, p. 233).

Selosse (1997), quando traz a diferença entre margem e desvio, discutida no primeiro Capítulo, mostra que poder expandir a margem dá ao sujeito a possibilidade de crescer, porque este tem a consciência de para onde pode voltar, estabelecendo referências que possam ser extrapoladas sem significar risco para ele ou para o meio. O desvio ao contrário se estabelece quando o sujeito não encontra referências para extrapolar e para onde voltar.

Ao se instituir margem, fronteiras e limites, o sujeito se sente acolhido, pertencendo ao meio e sendo respeitado por este. Seu Self pode ser desenvolvido, uma vez que ele encontra suporte para vencer os percalços do desenvolvimento. Se o Pai é apresentado e se apresenta no lugar da Lei, o sujeito se sente amparado para crescer e transgredir, pois sente o limite como afeto e segurança.

Encontramos, hoje, nossas crianças e adolescentes carentes da figura paterna ou de substitutos desta. Corneau afirma que "Em todos os filhos sem pai encontramos sistematicamente uma deficiência no plano social, sexual, moral ou cognitivo" (1997, p.31).

Chamou-me a atenção um conflito observado na maioria das entrevistas analisadas. Percebi que os sujeitos qualificavam a importância de se respeitar e confiar no jovem, mas tinham dúvida e desânimo. Entretanto pude perceber que eles davam um grande crédito aos adolescentes ao verem-no como um ser em evolução, mostrando que percebem que por meio da sua atuação, ao se colocar ao seu lado acreditando nele, podem facilitar a mudança do rumo da vida desses jovens, reforçando sua auto-estima, elogiando seus progressos e criticando os erros, procurando oferecer a eles outros caminhos e um projeto de vida construtivo, mostrando qual é o papel e o desejo do Estado na sua recuperação. A fala de um promotor ilustra esta afirmação: "Eles tem tudo hoje nas mãos, eu acho que o mais importante é a saúde, é a idade (...) quando tem 14, 15 anos é possível conquistar o mundo (...) não interessa que tipo de ato infracional se envolveu, é cumprir ali aquela medida e é possível sim conquistar o mundo, mas depende de querer (...)".

O mesmo sujeito reconhece que eles próprios não acreditam em si mesmos: "(...) eles não tem o direito de sonhar (...) até o sonho, o direito de sonhar desses meninos foi subtraído, ou nunca tiveram esse direito. (...) eles ficam muito na condição de vítima, é vítima da sociedade, é vítima de não sei o que, é vítima da polícia, é vítima de Deus e todo mundo".

Refere-se também importância da responsabilização pelo delito: "(...) e eles não param para refletir que a conduta deles é extremamente grave e que eles tem sim responsabilidade pela prática daquela conduta. Vários fatores podem ter contribuído (...)" (Promotor).

Importante observar o que De Souza afirma: "Ao Estado cabe, portanto, o importante papel de ajudar os pais no exercício de seus deveres na criação dos filhos, sempre em conjunto **com a sociedade** (art. 227 da Constituição Federal)" (2002, p.192) (grifo do autor). "Menos prisão e mais educação" é o que nos ensina o autor acima citado (2002, p.193).

Os Juízes e Promotores pesquisados falaram da confiança que depositam no adolescente: "O adolescente, perante a Vara da Infância e da Juventude, é considerado uma pessoa ainda em formação que, ao entrar em conflito com a Lei, deve ser abordado no intuito de ser reeducado e inserido no contexto social" afirmou um dos Juízes entrevistados, mostrando-se preocupados ao perceber que este deixou de se ver como um sujeito que tem perspectiva de vida. Mostraram sua preocupação em relação à inversão de valores que percebem no adolescente infrator, dizendo das dificuldades de lidar com ele

Tal citação representa o quanto os sujeitos da pesquisa se encontram em conformidade com a filosofia do ECA. A política de prevenção pregada por eles, é destacada por Conceição, Tomasello e Pereira (2003), quando afirmam que o ECA trouxe grandes mudanças ao acentuar que não é o adolescente que se encontra em situação irregular, mas que ele é sujeito de uma condição de vida que não lhe propicia o desenvolvimento.

Concordo com Volpi (1999), quando este lembra que se torna necessário que o governo e a sociedade criem políticas que não se voltem somente para o controle e a repressão, mas que dê a essa população condições de vida que lhes garanta a dignidade.

Acentua o juiz acima citado o crédito dado ao adolescente: "quando chegava para conversar com o juiz, eu o tratava de senhor (...) porque cada vida para mim era importante. Eu sempre me portava como uma pessoa que exercia a autoridade, que tinha que aplicar as medidas sócio-educativas, mas ao mesmo tempo ficava admirado de ver a evolução de pessoas que chegavam lá dentro, brutas, embrutecidas pelo tratamento que receberam e ao final às vezes ficavam até o prazo máximo que a Lei determinava, e quando saíam, saíam outras pessoas".

Ao se colocar como autoridade ao lado do sujeito, pôde perceber seu crescimento: "Mas o mais bonito mesmo na Vara da Infância, foi a gente ver os jovens tendo chance para evoluir, agarravam essa chance e se transformavam dentro do CAJE, principalmente dentro do CAJE. (...) Então isso para mim, não tem pagamento, isso é fantástico, adoro isso (...) eu sempre encarei a criança e o adolescente como um jovem em formação, uma pessoa em formação, então eu tinha que mostrar para ele, que ele, se bem trabalhado, se

tiver as mesmas oportunidades que qualquer pessoa tem, ele não iria incidir naquele fato" (Juiz).

Este tipo de posicionamento é de vital importância quando se trata de sujeitos que trabalham com adolescentes em conflito com a Lei. Acreditar neles e dar crédito à sua possibilidade de reinserção social é fundamental para que eles possam resgatar sua dignidade e confiança no 'mundo'. Almeida & Bareicha (2004) mostram que via de regra a visão desses sujeitos sobre o adolescente gira em torno de 3 elementos: abandono, carência (duplamente significada: carência afetiva de origem familiar e carência material) e desestruturação familiar. Tal análise reforça a tese acima discutida da estereotipia que se criou em torno da imagem da família, como sendo a culpada pelo desvio do adolescente.

Se penso na necessidade de organização da sociedade civil para enfrentar os desafios que esta situação impõe, fico preocupada diante da constatação do quanto somos dependentes das decisões dos governantes e dos empresários como nos mostra Marques (2003).

Oliveira discute que é preciso pensar a questão da exclusão social pelo ponto de vista do medo de se introduzir o excluído na sociedade e das mudanças sociais que este processo acarretará. Afirma o desembargador que "Teme-se que os excluídos possam incluir-se e, assim, mudem as regras. O sistema costuma analisar os excluídos pelas conseqüências de seus comportamentos e não pelas causas que os provocam e tende incriminá-los, ou pelo menos, responsabilizá-los por sua própria exclusão" (2005, p. sn).

Mostra Marques que os jovens e as famílias aprendem a criar formas de resistência à exclusão social que são submetidas, ressaltando que a crise que se propala precisa ser enfrentada em conjunto com todos os envolvidos. Acentua ele e compartilho desta opinião, que "É preciso buscar diferentes formas de inviabilizar a exclusão social e favorecer novas maneiras de inclusão de todas as pessoas num processo de vida e de um modelo de sociedade mais humanitário" (2003, p.101).

A década de 60 traz uma marca social quando se pensa sobre a adolescência. Nesta época pode-se dizer que ele começou a ser ouvido e visto. É uma época de profundas

mudanças sociais e culturais no mundo, mudanças estas que foram muitas vezes impulsionadas pelos jovens. É também uma época marcada por questões econômicas mundiais que acentuou em muito a exclusão social nas sociedades.

Do movimento *hippie* à participação na política, o jovem se fez presente. Winnicott afirma que "Pode-se supor com segurança que há uma ligação entre este desenvolvimento de nossa consciência social e as condições sociais especiais que estamos vivendo" (1980, p.98). Toda esta mobilização trouxe a tona mais claramente os conflitos que foram vivenciados pelos adolescentes na época. O filme "Juventude Transviada" clássico da década de 50/60 mostrava os conflitos vividos pelo jovem na relação familiar, mas acima de tudo mostrava a necessidade do limite e do exercício da Função Paterna para a estruturação do adolescente.

Um dos grandes dilemas enfrentados pelo adolescente neste momento se situa entre o desejo de liberdade e o medo do abandono familiar. Ele busca a liberdade todo o tempo, mas mostra que só poderá vivenciá-la se tiver confiança no ambiente que 'controla' sua ação. A família também vivencia esse momento com muitos conflitos. É comum que nesse momento 'fale-se' muito mas 'comunique-se' muito pouco. O adolescente do alto de sua 'onipotência' afirma saber tudo.

Outeiral e Araújo, S. mostram que a confusão que se estabelece neste momento se situa entre os pais que não conseguem se impor como autoridade e os filhos que em busca da liberdade negam a autoridade paterna. Afirmam os autores

(...) os pais perdidos na dificuldade de ter um rumo norteador de suas decisões ou permitem que ele tome o "rumo" de sua vida, como se ele fosse capaz, ou criam uma confusão maior ainda com normas por demais maleáveis que dificultam a estruturação do limite. Nesta confusão o diálogo se torna impossível, e a relação normalmente se transforma num monólogo coletivo, onde todos falam, ninguém escuta, tornando impossível qualquer tipo de negociação. Reforça-se a onipotência do jovem, impedindo-o de experimentar a vivência da hierarquia familiar que o ajudaria a estruturar o sentimento de respeito pelo outro, pelo limite do outro. Essa impossibilidade lhe dificultará a delimitação dos papéis sociais, e consequentemente dos valores familiares (2001, p.328).

Preocupa-me hoje observar a existência de um discurso social fragmentado, que tem dificultado em muito ao adolescente a estruturação de normas e valores sociais. Sinto falta na nossa sociedade de figuras públicas que representem uma postura ética e moral,

que possam servir de modelos de identificação para eles. Conforme já citei anteriormente, o limite estrutura o sujeito, ao estruturar a sua criatividade.

Winnicott lembra alguns aspectos que ele considera serem necessidades do adolescente:

- a necessidade de evitar soluções falsas;
- a necessidade de sentir-se real ou de tolerar não sentir absolutamente nada;
- a necessidade de desafiar em um meio onde a dependência é afrontada e onde se pode confiar a ponto de afrontar esta dependência;
- a necessidade de afrontar repetidamente a sociedade, de modo que o antagonismo desta se torne manifesto e possa ser repetido com antagonismo (1980, p.105).

Esse comportamento muitas vezes provoca uma dificuldade em relação aos profissionais que trabalham com o adolescente: estes se vêem confrontados como se os adolescentes fossem 'adultos', ao mesmo tempo se vêem diante de uma 'criança' que pede colo e cuidados.

Os atores da Justiça pesquisados refletiram que o papel do MP/Judiciário não é bem visto inicialmente pelo adolescente e pela família: "O juiz é um adversário (...) Então você é o inimigo (...) ele não lhe encara ali como alguém que vai ajudar. Ele encara ali como alguém que vai lhe prejudicar em princípio" (Juiz), mas afirmaram acreditar que esta imagem pode mudar no decorrer da intervenção: "Tem um medo de um promotor de Justiça danado (...) eu tenho convicção que a grande maioria deles chega aqui achando que tão vindo para frente de um carrasco, pelo menos os que não conhecem (...) Talvez aqueles que já tiveram aqui se depararam com a outra postura, eles já tem uma opinião diferente, mas o que vêm pela primeira vez entendeu, eles vêm com essa concepção" (Promotor).

Disseram perceber que diante da atitude de respeito para com eles, ocorre uma mudança no comportamento do adolescente e da família. Nesse aspecto refletem que a natureza da relação com o juiz e promotor é fundadora da relação do adolescente e famílias com a Justiça

Para a mudança dessa postura do adolescente e sua família em relação à Lei, é necessário que se ressignifique esta relação. A possibilidade de se perceber a Justiça em sua função protetiva é um dos elementos fundamentais neste processo. O "Pai Jurídico" pode

ser então o elemento (re)estruturador deste espaço. Se para a família e para o adolescente as medidas sócio-educativas são encaradas como meramente punitivas, é possível entender sua dificuldade de encarar o 'homem da capa preta' (Marin, 2002).

Sudbrack (2003) mostra que esta relação está muito desgastada pela forma violenta como a família e o adolescente são muitas vezes tratados pelos segmentos policiais. A confusão ainda existente entre esses dois segmentos, o policial e o jurídico, causa essa deformidade de percepção. Durante o projeto FÊNIX muitas reclamações foram ouvidas pela equipe a respeito de tratamentos humilhantes, de situações de opressão e desrespeito e até de agressão física.

Os sujeitos pesquisados mostraram-se críticos em relação ao sistema jurídico e social, refletindo sobre o quanto estes dificultam a relação com o adolescente, "Ele entra na audiência com um espírito guerrilheiro, um embate mesmo (...)", pois acreditam que se houver a possibilidade de se vincular com o adolescente e a família a relação pode ser facilitada: "(...) Aí quando você permite que ele fale, que ele se exponha, permite que ele exponha as idéias dele, você questiona, você busca até alternativa junto com ele, com a mãe dele, ele vê você tratando a mãe, o pai" (Juiz).

Enfatizaram que a mudança na relação entre clientela e profissionais é fundamental, afirmando que: "Se não era aquilo que gostaria que fosse, a impressão é a de que depois desses contatos, a imagem da instituição Justiça era melhor do que aquela concebida pelos envolvidos antes do contato. A forma da abordagem do problema, a oportunidade que se oferece ao adolescente e aos seus pais de exporem seus argumentos, o respeito no trato com essas pessoas, a busca de soluções conjuntas, tudo isso permite uma melhor avaliação da Justiça" (Juiz).

Se eu compreendo a relação que se estabelece entre atores da Justiça e adolescente em conflito com a lei como um espaço em que um fala e o outro escuta, escuta esta que se dá na troca 'inconsciente' que se realiza neste momento, posso criar a imagem de que esse espaço se estrutura numa área da ilusão, espaço transicional (Winnicott, 2000), onde o que se diz é significado e devolvido de acordo com a construção subjetiva que esse espaço possibilita.

Não podemos perder de vista que no espaço jurídico essa troca está intermediada pelos códigos que regem as Leis. Apesar deles vemos os operadores da Justiça conscientes de que toda transgressão está permeada por uma razão subjetiva. Winnicott afirma que "Todo magistrado perfeitamente sabe que os ladrões têm motivos inconscientes" (1987, p.120).

Para que esse trabalho se realize é necessário que se crie entre atores da Justiça e adolescente em conflito com a lei um espaço preliminar – espaço potencial - que possibilite ao adolescente estruturar suas fantasias, sonhos e lembranças com segurança, espaço esse que lhe propiciará a criação de e o trânsito em uma nova realidade.

Lins descreve que "A noção de espaço potencial procura dar conta deste movimento de aproximação/distanciamento, união e separação, própria ao jogo e à criação cultural" (1998, p.165). Freud ressalta que "... a transferência como um *playground* no qual se espera que nos apresente tudo no tocante a instintos patogênicos, que se acha oculto na mente do paciente" (1914, p.201), deve dar ao sujeito a possibilidade de criar – construir – sua realidade a partir de sua história agora (re)contada e (re)construída nesta relação.

Entendo que esse espaço se situa conforme dizia Winnicott (2000), na área intermediária do brincar de duas pessoas, operadores da Justiça e adolescente em conflito com a lei, que juntos constroem a possibilidade de transformar angústia em criatividade, pois segundo Lins "somente ao ser criativo o indivíduo pode descobrir seu próprio self, ao mesmo tempo em que descobre o mundo" (1998, p.164), estruturando o espaço simbólico, espaço transicional, que permite que o sujeito (re)estruture sua história, dando um novo significado a ela.

A criação desse espaço abre ao adolescente a possibilidade de a partir do uso do símbolo, poder estar sozinho na presença do outro, uma vez que ele aprende a se separar de seus objetos primários, separação essa que de acordo com Winnicott (2000) é na verdade uma união, que dá ao indivíduo o sentimento de uma continuidade pessoal de existência.

Uma criança normal, se tem a confiança do pai e da mãe, usa de todos os meios possíveis para se impor. Com o passar do tempo, põe à prova o seu poder de desintegrar, destruir, assustar, cansar, manobrar, consumir e apropriar-se. Tudo o que leva pessoas aos tribunais (ou aos manicômios, pouco importa no caso) tem

seu equivalente normal na infância, na relação da criança com o seu próprio lar (Winnicott, 1980, p.121).

Ao se (re)encontrar e (re)construir a sua história, o adolescente pode encontrar o espaço necessário para buscar novos caminhos, diferentes do até então buscados, caminhos que lhe permita um novo modo de vida. A esperança ao ser (re)encontrada dá a ele a possibilidade de (re)significar sua vida.

Cap. 6 - "Pai aproxima de mim esse cálice"

A realização desse trabalho trouxe para mim uma inquietação muito grande. Vi-me diante de um resultado que extrapolou o âmbito da reflexão acadêmica e colocou-me cara a cara com o contexto social e político que vivencia o Brasil atualmente. A guisa de conclusão eu resolvi explorar esta dimensão através da metáfora que deu nome a esta reflexão.

Quando em 1973, Chico Buarque e Gilberto Gil escreveram "Cálice", eles pediram "Pai, afasta de mim este cálice". Era um momento político de exceção no Brasil, que vivia sob o golpe militar de 1964. A sociedade se via submetida a uma ordem que impedia o "pensar" político, o encontro das pessoas, o desenvolvimento do pensamento crítico dos jovens, principalmente.

"Como beber esta bebida amarga, tragar a dor, engolir a labuta", cantavam do "exílio" político em que se encontravam, metaforizando para fugir da censura imposta pela repressão, "mesmo calada a boca resta o peito, silêncio na cidade não se escuta". Hoje eu ouço esta música pensando não só no golpe militar, que tantas marcas deixou para a minha geração, mas olhando para o adolescente em conflito com a lei, que, ao "ver emergir o monstro da lagoa", se sente excluído do sistema social, que insiste em mantê-lo distante da possibilidade de achar um "Pai", que lhe abra o mundo, como diziam os autores ao afirmarem "como é difícil, Pai, abrir a porta, essa palavra presa na garganta".

Nesses 42 anos que se passaram desde o golpe militar - período em que vivemos sob a tutela de um "Pai" repressor -, vi o Brasil sair do regime de exceção e tentar se encontrar na democracia. A sociedade como um todo passou da vigência da repressão para viver um processo neoliberal. Tal mudança implicou em reorganizações sociais e políticas que demandam tempo para acontecer. Acredito que por não "saber" o caminho, ou por não termos tido o tempo suficiente para realizarmos as mediações necessárias a essa passagem, nos vemos, como nação, perdidos num mar de fazeres e desfazeres, num mundo que busca uma igualdade por meio da globalização e que se esquece que é exatamente a diferença que pode nos dar a possibilidade de nos encontrarmos como sujeitos sociais.

O adolescente, em processo de desenvolvimento, busca a segurança para encarar o mundo, vivendo o tempo na dimensão do hoje, porque o ontem traz o luto da infância e o amanhã o medo do desconhecido. No entanto, esta segurança se torna cada dia mais distante, porque se encontra marcada pela falta de referências paternas que lhe indiquem o caminho que lhe possibilite "inventar o próprio pecado, morrer do próprio veneno, perder de vez a cabeça", podendo desta forma se achar como sujeito "visível" e que pertence a um sistema social.

Gritamos hoje, na democracia neoliberal, por um "Pai" que nos referencie em nossa busca de poder e limite. Percebo que diante do reflexo social da crise política brasileira vivida em 2005, o "Pai" que não se oferece ao adolescente como modelo, se mostra como um "traidor" que perde seu poder de ser modelo de identificação para ele. A "Lei" que o jovem busca está circundada pela possibilidade de encontrar a proteção e o afeto que lhes proporcionará segurança para "crescer", para enfrentar a incerteza do futuro.

As questões que se colocam na origem dessa investigação, e que suscitou a presente pesquisa junto aos juízes e promotores envolvidos no trabalho com adolescentes em conflito com a lei foi a seguinte:

- 1- Em que medida esta referência de autoridade, característica da Função Paterna, pode ser encontrada ou se faz presente no segmento institucional de atendimento do adolescente em conflito com a lei?
- 2- Qual é o nível de consciência ou de conhecimento que possuem estes profissionais quanto ao seu papel simbólico atrelado à introjeção da Lei pelo adolescente? E ainda, como seria possível construir tal significação?

O conteúdo desenvolvido nos capítulos um e dois permitiram mostrar que na passagem da modernidade para a contemporaneidade, da era da repressão para o neoliberalismo, ocorreu o enfraquecimento da "Função Paterna". A sociedade substituiu a ideologia repressora pela ideologia do prazer, representada hoje pela sociedade de consumo. Existimos pelo que possuímos e ostentamos, nosso corpo se tornou presa de um modelo "impossível" de ser seguido, obrigando-nos a sair em busca de uma realidade que

não nos pertence. Ao "demitirmos" o Pai de seu papel social, político e cultural nos vimos diante de um vazio que foi ocupado por uma "Lei ditatorial". Uma "Lei" que oprime, que é inflexível, que nos impede de sermos sujeitos criativos, nos "algemando" a uma busca desenfreada pelo prazer. A mídia, as igrejas e os partidos políticos têm se apoderado desse espaço para influenciar o jovem a seguir a sua "moda".

A escola, a família e a igreja, considerados instrumentos tradicionais de socialização e porta-vozes primários da transmissão dos valores, regras e normas sociais a serem seguidas, mudaram ou perderam a sua força (Sudbrack, 2005). Nós, sujeitos sociais, também somos instrumentos dessas transformações. Pergunto-me o que hoje tem ocasionado tantas dificuldades de identificação e de comunicação, principalmente entre pais e filhos, uma vez que a sociedade sempre evoluiu e trouxe mudanças significativas para seus membros.

Uma questão que se levanta, sem dúvida, é a rapidez com que essas mudanças têm acontecido. O advento da *Internet*, o incremento das tecnologias, possibilitando que a informação chegue até nós em tempo real, o aumento dos estímulos visuais e auditivos, sem dúvida, adquiriram uma grande força como referências socializadoras da geração que está adolescendo. Ao lado disso, as mudanças vividas pela família, principalmente por meio do papel da mulher, que ao se lançar no mercado de trabalho, provocou, ao lado de outras mudanças sociais, uma "revolução" no modelo sócio-familiar vigente.

A presença da família hoje se faz de outra forma, não mais daquela existente na modernidade, na qual a família extensa representava ao lado da nuclear os primordiais modelos de identificação das crianças e adolescentes mas, agora, distante deles e, por muitas vezes, deixando de representar a garantia de estabilidade para seus filhos. Tal fato, acredito, se dê em razão da crise vivida pelos adultos, que vieram de um momento político e social conturbado e não tiveram tempo de se reestruturar. Somos oriundos de uma educação repressora e "demos" para nossos filhos uma educação "liberal". Saímos do "nada pode" para o "tudo pode".

A crise dos adultos se reflete na crise dos jovens, pois, ao se enfraquecerem como modelos de identificação, possibilitam o desenvolvimento do vazio existencial.

Paradoxalmente, nunca se comunicou tanto no vazio, nunca se falou tanto de falta de sentido na vida. Com isso quero dizer que nunca se escutou tão pouco e a fala teve tão pouco eco. A vivência da predominância do efêmero na contemporaneidade, ao contrário da modernidade, nos traz a sensação constante de que tudo acaba a cada instante. Enquanto na modernidade o tempo era vivido em sua dimensão plena, a contemporaneidade nos traz a sensação de que este é etéreo e se dissolve rapidamente. Temos pressa para aproveitar cada segundo como se fosse o último. Se para o adulto essa vivência é angustiante, para o adolescente, que em seu desenvolvimento vive a temporalidade de forma deslocada, como nos dizem Aberastury e Knobel (1985), essa experiência hoje é quase insuportável. Por isso o adolescente precisa viver o máximo possível e o mais rápido possível.

Novos paradigmas se colocam na contemporaneidade, e, entre eles, discute-se como os jovens vivem hoje a sexualidade, por meio do "ficar", que os impede ou os protege das relações afetivas (Outeiral, 2003, Chaul Filho, 2005). Acredito que a experiência corporal se torna, como para o bebê, a forma de comunicação. Afinal são jovens que têm como modelo de identificação uma geração que "jogou" fora os modelos tradicionais de relacionamento e casamento, e não teve tempo de construir outros modelos para eles. Chaul Filho (2005) situa, em sua análise, que os jovens, na cultura hedonista que se formou, vêem-se reduzidos a seus órgãos sexuais, tornando-se anônimos e intercambiáveis. O prazer, portanto, se torna sua única razão de viver.

O culto ao individualismo, ao herói que prega a causa própria, ao descartável, à geração *fast* têm, ao mesmo tempo em que proporcionado progressos importantes para o sujeito social, também o submetido a uma solidão e a um desamparo muito grandes. Muito cedo nossas crianças e adolescentes recebem uma gama de informações que fogem ao controle dos educadores. A escola moderna recebe seus alunos pós-modernos e se ressente da diferença como o aluno constrói o seu pensamento, questiona a autoridade do professor, os limites estabelecidos no contexto escolar e, acima de tudo, se mostra desinteressado pela aprendizagem, posto essa, afinal, não lhe propiciar prazer a curto prazo. Assim, o choque geracional que sempre existiu se torna, hoje, maior, em razão das diferenças que existem entre as gerações.

O Ter nos levou a forjarmos relações pessoais e profissionais, cuja base está centrada na instabilidade e na precariedade, como se tudo fosse feito para não durar, não ter compromisso, baseado em clichês que não trazem nenhuma eficácia normativa para a vida emocional das pessoas (Costa 2000). É preciso "aparecer" de qualquer maneira. O adolescente, em sua busca de visibilidade, usa os recursos que lhe vêm à mão. Se não "pode" Ter, furta ou rouba. O atentado ao patrimônio – forma de conquistar o que a mídia lhe diz que é necessário possuir - muitas vezes se converte em violência física, como a única forma de obter o bem desejado.

Como consequência desse processo, vejo nosso jovem privado do direito de "sonhar", de construir projetos, porque se vê impossibilitado de estruturar desejos. Com isso, este torna-se refém do desejo do outro, desejo imposto pela mídia, pela sociedade e principalmente pela fragilização da Lei familiar, da Lei paterna. Ao se perceber sem a interdição - castração - necessária para a sua constituição como sujeito psíquico e social, ele se vê impedido de criar e de expandir sua capacidade de Fazer e de Ser.

As famílias das classes favorecidas muitas vezes cuidam dos filhos substituindo o afeto, elemento importante para a constituição do sujeito, pelo bem material. Nas famílias das classes desfavorecidas, por vezes falta o cuidado material, além de geralmente os pais estarem imersos em seus problemas econômicos e sociais, o que lhes impede de transmitir aos filhos o carinho que sentem por eles. Em outras palavras, os pais reconhecem a importância da expressão do afeto, mas, por vezes, não podem fazê-lo em função das muitas horas despendidas na tentativa de suprir a família de suas necessidades materiais. Preocupam-se, os pais de todos os extratos sociais, em dar coisas, e muitos deixam os filhos abandonados pela carência do afeto. As novas formas de organização das famílias, muitas vezes têm tirado das crianças e dos adolescentes seu espaço de identificação primário. A maneira como muitos descasamentos e recasamentos têm acontecido, obrigam a criança e o adolescente a mudarem de ambiente e de afetos com uma velocidade tal que pode lhes impedir de elaborarem o luto pela perda das referências afetivas.

O jovem, por não encontrar um ambiente que suporte suas transgressões sem retaliálo, dando-lhe, porém, o limite necessário para que ele canalize essa "agressividade" para a criatividade tem encontrado na violência o espaço da visibilidade social. Winnicott (2000) já dizia que maior do que o medo de perder a vida é o medo de perder o sentido da vida ou, penso eu, de não poder construir um sentido para a vida.

A maior angústia do sujeito reside na perda de referência, reflete Barus-Michel (2001). Para a autora, os sujeitos sociais quando conseguem atingir esse espaço, exigem mais do que a referência paterna. Sua demanda é de acesso ao sentido, signo da sua existência. Essa existência está ligada à possibilidade de pertencer a um grupo, a uma instituição que organiza as relações do sujeito e instaura sua prática. Os atores sociais se reconhecem por intermédio da instituição a que pertencem. Esta lhes dá status, funções e/ou papéis e define as relações sociais.

A forma como o contexto neoliberal é vivido no Brasil, sendo fortalecido pelos valores impostos pela globalização, tem levado ao enfraquecimento das instituições públicas, gerando conseqüentemente sua desqualificação como referências institucionais. Analisei mais de perto, neste trabalho, a instituição Justiça, e vi como o apelo que os jovens e suas famílias fazem a ela a coloca em lugar de referência da Lei paterna (Sudbrack, 2003; Selosse, 1997, 1998; Winnicott, 1996, 1987, 2000). Na análise dos resultados e na vivência no Projeto FÊNIX, pude ver que esses jovens pedem que a Justiça lhes traga de volta a Lei e o limite perdidos no processo do desenvolvimento social, processo esse que provocou mudanças na família, dificultando a relação com os filhos e que a tem levado a delegar à sociedade, à escola e, em última instância à Justiça, a sua educação.

Os sujeitos pesquisados se propõem a serem transformadores na função normativa, se colocam como especialistas e fiscalizadores do Estado, afirmando que a função de juiz e de promotor ultrapassam a função normativa "tento sempre mostrar minha instituição da forma mais democrática possível, ou seja, mostrando que há direitos dos menores, mas também deveres". Assumem, inclusive, um papel transformador na relação direta com o adolescente ao discutirem a existência de uma nova forma de atuação profissional "A norma ela não pode ser uma pauta, ela não pode engessar as ações, a gente tem que criar, a gente tem que buscar, a gente tem que ser audaz para melhorar a sociedade (...) é o que me faz estar aqui sentado hoje nesta cadeira. É uma nova postura de uma nova geração".

Era como se questionassem a fragilização de políticas públicas que os ajudasse em seu trabalho normativo e a falta de conexão entre os poderes judiciário, executivo e legislativo. Entretanto, além disso, as reclamações feitas durante as entrevistas, conforme mostro no capítulo quatro, quando discuto "Como eles procuram vencer os limites do sistema", não são levadas, tal como percebo, adiante de maneira a promover mudanças. A sensação que me ficou, em muitos momentos, era de que todos eram conscientes das dificuldades, mas que se viam engessados pela burocracia, atolados em processos para serem julgados e conscientes da importância de suas queixas: "Sempre encarei a função do Juiz da Vara da Infância e da Juventude como um "educador", consciente de que a criança e o adolescente 'são pessoas em formação', que necessitam de toda atenção, cuidado e respeito". Foram significativas e recorrentes as reclamações a respeito da sobrecarga ocasionada pela responsabilidade trazida pelo papel desempenhado "É muito difícil, e às vezes você se sente sem instrumentos, sem capacidade para resolver" e fiquei me perguntando se eles se sentiam, por isso, impedidos de realizar um gesto "agressivo" que propiciasse a mudança a que tanto se referiram nas entrevistas.

O gesto "agressivo" ao que me refiro pode aqui ser entendido como um gesto criativo. Se a agressividade propulsora da criatividade é inibida ou paralisada, por invasão ou omissão do ambiente, temos, como efeito, sintomas anti-sociais, distúrbios na imagem corporal, temor à vida pulsional, falta de apetite para viver, entre outros sintomas (Costa, 2000). Nesse sentido, entendo que o limite não é o que impede, mas é o que nutre o sujeito do ímpeto de superar, de forma criativa, a sua agressividade e a do mundo.

Os atores da Justiça pesquisados levantaram várias razões para o aumento do envolvimento do adolescente em atos anti-sociais. Percebi que entre eles havia uma percepção estereotipada e algumas vezes banalizada em relação a isto. A família, a escola, a sociedade foram, por muitas vezes, citadas como as culpadas "O adolescente chegou naquele ponto primeiro, porque a família dele estava desestruturada, segundo que a maioria dos jovens que vão lá para dentro, são jovens que já abandonaram a escola, já foram abandonados ou pelo pai ou pela mãe".

Zaluar (2004) discute que as razões que têm levado o jovem ao espaço da violência são banalizadas atualmente. Para ela, existem três papéis claros nesse jogo: o da "vítima", o

do "acusador" e o do "juiz". A exclusão, decorrente da escola inadequada, da violência policial e da prevenção judicial contra o jovem que se envolve em práticas ilícitas, tem sido um dos elementos que mais tem contribuído para a marginalização de nossos adolescentes. Os jovens, que estão envolvidos com as quadrilhas, são, principalmente, os homens, negros, pardos e brancos pobres que, após várias repetências escolares, desistiram da escola, não atingindo o nível mínimo de escolaridade exigido para conseguir um emprego na sociedade globalizada. Também nesse espaço se encontram, para a autora os jovens que tiveram experiências dolorosas com as instituições encarregadas de representar a Lei.

Os jovens são, portanto, as grandes "vítimas". O "acusador" somos todos nós, representantes da sociedade, que nos contentamos em apontador erros e culpados e muito pouco ou nada fazemos para mudar esse quadro. Vi, em muitos momentos da pesquisa, os sujeitos entrevistados se colocarem nesse lugar. O "juiz", eu acredito, pode ser representado pela Justiça, que se vê alçada ao papel paterno, como a representante da Lei interditora, castradora e estruturante: o "Pai Jurídico" que, ao mesmo tempo, se vê como foi dito acima, desqualificada em sua representação de autoridade.

A transgressão, nesse modelo, se torna a forma de o adolescente ser visto e ser contido numa sociedade que não estabelece limite e referência. Essa contenção, entretanto, como foi dito nos capítulos um e dois, tem levado o adolescente para o espaço da exclusão. "Como é difícil acordar calado, se na calada da noite eu me dano, quero lançar um grito desumano, que é uma maneira de ser escutado" cantavam Chico e Gil. A exclusão social a que vejo submetido os adolescentes em conflito com a lei, me remete a esse grito. O adolescente utiliza o desvio como forma de ser visto e a ilegalidade como expressão de sua força vital. Como não são "contidos" pelos sistemas familiar e social estes adolescentes são remetidos às instituições penais. O "Pai Jurídico" se torna a única via de acesso a Lei e à ordem "(...) ao se impor limites leva-se o jovem a uma grande reflexão, coisa que talvez nunca eles foram instigados a fazer".

Se pensarmos na revolta dos jovens em 2005, na França, por exemplo, entendemos que eles se rebelam, buscando o espaço afetivo e social que lhes falta. Lutam contra a discriminação, a falta de emprego e de perspectiva de vida que têm gerado a desesperança. A "ordem" demorou a chegar para eles. A Lei só se manifestou alguns dias depois de

revoltados. A noite lhes serviu de proteção para a transgressão. Ao tentarem ter "acesso à luz do dia" se viram sem lugar. Não querendo repetir o que os seus pais fizeram ao se submeterem à ordem que os humilha e massacra, os jovens gritam. Seu protesto, exatamente por não encontrar limite, foge ao controle. Destroem os bens daqueles que, como eles, são discriminados e humilhados. Pedem aos igualmente humilhados e discriminados que se levantem e lhes dêem continência. A Justiça entra, então, com a repressão para contê-los, exercitando o aspecto repressivo da Lei. Decreta-se o toque de recolher, prendem-lhes, tentando abafar a sua voz. O sociólogo francês, Jacques Reland, ouvido no programa "Sem Fronteiras" (Globo News, 11/11/2005), mostra que a fratura social vivida na França, associada à discriminação e ao racismo a que os jovens são submetidos, levou-os à explosão que assistimos.

Reland (2005) defende que a oferta de emprego pode ser o instrumento de integração daqueles sujeitos ao processo de cidadania. Afirma que o Estado abandonou os jovens franceses, restando à escola e a pequenos grupos públicos o papel integrador. A raiva gerada pelo abandono do Pai - Estado leva o jovem a um estado de alienação e de desesperança, propiciador da violência.

Em outros momentos da história, a voz dos jovens se fez ouvir. O mundo viu em 1968 revoltas juvenis. No Brasil, marcado pela ditadura militar, os jovens foram a rua gritar por liberdade. Acreditavam que a sua voz seria ouvida. Muitos morreram, outros tantos foram presos, alguns sofrem até hoje os resquícios das torturas e famílias ainda choram por seus desaparecidos. Era uma luta ideológica pela liberdade de pensamento e de idéias. Hoje vê-se aqui o jovem lutando por um espaço social, um espaço de cidadania. Alberti (2004), lembra da experiência brasileira dos "cara pintadas", na década de 90, quando os jovens foram à rua exigir a saída do então presidente Fernando Collor. Nossos adolescentes, moradores da periferia, se vêem excluídos do contexto social. A pobreza, o desemprego, a pouca escolaridade, a violência policial, o crime têm favorecido a perda da sua identidade social.

O filme "Cidade de Deus", de Fernando Meirelles, mostra como uma comunidade, em pouco mais de 20 anos, se transformou num barril de pólvora, tornando-se um centro de consumo e tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro, onde habita uma população,

muitas vezes, marginalizada pela sociedade. São, em sua maioria, negros, pobres, de baixa escolaridade, sem acesso a empregos que lhes dêem oportunidade de ascensão social.

O projeto neoliberal tem enfraquecido o papel regulador do Estado, propiciando a expansão dos mecanismos de corrupção e de violência como um todo (Marques, 2003). Entendo que esse processo tem levado também a um enfraquecimento ou fragilização das políticas públicas, impedindo as classes desfavorecidas de receberem o mínimo necessário, proposto pelo cap. I, Art. 5º da Constituição Brasileira.

A exclusão social que se institui no modelo neoliberal parece levar a uma política de extermínio social (Marques, 2003). Chamar a atenção para esse fato é importante pela gravidade do descompromisso social que ele impõe, favorecendo uma inclusão precoce na marginalidade. Nossas crianças e adolescentes, principalmente os da classe social baixa, se tornam presas fáceis desse mecanismo de inclusão marginal, uma inclusão perversa (Zaluar, 2004), principalmente no mercado do narcotráfico e no consumo de drogas.

Nos vemos diante de uma população desprotegida, exposta à precariedade e à insegurança social e, diante disto, devemos repensar o papel do Estado nas suas diversas atribuições e nas suas mediações com os conflitos sociais. Para tanto é necessário que se construam novas formas de organização em que se possa trabalhar por meio de redes sociais, possibilitando um projeto coletivo de sociedade no qual impere a participação social (Castel, 1998).

Os atores da Justiça pesquisados demonstraram igualmente a sua preocupação com a fragilização de ações integradas, as redes sociais faladas por Castel (1998), manifestando o abandono que sentem em seu trabalho e a necessidade dessa integração, conforme está analisado na parte 2, capítulo 4, através da categoria: "Buscando ser transformador na função normativa – Paradoxos e desafios".

O geógrafo Jaílson de Souza e Silva, coordenador do Observatório de Favelas, na favela da Maré no Rio de Janeiro (2005), denuncia o processo de globalização como um dos elementos que tem influenciado, atualmente, na formação da concepção de sujeito. Para ele, quanto maior a capacidade de consumo, maior a possibilidade de se estar inserido na

lógica do mercado, na rede social, e conseqüentemente de ascender na hierarquia social. Nesse sentido, o valor da vida se mede pelo acesso aos bens de consumo.

O autor mostra como o conceito de cidadania mudou ao longo do tempo. Ele parte da Revolução Francesa, que inaugurou a era dos direitos iguais, passando ao século XIX, que trouxe, por intermédio dos movimentos de trabalhadores, o direito de greve, chegando ao século XX, que incluiu os direitos civis, sociais e culturais e, ao século XXI, que por meio da lógica liberal faz com que o consumo seja um grande desafio para os cidadãos. Como podemos construir a cidadania plena em meio ao embate entre cidadão e consumidor? Nesse contexto constrói-se a lógica do viver no eterno agora, da busca do prazer imediato, do viver a curto prazo, lógica que divide os cidadãos de acordo com a classe social a que pertencem e até mesmo ao espaço físico que habitam. Viver na cidade ou na periferia faz do sujeito um cidadão que é visto de formas diferentes.

No Brasil, a população pobre, aquela que normalmente habita a periferia das cidades, se vê privada dos mínimos sociais, ou seja, de saúde, educação e emprego (Rezende e Tafner 2005). Isso tem gerado um sentimento de fragilização de pertencimento à rede social maior, possibilitando o aparecimento de preconceitos para com o adolescente que se vê atuando no desvio (Selosse, 1997). O discurso dominante, hoje, é que esses jovens estão sem projeto, perdidos, sem possibilidade de uma existência plena. Penso que é preciso perguntar como eles conferem sentido às suas vivências e quais as estratégias que esses jovens utilizam para sobreviver.

No que concerne às significações dos juízes e promotores sobre a Função Paterna que representam enquanto atores da Lei, temos em síntese as seguintes considerações:

- 1- Percebe-se que ainda é tênue a consciência da dimensão simbólica que representam junto à clientela. Por sua vez, ao serem instigados com esta hipótese, revelam-se interessados e reflexivos, trazendo vivências e sentimentos pessoais a respeito;
- 2- Percebem que os adolescentes sentem falta de um pai rigoroso e severo que os proteja e ame, facilitando a recuperação do seu espaço afetivo e social,

mostrando que entendem que o comportamento anti-social representa para eles a busca do afeto que pensam ter perdido. Entendem que, dessa forma, a criança e o adolescente buscam na sociedade e na escola o que não encontram no ambiente familiar;

3- Apesar de reconhecerem a fragilidade da família, eles a responsabilizaram pela situação vivida por seus filhos. Às vezes esta responsabilização aparece em tom de acusação veemente. Revelam ter pouca consciência da força de seu papel institucional e de suas imensas possibilidades como aliados dos pais no resgate de sua autoridade.

Constata-se, neste estudo, que degrada-se a família e o adolescente para que eles não lhes incomodem com o seu grito. A posição de destaque atribuída à ordem penal é a contrapartida do lugar estratégico destinado à ordem jurídica no imaginário social contemporâneo (Birman 2002). O espaço vazio deixado pela fragilização da autoridade paterna é preenchido pela instância policial e jurídica.

No entanto, no contexto deste estudo, propomos uma ampliação desta perspectiva. Se os jovens em conflito com a Lei encontram o "Pai Jurídico" que lhes dê o limite estruturador, abre-se para eles muitas possibilidades de reconstrução do sentido da vida. A ampliação do papel da Justiça da Infância e da Juventude realizada a partir da aplicação da política de proteção integral à criança e ao adolescente, implantada pelo ECA, levou a Justiça para o espaço da prevenção e não só da punição como à época do Código de Menores.

A pesquisa realizada diretamente com os atores da Justiça mostrou a consciência do papel sócio-educativo dos juízes e promotores como ilustra o seguinte depoimento: "Tanto os adolescentes, quanto os pais ou responsáveis, tinham o Juiz da Vara da Infância e da Juventude como uma figura de autoridade paterna, que ao mesmo tempo em que chegava com o seu poder de "intervenção/punição", também chegava com o desiderato de reeducá-los e mostrar a necessidade da imposição de limites".

É importante assinalar a necessidade de se construir um sistema coerente de referências para o adolescente que possa fortalecer a posição dos atores da Justiça – juízes e promotores. O resgate da credibilidade no sistema policial, em sua função de controle educativo, conforme prega o ECA, também é urgente. As medidas sócio-educativas previstas pelo ECA mostram que a sanção faz parte deste processo, mas ela deve vir acompanhada da orientação e da possibilidade de reparação, para que o jovem possa vê-las como algo que favoreça a construção do seu processo de crescimento e de ressocialização.

Se vive apenas a relação repressora da Polícia, o adolescente se vê, assim, na presença de uma Lei que apenas oprime e reprime. Por não ter acesso ao limite gerado pela Lei paterna que institui normas e regras, a transgressão se torna destrutiva e não criativa como seria se ele tivesse a Lei interiorizada. A transgressão deixa, então, de ser uma forma de resistir à normatização imposta pelo ambiente familiar e, com isso, possibilitar mudanças que o levem a crescer, tornando-se somente uma forma de ultrapassar limites.

Por não conhecer claramente esses limites, o jovem se vê privado da possibilidade de construir novas normas e com isto criar novas formas de ação. Essa experiência acarreta dor e sofrimento, principalmente porque é interpretada pelo meio como algo proveniente do "mal", o que exige uma resposta corretiva. O mais grave, entretanto, é que por ouvir vezes sem fim o conceito de que é "do mal", o jovem acredita nele, e passa a se ver assim. A sua auto-estima fica comprometida ou se dissolve, e ele, ao acreditar na desqualificação imposta pela sociedade, se vê impedido de lutar por seus direitos. O fracasso se torna seu companheiro e ser fracassado o seu destino, como profecias que se autocumprem, de acordo com os estigmas e as etiquetas que os acompanham (Almeida e Bareicha, 2004).

Preocupa-me pensar as conseqüências oriundas de expectativas negativas que podem advir para esses adolescentes em conflito com a lei, quando vindas de parte dos juízes e promotores, pelo seu poder real e simbólico na construção identitária destes jovens. A "luz no fim do túnel" pode aparecer, quando, propostas como a do projeto FÊNIX, baseado na ética da complexidade, da compreensão e do perdão (Morin, 2003), se coloca como resistência face à crueldade do mundo.

A construção da autonomia, entendida aqui na etimologia da palavra "Autonomus", que significa ser capaz de dar a si próprio as Leis, um dos principais "trabalhos" da adolescência se vê comprometida nesse processo, pois o jovem, por não acreditar em si mesmo e no que constrói, e por não encontrar figuras de identificação, sente-se desqualificado para participar da construção e da negociação de novas normas e regras morais e sociais. Esta vivência se revela quando dizem que não se sentem cidadãos, como foi ouvido durante o Projeto FÊNIX e passam a reproduzir a violência maior de que foram alvo - a violência de ser privado da condição primeira na construção da cidadania que é ser sujeito (Sudbrack, 2003).

Os juízes e promotores analisados trouxeram uma visão crítica em relação ao Estado que entendem que se exime de instituir políticas públicas que possibilitem a criação da assistência e da proteção à criança, ao adolescente e à família que a Lei 8069/90 prega. Eles afirmaram que o Estado ainda atua muito mais na Lei repressora do que no seu aspecto protetor. Não observei nas falas dos sujeitos pesquisados, o pedido por um Estado protecionista. Ao contrário disso, fazem referência ao limite e à ordem necessários para o desenvolvimento saudável dos nossos jovens.

Cabe, aqui, uma análise crítica à esta postura de que o papel da Justiça estivesse restrito ao cumprimento da Lei. Acredito que ao exercerem o seu papel profissional, cabe, também aos operadores da Justiça, a função de cobrarem do executivo pelo cumprimento da Lei, no caso estudado o ECA, como afirmou um dos Juízes entrevistados: *Falta a coordenação das políticas públicas*". E, coloco aqui, a questão que me parece crucial: a quem cabe?

Como discuti nos capítulos quatro e cinco, analisando as falas dos sujeitos entrevistados, é mesmo mais fácil imputar a responsabilidade social ao outro. No entanto, as reflexões suscitadas no decorrer desta pesquisa me fizeram concluir que, para se aplicar o ECA, é necessário muito empenho dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além da participação da sociedade em geral. Essa coordenação das políticas não poderia ter como ponto de partida o Poder Judiciário e o Ministério Público?

No que se refere à proteção integral da criança e do adolescente, cabe uma atuação mais efetiva desses poderes. Os juízes e promotores reclamaram que sentem falta de uma rede de apoio ao seu trabalho, rede esta que deve ser composta, na visão deles, pelos poderes federais, estaduais e municipais, além das universidades e de outras áreas da sociedade. Um juiz entrevistado manifestou de perto essa preocupação "(...) pude constatar a importância da formação de uma rede de apoio à atividade jurisdicional, seja em relação às autoridades policiais, seja em relação às autoridades da Secretaria de Ação Social, seja com o Ministério Público, seja com as faculdades e/ou universidades, assim como com as demais áreas de nossa sociedade. Na verdade, trata-se de um sistema que organize as políticas que favoreçam a aplicação das medidas sócio-educativas".

A sensação de desamparo que percebo nos adolescentes em conflito com a lei e em suas famílias me pareceu, em alguns momentos, também presente entre os atores da Justiça entrevistados. "Porque o Estado não tem essa rede. Toda vez que um governo começa a fazer a rede muda-se o governo, desestrutura-se todo aquele trabalho, e começa a se fazer uma nova, como se o anterior não prestasse (...) o Estado é todo esfacelado, ele não é íntegro, ele não tem uma estrutura completa". Esse desamparo vivido pelos atores da Justiça é preocupante, uma vez que ele emerge em ressonância com o desamparo dos adolescentes, rumo à paralisia, à revolta ou à descrença.

DaMatta (2005), num artigo publicado no jornal "O Globo" (23/11/2005), discute a crise política que vivemos, afirmando que ela está relacionada a um erro sociológico crasso: a idéia de que o "progresso social" poderia ser realizado, liquidando-se todos os limites. Para o autor, as pessoas têm pressa de desfazer o que está feito, esquecendo-se que reconstruir leva mais tempo do que destruir e, que ao se desconstruir é preciso se considerar o que se colocará no lugar. Concordo com DaMatta (2005) quando ele comenta ainda que no Brasil de hoje temos moralidade demais quando nos referimos ao privado e de menos quando nos referimos ao público. Reagimos quando nos vemos ameaçados em nossos direitos privados, mas usamos o público como se privado fosse. Para o autor temos dificuldade de discernir o que é pessoal do que é do cargo ou da instituição.

Quais as repercussões do atual cenário institucional para o adolescente? Como o adolescente tem construído a sua consciência político/ideológica e social se ele se vê privado de modelos sociais e políticos de identificação na construção da sua identidade?

Na fragilização de perspectivas futuras, o jovem assume o risco do gesto transgressor. Como sua vivência do tempo se situa no presente, é difícil muitas vezes para ele dimensionar o risco a que está se expondo. Desviar-se da norma social ou morrer dessa forma pode ser a busca de algo existencialmente mais digno e condizente. Ele mata a angústia de não alcançar a visibilidade social, de não ser amparado pelo espaço familiar, de não conseguir atingir as metas que a mídia e a sociedade lhe mostram como sendo o desejável para ser aceito. Por não "poder" criar, ele "destrói" o que não sabe ou não pode construir.

A sociedade e mais de perto as instituições que lidam com o adolescente em conflito com a lei têm um papel fundamental nesse processo. Fala-se geralmente sobre a sociedade como se não fizéssemos parte dela, como se a ela não pertencêssemos, não sendo responsáveis por suas ações. Em um mundo globalizado, o "Nós" perde terreno e se torna um elemento difuso. Transferir para o outro a responsabilidade social aplaca, portanto, a consciência da minha responsabilidade como cidadão. Sou cidadão quando cobro os meus direitos, e me esqueço de sê-lo quando sou cobrado de minhas obrigações?

Fala-se muito em políticas públicas, em responsabilidade social, em regime corrupto. Cobra-se do sistema a resolução dos conflitos e das desavenças, assim como da responsabilidade pelos excluídos. O excluído, ao contrário do que se pensa, não está à margem da sociedade. Ele tem um importante papel de repor e sustentar a ordem social, sofrendo muito por isso, por se ver incluído nessa exclusão, como um produto deste mundo capitalista que nos categoriza pelo que possuímos. Substituímos o conceito de cidadão pelo de trabalhador. A carteira de identidade deixa de ser o documento que nomeia, e este papel é transferido para a carteira de trabalho (Carreteiro 2001a).

Ao invés de cidadão, trabalhador. Este status dá ao sujeito o reconhecimento social por parte das instituições públicas: auxílio-doença, aposentadoria, etc. Carreteiro (2001a) mostra que enquanto o sujeito puder vender sua força de trabalho, ele tem assegurado sua

filiação social, o que dará a este a sensação de pertencer a uma nação. Ao não ter esta filiação assegurada, o sujeito se vê (a)filiado; isto é, sem o direito de ser legitimado como filho e consequentemente "bastardo". Ao se associar direitos sociais ao emprego, o Estado descuida de uma parcela significativa da sociedade que se sente, por isso, fragilizada, possibilitando assim a diminuição de práticas solidárias, estimulando práticas individualistas e competitivas. Tira-se do sujeito o direito de ser alvo do olhar do outro, olhar tão necessário para que sejamos reconhecidos pela sociedade e pelas instituições que dela fazem parte.

No Brasil, o adolescente é proibido de trabalhar antes dos 16 anos, só podendo, portanto, ter a sua carteira de trabalho assinada a partir desta idade. Em um Estado que tem um índice de pobreza grande como o nosso, em que a escola não atinge o jovem, principalmente o de classe baixa, porque se coloca num lugar desmotivante para este, uma vez que lhe oferece, via de regra, um ensino de baixa qualidade e distante de sua realidade social, esse mesmo jovem se vê privado do acesso ao status de cidadão. Esse espaço deveria dar-lhe a visibilidade que ele busca como sujeito social. Não encontrando a escola e tampouco o trabalho, resta, então, a possibilidade de se tornar "bandido" para ser visto, ou se submeter à sub empregos para sobreviver. Políticas públicas têm tentado reverter esse quadro cruel, sendo o Programa do Primeiro Emprego, oferecido pelo Governo Federal, uma dessas tentativas. Caberia considerar se este projeto atinge o adolescente em conflito com a lei. A proposta deste programa em sua essência é interessante, mas sua aplicabilidade ainda não atingiu a população que dele necessita. Acredito que se levado a cabo pode ser um instrumento que venha favorecer a diminuição da marginalidade adolescente.

Diante de um quadro tão negativo como o que vivemos, me permiti contradizer os poetas e dar um crédito à Lei, ao pedir "Pai, aproxima de mim este cálice". Pedir o limite e a Lei foi a forma que encontrei para me lançar neste trabalho. Ao me deparar com o sofrimento do adolescente em conflito com a lei e o de suas famílias, me perguntei o que nós, cidadãos privilegiados neste país, que atingimos o cume da pirâmide social, fazemos em prol dessa população (a)filiada?

Como atores sociais diretamente envolvidos, percebi que os juízes e promotores sujeitos da pesquisa se colocaram em muitos momentos distantes de uma consciência da

dimensão simbólica da função que exercem. "É impressionante, como eu não tinha essa consciência. Li o seu texto [se referindo ao instrumento de pesquisa utilizado] e aí eu observei, ah (...) o exercício da Função Paterna (...) me fez ver que, realmente, é essa função que eles procuravam em mim também, então eu acabava exercendo essa Função Paterna. Eu conversava, eu orientava, dava conselho", revelou um juiz.

Pareceu-me que a instituição tomava uma dimensão maior do que o sujeito, como se eles fossem a instituição e não profissionais, atores sociais. Fiquei pensando se a postura evidenciada poderia ser entendida como uma defesa psíquica ao sofrimento experimentado no exercício de sua função. Como seres humanos que são, acredito que, em muitos momentos, se sensibilizem diante do sofrimento das crianças e dos adolescentes, assim como de suas famílias, e, neste papel, se vejam limitados em seu poder de ajudar. Esse sentimento poderia causar uma dicotomia nesses sujeitos: como detentores da Lei, do alto do tablado que se colocam, investidos do poder que a toga lhes dá, têm autoridade "total", como atores sociais, entretanto, se deparam com a miséria humana e com as suas limitações frente a ela. Esses profissionais se vêem enquanto sujeitos sociais, intermediados pela instituição que representam e por sua posição enquanto pessoa/cidadão.

Entendo como Enriquez (2001a) quando discute que as instituições são a encarnação de representações coletivas, que estão presentes em um certo momento da história, em uma dada territorialidade. Elas estabelecem princípios e normas a serem cumpridas pela sociedade, princípios e normas estas que, na verdade, estão presentes na sociedade e dos quais ela se apropria. As instituições pensam de uma certa maneira, elaboram representações implícitas de seu fazer sem nunca serem capazes de dar conta do que estão pensando realmente. A dicotomia entre o pensamento e a ação é grande na maioria das instituições existentes.

O trabalho efetuado nessa pesquisa permitiu-me aprofundar na complexidade existente na instituição da Justiça da Infância e da Juventude e do Ministério Público, no estudo das significações da Função Paterna para juízes e promotores. Ficou claro, a partir do estudo, a importância do lugar do juiz e do promotor como representantes deste sistema.

No entanto, pude constatar no decorrer das entrevistas, que essa conscientização não era clara para a maioria dos sujeitos entrevistados. Muitos até reagiram mal a essa proposição. "Essa representação paterna não é algo que passa pela cabeça do juiz". Afirmaram que seu papel era muito diferente do papel paterno, "A visão do juiz tem que ser necessariamente diferente da visão do pai", mostrando dificuldade de diferenciar o papel concreto, do papel simbólico que eu propunha "Eu não sei qual é o alcance dessa expressão da Lei do Pai", afirmou um dos sujeitos.

Essa não foi, entretanto, a visão mostrada por todos os operadores da Justiça pesquisados. Alguns mostraram consciência desse papel, "Tranqüilamente é eu acho que dá para a gente se ver exercendo a autoridade paterna", trazendo exemplos de sua atuação que mostrava claramente o exercício do "Pai Jurídico". Tal consciência favorecia, sem dúvida, que pudessem reforçar sua postura crítica em relação aos processos que tinham em mãos. Os sujeitos deixaram claro que suas sentenças sofriam a influência de sua experiência de vida e dos seus valores sociais e profissionais. Eles mostraram a consciência de que necessitavam ser neutros, porém não imparciais.

Foi, no entanto, interessante observar que à medida que eu conversava com aqueles que não se percebiam no papel do "Pai Jurídico"; a partir dos instrumentos de pesquisa propostos eles iam tomando consciência deste papel e refletindo a cerca dele, percebendo que no exercício do cargo haviam atuado dessa forma.

Os sujeitos que tinham consciência do "Pai Jurídico" demonstraram uma atuação diferenciada. Mostraram-se muito mais atuantes na sociedade, percebendo a sua importância não só como sujeitos da Lei, mas como sujeitos sociais e institucionais acima de tudo. Disseram ter, ou ter tido, uma atuação com o adolescente e as famílias de mais respeito e compreensão, usando a Lei não só em sua função normativa, mas também percebendo a necessidade de se vincularem para facilitar a relação. Nesse sentido, apesar de vinculados ao ordenamento jurídico, atuavam segundo um contexto sócio-histórico-cultural. A despeito do rigor necessário ao interpretar a Lei, e de buscarem a imparcialidade necessária ao exercício do seu papel, estes também transcendem a Lei ao se guiarem pela política da instituição social em que estão inseridos.

No decorrer da análise da pesquisa, pude perceber que existem conflitos e questões que envolvem disputa de poder interno, entre a atuação do Judiciário e do Ministério Público, na aplicação das medidas sócio-educativas. Entretanto não é difícil constatar, e alguns sujeitos pesquisados inclusive revelaram isso, o aumento do benefício para o adolescente em conflito com a lei, quando o sistema atua de forma integrada.

Existem exemplos de ações integradas, conforme o relato de um juiz: "O CAJE foi melhorado por conta de uma ação civil pública, ajuizada pelo Ministério Público na Vara de Infância, contra o poder executivo, (...) então o nosso tribunal determinou que fosse melhorada a instalação. A pergunta que ficou no ar foi: por que, então, não se intensifica essa aliança ao se perceber a sua importância?

É importante acentuar que para que estes sujeitos exerçam essa função simbólica, como propomos nesta investigação, o primeiro passo é de que sejam conscientizados a respeito dela. Fica muito claro também de que se trata de um trabalho de formação que inclua, além de um conhecimento teórico sobre adolescência, autoridade, transgressão e dinâmicas institucionais, entre outros, uma dimensão de humanização e de cuidado com os mesmos, considerando-se a dimensão do sofrimento psíquico inerente a este contexto de trabalho.

Entendo que, na medida em que juízes e promotores possam se conscientizar de sua importância, inclusive neste lugar simbólico de "Pai Jurídico", terão mais condições de assumir posturas de liderança e de vanguarda na melhoria das políticas publicas na área.

Nesta pesquisa pude constatar que ainda existem muitos estereótipos sobre o adolescente em conflito com a lei e suas famílias por parte de juízes e promotores que não têm o devido preparo para lidar com essa clientela. Eles mostraram uma percepção da família muito distante da competência que esta tem. Era como se só a enxergassem pelo negativo e pelo viés da incompetência. Esse fato é preocupante, pois, ao terem essa visão, se privam do espaço de trabalhar com as famílias, como possíveis aliados, no resgate de suas competências (Sudbrack, 2003).

Eles ressaltaram muito o abandono que presenciam nas crianças e adolescentes que atendem, como falha da família "O adolescente chegou naquele ponto porque a família dele estava desestruturada, segundo que a maioria dos jovens que vão lá para dentro, são jovens que já abandonaram a escola, já foram abandonados ou pelo pai ou pela mãe". Esse fato é real, sem dúvida. No entanto, é preciso levar em conta as questões sociais e econômicas que a permeiam. Não se pode simplesmente acusá-las de ser a causadora dos problemas apresentados pela clientela, como se não pertencesse a um sistema político e econômico que é cruel com essa parcela da população, e, que se exime de criar políticas públicas que visem a família brasileira. "Os jovens brasileiros que são trazidos à Vara da Infância e da Juventude são, na verdade, vítimas de lares desestruturados ou em fase de desestruturação". Essa forma de ver retira de si qualquer responsabilidade institucional por esses fatos, eximindo-se de tomar providências maiores no sentido de modificá-los. Fica claro que a família como tal não é percebida como clientela no segmento da Justiça. E, no entanto existem medidas de proteção destinadas a elas no ECA (Art. 101).

Percebe-se, por parte dos atores da Justiça, certa compreensão da dimensão simbólica do ato transgressor. "O adolescente, nesta fase difícil de sua vida, precisa sentir que tanto o Estado, quanto sua família se importam com ele, que ele é importante e necessita de amparo, cuidado, educação e imposição de limites". Seu grito por limite e Lei é ouvido, e ele se sente enfim protegido por alguém. "Então já que eles achavam que os pais não ligavam para eles, e não tinham limites, eles iam buscar o limite fora. Iam transgredir fora para ver se alguém se importava com eles".

Reitero aqui que a Justiça, ao respeitar a família, ajuda-a a resgatar sua competência educativa e a superar a discriminação a que se vê submetida. O resgate à filiação social dá à família e, por consequência, ao adolescente, suporte para reescreverem sua história social.

O acesso à identidade social dá ao sujeito um espaço de pertencimento, gerando a rede social que ele necessita para se reestruturar. Se sua rede primária – família – não foi suficiente para lhe dar a contenção que ele precisava para "crescer", o "Pai Jurídico" entra neste lugar como representante da rede secundária, significando o espaço social que lhe dá o *holding* necessário para isto. Nesse aspecto, ele tem um papel privilegiado como substituto da Lei paterna fragilizada tanto na família como na sociedade mais ampla.

No espaço simbólico, entendo que a Justiça entra como o terceiro (pai edípico), representando o limite e a castração simbólica, estruturante do sujeito social. Se falha o "Pai Familiar", se o "Pai Social" não tem se mostrado como objeto de identificação, o "Pai Jurídico" entra, então, como aquele que pode dar a contenção – Lei e ordem – necessárias para seu convívio no contexto social.

Tanto as construções teóricas quanto a discussão do trabalho apontam que o juiz e/ou o promotor podem representar esse "Pai" estruturante que tem faltado e do qual o adolescente em conflito com a lei se ressente. Neste lugar, eles assumem um papel sistêmico mais amplo: o Judiciário e o Executivo, por meio da Promotoria Pública, assumem o lugar do "Pai Jurídico" para a criança, para o adolescente, e também para suas famílias.

Penso (2003) constatou, a partir de um estudo transgeracional, como as mães de adolescente em conflito com a lei falam da necessidade do "Pai", trazendo esta ausência como sendo uma das causas das transgressões do filho. Nesse sentido constata-se como a instituição Justiça pode se aproximar a partir da Lei constituída, de práticas sociais inseridas em políticas públicas, gerando um espaço de exercício de possibilidades éticas de democracia, por intermédio de uma política de parceria que envolva o público e o privado, visando à construção de mínimos sociais que possam beneficiar as populações de baixa renda, clientela maior das VIJ, que se vêem privadas do "Pai", e que clamam por ele muitas vezes por meio da violência e da transgressão às normas e ordens sociais.

Ao utilizar o seu papel fiscalizador, os operadores da Justiça têm uma importante função de mediador entre a família, a sociedade e o jovem. Seu instrumento de trabalho, o ECA, lhes proporciona uma legislação que propicia as referências fundamentais da legislação sobre direitos e deveres. A aliança com as instituições de efetivação do atendimento que o ECA propõe é o caminho para se intensificar a prevenção e para uma atuação integrada e, assim, efetiva junto aos adolescentes em conflito com a Lei. Destaco aqui a importância dos Conselhos Tutelares como segmento da Justiça na comunidade.

Como última dimensão de análise desta reflexão conclusiva, e me apropriando da idéia que me propus desenvolver ao lançar a metáfora "Pai aproxima de mim este cálice",

assumo uma postura crítica em relação à posição assumida pelos sujeitos entrevistados no que concerne à necessidade de uma atuação mais política por parte dos juízes e promotores. Refiro-me, aqui, à sua participação mais efetiva na construção das políticas públicas, conforme eles próprios revelaram, "a gente não consegue nada do governo. Ninguém se preocupa com isso, ninguém dá atenção". Suas atribuições não são apenas normativas e fiscalizadoras, mas atuam também como articuladores das políticas da infância e adolescência. No papel de mediadores de uma reorganização social podem atuar incrementando políticas de educação, saúde, assistência, cultura e lazer. Destaco a importância de se desenvolver uma política preventiva da delinqüência juvenil para que os adolescentes não precisem experimentar o desvio para terem visibilidade no sistema social.

Para o adolescente infrator é necessário que os atores da Justiça atuem criando políticas que propiciem o atendimento integral das medidas sócio-protetivas e sócio-educativas, trabalhando junto com as escolas, os órgãos de saúde e os órgãos de assistência.

Apesar da lentidão com a qual se instalam políticas para execução do ECA no que concerne às medidas sócio-educativas, vemos, mais recentemente, emergir no cenário nacional novas políticas, visando melhorar a qualidade do atendimento à criança ao adolescente e ao adolescente em conflito com a lei. Refiro-me aqui ao SUAS, programa do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao SINASE, programa da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República.

- 1- O SUAS, *Sistema Único da Assistência Social*, tem por objetivo identificar os problemas sociais na ponta do processo, focando as necessidades de cada município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. O Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ganha espaço para definir políticas e fiscalizar sua execução. Trata-se de um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2003).
- 2- O SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, é constituído por um conjunto de princípios, diretrizes, normas e procedimentos que visam estabelecer parâmetros que disciplinam a execução das medidas sócio-educativas no Brasil. O objetivo

do Projeto é apoiar a promoção do reordenamento do sistema sócio-educativo, melhorando sua qualidade, alcançando com isso maior equidade, a fim de contribuir para a inclusão social dos adolescentes em conflito com a Lei, fortalecendo os sistemas estaduais e municipais de atendimento sócioeducativo, ampliando a cultura da paz na sociedade brasileira (Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Garantindo Direitos, Promovendo Parcerias, 2004).

No contexto de tais políticas vislumbro um cenário de possibilidades para o reconhecimento de um "Pai Jurídico", que tenha uma função educadora e estruturante, importantíssima em sua dimensão preventiva da delinqüência juvenil.

Essa ação preventiva torna-se hoje fundamental como proposta de diminuição da violência infanto-juvenil e da proteção desse segmento da população que as publicações oriundas dos institutos de pesquisa brasileiros, como a UNESCO, o IPEA, o IBGE, têm mostrado ser a que mais morre e sofre com as desigualdades sociais.

Tenho esperança de que a Justiça consiga resgatar o seu papel social como mobilizadora da busca da Lei, propiciando uma nova relação Sociedade x Justiça, gerando um Pai democrático que mostre a importância de sua autoridade, sem precisar ser autoritário, fortalecendo a ética da solidariedade e do perdão como prega Morin (2003), ética esta que penso ser o sustentáculo de políticas democráticas.

O "Pai Jurídico", nessa concepção, deve ser aquele que aproxima a Lei da dimensão da ética da compreensão que coloca o perdão como resistência face à crueldade do mundo, conforme propõe Sudbrack (2003) inspirada na proposta de Edgar Morin (2003). Esta perspectiva propicia a visibilidade do sujeito social, uma vez que está baseada na solidariedade e na co-construção das práticas políticas, afastando-se da ideologia da culpabilização para assumir a da responsabilização numa postura de resgate do crédito da instituição da Justiça e da instituição pública de uma forma mais ampla em suas próprias possibilidades na reinserção social desses jovens e de suas famílias, possibilitando-lhes resgatar a sua dignidade e a confiança em si mesmos e no mundo.

Para tanto, no universo pesquisado, acredito ser necessário que se crie, entre os atores da Justiça e os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, um espaço transicional, que os ajude a estruturarem as suas fantasias, sonhos e lembranças com segurança, possibilitando a criação de uma nova realidade e o trânsito nela, conforme discuti anteriormente. Reafirmo que acreditar neles e dar crédito à sua possibilidade de reinserção social é fundamental para que consigam resgatar a sua dignidade e a confiança em si mesmos e no mundo.

Quando afirmo que a questão estudada é complexa, penso na visão dada por Morin (2003) ao termo, já que estou me referindo à consciência que tenho de que ela possui uma conotação que envolve, e ao mesmo tempo extrapola, os contextos psicológico, jurídico, social e político, uma vez que dele fazem parte os poderes Executivo, Judiciário, Legislativo e a sociedade em geral. A integração desses poderes e o envolvimento da sociedade são o caminho para a atenuação da situação em que se encontra o adolescente em conflito com a lei e suas famílias em um primeiro momento, e a solução destes problemas a mais longo prazo.

A educação da população, seu acesso à saúde, trabalho, habitação são as condições mínimas para o resgate da dignidade a que me refiro acima. Para tanto, penso que o Governo e os Três Poderes precisam ter vontade política para disponibilizarem em seus orçamentos verbas para cursos que formem os operadores da Justiça para o trabalho com o adolescente em conflito com a lei e suas famílias, além de investimento na formação de pessoal especializado, e da implementação de condições de cumprimento das medidas sócio-educativas e sócio-protetivas impostas ao jovem e à sua família e outras ações que nos possibilitem sair do discurso da vitimização para implementarmos uma política real de suporte e fortalecimento.

Acredito que a contribuição deste trabalho está centrada na possibilidade de despertar os atores da Justiça para um papel social mais ativo e participante na ordem social, ao mesmo tempo em que reconhece este papel na dimensão relacional direta com os adolescentes.

Ao finalizar este trabalho, sinto que um outro poderia ser iniciado, tratando mais especificamente da posição dos atores da Justiça em relação aos questionamentos que foram levantados no decorrer das entrevistas, principalmente no que diz respeito ao seu papel político na atuação na Justiça. Tenho certeza de que muito ainda precisa ser feito, visando a aplicação integral do ECA e a construção e execução de políticas públicas que visem a prevenção da exclusão do adolescente em conflito com a lei e de suas famílias.

Fica a sugestão para outros, que como eu, ainda se incomodam ao ver a nossa sociedade excluir seus cidadãos do espaço social a que eles têm direito.

Para terminar, aproprio-me do desabafo de Couto Machado (2005) e faço minhas as suas palavras:

"Pai, aproxima de mim esse cálice para que eu não tenha que recorrer ao não permitido, ao ilícito e ao impróprio para me sentir pertencer à sociedade em que nasci, diria um jovem infrator, com esperança de se inserir no contexto social por meio de ações construtivas.

Pai, aproxima de mim esse cálice para que eu não busque o isolamento social para me isolar da incompreensão.

Pai, aproxima, finalmente, de mim esse cálice, para que eu não tenha que recorrer ao cálice da morte ou da prisão"

Bibliografia

Abadi, S. (1998). A tendência anti-social. Em: Abadi, S. *Transições – o modelo terapêutico de D.W. Winnicott* (pp.151-160). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Abadi, S. (1998). O desenvolvimento da agressão. Em: Abadi, S. *Transições – o modelo terapêutico de D.W. Winnicott* (pp.91-103). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Aberastury & Knobel (1985). Adolescência Normal. Porto Alegre: Artes Médicas.

Aberastury & Salas (1984). A Paternidade. Porto Alegre: Artes Médicas

Alberti, S (2004). O Adolescente e o Outro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Almeida, A. & Bareicha, L. C. F. (2004). Adolescentes em situação de rua que usam drogas: como são representados pelos atores institucionais? Em: Carvalho, D. B., Sudbrack,

M. F. O., Silva, M. T. *Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Consumo de Drogas* (pp.139-167). Brasília: Ed. Plano.

Almeida, M. C., Knobb, M. & Almeida, A. M., org. (2003). *Polifônicas Idéias*. Porto Alegre: Ed. Sulina.

Arantes, E.M. (2005). *A Interpretação da Doutrina de Proteção Integral com Direito Penal Juvenil*. Retirado em 22/10/05 do site: http://www2.uerj.br/~labore/questoes_eta esther_meio_p12.htm

Araújo, J.N.G. (2001). Função Paterna e constituição dos grupos sociais. Em: Araújo, J.N.G. & col. *Figura Paterna e Ordem Social* (pp.17-28). Belo Horizonte: Autêntica.

Araújo, J.N.G. org. (2001). Figura Paterna e Ordem Social. Belo Horizonte: Autêntica.

Araújo, J.N. & Carreteiro, T. C. (orgs.) (2001a). *Cenários sociais e abordagem clínica*. São Paulo: ed. Escuta, Belo Horizonte: FUMEC.

Ariès, P. (1978). História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara.

Ausloss, G (1996). As competências das famílias. Lisboa: Climepsi.

Bacha (2005). A Vida com Analgésico. Rio de Janeiro: Jornal O Globo.

Barros, F. O. (2001). DO DIREITO AO PAI. Belo Horizonte: Del Rey.

Barus-Michel, J (2004). O sujeito social. Belo Horizonte: Editora PUC Minas.

Batista, V.M. (2003). *Drogas e Pós-Modernidade. Faces de um tema proscrito*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ.

Birman, J. (2001). *Mal-estar na atualidade. A psicanálise e as novas formas de subjetivação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Birman, J. (2002). Nas Bordas da Transgressão. Em: Plastino, C. A. *Transgressões* (pp.43-61). Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

Boechat, P.P. (1997). O masculino e a crise na família. Em: Boechat, W. (org.) *O Masculino em Questão* (pp.109-117). Petrópolis: Editora Vozes.

Caligaris. C (1998). Lei e comunidade: algumas propostas. Em: Paulo Sérgio Pinheiro et al. (org.) *São Paulo sem medo*. São Paulo: Garamond.

Carvalho, D. B., Sudbrack, M. F. O., Silva, M. T. (orgs.) (2004). *Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Consumo de Drogas*. Brasília: Ed. Plano.

Castel, R. (1998). Os marginais na história. Em: Ser Social 3 - Exclusão Social e Situações de Risco. Revista do Serviço Social (pp.55-66), jul. a dez. Brasília: Unb.

Carreteiro, T. C. (2001a). Perspectivas da cidadania brasileira: entre as lógicas do direito, do favor e da violência. Em: Araújo, J.N. & Carreteiro, T. C. (orgs.) *Cenários sociais e abordagem clínica* (pp.155-168). São Paulo: ed. Escuta, Belo Horizonte: FUMEC.

Carreteiro, T. C. (2001). Tráfico de drogas e cotidiano urbano no Rio de janeiro: da lógica do controle social paternalista autocrático à subjugação doméstica. Em: Araújo, J.N.G. & col. *Figura Paterna e Ordem Social* (pp.99-110). Belo Horizonte: Autêntica.

Chaul Filho, R. (2004). Entre viver e ficar: tempo e espaço do adolescente na Pósmodernidade. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

Claret, G. A. (2005). *Novos Brioches*. Retirado em 20 de setembro de 2005 www.abmp.org/sites/claret/

Ciarallo, C. R. C. A. (2004). *A Justiça Em Conflito com a Lei: Retratos do Adolescente no Processo Judicial*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

Constituição Do Brasil (1988). Rio de Janeiro: Bloch Ed.

Corneau, G. (1997). Pai Ausente Filho Carente. São Paulo: Ed. Brasiliense.

Costa, J. (2000). Playdoier pelos irmãos. Em: Kehl, Mª. R., (org.) (2000). *Função Fraterna* (pp.07-30). Rio de Janeiro: Relume Dumará.

Costa, J. (1986). Violência e Psicanálise. Rio de Janeiro: Graal.

Costa, L. & Almeida, T. (org.) (2005). *Violência no cotidiano: do risco à proteção*. Brasília: Ed. Universa, Liber Livro.

Couto Machado, C. Mª & Araújo, S. Mª. B. (2001). Educação de Adolescentes: uma questão de amor. *Universitas Psicologia*. Revista de Psicologia da Faculdade de Ciências

da Saúde do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Vol. 02, n.º 01 1º semestre de 2001.

De Bal, M. B. (2001). "Da revolta contra os pais à revolta dos pais". Em: Araújo, J.N.G. & col. *Figura Paterna e Ordem Social* (pp.41-57). Belo Horizonte: Autêntic.

DaMatta, R. (2005). *Sobras e Restos, mentiras e verdades*. Publicado no Jornal O Globo no dia 23/11/05.

Dejours, C. (2003). A Banalização da injustiça social. Rio de Janeiro: Editora FGV, 5ª ed.

De Souza, A.A.G. (2002). "O Judiciário protege a criança e o adolescente?", Em: Levisky,

D. L. (org.). *ADOLESCÊNCIA E VIOLÊNCIA: ações comunitárias na prevenção*(pp.187-185). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2ª ed.

Demo, P. (2001). Pesquisa e Informação Qualitativa. Campinas: Papirus.

Di Giorgi, F. V. & Di Giorgi, C.A.G (1998). A Violência na Educação - Educação Violenta. Em: Levisky, D. L. (org.). *Adolescência. Pelos caminhos da violência* (pp.139-144). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Enriquez, E. (2001). Instituições, poder e "desconhecimento". Em Araújo, J. N. G. & Carreteiro, T. C. (orgs.). *Cenários sociais e abordagem clínica* (pp. 49-74). São Paulo: Escuta; Belo Horizonte: Fumec.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas.

Felzenszwalb, M. (2000). Os efeitos da fragilização do Pai na adolescência – Algumas considerações. Trabalho apresentado no IV Congresso Brasileiro de Terapia de Família, Brasília, DF.

Figueiredo, L.C. (1998). Adolescência e Violência: considerações sobre o caso brasileiro. Em: Levisky D. L. (org.). *Adolescência pelos caminhos da violência* (pp.53-64). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Freud, S. (1930,1929). *O mal-estar na civilização*. Em: Edição Standard Brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1980, Vol. XXI.

Freud, S. (1933,1932). *Por que a guerra? (Einstein e Freud)*. Em: Edição Standard Brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XXII.

Freud, S. (1914). *Recordar, Repetir e Elaborar*. Em: Edição Standard Brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1980, Vol. XII.

Goldenberg, G. W. (1998). O Pai simbólico está ausente na criança e no adolescente infrator. Em: Levisky, D. L. (org.). *Adolescência. Pelos caminhos da violência* (pp.113-128). São Paulo: Casa do Psicólogo.

González Rey, F (1997). Epistemologia Cualitativa e Subjetividade. Educ: São Paulo González Rey, F (1999). La Investigación Cualitativa en Psicologia – rumbos desafíos.

González Rey, F (2002). *Pesquisa Qualitativa em Psicologia – caminhos e descaminhos*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.

Groeninga, G.C. & Pereira, R.C. (org.). (2003). *Direito de Família e Psicanálise. Rumo a uma nova Epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago.

Guist-Desprairies, F. (2004). *Le desir de penser. Construction d'un savoir clinique" Paris, Téraèdre*. A clínica como modo específico de conhecimento, (pp. 95-136), Cap. 4, Paris: Hurstel, F. (1999). *As novas fronteiras da paternidade*. Campinas: Papirus.

Jones, J. W. (1992). Conhecimento em transição rumo a uma epistemologia de Winnicott. *Psychoanalytic Review*, 79 (2). Summer 1992 – IDE – São Paulo, (24). (pp. 104-112).

Julien, P. (2000). Abandonarás teu pai e tua mãe. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

Julien, P. (1997). O Manto de Noé. Rio de Janeiro: RevinteR.

Educ: São Paulo.

Jesus, S. M. S. A. (2003). O sentimento de pertença na nova ordem social. Em: Almeida, M. C., Knobb, M. & Almeida, A. M., (orgs.). *Polifônicas Idéias* (pp.145-147). Porto Alegre: Ed. Sulina.

Kehl, M^a. R. (2003a). Em defesa da família tentacular. Em: Groeninga, G.C. & Pereira, R.C. (coords.). *Direito de Família e Psicanálise. Rumo a uma nova Epistemologia* (pp.163-176). Rio de Janeiro: Imago.

Kehl, Ma. R., (org.) (2000). Função Fraterna. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

Klippel, R. A. G. (2000). *Direito Alternativo*. Jus Navigandi, Teresina, a. 4. N. 42, jun. 2000.

Leite, E. O. (1994). Temas de direito de família. São Paulo: Revista dos Tribunais.

Lévy, A. (2001). Ciências Clínicas e Organizações Sociais. Belo Horizonte: Autêntica.

Levi, G. & Schimitt, J. C. (orgs.) (1996). *História dos Jovens - Da Antigüidade à Era Moderna*. São Paulo, Companhia das Letras. Vol. 01.

Levisky, D. L. (org.). (2002). *ADOLESCÊNCIA E VIOLÊNCIA: ações comunitárias na prevenção*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2ª ed.

Levisky, D. L. (1997). *Adolescência e violência – Conseqüências da realidade brasileira*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Levisky, D. L (2005). *Adolescência e violência – uma sociedade carente de pai e mãe –* Retirado em 10 de agosto de 2005 http://www.mp.sp.gov/secaoinfancia/Doutrina/Sociedade.

Levisky, D. L. (org.). (1998). *Adolescência. Pelos caminhos da violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Lins, M. I. & Luz, R. (1998). D. W. WINNICOTT - Experiência Clínica & Experiência Estética. Rio de Janeiro: RevinteR.

Maia, M.V.C.M. (2001). Pode alguém comer seu próprio bolo e continuar a possuí-lo? *Universitas Psicologia*. Revista de Psicologia da Faculdade de Ciências da Saúde do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Vol. 02, n.º 02 2°.

Maia, M.V.C.M. (2005). "Rios sem Discursos": reflexões sobre a agressividade da infância na contemporaneidade. Tese de doutorado, PUC-Rio.

Marin, I.S.K. (2002). VIOLÊNCIAS. São Paulo: Escuta/Fapesp

McDougall, J. (1996). Teatros do Corpo. São Paulo: Martins Fontes.

Marques, W. E. U. (2003). Exclusão Social e inclusão marginal no mundo da drogadiçção.

Em: Sudbrack, Conceição, Seidl & Silva, (orgs.). *Adolescentes e drogas no contexto da Justiça* (pp.97-102). Brasília: Ed. Plano.

Morin, E. (2000). Ciência com Consciência. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 4ª edição.

Morin, E. (2003). Perdoar é resistir à crueldade do mundo. Em: Almeida, M. C., Knobb, M.

& Almeida, A. M. *Polifônicas Idéias* (orgs.) (pp.120-125). Porto Alegre: Ed. Sulina.

Muchail, S. T. (2003). Há verdade(s)? Em: Almeida, M. C., Knobb, M. & Almeida, A. M., (orgs.) (2003). *Polifônicas Idéias* (141-153). Porto Alegre: Ed. Sulina.

Nicolescu (1997). *Carta de Locarno*, Congresso de Locarno, debate sobre a Evolução transdisciplinar da Universidade, Suíça, UNESCO.

Nogueira, J. F. (2001). A filiação que se constrói: o reconhecimento do afeto como valor jurídico. São Paulo: Memória Jurídica Editora.

Nolasco, S. (2001). De Tarzan a Homer Simpson. Rio de Janeiro: Rocco.

Nolasco, S. (1997). Um Homem de Verdade, Em: Caldas. D. (org.). *Homens*. São Paulo: Editora Senac.

Noto, I.S. (2001). Mater certa, Pater incertus. Sobre a possibilidade de exercer a Função Paterna. *Revista Brasileira de Psicanálise*, São Paulo, vol. 35, (pp.317-333).

Oliveira, S. D. (2005). *O Pior é que ele tem razão*... Retirado em 25 de setembro de 2005 http://www.amb.com.br/portal/?secao=artigo_detalhe&art_id=86.

Outeiral, J. (2003). ADOLESCER. Rio de Janeiro: REVINTER

Omer, H. (2002). Autoridade sem violência. Belo Horizonte: ArteSã.

Outeiral, J. (2005). A Vida com Analgésico. Rio de Janeiro: Jornal O Globo

Outeiral, J. (1997). Sem morrer nem vingar-se (sobre os destinos da agressividade). Em:

Outeiral, J. & Abadi, S. (coord.) *Donald Winnicott na América Latina: teoria e clínica psicanalítica*. Rio de Janeiro: RevinteR.

Outeiral, J. & Abadi, S. (1997). Donald Winnicott na América Latina: teoria e clínica psicanalítica. Rio de Janeiro: RevinteR.

Outeiral, J. & Araújo, S. (2001). Winnicott e a Adolescência. Em: Outeiral, J, & col. *Winnicott – Seminários Paulistas* (pp.325-359). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Outeiral, J, & col. (2001). Winnicott – Seminários Paulistas. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Outeiral, J. & col. (2004) Winnicott – Seminários Brasileiros. Rio de Janeiro: REVINTER.

Pellanda & Pellanda, orgs. (1996). *Psicanálise hoje – uma revolução do olhar*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes

Pellegrino, H. (1984). *Psicanálise da criminalidade brasileira: ricos e pobres*. Jornal "Folha de São Paulo", Folhetim, 07 de outubro de 1984. Retirado em 10 de outubro de 2005 http://www.cefetsp.be/edu/eso/filosofia/pellegrinocriminaliddecsc.html.

Pellegrino, H. (1987) Pacto edípico e pacto social. Em Py, L. A. e cols. *Grupo sobre grupo*. Rio de Janeiro: Rocco, p.199

Penso, Mª A. (2003). *DINÂMICAS FAMILIARES E CONSTRUÇÕES IDENTITÁRIAS DE ADOLESCENTES ENVOLVIDOS EM ATOS INFRACIONAIS E COM DROGAS*. Tese de doutorado, Universidade de Brasília, Brasília.

Peralva, A. (1996). *A juvenização da violência e angústia de morte*. Trabalho apresentado no XX ENCONTRO Nacional da ANPOCS. Caxambu.

Pereira, R. C. (2003). *Direito de Família - Uma abordagem psicanalítica*. Belo Horizonte: DelRey, 3ª ed.

Pereira, R.C. (2003a). *Direito de Família e Psicanálise. Rumo a uma nova Epistemologia.* Rio de Janeiro: Imago.

Pereira, R.C. (2003a) A primeira lei é uma lei de Direito de Família: A lei do pai e o fundamento da lei. Em: Groeninga, G.C. & Pereira, R.C. (coord.) *Direito de Família e Psicanálise. Rumo a uma nova Epistemologia* (pp. 17-29). Rio de Janeiro: Imago.

Pereira, S. E. F. N. (2003b). *Drogadicção e atos infracionais entre jovens na voz do adolescente em conflito com a lei*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

Plastino, C. A. (2002). *Transgressões*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

Polity, E., Setton, M.Z., Colombo, S.F. (org.) (2004). *Ainda existe a cadeira do papai?* Rio de Janeiro: Vetor ed.

Póvoa, M. L. S. (2003). A Medida Sócio-educativa: Construções das famílias e dos técnicos no contexto das reuniões multifamiliares. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

Prado, L. (2003) – Neutralidade e imparcialidade dos juízes? Em: Groeninga, G.C. & Pereira, R.C. (coord.). *Direito de Família e Psicanálise. Rumo a uma nova Epistemologia* (pp. 301-309). Rio de Janeiro: Imago.

Ramires, V. R. (1997). *O Exercício da Paternidade Hoje*. Rio de Janeiro: Record, Rosa dos Ventos.

Reale, M. (1983) Filosofia do Direito, São Paulo: Saraiva.

Rezende, F. & Tafner, P. ed. (2005). *Brasil: o estado de uma nação*. Rio de Janeiro: IPEA. Santos, M. A. (1990). *Primeiras Linhas de Direito Processual Civil*. São Paulo: Saraiva, 1° vol., 14ª ed.

Saraiva, J.B.C. (2005). Adolescentes em conflito com a Lei - da indiferença à proteção integral. Porto Alegre: Livraria do Advogado editora, 2ª ed.

Seduvim, A. G. V. (2005). *Missão de Magistrado na sociedade moderna*. Retirado em 20 de setembro de 2005 http://www.amb.com.br/portal/indez.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=37.

Segato, R. L. (1997) - Os percursos do gênero na antropologia e para além dela. Em: *Revista Sociedade e Estado, Feminismo e Gênero*, nº 2, julho/dezembro, 1997, vol. XII.

Selosse, J. (1998) - A evolução das marginalidades e dos desvios dos adolescentes na articulação do psiquismo social Em: *Adolescence, violences et déviances* (1952 – 1995) (Sous la directions de: Jaques Pain et Loïck– M.Villerbu). Vigneux: Editions Matrice, (tradução da Prof^a. Dr^a M. Fátima Olivier Sudbrack, para uso interno da disciplina: Psicologia e Psicopatologia das marginalidades PPP/IP, 1/2000).

Selosse, J. (1997). *Adolescence, violences et déviances* (1952 – 1995) (Sous la directions de: Jaques Pain et Loïck– M.Villerbu). Vigneux: Editions Matrice.

Silveira, P. (1998). Exercício da Paternidade. Porto Alegre: Artes Médicas.

Silva, J. S. (2005). *Cidadão x consumidor*. Retirado no dia 19/11/2005 no site http://oglo.globo.com/especiais/cidadao2005/168545373.asp.

Silva, M. A. (2002). Do Pátrio Poder à Autoridade Parental – Repensando fundamentos jurídicos da relação entre pais e filhos. Rio de Janeiro, São Paulo: Renovar.

Soares, L.E., Mv Bill, Athayde, C. (2005). Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Objetiva.

Souza, M. (1999). *A Experiência da Lei e a Lei da Experiência*. São Paulo: FAPESP, Ed. Revan.

Sudbrack, Conceição, Seidl & Silva, (orgs.) (2003). *Adolescentes e drogas no contexto da Justiça*. Brasília: Ed. Plano.

Sudbrack, M. F. O. (2005). *Adolescência e sociedade de consumo*. Conferência de abertura no V° encontro Goiano sobre Adolescência, Necasa, UFG. Goiânia, 06 de novembro de 2005. Texto inédito.

Sudbrack, M. F. O. (2002). Autoridade e Figura Paterna: reflexões a partir da Psicologia Clínica, da Psicossociologia e a Psicanálise. *Revista do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território*. Brasília.

Sudbrack, M. F. O. (1992). Da falta do Pai à busca da Lei – O significado da passagem ao ato delinqüente no contexto familiar e institucional. *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*. Suplemento especial, 1992, UnB.

Sudbrack, M. F. O. (2003). Da obrigação à demanda, do risco à proteção e da dependência à liberdade, Em: Sudbrack, Conceição, Seidl & Silva, (orgs.). *Adolescentes e drogas no contexto da Justiça* (pp.47-79). Brasília: Ed. Plano.

Szymanski, H. org. (2004). A entrevista na Pesquisa em Educação: a prática reflexiva. Brasília: Liber Livro Editora.

Takeuti, N. M. (2002). *No outro lado do espelho: a fratura social e as pulsões juvenis*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Natal: Universidade Federal do Ceará.

UNESCO (2004). *Mapa da violência IV*. Retirado do site http://www.unesco.org.br, em 07/11/2004

Ulson, G. (1997). Ser homem nos dias atuais. Em: Boechat, W. (org.). *O Masculino em Questão* (pp. 72-80). Petrópolis: Editora Vozes.

Vasconcellos, A.Y.M. (1997). Violência e Educação. Em: Levisky, D. L. (org.) Adolescência e Violência – Conseqüências da Realidade Brasileira (pp.111-118). Porto Alegre: Artes Médicas.

Vencelau, R. M. (2004). O Elo Perdido da Filiação: entre verdade jurídica, biológica e afetiva no estabelecimento do vínculo paterno-filial. Rio de Janeiro, São Paulo, Recife: Renovar.

Volpi, M. (2001). Sem liberdade, sem direitos. São Paulo: Cortez ed.

Zamberlam, C. O. (2001). Os novos paradigmas da família contemporânea – uma perspectiva interdisciplinar. Rio de Janeiro, São Paulo: Renovar.

Zaluar, A.(1997). Exclusão e Políticas Públicas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.12, n.º 35 - São Paulo.

Winnicott, D. W. (1980). A Família e o desenvolvimento do indivíduo. B. Horizonte: Interlivros.

Winnicott, D. W. (1996) A delinqüência como sinal de esperança. Em: *Tudo começa em casa* (pp.81-91). São Paulo: Martins Fontes.

Winnicott, D. W. (1956/2000) A tendência anti-social. Em: *Da pediatria à psicanálise*: *obras escolhidas* (pp. 406-416). Rio de Janeiro: Imago.

Winnicott, D. W. (1996) Agressão, culpa e reparação. Em: *Tudo começa em casa* (pp.69-79). São Paulo: Martins Fontes.

Winnicott, D. W. (1950/2000) A agressividade em relação ao desenvolvimento emocional.

Em: Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas (pp. 288-304). Rio de Janeiro: Imago.

Winnicott, D. W. (1982) Aspectos da delinqüência juvenil Em: *A criança e seu mundo* (pp. 256-261). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

Winnicott, D. W. (1982). Da Pediatria à Psicanálise. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

Winnicott, D. W. (2000). Da Pediatria à Psicanálise. Rio de Janeiro: Imago.

Winnicott, D. W. (1982a). *O ambiente e os processos de maturação*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Winnicott, D. W. (1975). O Brincar e a Realidade. R. Janeiro: Imago.

Winnicott, D. W. (1971). Play and Reality. New York: Routledg.

Winnicott, D. W. (1987). Privação e delinqüência. São Paulo: Martins Fontes.

Winnicott, D. W. (1982b). Roubar e dizer mentiras. Em: *A criança e seu mundo* (pp.183-188). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

Jornal O Globo, A vida com analgésico, Revista, 26/06/2005.

http://www.ibge.gov.br/ibgeteen/pesquisas/crianças adolescentes trabalham.html Retirado do site em 15 de junho de 2005.

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO

Solicitamos a sua colaboração para a realização de uma pesquisa desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade de Brasília, sob a orientação da Prof^a. Dr.^a Maria Fátima Olivier Sudbrack, que visa contribuir para o aprimoramento das práticas psicossociais com os adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa em questão tem como objetivo conhecer a visão de juizes, promotores e de compreender a relação dessas figuras institucionais de autoridade com a clientela de adolescentes autores de atos infracionais nos diferentes momentos da sua trajetória judicial.

A colaboração solicitada consiste em sua participação como um dos sujeitos de uma amostra voluntária no Distrito Federal. Garantimos o anonimato da sua participação.

A devolução deste questionário deverá ocorrer até dia-----, por meio das seguintes opções:

- Postagem ao endereço da pesquisadora: (vide final do questionário)
- Entregar em mãos, em envelope fechado para

Não existe limite de espaço para as suas respostas, ficando a seu critério o formato desta, destacando-se a importância de deixar claro a numeração a que se refere. Por exemplo: questão 1, questão 1.1, etc.

• Se for conveniente para o Sr(a), solicito remeter a resposta por email, impressa e/ou no disquete anexo

IDENTIFICAÇÃO:
SEXO:
ID V DE

	CARGO:
	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL:
	INSTITUIÇÃO:
	QUESTÕES:
1-	Como o Sr.(a) percebe o adolescente em conflito com a lei?
2-	Como o Sr(a) percebe a família do adolescente em conflito com a lei
3-	Como o adolescente infrator chega/chegava até o Sr(a)?
	3.1 - Quem o recebe inicialmente?
	3.2 - Como é o encaminhamento feito ao Sr.(a)?
	3.3 - Quais os procedimentos de rotina utilizados?
	4- Em que contexto(s) o Sr(a) tem/tinha contato com esses adolescentes?
5-	Como o Sr.(a) se coloca/colocava na relação com os adolescentes e com os seus pais e ou responsáveis?
	5.1 – Como o Sr(a) recebe/recebia o adolescente?
	5.2 - Como o Sr(a) recebe/recebia os pais e/ou responsáveis pelo adolescente?
	5.3 – Como o Sr(a) se apresenta/apresentava ao adolescente?
	5.4- Como o Sr(a) se apresenta/apresentava aos pais e/ou responsáveis desse adolescente?
	5.5 – Como o Sr(a) se relaciona/relacionava com o adolescente infrator?
	5.6 - Como o Sr(a) se relaciona/relacionava com os pais e/ou responsáveis desse

adolescente?

6- O Sr(a) acha/achava importante estabelecer um vínculo com o adolescente?

4.1 - O Sr(a) acha/achava importante estabelecer um vínculo com os pais e/ou

responsáveis pelo adolescente?

7- Como percebe/percebia a sua influência e o significado da instituição Justiça para o

adolescente e para os pais a partir do contato com o Sr.(a) e com sua instituição?

4- Como o Sr(a) se sente/sentia no exercício de sua função diante do adolescente infrator?

4.1 − E diante dos pais e/ou responsáveis desse adolescente?

5- Gostaria de tecer outros comentários sobre a sua experiência com essa clientela ou

deixar outras contribuições sobre o papel do juiz, do promotor ou delegado com o

adolescente e com os pais ou responsáveis no contexto de sua trajetória pela Justiça?

OBSERVAÇÕES:

Esta pesquisa será realizada em dois momentos: após a análise dos questionários ora

apresentado, a pesquisadora realizará uma entrevista com a duração aproximada de 60

minutos com os profissionais que se disponibilizarem, aprofundando um pouco mais as

questões que foram aqui apresentadas, assim como discutindo um texto que será

encaminhado a partir da sua concordância para tal.

Se o Sr.(a) se disponibilizar para mais essa colaboração deixarei, ao final do

questionário, meus contatos telefônicos e aguardarei a sua comunicação. A entrevista será

realizada no mês de maio/2004, na parte da manhã, à tarde ou à noite e poderá ser agendada

em seu local de trabalho ou em meu consultório no Ed. Venâncio 3000, localizado no início

da Asa Norte. Nessa segunda etapa, é importante frisar que também serão mantidos os

procedimentos de sigilo que se impõem à atividade de pesquisa.

Muito obrigada,

Sandra Maria Baccara Araújo

197

Endereço para correspondência: SQN 303 BLOCO I APTO 204 – CEP: 70735-090

Fones: Consultório: 61-328-7422 ou 327-3199 - Celular: 61- 81270109

ANEXO 2

A FUNÇÃO PATERNA E O EXERCÍCIO DA JUSTIÇA

Sandra Maria Baccara Araújo ⁸

"A paternidade tem uma longa história, mas quase nenhum historiador"

(J. Demos In Silveira)

As mudanças sociais e culturais ocorridas até a pós-modernidade, culminaram na construção de uma nova postura da mulher na relação com o casamento, a maternidade e o homem. Essas mudanças ocasionaram uma nova perspectiva no exercício das funções materna e paterna. Assistimos no nosso cotidiano a um fenômeno social e cultural que muito tem nos chamado a atenção: a desvalorização da Função Paterna. Marin (2002) comenta que "... o lugar da lei, da referência e da ordem tem sido preterido a pretexto do prazer, do amor, da felicidade, da criatividade" (p.20). A "predominância da ideologia do amor", citada pela autora, tem trazido aos pais uma dificuldade para assumirem o lugar da Lei, de reconhecer o papel da frustração e, com isso, permitir à criança entrar em contato com sua história dolorosa, com as frustrações necessárias para que ela possa se separar da mãe, objeto primário de amor, e se abrir para o "mundo", o que tem dificultado com que ela possa fazer seu luto simbólico e se organizar como um sujeito individual e autônomo. Winnicott nos mostra que a mãe deve ser "só" suficientemente boa para permitir à criança entrar em contato com o mundo real. Esse aspecto tem sido um dos elementos que percebemos como alienadores na construção da identidade da criança/adolescente.

Observamos na sociedade intensas e profundas transformações nos níveis econômico, cultural, de valores, etc. A família tem acompanhado essas mudanças de diferentes formas. Por exemplo: o grupo familiar que era chamado de patriarcal cede lugar ao nuclear. A criança que possuía vários modelos identificatórios passa a ter apenas os pais e os irmãos mais velhos como modelos.

⁸ Psicóloga, psicoterapeuta de crianças e adolescentes, terapeuta familiar, professora do UniCEUB, doutoranda pela UnB – sbaccara@terra.com.brm

À mãe inicialmente era dado apenas o papel da educação dos filhos. Cabia a ela realizar as tarefas domésticas orientar e educar os filhos. Ao pai cabia, predominantemente, o papel de provedor. Ele era o responsável pela economia e representava a autoridade. A partir do momento em que a mulher começou a "sair" de casa e a integrar de maneira mais significativa o mercado de trabalho, os papéis femininos e os masculinos passaram a sofrer algumas modificações, e o pai passou a ser visto como um elemento importante no desenvolvimento da personalidade da criança desde a infância inicial. A partir da década de 70, percebemos o desenvolvimento de um novo papel de pai. Ele se tornou um elemento de ligação afetiva e tem assumido um lugar importante tanto no que se refere aos cuidados de vida prática dispensados à criança como na formação dos filhos. O pai passa a exercer uma função estruturante, na medida em que ele tem desenvolvido a sua ternura e a sua capacidade afetiva na relação com o filho.

Na visão da psicanálise, o pai tem como importante função de agir como facilitador de separações, impulsionando-os a seguirem adiante e, a partir deste momento, ele se oferece como um elemento importante e fundamental para a identificação, que antes era um papel restrito à mãe. Vasconcellos em Levisky (1997) afirma que "o pai é o protetor e tem um papel similar ao útero; isto é, faz o limite entre o mundo interno e externo, protegendo a família e dando-lhe condições para sobrevivência" (p. 114).

Para tanto é importante também que o pai se predisponha a fazer parte desta relação. É preciso que ele adote afetiva e efetivamente seus filhos, pois sabemos que pais ausentes, muito autoritários ou muito distantes podem facilitar o aparecimento de problemas de personalidade nas crianças e também de dificuldades de interação com os companheiros.

O exercício da Função Paterna pressupõe muito mais do que a simples presença masculina na relação com o filho. Acreditamos que essa função se localiza no espaço de subjetivação do exercício do poder, entendido como a representação da Lei, como representação simbólica do mundo. Barros (2002) quando analisa a relação entre a paternidade e a estruturação da ordem social, discute que "em todos os ordenamentos escritos, essa referência à família enquanto lugar de transmissão da lei pode ser resgatada historicamente, declaradamente, em torno dos pais" (p. 20). A autora ao utilizar como

exemplo os mandamentos bíblicos identifica o lugar do pai no Direito Romano (que compreende a noção de pátrio poder) e o Papa e o Direito Canônico que se servem da família como lugar de transmissão desses legados.

Se a "Lei do pai" é aceita e internalizada progressivamente pela criança, esta passa a se ver em um mundo com as outras pessoas, não só no mundo todo dela ou só para ela. A entrada no mundo humano marca a despedida da onipotência infantil, além de ressaltar para a criança o contato com os próprios limites, com a alteridade e com a morte. Araújo (2001) relembra que "em toda sociedade, a 'Lei' está calcada nas interdições do assassinato, do canibalismo e do incesto". (p.23)

A internalização da Figura Paterna auxilia à criança na interiorização dessas três interdições, dando-lhe a possibilidade de ver o "mundo", em sua dimensão social. A proibição do incesto seria, na visão de Araújo (2001), "a versão política do contato social". (p.23)

Barros (2002) refere-se à importância do pai simbólico que "deixa como herança a metáfora paterna", na substituição do desejo materno pelo nome do pai. Segundo a autora, o ordenamento jurídico baseia-se na autoridade paterna: "...o pai, juridicamente era o chefe da família e tinha a função de transmitir as Leis, ordenando as relações familiares por meio das normas recebidas de seus ancestrais ou decifrando as normas constituintes da cultura na qual estava inserido." Em um processo de filiação do sujeito à Lei, esta se estabelece. "A obediência à lei é um ato de filiação" (p.114).

A existência da Função Paterna é fundamental no processo de formação do Superego ao facilitar para a criança e o adolescente a interiorização de uma série de regras morais que são fundamentais para o convívio social. O pai é o 'sustentador da Lei', ele está na posição de representá-la para o sujeito: ele não é a Lei, não a faz, ele é o seu representante.

Sabemos que a presença da autoridade seja esta real ou simbólica, garante o funcionamento das instituições ou de quaisquer formações coletivas. Desse ponto de vista, acreditamos que o bom funcionamento de uma sociedade resulta da aceitação comum de

códigos culturais, de normas ou de Leis impostas e/ou introjetadas, que sejam capazes de assegurar minimamente a permanência do que se costuma chamar de vínculo ou laço social.

Cabe ao pai, no exercício da Função Paterna, ser o representante do mundo – o continente –, que dará ao filho o espaço da criação/transgressão, espaço esse necessário para que, num universo mais seguro, possa experimentar e transformar o que foi aprendido na infância. Ao representar o primeiro terceiro que entra na vida da criança, como um ser absolutamente diferente e com autonomia, ele permite ao filho se perceber como um ser integrado e autônomo.

Se a família é capaz de suportar o indivíduo e a sua destrutividade/criatividade, ela se torna o lugar de referência e suporte da criança e do adolescente para que eles possam aprender a "transgredir o código social", podendo com isso criar seu próprio código, por meio da atualização do aprendizado infantil.

Sabemos atualmente que a fragilização da Função Paterna pode ser descrita como uma das principais causadoras dos altos índices de criminalidade e delinqüência, da sexualidade prematura e da gravidez precoce, do fraco desempenho escolar, da depressão e da drogadicção, como nos mostra Outeiral e outros estudiosos da área.

A importância dos papéis desempenhados pelo pai, como companheiro, cuidador, protetor, cônjuge, modelo, guia moral, professor e provedor, deve ser avaliada, levando-se em conta o contexto sócio-histórico e os grupos subculturais, e somente neste contexto é possível avaliar o impacto do papel do pai no desenvolvimento da criança e do adolescente. A paternidade deve ser entendida fundamentalmente como uma construção social, de acordo com um ideal cultural, com o tempo e as condições próprias.

Carreteiro, In Araújo, J.N. (2001), por exemplo, discute a questão de como o direito, ou a Lei, poderá ser o terceiro elemento (elemento edípico) que substituirá a Lei familiar, propiciando a força individual.

Araújo, J.N. (2001) nos lembra que a necessidade de um guia - Função Paterna – estaria presente não só no psiquismo individual, mas também nos fenômenos coletivos. Ele completa: "Esse mecanismo psíquico, individual ou coletivo, guarda uma ambivalência

estrutural: queremos ser livres e queremos ser protegidos... a criança e os grupos sociais precisam de um 'pai', ainda que ele continue como agente de 'castração'". (p.25)

Se vivemos em 'um mundo sem limites', onde as referências se tornam confusas pela falta de referenciais paternos corremos o risco de que os filhos abandonados material e afetivamente se deixem levar pela violência, pelas condutas adictivas e por manifestações ditas marginais.

Carreteiro, In Araújo, J.N. (2001), afirma que poder ter a Lei como referência em nível social é poder imaginar uma possibilidade de ordem democrática em que haverá igualdade entre a fratria (os seres humanos). Manter a Lei paterna como referência é, ao mesmo tempo, assumir a proibição do incesto e do assassinato, acessar ao reconhecimento de alteridade e querer ser reconhecido em sua própria alteridade.

Sabemos que a necessidade de se resgatar a competência do pai é urgente e fundamental. É cruel que mantenhamos nossas crianças/jovens nessa ditadura do prazer que os impede de estruturarem a sua identidade e as suas referências por não encontrarem referenciais suficientes em que possam embasar as suas vidas.

Uma queixa constante apresentada pelos pais é a falta de controle sobre seus filhos, que não mais se submetem às regras e limites estabelecidos dentro de casa. Assim, nos vemos diante de pessoas que sofrem por se sentirem muitas vezes impotentes diante do que aconteceu e acontece em suas famílias.

Acreditamos que se não conseguirmos recuperar a competência dos pais será muito difícil "recuperarmos" os jovens infratores. Estudos têm mostrado a perspectiva desses adolescentes encontrarem a Lei – exercício da Função Paterna - no traficante, nas armas e na violência. Uma Lei que por não estar contida nas regras sociais pode levar o adolescente para o caminho da exclusão e do desvio.

Winnicott ao trazer o conceito de Tendência Anti-Social, nos diz que a transgressão do adolescente é um gesto de esperança. Ele espera que por meio dela ele possa ser "visto" pelo contexto familiar e social. A Justiça muitas vezes entra nesse espaço, tornando-se para o adolescente o limite que a família tem dificuldade de exercer.

E qual o papel da instituição judiciária frente à formação humana e ao auxílio para os pais desenvolverem essa competência? Para Selosse, "a justiça para os menores, além do poder de sancionar uma conduta repreensível, dispõe de uma autoridade legal, aquela que diz a Lei, para lembrar ao jovem delinqüente a existência de uma autoridade referente, o respeito à realidade externa e a dar conta dos direitos individuais" (p.78).

Porém, vale lembrar ainda, segundo afirma Barros (2002), que as instituições que sustentam o 'nome do pai' e a Lei também sofrem de uns enfraquecimentos generalizados, concomitantes ao desprestígio da paternidade. Os códigos da cultura tem sido transformados em frágeis sinalizações que podem a qualquer momento ser transpostos, como se ultrapassa um sinal vermelho sem temer seus efeitos, como se mata um índio ao se confundi-lo com um mendigo como se os mendigos não tivessem direito à vida, sendo confundidos com o lixo que deve ser destruído.

Em um trabalho realizado a partir de uma demanda da Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, adolescentes em conflito com a lei e seus pais foram atendidos pela equipe do PRODEQUI⁹ em um projeto denominado pelos adolescentes de Projeto FÊNIX, e publicado no livro "Adolescentes e drogas no contexto da Justiça". No atendimento a um grupo de pais, observamos seu freqüente apelo à figura do Juiz, do Promotor e do Delegado, como um princípio ordenador. Os pais, sofrendo com o distanciamento da relação com o filho, encontram-se, muitas vezes, em um lugar em que perderam o controle do estabelecimento dos limites, das regras. Em suas falas, traziam a esperança de que a autoridade frente ao filho fosse resgatada por esses profissionais. A vivência com esse grupo nos possibilitou entender a situação trazida pelo adolescente infrator como uma dupla-mensagem. Se, para alguns pais, em um primeiro momento, há um turbilhão de emoções e reações, há também uma possibilidade de ocorrerem mudanças na dinâmica familiar a partir do sofrimento instaurado. Em uma hipótese consagrada pela literatura e reforçada por Selosse, "O juiz não é somente um porta-voz de uma verdade instituída (do código penal), mas o emissor de uma palavra verdadeira, institucionalizada,

_

⁹ PRODEQUI –O Programa de Estudos e Atenção às Dependências Químicas é um laboratório do Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia da UnB, coordenado pela Prof^a. Dra. Maria Fátima Olivier Sudbrack

legalizada"(p.78). Entendemos que essa fala também se aplica às outras autoridades que têm acesso ao adolescente infrator.

A Lei, como representante de um poder maior, entra no imaginário desses jovens como ícone do controle que lhes faltou e do qual sentem falta, para que possam organizar e ordenar seu espaço e relação com o mundo externo. Sudbrack (1992) nos mostra que o jovem transpõe ao ato o que não pode ser convertido em palavra, e que esta transposição se faz "como um apelo ao pai na busca da lei" (p.453). A autora discute que o Juiz de Menores representaria uma função parentalizada, tendo um lugar simbólico enquanto substituto parental. Goldenberg In Levisky afirma que "O adolescente transgride contra a sociedade a fim de estabelecer o controle proveniente do exterior através de medidas de execução" (p.114).

Sudbrack (2002) nos lembra da importância de que "a instituição da justiça possa oferecer não apenas os aspectos da interdição, do pai repressor, mas que possa representar e apresentar ações de garantia da proteção e da garantia do exercício da cidadania"(p.02). Nos perguntamos nesta pesquisa se a Justiça, o Ministério Público e os Órgãos de Segurança em seu papel de poder e Lei representariam para a família e para o adolescente infrator a Função Paterna e qual a relação entre o papel do pai (autoridade na família) e o papel da Justiça, do Ministério Público e dos Órgãos de Segurança. Perguntamo-nos, ainda, se os profissionais que desempenham esses papéis estão conscientes dessa representação simbólica?

Referências:

BARROS, F. O. (2002) – DO DIREITO AO PAI. Belo Horizonte, Del Rey

ARAÚJO, J.N.G. org. (2001) – Figura Paterna e Ordem Social. Belo Horizonte, Autêntica

CARRETEIRO, T. C. – Tráfico de drogas e cotidiano urbano no Rio de janeiro: da lógica do controle social paternalista autocrático à subjugação doméstica in ARAÚJO, J.N.G. org. (2001) – Figura Paterna e Ordem Social. Belo Horizonte, Autêntica

MARIN, I.S.K. (2002) – <u>VIOLÊNCIAS</u>. São Paulo, Escuta/Fapesp

OUTEIRAL (2003) – ADOLESCER – Rio de Janeiro, REVINTER

SELOSSE, J. (1997). <u>Adolescence</u>, <u>violences et déviances</u> (1952 – 1995) (Sous la directions de: Jaques Pain et Loïck– M.Villerbu). Vigneux: Editions Matrice.

SUDBRACK, CONCEIÇÃO, SEIDL & SILVA, ORG. (2003) – <u>Adolescentes e drogas no contexto da Justiça</u>. Brasília, Ed. Plano

SUDBRACK, M. F. O. – <u>Autoridade e Figura Paterna</u> – Projeto Cidadania e Justiça, texto de apoio par a Formação de multiplicadores. Texto inédito.

______ - Da falta do Pai à busca da Lei – O significado da passagem ao ato delinqüente no contexto familiar e institucional. <u>Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa.</u> Suplemento especial, 1992, UnB.

VASCONCELLOS, A.Y.M. – Violência e Educação, In: LEVISKY, D. L. org. (1997) – Adolescência e Violência – Conseqüências da Realidade Brasileira. Porto Alegre, Artes Médicas.

ANEXO 3

ENTREVISTA 1

- E. O meu trabalho é sobre a representação da função paterna no contexto da Justiça. Eu estou situando no adolescente infrator, como uma continuação da linha de pesquisa da Prof^a Fátima, que desenvolveu há um ano e meio mais ou menos um projeto grande com os adolescentes infratores junto a VIJ. A sua indicação foi dada pelo pessoal da vara da infância. Eu estou tentando conversar para ver como é que vocês se sentiam nesse trabalho, se sentem, o Sr. é juiz, como o Sr. vê essa representação, um pouco do que eu escrevi no texto. É isso que eu quero conversar com o Sr.
- J2. Certo. Mas a Sra. quer a minha opinião pessoal do, jovem, da figura dos pais dos jovens infratores
- E. E de vocês que estão no judiciário ou no ministério público, se vocês se vêem nesta função paterna, representando esse papel, claro que não o pai, mas representando esse papel. Como é que o Sr. sentia isso quando estava na Vara.
- J2. É, eu, não, eu não sei se eu percebi exatamente a questão, mas essa representação paterna não é algo que passa pela cabeça do juiz, enquanto juiz
- E. sim
- J2. Em relação ao adolescente, embora a ação de juiz da infância tem um pouco essa conotação, a questão passa um pouco por esse, não sei se é exatamente isso, pelo lado emocional que é muito mais forte do que numa relação de uma atividade jurídica, num outro ramos do direito.
- E. certo
- J2. Então passa um pouco por essa sensação de, a própria experiência pessoal de ser pai, de ter filhos de a problemática do adolescente então você passa um pouco por isso, mas é, é eu acho que é logo que você tem até que afastar um pouco.
- E. Certo
- J2. Não é algo que você tenha que alimentar, essa situação.
- E. hum, hum
- J2. Não pode porque eu acho que a visão do juiz tem que ser necessariamente diferente da visão do pai
- E. certo

J2. Pra que a pessoa...

E. como o Sr. situa essa diferença?

J2. ...eu acho, eu penso, eu situo essa diferença na questão profissional mesmo, na avaliação técnica da situação

E. certo

J2. Essa é importante uma avaliação isenta até, eu acho que uma avaliação paternal não é isenta.

E. certo

J2. Não pode ser. Então eu acho que o juiz tem que ter este afastamento pra poder ter uma avaliação jurídica do caso. Então é nessa, é essa a suposição que eu tenho...

E. hum, hum

J2. É essa, essa importância que você, embora não se esquecendo de toda essas circunstâncias que envolvem o juiz com pessoa humana, mas também é, o necessário afastamento pra uma visão mais isenta, mais parcial, imparcial da coisa, pra você poder enfrentar com outros olhos essa situação

E. certo. O que eu tenho lido a respeito eu sou psicóloga e estou entrando numa área.....

J2. Certo

E.que não é a minha, na área do direito.......

J2. Talvez eu esteja entrando numa área que não é minha,

Eimagina (ri)

J2. que é a área da psicologia (ri)

E. o Sr. está falando da sua experiência que é o importante pra mim. Mas eu tenho achado interessante porque alguns juristas que tem falado de psicanálise, e alguns psicólogos que tem entrado na área do direito, trazem sempre essa representação do direito, da Lei como Pai, é muito nesse sentido que eu estou tentando trabalhar e ver como isso está representando, porque o direito, a representação do direito, da Lei é a representação do Pai, é o que eu tenho lido, não sei é, e o que eu tenho tentado trabalhar é como isso tem sido vivido, e principalmente no adolescente infrator que tem esse questão que o Sr. Falou: é pai, vê a coisa, tem um outro lado afetivo

J2. É mais eu não, eu discordo disso. Eu não acho que seja essa a solução não, ou seja esse o caminho,

E. certo

J2. o direito como pai. é,

E. a Lei do Pai, como se chama.

J2. A Lei do Pai. Eu não sei, sei qual, qual é o alcance dessa expressão da Lei do Pai,

E. sim

J2. Eu sinceramente não, não sei qual é o alcance, mas não me pareça, não me parece que esse é o caminho, da solução especificamente nesse caso...

E. certo

J2. do adolescente infrator. Eu acho que o adolescente infrator. Eu tive na Vara da Infância por quase 3 anos. Ingressei na magistratura e fui colocado lá, até sem experiência nessa área, vinha do Ministério Público, mas nunca tinha atuado na Vara da Infância e do Adolescente não, e acho que esse relacionamento, até tem algumas perguntas que a Sra. faz, do envolvimento do, qual o relacionamento do juiz/adolescente e tal, e eu me perguntei é necessário esse relacionamento? Evidentemente que é. Até botei uma crítica ali, eu disse assim: a Sra. pergunta, de alguma forma a Sra. pergunta da, da confiabilidade. Depois da avaliação, depois do contato do adolescente com o juiz, dos pais com o juiz, se havia, com é que o juiz, qual era a impressão que o juiz tinha, da forma como o adolescente encarava o judiciário ou a Justiça.

E. sim

J2. Então eu até respondi que eu acho que não é o ideal, porque o relacionamento processual, o contato processual do adolescente com o juiz é um contato muito rápido, muito tênue, infelizmente a prática é essa, não é o ideal, mas a prática é essa.

E. sei

J2. Nós trabalhamos com um volume imenso de processo que você tem o que, você tem 15, 20 minutos pra conversar com um adolescente. Quando é que um adolescente ou qualquer outra pessoa vai criar uma relação de confiança com alguém, num contato de 20 min, extremamente formal...

E. sim.

J2. ...Extremamente formal, (...) o juiz sentado numa cadeira numa posição até fisicamente superior à do menor, numa situação de total constrangimento.

E. hum, hum

J2. ...Submetido a uma, uma ...

E. ele não tá ali porque ele quer

J2. ...Em hipótese alguma e tá numa situação inferiorizada também.

E. hum, hum

J2. Porque ele tá ali totalmente inferiorizado. Então não há possibilidade na prática, não há uma possibilidade de se criar uma, uma relação de confiança.

E. certo

J2. E essa posição me parece uma posição que exige uma relação de confiança. Se você quer criar a Lei do Pai, uma situação, um relacionamento paternal desse jeito, seria necessariamente uma relação de confiança que não existe. Então me parece um pouco utópico talvez, no mínimo utópico, uma relação dessa. Não, não sei aonde alcançaríamos isso.

E. é quando a gente fala da Lei do Pai, nos estamos falando dessa representação do poder mesmo, da ordem, do respeito como o Sr. falou é nesse sentido que a gente trabalha com essa questão da representação da função paterna. Eu tive uma experiência de trabalhar no Projeto FÊNIX, este projeto que aconteceu lá na Vara, com pais de adolescentes, eu fiz um grupo com eles, e eles diziam sempre dessa relação com o juiz, a maioria deles falava do juiz, e nesse sentido de que ele pode resolver o problema. Eu vou recorrer ao juiz quem sabe, o promotor muitas vezes era citado, como sendo assim: eu não dei conta eu vou passar pra mão dele.

J2. Pois é, mas eu sei lá, agora eu tô entendendo um pouco mais. Mas mesmo assim não é uma relação, uma relação da Lei do Pai é uma relação do Estado opressor até. Porque o que estes jovens recebem na grande maioria das vezes, infelizmente pela estrutura, não é a Lei do Pai, é a Lei do Estado opressor.

E. sim

J2. Não é...

E. é o pai mau

J2. ...É o pai mau, eu não tenho dúvida disso. O jovem que se submete à uma instituição da natureza do CAJE, não pode, não pode ter aquilo com uma, porque o pai embora seja disciplinador, o pai é acolhedor também.......

E. também

J2. ...também é acolhedor e o CAJE não é acolhedor. A estrutura é, e, embora eu agora possa estar percebendo melhor, embora teoricamente o Estatuto crie eventualmente essa situação, até pode até numa medida extrema como uma internação cria, mas na prática não é essa. Eu penso que o menor não tem essa visão também, o pai eu acho que o pai do menor que chega a um extremo desse renuncia a essa condição de pai e de alguma forma ele se acalenta, ou substitui ou não, mas no fundo eu não sei se ele tem efetivamente essa impressão, de que o Estado tá acolhendo-o como um filho. Eu acho que é mais um refúgio...

E. sim

J2. ... um refúgio, (.....) mas no fundo ele não gostaria de ter sido substituído. É porque é a solução. Ele não encontra outra saída. Ele eu acho que quando chega ali é o limite

E. sei

J2. O sujeito chega ali, eu encontrei pais assim que digo, olha eu não, já tentei de tudo, eu já fiz de tudo, eu não consigo fazer absolutamente mais nada, então agora, agora é o Sr., agora é o juiz, mas é o juiz opressor, não é o juiz, eu acho que ali, eles, e acho que, eu posso estar enganado......

E. sim

J2. ... mas eu acho que eles, no íntimo, no íntimo não esperam muito mais do que isso, porque conhecem aquela realidade

E. certo

J2. Eles conhecem. Eles vão conhecer aquela realidade. Então eu acho que é mais uma situação de total fragilidade dos pais...

E. hum, hum

J2. ... Os pais estão numa situação de total fragilidade, e que embora tenham uma esperança de que o juiz possa exercer essa função, mas é só uma esperança, essa é só a impressão que eu tenho, é só uma esperança, no, se for fazer uma avaliação objetiva da situação, eles não vão, eles não sairiam com essa impressão. Essa é a minha impressão pessoal...

E. claro, claro isso é que é importante.

J2. Essa a minha impressão pessoal

E. agora como é que o Sr. naquele papel, vendo esta transferência que os pais faziam para a sua figura de juiz, como é que o Sr. se sentia?

J2. Olha, eu até escrevo sobre isso um pouco, foi muito rápido, mas escrevi. Eu, a função de juiz da infância é uma função extremamente desgastante. Das que eu exerci até hoje eu não tenho dúvida nenhuma que é a mais desgastante. É aquela eu você é juiz 24 horas por dia. Você não apaga. Eventualmente eu saio daqui na sexta a feira a noite e me esqueço que sou juiz

E. certo

J2. E vou cuidar da minha família, do meu lazer, das minhas coisas. E ali não. Ali é uma questão desgastante exatamente por isso. Porque você, o adolescente você tá trabalhando, eu acho que você tá trabalhando no limite. O sujeito tá no limite. Eu não sou psicólogo, eu não conheço de informação da pessoa, mas eu, a impressão que você tá que ele tá ali em cima da linha tênue. Se você empurrar ele cai, se você conseguir segurar você consegue manter ele, consegue dar um caminho. Então isso é muito desgastante. Isso é muito difícil, você trabalhar com o adolescente que eventualmente você propor um, decidir por algo errado, você pode tá, pode tá jogando ele pro buraco...

E. sim

J2. ... Então isso é muito desgastante, além do que o adolescente tem essa, eventualmente você tem essa, sensação de que ele pode errar, você pode autorizar que ele erre. Ele pode errar. A responsabilidade dele é menor do que a minha responsabilidade. Alguma coisa nesse sentido assim. Ele tem, ele tem a necessidade de errar, ele tem a necessidade de fazer opções que eventualmente são erradas...

E. hum, hum

J2. ... então ele tem que ter o direito de propor algumas saídas diferentes, porque a gente eventualmente, do adulto a gente não permite tanto. Então é muito difícil trabalhar com o adolescente. E mais difícil ainda com a estrutura que nos temos hoje para trabalhar com o adolescente

E. com certeza

J2. É muito ruim. Assim, você, a gente fala comumente ah! Como é difícil adolescência. (......) falo meu Deus que fase difícil, com é complicado, como é negociar, conversar. É muito complicado. Então você imagina isso com adolescentes eventualmente

mais problemáticos que o adolescente comum, num comportamento comum para o adolescente. É muito mais difícil, com a estrutura assim muito arcaica, muito precária melhor dizendo, muito precária...

E. a estrutura do judiciário que o Sr. coloca a estrutura dele?

J2. ... também a do judiciário, e a estrutura deles, a deles também. A deles muito ruim e a estrutura do judiciário é muito ruim. Então você tá trabalhando sempre no limite. Você tá sempre ali embora todo mundo, os recursos humanos, eu não encontrei ninguém tão abnegado na minha vida como o pessoal da infância. Ah! Não tem, não existe... Os funcionários...

E. certo

J2. ... Que militam, que trabalham na Justiça da infância são os mais abnegados possíveis. É aquela pessoa que tá ali, porque gosta, o corpo técnico tá ali recebendo bordoada pra tudo quanto é lado, na luta tal, mas é muito difícil trabalhar com adolescente numa instituição como o CAJE. Se juntar adolescente totalmente assim numa fase crítica, e juntar todo mundo e querer resolver aquilo, querer dar um apoio é muito difícil. Então é muito desgastante trabalhar com a Justiça do trabalho. Essa responsabilidade do pai encarar e dizer: olha você é última chance que eu tenho. Ele olha para você e diz isso. Eu não tenho mais o que fazer com esse menino, esse menino não tenho mais o que fazer com esse menino, se você não resolver, se o Sr. não resolver eu não vou, eu não tenho mais o que fazer. Então quer dizer é muito desgastante, é muito difícil, e as vezes você se sente sem instrumentos, sem capacidade para resolver, porque é um adolescente, você precisa conversar, é aquela coisa, como é que você vai manter uma relação de confiança com alguém que você conversa 20 minutos............

E. certo

J2. ... com alguém que você, e mais do que isso com alguém que lhe encare como um adversário........

E. (.....)

J2. ... o juiz é um adversário.

J2. ... Não é? (......) se nos botarmos algum, o judiciário saindo um pouco do adolescente, o judiciário, o judiciário pra todos. Eu acho que não é boa hoje, embora seja melhor do que pareça, mas não é boa, o conceito do judiciário já não é bom...

E. certo

J2... Mas é melhor do que pareça, do que dizem, mas não é bom. Não é bom o conceito, já é difícil. Você pegar um adolescente infrator que tá em contraste com tudo aquilo, tá batendo com tudo o que é o normal, tudo que é posto do direito, o direito posto. Então você é o inimigo. Você ele não lhe encara ali como alguém que vai ajudar. Ele encara ali como alguém que vai lhe prejudicar em princípio...

E. certo

J2. Agora é verdade que quando ele chega, o tratamento que se dá ao adolescente, a necessidade assim, eu a gente se expõem, diz olha nos estamos aqui para lhe ouvir, ele percebe, algumas vezes você até se surpreende...

E. certo

J2. ... até o adolescente se surpreende......

E. certo

J2. ... Ele entra na audiência com um espírito guerrilheiro, aquela coisa, um embate mesmo. Ai quando você permite que ele fale, que ele exponha, permite que ele exponha as idéias dele, você questiona, você busca até alternativa junto com ele, com a mãe dele, ele vê você tratando a mãe, o pai...

E. certo

J2. ... porque ele vem de uma prática de um ato infracional, crime é o ato infracional......

E. certo

J2. ... eventualmente a, a recepção inicial não é muito amistosa, é com a polícia...

E. certo

J2. ... as vezes a polícia se excede, não tenha dúvida e as vezes a situação exige um comportamento mais violento......

E. de contenção

J2. ... de contenção exatamente. Então ele já vem de uma situação, ele já entra nesse sistema, ele entra é num momento de violência, então aquilo ali é um prosseguimento. Ele chega ali ele recebe um comportamento, ele é recepcionado mais amigavelmente, então às vezes ele abre um pouco, você tem algumas surpresas. Tem situação assim que o sujeito fala não aqui eu posso ser ouvido, ai fala e discute, algumas vezes com coerência, às vezes não, mas é natural. Então isso ajuda, mas não é o bastante. Não é o bastante. Então você

nunca tem. É muito difícil você conseguir com o adolescente afastar essa, você, mesma a confiança. Eu não sei se eu sou pessimista, eventualmente pessimista......

E. sim

J2. ... mas poucas vezes eu, eu tive a certeza de que tinha transferido pra ele aquele meu desejo de fazer o melhor possível pra ele. Embora ao mesmo tempo é querer conquistar uma confiança do adolescente, mas de alguma forma com um certo distanciamento também, porque há uma necessidade de você, não é só, você, deixa eu ver se encontro a palavra certa, você se distanciar pra punir, não pra reprimir, punir não, porque as vezes é, preciso um freio...

E. uma figura de autoridade

J2. ... é uma figura de autoridade, um freio, uma responsabilidade pelo ato...

E. sim

J2. ... pra respondeu por isso. Você não vai responder criminalmente, mas você vai responder. Você precisa, tem consequência dos seus atos. Embora nós estejamos aqui e, com a intenção de te ajudar, mas pra mudar seu comportamento, mas não pra dizer oh, se seu comportamento continuar esse, nos vamos, é necessário aplicar uma medida mais séria, eventualmente reprimir de forma mais séria. Então ao mesmo tempo é conquistar uma confiança mas com certo distanciamento.....

E. certo

J2. ... se manter a autoridade de juiz, de alguém que vai, vai decidir o destino dele. Eventualmente você vai decidir o destino dele.

E. sim. Como é que o Sr. vê o Estatuto Dr.

J2. A o Estatuto, o Estatuto é belíssimo, é o Estatuto belíssimo. Eu não conheço uma legislação melhor do que o Estatuto da Criança e do Adolescente, é belíssimo. Agora aplicar o Estatuto é custoso...

E. sim

J2. ... é caro, é caro. A questão é, eu não sei se sou pragmático demais, mas é caro, é muito caro o Estatuto. Então precisa de investimentos, de muito investimento, investimento a longo prazo, investimento é muito caro. Estatuto na sua aplicação por inteiro é muito caro. Então o problema é esse, eu acho que o problema é esse, eu acho que nós temos

profissionais competentes pra aplicar o Estatuto. Eu acho que a questão dos recursos humanos ai...

É. Certo.

J2. ... espalhados nesse país nós temos, nós temos gente muito boa pra trabalhar nisso. Nós não temos é recursos financeiros pra isso. Eu acho o Estatuto uma legislação avançadíssima. Você precisa fazer uma correção aqui ...

E. claro, claro.

J2. ... Outra ali, evidente, não é nada perfeito. Mas é um dos mais avançados e se você tiver dinheiro pra aplicar o Estatuto, ele (...) ele é a solução. Agora é muito caro. É isso que eu tô dizendo. Um adolescente precisa é, de muito investimento um adolescente numa situação dessas, não é verdade?

E. com certeza

J2. Precisa de muito investimento, e não tem esse investimento. Precisa investir no adolescente e investir na família do adolescente, porque na grande maioria são filhos de famílias desestruturadas...

E. (.....)

J2... Uma grande parcela é desestruturada, e o meio social tá desestruturado...

E. sim

J2. ... Não é verdade? A questão é essa o meio social, nós estamos numa fase que o país está, a impressão que eu tenho, o sujeito não tem estímulo, pra estudar, não tem colégio. Tem fisicamente tá lá...

E. sim

J2. ... mas não tem aquele colégio..

E. sim a escola não funciona no seu papel...

J2. ... a escola não funciona, o sujeito não tem estímulo pra isso, o sujeito não tem perspectiva, os pais não tiveram, então quer dizer é cíclico (.......) você não sai daquele marasmo...

E. sim

J2. ... então é difícil, é muito dinheiro. Eu acho que a questão é dinheiro., porque a impressão que eu tenho é que tem gente boa pra botar. A impressão que eu tenho é que tem muita gente boa que se tivesse recurso saberia bem aplicar esses recursos. É verdade que

dizem que quando tem demais você acaba fazendo bobagem (ri). Quando você tem de menos...

E. tem que usar a criatividade – rindo

J2. Faz muito melhor tem que usar a criatividade. Pode ser que eu esteja errado, mas a impressão que eu tenho, (......) aquele corpo técnico que tem idéias maravilhosas, muito boas, até (........) tem pouco dinheiro, os recursos são muito poucos, mas precisava de mais, de mais tempo. Você pega um adolescente daqueles, até no judiciário. Como é que o juiz, tá lá, você vai, você vai aplicar a medida sócioeducativa de acordo com as condições pessoais de cada adolescente... você consegue, consegue absorver a personalidade do jovem desse num prazo de 20 minutos?......

E. de forma alguma

J2. A Sra. que é psicóloga, penso eu que, que com seus clientes a Sra. precisa (......) algumas, eu um sujeito com uma formação técnico-jurídica vai apreender essas condições do jovem, nunca. Quer dizer que você precisa de mais técnicos para trabalhar. É verdade que nós trabalhamos com esses técnicos que trazem isso pra gente...

E. com certeza

J2. ... senão seria um desastre, mas mesmo eles que trabalham na Vara, na época lá, no CAJE tinham duas ou três psicólogas que trabalhavam com 400 adolescentes. Como é que vai apreender tudo isso, como é que você vai dizer o que é melhor pra aquele, o acompanhamento posterior...

E. exatamente

J2. ... se aplica a medida e acompanhar aquela medida, aquela fase mais importante, é meio solto, os centros, esqueci o nome agora, de medida sócioeducativa, semi—liberdade..

E. albergues

J2... É você, você vê que é aquilo é totalmente desestruturado, poucos funcionários pra trabalhar, o sujeito vai lá, o jovem vai lá só para assinar o ponto, dizer que compareceu aquilo ali, quer dizer o Estatuto não diz isso, não é isso que tem que ser feito.......

E. a proposta não é esta

J2. ... A proposta não é esta, mas é, mas os recursos não permitem mais do que isso. Quer dizer o Estatuto é ruim? O Estatuto é muito bom. Não resolve? Não resolve porque não se aplica o Estatuto.

E. claro

- J2. Primeiro a gente tem que aplicar, na essência, integralmente, depois a gente pode até dizer: olha o Estatuto não funcionou, não funcionou então vamos mudar. Agora dizer que o Estatuto não funciona, não funciona porque não é aplicado. É por isso que ele não funciona E. ele tá sendo questionado em algumas coisas importantes não Dr. -----. A questão da maioridade penal e a questão do tempo máximo de internação. Como é que o Sr. vê isso?
- J2. Eu, eu, eu crio que mais importante do que alterar a maioridade ou a menoridade ou a maioridade penal pra 16 anos eu acho que seria possível eventualmente estender este período de, de aplicação de medida sócioeducativa ...

E. certo

- J2. Esse, esse número fechado 3 anos, eu acho que isso talvez seja um pouco, isso é muito pouco. Em algumas situações muito graves...
- E. isso
- J2. Mas, mas reduzir a menoridade não resolve absolutamente nada. Não resolve absolutamente nada...
- E. com certeza não
- J2. ... Hoje é o adolescente de 16 a 17 que está ai totalmente envolvido. Você reduz você vai captar o menor ainda...
- E. como a gente tá vendo não é?
- J2. ...Já estão captando, já estão, já estão arregimentando esses menores. Então eu não vejo nenhum ganho nisso, sabe absolutamente nenhum ganho, nenhum ganho nisso, eu não encontro nenhum ganho nessa redução da maioridade penal. Agora prazo maior para que o adolescente possa...
- E. estar sob medida
- J2. Estar sob medida, sob controle do Estado seria razoável, mas também investindo, porque não adianta nada você dizer assim não o sujeito vai ficar ai em vez de ficar 3, ficar 4, 5 anos, sob fiscalização que na prática não existe, sob esta proteção que na prática não é a ideal. Então, não vejo solução senão a aplicação integral do Estatuto, e com alguma possibilidade de aumentar este prazo, porque tem situações de jovens que eu tenho a nítida impressão de que 3 anos (...). Agora às vezes eu sou pessimista, às vezes eu não sei se

aquele jovem tem solução. Eu chego a uma situação destas, eu me permito a chegar a uma situação destas.

E. hum, hum

J2. Infelizmente eu chego a uma conclusão destas. Eu não gostaria de chegar, mas não vou ser hipócrita de dizer que eu acho, tem situações que eu vejo assim e eu falo meu Deus.

E. eu me assustei com uma entrevista que eu fiz e que o juiz coloca uma taxa de 10 a 15% que ele suspeita de alguma, algum distúrbio mental, ali dentro do CAJE sem nenhum tratamento.

J2. É não sei se o número seria esse, mas é verdade. Eu acho que tem situações que acho que fogem um pouco da normalidade...

E. certo

J2. ... Mesmo precisaria de uma, e não tem

E. exatamente

J2. Não tem e o tempo é, é curto, o prazo é curto. Você tem que fazer uma reavaliação semestral, porque o Estatuto mesmo diz que essa reavaliação é semestral, tem que fundamentar uma necessidade de permanecer o jovem naquela situação de 6 em 6 meses, e eventualmente o serviço você não consegue nem concluir, não é verdade? Você não consegue nem concluir se é necessário, se não é.

E. eu há atendi clinicamente adolescentes que estavam lá no CAJE e realmente é muito difícil

J2. Então talvez esse prazo fosse melhor, se o juiz tivesse uma liberdade, um prazo maior pra avaliar, pra conduzir esses jovens...

E. me parece que há alguma coisa no congresso nesse sentido...

J2. Há não no congresso tem de tudo

E. (ri)

J2. Tem de tudo que a Sra. quiser, uma fazer uma pesquisa ai reduzindo pra 12 anos, tem projetos pra 12 anos

E. tem coisas absurdas

J2. Tem coisas absurdas, mas tem,

E. parece que alguma coisa de ampliar para 5 ou 6 anos

- J2. Ampliar o prazo para 6 anos tem algo assim também. Eu acho que seria razoável, porque, também eu acho que a Legislação, não é no sentido de é no sentido de impunidade sim, mas eventualmente isso freia um pouco, penso eu que pode freiar a visão de quem tá, de quem tem a intenção de violar a Lei, eu nunca tive então (ri) não sei se...
- E. (ri) serve como parâmetro.
- J2. Serve como parâmetro, mas eu acho que uma legislação mais pesada freia um pouco, o sujeito não é solução, não é a única solução.
- E. sim
- J2. Freia um pouco. Eu acho que tem isso, você arregimentar jovem pra fazer, porque tem aquela sensação você resolve muito mais rápido...
- E. sim, 3 anos
- J2. ... 3 anos no máximo. O jovem pra permanecer 3 anos no CAJE é porque efetivamente ele não consegue manter o mínimo de comportamento no CAJE. O que é fácil, assim, as vezes até o jovem mais violento, o que precisa muito mais da ajuda, ele consegue se adaptar melhor, porque ele cria uma liderança as vezes, ele se apoia numa liderança, então ele passa ali tranqüilo, enquanto aquele jovem (.....) numa situação dessa e ele fica mais tempo do que aquele que consegue se adaptar melhor. Então é muito, 3 anos ali não fica quase ninguém. E ai nós vamos voltar naquela situação, porque os recursos são tão pequenos que você fica fazendo um, você fica fazendo uma rotatividade. CAJE fica fazendo, é uma rotatividade. Olha não tem lugar pra todo mundo, não tem lugar pra todo mundo, então você vai tirando, vai entrando, vai tirando, fazendo uma rotatividade. Ninguém fica recolhido muito tempo. Fica recolhido enquanto não chega ao limite do suportável no CAJE

E. certo

J2. Tem situações que você precisa, que você diz o seguinte: olha esse jovem precisaria de um comportamento, de um acompanhamento mais próximo. Então é o caso dele me parece de semiliberdade. Me parece, eventualmente, agora eu tenho mais eu tenho aqui mais 10 vagas num centro de liberdade e tenho 20 casos que seriam razoáveis iniciar primeiro uma medida de semiliberdade, que o ato infracional é grave, demonstrou uma certa violência e tal (......), mas não dá porque não tem vagas. Então vamos escolher os 10 mais necessários pra isso. Vamos passar pra cá. Então você trabalha muito com essa questão que

não deveria ser elementos que levavam, que você deveria levar em consideração pro seu convencimento dessa ou daquela medida...

E. certo

J2. ... mas você leva porque você não tem aquele, aquele recurso, você não tem mais do que isso. Então hoje, hoje, olha que nós estamos falando de Brasília...

E. sim, um lugar privilegiado.

J2. ... E falar de Brasília é privilegiada, tenho colegas ai dos estados, quando eu conversava, os sujeitos falavam não você tem tudo isso ai, não, você é um homem privilegiado, você tá reclamando de barriga cheia, popularmente conversando com colega, você tá reclamando de barriga cheia (ri)...

E. (ri)

J2. Tá brincando e tal, e nós estamos falando de Brasília ainda. É uma situação privilegiada perto de alguns lugares, principalmente no interior desse Brasil todo, sujeito, a criança, o adolescente fica recolhido dentro de delegacia, a autoridade policial só põem uma plaquinha lá em cima e diz área reservada, mas é o mesmo, o ambiente é o mesmo. Ai você cria um ambiente prisional. Estes grandes estabelecimentos acabam virando um ambiente prisional

E. a gente vê muito no Rio, São Paulo.

J2. Brasília também.

E. Brasília também.

J2. O CAJE já tem uma ambiente prisional, eu não tenho dúvida nenhuma. O ambiente é prisional. A cultura é da prisão. Isso é muito ruim porque o jovem entra ali e a cultura é da prisão. Ele aprende a ser um recluso, ele aprende a gíria da reclusão, modus vivendes da reclusão, de viver recluso...

E. certo

J2. ... a cultura de ser um presidiário. Isso é terrível. Como é que você vai resolver isso com o jovem. Ai é que você chega aqueles limites, não tem alternativa, é essa que é a angústia do juiz...........

E. sim

J2. ... falo assim trabalhar com o jovem de 16 anos, meu Deus eu vou incluir, eu vou botar esse garoto nesse lugar que eventualmente ele vai criar a cultura do presidiário, ele vai, ele vai sair dali com a pecha de presidiário. Porque tem isso também...

E. tem com certeza

J2. ... sai com a pecha de presidiário. Não tenha dúvida. O sujeito, a população diz olha ele tá preso, ele não estava num estabelecimento de ressocialização pra adolescente. É tão complicado você distender esse nome, não ele estava preso. O menino volta pra casa um certo dia, olha ele estava preso, ele é um presidiário, ele é um ex-presidiário, a visão comum ele é um ex-presidiário. Então quer dizer ele, ele sai com essa pecha pro resto da vida. Então, quer dizer, as vezes você, você mandou pra ali, determinou que o menino fosse lá, aquilo as vezes não fez bem nenhum pra ele, você fez o seguinte, você recolheu, você retirou de circulação

E. de circulação

J2. É a população agradece desde que não seja com o seu.

E. claro

J2. A população agradece desde que não seja com o seu tá ótimo. Tirou o menino ai que tá matando e tal é ótimo, mas depois volta. Volta só aguardando a ida pro sistema prisional. Porque tem muito disso. Às vezes a gente trabalha, eu me lembro que a gente trabalhava com os processos assim, ai vinham aqueles processos assim, são 7000 processos uma coisa assim, hoje eu acho que tá esse numero assim, na época eram 6 mil e poucos processos pra 2 juizes sei lá, uma situação desumana quase, pra todo mundo

E. é

J2. Chegava com aquele processo assim pedindo a extinção do procedimento, a extinção do procedimento. O juiz às vezes fica tão desesperado que por ser menos um procedimento que se sente aliviado, tem menos um, menos um, você trabalha tanto, você tem tanto processo. Eu tô, eu tô abrindo meu coração.

E. sim. Eu estou gravando, mas na hora da transcrição não aparece a identificação.

J2. Você trabalha aquilo, meu Deus é menos um trabalho, menos um, você tem tanto, tanto processo, que quando arquiva um você fala menos um, mas não adianta porque amanhã vem outro. Ai você olha assim, tá pedindo o arquivamento porque, porque ele já está

respondendo processo penal, já tá preso. Então cê vê, já tá preso, é como se fosse o caminho, o caminho é esse, o caminho é esse.

E. sim

J2. É como sei lá, o meu filho vai estudar, vai entrar no vestibular, vai trabalhar. Vai seguir normalmente a tendência é essa, se não tiver ai nenhum desvio ai no meio do caminho, ele vai fazer igual. Nós somos todos quase sempre iguais, fazemos todos mais ou menos a coisa, não mudamos muito.

E. é

J2. Então é aquilo. Aquilo tem aquela coisa. O menino entra ali, o jovem passa por e vai acabar no sistema prisional. Grandes parcelas deles vão pro sistemas prisional. Então quer dizer resolveu? Não resolveu, não resolveu. Alguns é a gente trabalha pouco com o sucesso. É isso que a gente trabalha. Com o pequeno sucesso. Eu tenho a impressão que as técnicas trabalham isso lá. As vezes assim quando você vê um , um garoto entrando num programa, dando certo, voltando a estudar, aquilo dá, eu acho que dá um estímulo. Você perde no meio do caminho, você perde 3, 4,5. Ai você ganha um, ai aquele ali já tá...

E. te alimenta

J2. Te alimenta pra continuar, porque senão.......

E. tem que aprender a lidar com um mínimo não é Dr.

J2. Tem que lidar com um sucesso muito pequeno. É isso que é estressante. Será que essa é a solução. Será esse é o número correto? Será que não poderia ser maior? Será que não é? É o problema é esse. A gente trabalha com essa agonia...

E. certo

J2. Será que não podia ter um sucesso maior? Onde é que tá faltando? E a impressão que eu tenho, pode até ser uma forma de transferir a responsabilidade pro outros, o erro tá em mim e transfere para os outros tá ótimo. Falta investir nisso, falta investir nesses jovens. Investir no jovem enquanto infrator e esse jovem depois deixou a proteção da Vara também como cidadão, porque é fácil voltar, o estímulo é muito grande, porque ele praticou o ato infracional e eventualmente praticou com a turma dele, com os iguais dele, e ele volta para aquela mesma situação, ele volta pra conviver com os mesmos, são os amigos dele, a quem ele aprendeu a conviver, com quem é o vizinho dele

E. e é quem o acolhe de alguma forma

J2. É quem o acolhe. Pronto, é quem o acolhe. Efetivamente quem o acolhe de volta é aquela turma. Então não adianta você trabalhar só na Vara da Infância, só naquele período. Eu volto a dizer é muito caro, é muito trabalhoso, é um investimento. Mas eu acho que ainda sai mais barato do que se você esperar o sujeito amanhã ...

E. vai pra Papuda.

J2.é praticar um crime. Ai você tá falando daquele eventualmente do homicida. Ai já é homicida, uma vida que se perdeu aqui que não tem preço, mas se eu for, o custo dessa e o rapaz lá na Papuda, no sistema prisional, eu acho que ainda é mais barato, mas isso é a longo prazo, é um investimento que você faz hoje pra colher lá adiante (...) é complicado E. É um investimento que devia estar começando na criança.

J2. Ah sim, tem que começar lá embaixo, começar com o apoio da criança. Mas é a criança, ai a gente fala assim, é a criança, a criança é tão desrespeitada, que na Vara da Infância você trabalha com o adolescente infrator e trabalha com a criança e o adolescente infrator e com a criança e o adolescente vítima da agressão. Essa, essa é complicado. Você vê a criança desrespeitada em casa, desrespeitada no colégio, desrespeitada pelo Estado...

E. sim

J2. ... violentada fisicamente, moralmente em casa, em casa se violenta muito. Então quer dizer aquilo é resposta disso. Ai no futuro você quer o que? Qual comportamento que você quer desse adolescente se ele, ele viveu sob um ambiente hostil a vida toda. Ele vai ser hostil. E as vezes o ambiente não é hostil mas é o desamparo

E. o desamparo

J2. É o desamparo. A mãe, o pai, eles estão, eles mal tem tempo pra lutar pelo pão. Você vê muito isso, você vê lá a mãe que chega indignada. Dr. eu sou uma pessoa honesta, sou num sei o que, eu trabalho, é mais é por isso, trabalha, honesta, mas nunca olhou, não tem tempo pra olhar pra ele,

E. exatamente

J2. Não tem tempo pra olhar pra ele, não tem mesmo. Pega um ônibus 5 horas da manhã no ponto, volta as 10, as vezes o marido bebe demais, tem a (.....) tem falta de dinheiro, você não pode ter um lazer com seu filho, ter um lugar, o garoto quer se divertir

E. claro, claro.

J2. Não, não é também só pão e água.

E. e há também uma demanda da mídia mesmo que diz a ele o quanto ele tem que consumir

J2. Sim, exatamente, mas a própria mãe não tem como dar uma ajuda, não tem como convidar o filho, olha vamos passear, vamos no parque, não tem parque

E. hum, hum

J2. As cidades não tem parque, não tem parque, não tem convivência social, não tem lazer, o colégio não se permite a isso. Então é muito complicado é tudo depondo contra. Eu acho que quem consegue se safar é, é, tudo depondo contra esse jovem, porque ele não tem, ele não consegue. Às vezes é tão ruim, eu acho que passa por isso, a situação dele é tão ruim, que o pouco que a Vara, a estrutura oferece, ele consegue, o sucesso tá ai, as vezes o garoto fala, p---- aqui tem alguma coisa.......

E. É possível

J2. É possível. Ai o cara se encaixa, tem um programa aqui, tem um programa.

ali, ai ele se encaixa, tem as ONGs de alguma forma......

E. sim

J2. ... Funcionando desburocratizada, que te dá uma força você consegue acompanhar, faz amizade, (......) acompanha esse garoto aqui, dá uma força pra gente aqui e tal, ai você consegue uma solução ou outra, mas é tudo depondo contra isso. Parece que tá todo mundo dizendo não, afastando do melhor. Não levando o sujeito tipo pro fundo do poço. Você vê de outra parte uma força menor buscando ele, tentando buscá-lo desse, desse buraco. É complicado

E. muito

J2. É muito complicado (ri). Eu trabalhei ali 3 anos, 3 anos

E. o Sr. ficou lá de que período?

J2. -----

E. certo

J2. 3 anos com um espaço, -----. Eu fiquei uns 6 meses numa vara cível. Foram 3 anos quase integralmente na Vara, e o juiz titular à época, Dr. ----- faleceu ainda juiz da Vara da Infância, e eu estava um tempo convocado pro tribunal

E. certo

J2. Então eu fiquei ----- muito tempo lá, me apaixonei até pela matéria, muito desgastante, mas apaixonante. As pessoas trabalham com paixão.

E. sei

J2. É impressionante. É, as pessoas trabalham com muita paixão, com muito gosto pelo que fazem, ai eu gostei também. Foi uma experiência muito rica. Com esse jovens assim, dissabores também, situações extremas de violência, de ameaças, de embates.

E. sei

J2. Dentro sala de audiência, os garotos assim muito, é vem mesmo com aquela, com a violência a flor da pele, nos embates, você as vezes não conseguindo manter um certo controle, você precisa de um controle emocional muito forte naquela vara, senão, você não agüenta, o coração não agüenta

E. com certeza

J2. o coração não agüenta, porque é um trabalho no limite. Ali todo mundo trabalha no limite. O jovem que chegou àquela situação é o que a mãe diz, é verdade olha, eu tô no limite, não é o jovem que tá no limite, porque ele não chega ali fora disso, e cada dia mais violento, as atitudes mais violentas

E. sim

J2. Entendeu, a gente em pouco tempo que eu estive ali, em pouco tempo eu sentia diferença do começo do meu trabalho pro fim do meu trabalho.

E. sim

J2. Jovens mais violentos em 3 anos. Atitudes mais violentas, aumento da delinqüência feminina, isso foi uma coisa que eu entrei com casos isolados e quando eu sai já era uma constante assim. Então eu tenho a impressão que hoje eu não sei como é que tá. Porque eu também me afastei totalmente dessa área, me afastei até dos amigos. Também você cria outras...

E. sim

J2. ...responsabilidades, o tempo é curto, você não tem, eu me afastei. Ainda continuei um pouco trabalhando junto com o pessoal da, da adoção.

E. sim

J2. Da adoção, continuei a acompanhar um pouco, porque é a parte prazerosa.

E. sim

- J2. Mais prazerosa. Assim mais tranquila aquela que você (...) pra fazer uma audiência.
- E. onde o sucesso acontece
- J2. O sucesso é completo. A adoção da criança é algo que te alivia de todos os males. Fazia aquelas audiências de adoção assim entregava a criança, a certidão de nascimento, aquilo era uma alegria, você renovava o espírito. Então ainda mantive um pouco desse lado, mas me afastei complemente de lá, dessa área, que ou o sujeito se entrega 100% ou ele não tem muito que fazer não penso eu.
- E. Com essa condição realmente fica muito difícil. A limitação que impõem ao trabalho realmente é muito grande
- J2. É verdade
- E. Dr. muito obrigada
- J2. Ah é foi bom?
- E. foi ótimo
- J2. É uma experiência de quem não é, não é especialista, eu trabalhei muito com, diz assim os juristas, os profissionais do direito dizem assim: nós operadores do direito. Não sei se a Sra. já ouviu esta expressão?
- E. já
- J2. Ai eu digo assim há os operadores do direito e há os operários do direito (ri)
- E. (ri)
- J2. Eu sou um operário do direito. é o sujeito que batalha, que trabalha o dia a dia
- E. sei
- J2. Não é dono de teses jurídicas, não é exemplo de conhecimentos de destaque, mas o sujeito que bota a máquina pra funcionar. Porque a máquina precisa funcionar
- E. com certeza
- J2. Essa máquina precisa funcionar. Então eu estava lá funcionando aquela máquina, trabalhando diuturnamente, e é um volume imenso, é, é contando faz diferença pro corpo técnico, eu acho que eu fiz, eu as tenho uma impressão errada, mas eu acho que eu deixei uma boa impressão porque eu trabalhava com o corpo técnico e aceitava as ponderações, ouvia as ponderações, não que eu, eu até dizia muito brincando, dizia assim olha vocês podem dizer o que quiserem, mas eu decidi o erro é meu (ri)
- E. ri

J2. O último o erro é meu. Mas eu ouvia, tal, trabalhava, nós trabalhamos muito. Eu trabalhei 3 anos duro naquela vara, tentando fazer alguma coisa que me parecesse certa, acho que tivemos alguns sucessos em casos e noutro, fizemos algumas bobagens, não tenho dúvida disso, agora precisa de investimento, precisa de mais gente trabalhando, precisa de ter mais paciência.

E. com certeza

J2. O adolescente às vezes precisa de paciência. E o Estado as vezes não tem tempo, não tem dinheiro para investir. Não, não é a hora, investir na família, a família do jovem infrator tá, a família brasileira...

E. a família brasileira. Dr. se a gente não tiver trabalho, saúde, saneamento

J2. Tá faltando tudo, mas a gente vê a dificuldade em todos, em famílias de todos os níveis econômicos...

E. sim

J2. ...um certo distanciamento assim da essa o jovem, o jovem independente, não é independente. A mídia, a mídia deturpando. O apego material às coisas

E. sim

E. com certeza tentaram

J2. Dentro das possibilidades delas, elas tentaram fazer o melhor.

E. agora na maioria das vezes muito sozinhas não é Dr.

J2. As mães. As mães...

E. interessante porque eu tenho ouvido falar muito na mãe. Eu ouço pouco falar dos pais

J2. São as mães, são as mães. Isso ai não tenha dúvida. Eu faço um analogia a Sra. me desculpa, essa analogia com os bichos. A impressão que a gente tem é assim quando, quando a gente vê o bicho, o bicho ele pega, a fêmea ainda que ela esteja com a cria de outro macho, ela cria ali os bichinhos do outro macho.

E. sim

J2. A impressão que eu tinha era a mesma. Me desculpa é meio forte

E. imagina

J. Mas era essa mesma. O sujeito ele cria, ele não cria os filhos dele, ele cria os filhos da fêmea da mulher. Aqueles filhos que tão ali ele cuida, ele não tem responsabilidade. Eu tive essa nítida impressão. Ele consegue, agora ele perde a mulher ele se afasta dos filhos.

E. certo

J2. Esse é o caso assim daqueles separados. E tem aquele que é um casal, que o sujeito não aprece, não sei se ele diz assim eu sou o provedor, dentro dos limites eu sou o provedor, e você que cuide. A mãe sente, a mãe chora, a mãe vai. O pai, o pai era exceção. Pai é exceção. Contatos com pai, com os pais eram fatos isolados. A mãe não, a mãe o filho pode ser o, pode estar na pior situação, é eu vi poucas mães renegando os filhos, poucas mães, vi muitos pais, ter o comportamento renegando.

E. sim claro

J2. Agora mães eram surpresas assim. Situações que você falam assim, dobra o estômago, eram adolescentes mas dobram o estômago. Tem situações que você fala assim, meu Deus tenho que parar aqui, tenho que tentar ser mais racional, não posso me envolver emocionalmente, porque é muito forte, situações de menores praticando crimes, atos infracionais violentíssimos. Você sente como qualquer um, mas a mãe estava ali, a mãe nunca. Eu vi coisas assim que a mãe nunca, ele errou mas ele é meu filho, o crime é hediondo, mas o meu filho não é. A gente aprende isso na faculdade, você tem que enxergar o crime, você tem que ter compaixão pelo criminoso e não pelo crime. Isso é muito bonito teoricamente (ri)

E. (ri) é.

- J2. Mas às vezes é difícil você encarar e tal, mas a mãe é o exemplo prático da aplicação dessa regra. A mãe é isso. A mãe é isso, o crime é hediondo, mas o meu filho não é. O pai não, eu acho que deve ter alguma de, do peito do amamentar, eu não sei?
- E. do seio, dessa representação...
- J2. O que significa isso ai
- J2. No sábado, no domingo ela tá no CAJE, ela leva biscoito, ela apoia, ela tá ali, e ela volta. Porque é triste porque você enxerga a primeira vez o garoto vai, você, depois de 2 meses ele tá de volta e ela volta, ela volta, ela volta sempre, tá sempre lá, nunca deixa de ir

não. Poucas vezes eu vi uma mãe renegando o filho naquela Vara. Tinha tudo pra fazer, mas renegando não.

E. sim

J2. Ela se desespera, ela entrega o jovem nas suas mãos, mas ela tá lá fiscalizando ela tá de olho, ela quer ver o que você fez, ela, não sei se ela deposita, ela diz olha, ela transfere, porque ela tenta ajuda de todo mundo, porque não do juiz?

E. sim, claro.

J2. Ela transfere, é isso ai que a Sra. falou ela transfere (......) eu acho que ela, eu não acho que possamos resolver não, mas ela transfere porque ela já tentou de tudo porque que ela não vai tentar o juiz

E. claro

J2. Tentou vizinho, tentou aqui, tentou dali, tentou a igreja, tentar o Estado (.....). Essas são sensacionais, dou 10 pra elas. São nota dez, eu dou nota 10 para as mães desses garotos.

E. é com certeza

J2. Se elas pudessem, se elas tivessem instrumentos, isso que eu tô dizendo, se elas tivessem instrumentos, mas é difícil.

E. o resgate poderia vir por elas

J2. É poderia, de alguma forma. Elas seriam, mas é duro pra elas também, dia a dia é duro , meio social não ajuda, é difícil

E. nossa, obrigada Dr.

J2. É foi bom, ajudou alguma coisa?

E. foi ótimo

ANEXO 4

ENTREVISTA 2

E. Boa tarde Dra. O tema do meu doutorado é a representação da função paterna no contexto da Justiça. Eu quero ver o lado de vocês. Como vocês se sentem neste papel que vocês representam, se vocês se percebem nesta função paterna, representando isso ou não, como é que isso é vivido nesta representação que a Lei tem, na representação do direito da Lei do Pai.

P. Tranqüilamente é eu acho que dá para a gente se ver mesmo exercendo a autoridade paterna, . Eu trabalho com adolescente em conflito com a lei já tem---- anos, e é impressionante como é que em determinados momentos eles deixam de me enxergar como promotora e passam a enxergar como alguém que está muito perto deles, como por exemplo, em algumas situações, adolescentes que estão vivendo um conflito familiar imenso, em casa, não é, e às vezes em 15, 20 minutos a gente consegue identificar qual é o problema, qual é a dificuldade do adolescente, enquanto que os pais apesar de terem conversado, terem buscado ver o que está acontecendo e tudo não conseguem identificar

E. sim

P. E claro os jovens que passam por aqui a gente sente assim uma completa falta de limites, em algum momento da vida a mãe perdeu o controle, o pai perdeu o controle, muito mais a mãe perdeu o controle do que o pai, porque o pai é uma figura meio que ausente na vida desses jovens...

E. Sim

P. ...não é? Eles não tem uma referência paterna de pessoa forte, de pessoa que tá gerenciando o grupo familiar, uma pessoa que esteja ali colocando limites, então eles se deparam mesmo, quando eles vêm até a promotoria eles enxergam ali uma autoridade,.

E. Sim

P. ... Uma autoridade que se confunde com a autoridade paterna tá?

E. hum, hum

P. Porque ao mesmo tempo em que nos somos extremamente, eu sou muito rigorosa, a gente aponta, porque dar uma interpretação a Lei, conversar de legislação, não tem como ser diferente......

E. Claro

P. ... Você tem que dizer olha, de acordo com o artigo tal você tá ofendendo, você tá transgredindo, diante desta transgressão a sua responsabilização vai ser nestes termos, isso e aquilo, isso e aquilo, e toda e qualquer opção que você fizer na sua vida você vai ter uma resposta

E. certo

P. mais ou mesmo tempo eu sinto que a gente termina passando num segundo momento é, é, uma certa atitude de proteção.

E. hum, hum

P. então ela tá me impondo limites, mas ela tá buscando me proteger. E termina se estabelecendo uma relação de confiança...

E. sim

P. ... Muito grande. É coisas que eles não dizem para os pais, adolescentes que estão no Caje não dizem para o pai, não dizem para a mãe nas visitas, não falam para a diretora da unidade e querem conversar com o promotor de Justiça.

E. interessante.

P. ... E termina é, é isso que eu falei sobre a confiança.

E. sei

P. eles terminam tendo uma relação de confiança, ao mesmo tempo dura, mas ao mesmo tempo mantendo essa relação de confiança. Porque? Porque tudo aquilo que a gente diz a eles a gente cumpre...

E. certo

P. isso faz com que o compromisso que eles assumem conosco eles também terminam em cumprir. Então eu sinto assim que ao longo destes ----- anos, em muitas situações, se comportam feito filhos aqui na nossa frente.

E. sei. A senhora acha que isso tem a ver com o papel feminino, ou é a própria questão da autoridade mesmo que a Sra. tá exercendo

- P. Eu acho que é a questão da própria autoridade porque eu percebo que os meus colegas homens também têm o mesmo sentimento...
- E. o mesmo sentimento?
- P. ... o mesmo sentimento. Eles desabam, eles choram, eles contam coisas que eles nunca falaram com ninguém. E é engraçado porque a nossa atuação aqui é uma atuação muito fria, eu percebo...
- E. não deve ser tão fria assim (riso)
- P. não deve ser tão fria, mas termina sendo muito fria...
- E. eles não devem sentir como sendo
- P. ... eles não sentem isso, não sentem como sendo, porque é um momento em que a gente chama eles na responsabilidade. Porque ao mesmo tempo em que a gente chama eles a responsabilidade a gente pergunta quais são os teus sonhos, você quer ser o que quando você se tornar um adulto. Então você tem que pensar hoje pra isso. O teu sonho é ser o que bandido? Então a gente começa a cutucar um pouquinho esse lado
- E. a falar de projeto
- P. a falar de projeto. A gente começa então poxa, você é uma pessoa que tem saúde, é uma pessoa que tem uma mãe, tem dificuldades em casa tem, mas muitas pessoas têm não é? Você já se deu conta de que muitas pessoas tem a mesma dificuldade mas não descambam pra esse lado? Viver é ser forte, é ser guerreiro. Ser guerreiro ou ser forte ou ser valente não é colocar a arma na cabeça de ninguém não. É enfrentar a vida de cabeça erguida, é trabalhar é ter hora para levantar sabe, é levantar e arrumar a sua cama, se não tem, se não tá estudando na parte da manhã, mas ter uma atividade na parte da manhã, vai ler um jornal, ou então se não tem nada para fazer, se não tem dinheiro para comprar um jornal, vai sonhar, vai pra debaixo de uma árvore e vai sonhar. É muito mais saudável não é?
- E. hum, hum
- P. então assim tem essas coisas que a gente vai conversando ao mesmo tempo em que nos somos duras e somos muito duras. Não sei se você já presenciou uma oitiva informal nossa?
- E. não
- P. é terrível, é terrível, porque quando eles chegam aqui algemados a gente pergunta: qual é a sensação que você tem de estar algemado feito um cachorro? Qual é a sensação que

você tem de ter perdido a sua liberdade? De ter um policial aqui na tua cola porque eu não tenho confiança de estar com você conversando tete-a-tete sem um policial diante do que você fez. Olha o que você fez. O que que você gostaria que acontecesse com a pessoa que abordasse a sua mãe no meio da rua e colocasse uma arma e subtraísse o salário dela no final do mês. (Ah! Eu gostaria que prendesse,) pois é se você não quer isso para a sua mãe não queira isso pra ninguém. Então não faça isso com ninguém. Então a nossa oitiva é muito dura. Eu pergunto você está passando fome na sua casa, a ponto de justificar uma conduta tão grave feito essa. Então a gente dá uma... uma coisa meio de choque. Tem uns que chegam aqui algemados e vão entrando, lá, lá, lá. Você não se sente, não é assim que se senta numa cadeira. Se senta ai corretamente. Aqui existe uma ordem tá? É por não seguir as ordens que você está aí algemado. Se eu também pegar uma arma e sair pelo meio da rua, é assaltando as pessoas com certeza a polícia todinha, o batalhão todinho da polícia militar vai atrás de mim, vai me prender e vai me algemar e eu vou ficar presa. Eu (......) isso: a casa tem uma ordem, a escola tem uma ordem, a sociedade ela tem várias normas não é? Então ou você entra, ou você aprende a seguir estas normas, você pode até mudá-las, mas busque os meios corretos para esta mudança. Até para você participar de um processo de transformação de normas e de alteração você tem que seguir uma ordem. Aprenda a fazer isso.

E. isso é interessante porque a Sra. dá a eles uma perspectiva que a sociedade tem tirado deles, de que eles tem direito a um futuro, tem direito a um projeto......

- P. isso tem direito a um projeto...
- E. ... Tem direito a uma participação...
- P. ... A uma participação até na transformação destas normas
- E. ... exatamente
- P. eles tem direito a isso. Agora não vai ser contrariando de foram estúpida, de forma violenta, quem vai se dar mal (.......) . tudo que vocês fizerem em relação a isso vai cair é na cabeça de vocês, vai cair é na cabeça de vocês. E a gente tem uma relação de confiança assim tão grande, isso é só um exemplo: alguns adolescentes foram transferidos lá pra DPE. São 42. São os mais, são os líderes, são os que mais tumultuam aqui no Caje...

E. sei

P. ... e que praticaram atos infracionais de extrema gravidade. E ai nesse processo de transferência eles tiveram a informação de que, isso a diretora eu acredito, querendo que a transferência fosse mais tranqüila e tudo, disse que eles estariam sendo tirados da unidade para conversar comigo, e que eu é que tinha solicitado a transferência deles. Nos tivemos (......) quer dizer mentiram.....

E. hum, hum

P. ... quando eu tive conversando com eles segunda feira agora eu e a Dra., eles disseram não da Dra. não foi. Tenho certeza disso, porque ela aquilo que ela fala ela cumpre, e ela disse pra nos que ela jamais estaria solicitando a transferência da gente. Isso é coisa de vocês. Vocês estão mentindo. Agora você pensa bem o retorno desses adolescentes pra cá...

E. é

P. ... O que que vai ser. Não respeitam a diretora, não respeitam agente de segurança não respeitam ninguém. Porque? Porque eles têm um relacionamento na base da mentira, na base da truculência, das inverdades e tudo o mais. Então eles estavam na DPE tacando fogo, queimando tudo, nós chegamos lá conversamos com eles: escuta alguma vez a promotoria já assumiu compromisso que não honrasse? (de jeito nenhum). Tem algum, a melhor coisa numa hora dessa é a gente mexer na, como é que é, no lado macho deles..

E. é

P. ... tem algum marica aqui? Aqui eu quero saber o seguinte? Quem é que vai ser capaz de honrar isso que nos vamos assumir agora? Eu quero ver quem é que vai ser capaz de fazer isso. Então agora vamos começar a colocar no papel. É tanto que eles já estão tão acostumados com isso que eles já pediram na segunda feira: doutor trás o papel que a gente vai (risos) o compromisso que a gente assume. Porque senão eles ficam muito na condição de vítima, é vítima da sociedade, é vítima de não sei o que, é vítima da polícia, é vítima de Deus e todo mundo. E eles não param para refletir que a conduta deles é extremamente grave e que eles tem sim responsabilidade pela prática daquela conduta. Vários fatores pode ter contribuído...

E. sim, ninguém está tirando a responsabilidade do Estado, da ordem social...

P. não de nada disso, mas eles também têm responsabilidade, então quando você chama, a impressão que eu tenho é que quando a gente começa a falar com eles, olha você é

responsável por ter praticado isso, eles começam a se sentir gente. Sabe a impressão que eu tenho, eles levantam a cabeça, o olhar já fica sabe, é, não já sou gente, já sou responsável, mesmo que ele tenha feito uma coisa errada, estão me chamando de responsável, eu sou um indivíduo, eu sou gente nesse mundo...

E. estão me reconhecendo dentro de alguma coisa...

P. isso de alguma coisa, mesmo que seja no meu erro, estão me enxergando, estão me enxergando. É tanto que tem alguns adolescentes que entram aqui, tem um que entrou aqui rindo, algemado. Foi essa a impressão que eu tive: é o momento que as pessoas estão enxergando ele. A mãe tá enxergando, o pai tá enxergando, o Estado tá enxergando, e olha é impressionante assim o olhar dele de alegria, o gesto assim, a expressão de alegria de estar se sentindo gente. Perguntado e aí Dra. a Sra. vai pedir a minha internação? Eu disse vou. Você sabe exatamente, eu nem vou falar mais para você porque não é doido você não é tantã, você sabe exatamente porque eu vou pedir a sua internação, não é? E ele então tá bom Dra., oh, tchau hem? Se sentindo gente. É uma coisa assim, triste, triste...

E. que ele precise disso para se sentir reconhecido...

P. ... se sentir reconhecido, e tantos e tantos outros, que a gente sente que eles estão envolvidos na criminalidade não é por falta de, existe uma estrutura mínima de vida.....

E. sei

P. ... tá? Mas eles não se, é como se eles não fizessem parte desse mundo e pra que eles se sintam, pra que eles sejam percebidos de alguma forma, de alguma forma eles tem de ser percebidos.

E. claro

P. e ai que seja percebido ai na criminalidade. É são coisas assim é tristes assim, entristece...

E. com certeza

P. ... deixa a gente indignado. Mas é a impressão que eu tenho, que eu tive...

E. que eles vão buscar esse reconhecimento de alguma forma...

P. de alguma forma

E. ... e pela falta de opção as vezes eles vão encontrar na criminalidade, na marginalidade esse reconhecimento

- P. e a gente sente claramente essa falta de, praticamente todos eles ou nunca tiveram pai, pessoa física lá dentro de casa ou então quando tiveram, tiveram uma pessoa que não exerceu ali o seu papel de pai, a mãe também mal consegue exercer o papel ali de mãe, quer dizer falta o pai, falta também ali a autoridade materna também
- E. falta a mãe que possa exercer a sua autoridade paterna..
- P. falta a mãe que possa exercer a sua autoridade paterna, geralmente são pessoas fragilizadas, pessoas que já tem uma história de vida já bem difícil, com o emocional mais do que abalado e também sem perspectiva de vida e não passam isso para os filhos, olha a minha vida foi assim, mas a sua pode ser diferente. Você pode mudar o rumo desta história e dá caminhos, e apresentar caminhos...

E. sei

- P. ... porque é isso que o adolescente quer. É isso que o adolescente quer. Eles não querem também uma pessoa que fique ali é, apontando defeitos e apontando as coisas erradas. Impor limites é também você prestigiar o positivo que eles tão fazendo...
- E. claro
- P. ... ao prestigiar o positivo você pode impor limites
- E. porque faz parte da adolescência querer transgredir, querer mudar, essa mudança que a Sra. estava falando é uma mudança que o adolescente quer......
- P. ele quer mudança
- E. ... que ele busca e que é importante para a sociedade que ele faça
- P. é que ele faça. Agora é necessário que a gente dê pelo menos os contornos dessa mudança, e aí com muito jeito é que a gente vai colocando limites, e eu sempre costumo mostrar pra eles as coisas, tudo, o que, como é que diante do contexto de vida que eles tem, quais os caminhos que eles poderiam estar buscando antes de esbarrar aqui com a Lei. Não precisava ter chegado até aqui. É tanto que pra muitos eu, quando eu dou palestra ai por fora: antes, se vocês estão pensando fazer alguma coisa que acham que vão atropelar a Lei, liga pra mim, ligue e pergunte, tem outra saída (.......). Recebi um caso aqui de um adolescente, um adolescente que mora no Lago Sul, e esse pai preocupado que o filho, é, ele viu uma arma no quarto do filho. Começou a falar com o filho (imita o pai) é, não sei o que , não sei o que, uma arma, vai virar bandido e assaltante. O menino não falou nada. Aí ele veio desesperado aqui, pedindo encarecidamente que eu conversasse com o filho. Eu

falei, eu não tenho formação em psicologia, a minha atuação é no direito, então a minha conversa com ele vai ser no direito. Eu posso partir pra outra seara. Aí eu comecei, ai vendo o pai, a mãe, só pela forma como eles estavam expondo a situação, eu comecei, aí ele começou a dizer como é que ele tinha feito com o filho. Como é que o Sr. fez quando o Sr. encontrou a arma do seu filho? (eu disse que ia dar umas porradas nele, que eu ia fazer isso e aquilo), e eu já sei o seu filho calou a boca e não falou nada não foi isso? E Dra. a Sra. tem bola de cristal? Eu falei não, eu também não falaria. Aí veio o adolescente aqui conversei primeiro com eles e pedi para conversar reservadamente com o adolescente, falei com ele o que que era portar arma de fogo, o porque que ele estava aqui, que os pais me pediram para conversar com ele e eu tinha por obrigação esclarecer o que era portar arma de fogo, que nossa Lei proibia, etc. e tal. Agora independente disso ai é, eu queria saber o que que tinha levado ele a de repente buscar ai a adquirir uma arma de fogo. O que que levou? O que que significava para ele uma arma? Sabe o que que ele estava querendo? Se matar, estava querendo se matar, dizendo que a vida dele não tinha sentido, que ele não suportava os pais, que os pais não entendiam ele, que os pais só cobravam, só cobravam, e enfim o menino queria se matar. Ai ele desabou, começou a chorar, começou a chorar, dizendo pois é Dra., eu tô aqui conversando com a Sra., só que a Sra. me enxergou, a Sra. veio me perguntar o que que eu (......). A Sra. fez o seu papel, o que é portar a arma de fogo, a pena que eu posso receber e tudo, mas a Sra. perguntou pra mim, mas me diz, cara o que que tu ia fazer com a arma de fogo, o que que é essa coisa da arma de fogo, o que que é isso? Não é? O que que é isso pra você? Ai ele começou, pois é a Sra. veio me perguntar, a Sra. demonstrou interesse, a Sra. se preocupou comigo, a Sra. nem me conhece, nunca me viu mais gordo na vida, mas a Sra. se preocupou comigo, meus pais não agem assim. Eu sei que foi uma ai eu pedi claro que eles buscassem uma terapia familiar.....

E. claro

P. ... pra ele eu dei um cartão e falei assim oh! O que você, se você, sei lá se de repente a terapia não der certo, antes de você partir para alguma coisa que você considere que seja errada, ligue, converse, fale comigo, ou com seu terapeuta, ou com uma pessoa mais próxima, fale com quem você tem abertura, com um professor do colégio, mas divida a sua

angústia com alguém, não a guarde para você. Porque eu também quando tenho as minhas angústias eu divido, isso não é errado, mas é que os pais querem perfeição do filho..

E. sim

P. e ai ele querendo ou ele numa angústia daquela e não podia falar. Todo mundo tem seus minutos de angústia isso é uma coisa que tem que se acostumando com momentos de depressão, de tristeza, tem mais que dividir tem ou não tem? Ai quando ele saiu daqui ele, ah! e tem outra coisa também que ele se queixou: Dra. Sabe quanto tempo tem que eu não abraço a minha mãe? Tem uns 7 anos

E. que idade tinha esse rapaz?

P. 17. Que eu não abraço a minha mãe, depois dele chorar, claro eu fiquei aqui conversando com ele 2 horas, ele contando depois a gente começou, eu falei com ele que eu -----, ele começou a falar sobre uma luta que ele parou, não quer mais, não sei o que, depois pra mim foi uma emoção muito grande, aqui a gente trabalha duro, mas a gente tem os nossos momentos grandes...

E. eu imagino

P. ... ai que os pais entraram aqui depois de 2 horas, sabe o que que ele fez aqui? Quando a mãe dele chegou aqui ele deu um abraço na mãe

E. nossa

P. pra mim foi, eu tinha falado com ele, pois é filho não vem com bula, se tem que ver que mãe muitas vezes tem um comportamento em relação ao filho não é porque ela não goste do filho, é porque ela não sabe. Ela acha que tá fazendo o melhor pra você, então você também tem que ver esse lado. Não queira a perfeição da sua mãe, porque senão você vai tá agindo exatamente como eles tão agindo com você, que tão querendo perfeição de um filho, tão querendo um filho forte, valente, corajoso e tudo o mais, como se isso fosse possível num ser humano não é? Ai quando ela chegou aqui a mulher desabou também a chorar, ai depois quando ele saiu daqui ele me deu um abraço, disse tá bom mãezona, valeu mãezona (risos)

E. (risos)

P. esse só um exemplo das nossas experiências, isso eu vivo, mas não só eu mas também os outros colegas, esse tipo de momento, esse tipo de relacionamento aqui com a nossa clientela, sabe é assim, eu considero uma coisa muito rica.....

E. sim, com certeza

P. ... acho que claro pra eles, alguma coisa fica, eles se deparam com, eles passam a dar mais valor a algumas coisas como a por exemplo confiança nas pessoas, o respeito, não é? E. exatamente

P. o respeito à autoridade, que a autoridade também tá ligada à proteção, tá ligada ao respeito, tudo isso são momentos que a gente acaba trabalhando, sem querer trabalha...

E. e é interessante Dra., a Sra. trás essa questão do limite, o adolescente pede o limite. Se ele não encontra na família eles vão buscar nos amigos, se não encontram eles vão buscar na Lei, infelizmente encontram na droga, na morte e é bom ouvir falar nisso e sentir que a Sra. vê a resposta

P. é a gente vê a resposta. A gente vê isso a todo momento a gente enxerga isso, que realmente tem momentos que eles pedem o limite. Pra nos é uma satisfação muito grande que a gente esteja servindo, ainda que seja num momento difícil...

E. sim

P. ... mas de imposição de limites mas nessa imposição de limites levar o jovem a uma grande reflexão, coisa que talvez nunca eles foram instigados a fazer

E. exatamente. A voz do jovem (......)

P. (......) papel do pai, papel da mãe, papel do irmão, quem sou eu o que eu tô fazendo aqui, o que a sociedade espera de mim, o que a minha família espera, qual o papel que eu tenho de desempenhar de repente no ambiente familiar e que meu pai é alcoólatra, minha mãe é uma prostituta, tá envolvida com drogadicção, qual é o meu papel......

E. é

P. ... como é que eu posso de repente transformar esse ambiente, o que que eu posso fazer, o que que tá, o que que é dever meu.....

E. e como é que eu posso fugir desse modelo

P. ... como é que eu posso fugir desse modelo, que perspectiva eu tenho apesar de eu ter esse modelo tão conturbado, apesar de eu morar num, próximo a uma boca de fumo, que perspectiva eu tenho, porque muitos não tem perspectiva, aliás a grande maioria, quando você pega um jovem de 14, 15 anos você escuta, é você chegou ai assim porque? Eles até assustam assim. Acho que nunca ninguém nem perguntou isso pra eles. Você sonha em ser o que? Você quer ser o que, quando você tiver assim 30 anos de idade, como é que você

quer que a tua vida esteja. A gente começa, e eles: eu nunca sonhei com nada. Não, não é possível você sonhou, deve ter sonhado. Ah! Quando eu era criança eu queria ser um policial, eu disse assim ah! Para você ser um policial. Você tá com 14 anos. O que que você precisa fazer para ser um policial? Não é? Ah! Eu preciso estudar. Pois é então vão bora começar aqui. Pontuar todos os passos pra você, se é o que você quer ser. E (.............) e nem permita também que alguém subtraia ai o direito de vocês sonharem, não deixe que ninguém faça isso, nem pai, nem mãe, nem irmão, nem ninguém, nem polícia que dá porrada, isso e aquilo, não, não é porque a polícia deu porrada que vocês foram jogados ai colocados na condição de cachorro e barata, de forma alguma. Ai eles levantam a cabeça, elas vão levantando a cabeça como se é, p---- será que essa mulher tá será que ela tem um pouquinho de razão...

E. hum, hum

P. ...deixa eu prestar atenção, e eu digo sempre pra eles, se vocês acharem que a conversa não tá boa e então volta pra cela, eu vou atender outro (risos)......

E. (risos)

P.... volta pra cela. Não, não Dra. tá, o que a Sra. tá falando é verdade. Vocês discordam disso? Não Dra. o que a Sra. tá falando tem razão. Olha pra mim, mas porque que vocês não fazem isso? O que que tá faltando? Ai eu vou, tá faltando coragem, tá faltando disposição pra mudar comportamento, aprender a dizer não, ser mais responsável para as opções que vocês tão fazendo ao longo da vida, não é porque o amiguinho chamou, se vocês têm consciência de que aquela, que aquele, aquele comportamento é errado, vocês podiam dizer não, não precisa ficar inimigo do cidadão lá não, assinala oh! tô afim não, uma hora ele vai parar de chamar você, porque todo mundo que chega aqui, é foi o fulano que chamou, é sempre querendo jogar a responsabilidade em cima do outro...

P. ... nunca são responsáveis tem que aprender a dizer não pra muitas coisas, e isso pra vida de vocês é, gente a nossa vida é assim, a todo momento a gente tá tendo a opção de dizer sim ou de dizer não, então nos temos que prestar a atenção, e temos que assumir responsabilidade pelo sim e pelo não. Tenham responsabilidade pelas opções que vocês estão fazendo, é pra mais adiante não ficar: ah! Porque que eu não fiz isso, ah! Porque que eu não prestei atenção no que aquela promotora ficava me falando, ah! Porque (...) então tá

na hora, tá na hora, eles tem tudo hoje nas mãos, eu acho que o mais importante é a saúde, é a idade, é possível conquistar o mundo..

- E. exato
- P. ... quando tem 14, 15 anos é possível conquistar o mundo...
- E. exatamente
- P. ... Não interessa que tipo de ato infracional se envolveu, é cumprir ali aquela medida e é possível sim conquistar o mundo, mas depende de querer...
- E. Mas esse querer vem do desejo não é Dra., e nem sempre eles aprenderam a ter...
- P. nem sempre
- E. ... Se sentiram no direito de ter..
- P. de ter. Eu tô, estava falando com a Sra. que eles não tem o direito de sonhar.....
- E. exatamente
- P. Até o sonho, o direito de sonhar desses meninos foi subtraído, ou subtraído ou nunca tiveram esse direito...
- E. nunca tiveram
- P. Nunca tiveram, nunca teve uma mãe perguntando: meu filho você quer ser o que quando crescer, olha pra você ser isso você tem que caminhar aqui e ali... e nunca tiveram um pai, porque o pai é quem mostra o mundo não é?
- P. na realidade o pai é que pega, que abre assim a cortina...
- E. exato
- P. ... Aqui ó, a mãe fica ali muito no campo da proteção, fica muito no campo ali de estar mostrando coisas bonitinhas, o mundo assim bem cheio de fantasiazinhas e tudo, e o pai não, o pai é que joga assim a gente na realidade...
- E. exatamente
- P. agora para te jogar nessa realidade a gente tem que ter o pai para poder ir jogando, ô fulano a realidade é essa aqui tá, mas ir de mãos dadas não é?
- E. de mãos dadas
- P. ... De mãos dadas, coisa que eles nunca tiveram, e ai nesse sentido a Justiça, apesar de utilizar algemas, apesar de utilizar medidas, eu considero como se fosse o Estado de mãos dadas com o adolescente. Pelo menos essa é a vontade da Lei.
- E. esse é o Estatuto...

- P. é o Estatuto...
- E. ... É o sentido do Estatuto
- P. é o Estado, a sociedade, família de mãos dadas com o adolescente mostrando o mundo, mostrando a realidade, e os caminhos que ele pode trilhar para que ele tenha uma vida mais digna ali adiante... (suspiro e risos)
- E. Dra. muito obrigada, não sei se a Sra. tem mais alguma....
- P. não, não, se deixar aqui eu falo até amanhã.
- E. foi super importante para mim com certeza